ARCHIVO

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 38 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de janeiro e 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior 6 de Contabilidade e dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e de Contabilidade, da Recebedoria do Dsitricto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente do Sr. Presidente da Republica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 de fevereiro corrente, foi exonerado o Dr. Jayme Pitaluga, do logar de 1° supplente de substituto de juiz federal no municipio de Cuyabá, na secção de Matto-Grosso, por exercer cargo incompativel.

— Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, na fórma da lei:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Agua Preta

1° supplente, Arlindo Batis de Azevedo e Silva.

2° supplente, Francisco Milton Callado.

3° supplente, Julio Accioly Ferreira Bastos.

— Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Piquete

1° supplente, Generario da Silva Coelho.

2° supplente, Heitor Villela Nunes.

3° supplente, João Baptista Gomes

Municipio de Promissão

1° supplente, capitão Americo Maciel de Castro.

2° supplente, José Domingues de Camargo.

3° supplente, Nelson de Oliveira.

Municipio de Terrinha

1° supplente, Augusto Ferraz do Amaral.

2° supplente, Sebastião Pereira Martins.

3° supplente, Luiz Della Colletta.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 29 de janeiro do corrente anno, foi nomeado Manoel Luiz Santiago, escrivão da collectoria das rendas federaes, em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

— (*) Por outro, de 12 de fevereiro corrente, foi promovido, por antiguidade, a segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, o terceiro escripturario da mesma delegacia, Pedro Leão de Salles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente mez, foi exonerado, por abandono de emprego, o ajudante do chefe dos guardas da Casa de Correcção, José de Moura Filho.

— Por outra de igual data, foi designado Dario Vianna para, no corrente exercicio e na qualidade de contractado, exercer as funcções de ajudante do chefe dos guardas da Casa de Detenção.

Por portaria de 13 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, das funcções de electricista do Serviço de Electricidade e Illuminação da Policia Militar do Districto Federal, o civil Raul Ferreira de Mello.

Expediente de 13 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

Oscar Castro Carneiro, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da communicação do Gabinete de Identificação.

Manoel Dias Coelho, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido.

Mordco Goluboff, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da communicação do Gabinete de Identificação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

João Francisco de Assis, guarda civil de 2ª classe, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que respondeu a processo em que foi absolvido. — Indeferido.

Joaquim Ferreira, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Luiz Woehl, musico reformado da Policia Militar, pedindo graduação de cabo de esquadra e vencimentos de sargento-ajudante. — O pedido está prejudicado, em vista dos termos do decreto de reforma.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Elias Issa, natural da Syria, nascido a 10 de dezembro de 1897, filho de Issa Elias e de Malaki Thomé Issa, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Iner Redenschi, natural da Rumania, nascido a 10 de outubro de 1906, filho de Burguez Redenschi e de Hana Redenschi, solteiro, residente nesta Capital;

Isaac Weinschenker, natural da Rumania, nascido a 21 de setembro de 1903, filho de Salomão Weinschenker e de Freid Weinschenker, solteiro, residente nesta Capital;

Julio dos Santos Guia, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1908, filho de Manoel dos Santos Guia e de Maria Margarida, solteiro, residente nesta Capital;

Maurico Gardiman, natural da Argentina, nascido a 26 de agosto de 1883, filho de Bernardo Gardiman e de Aida Sarah, solteiro, residente nesta Capital;

Pinheiro Milman, natural da Rumania, nascido a 18 de novembro de 1906, filho de Adolpho Milman e de Ita Milman, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

— Por outra da mesma data, concederam-se ao doutor José da Costa Cruz, assistente do Instituto Oswaldo Cruz, na conformidade do art. 17, § 2º, do decreto n. 14,663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, para tratamento de saude, podendo gosal-a em parcellas de dous mezes, por anno civil.

Expediente de 13 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

Manoel Moutinho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu, e faça declaração de prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Manoel José Esteves, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu, e si, do seu consorcio, existem filhos, e junte folha corrida da justiça federal, no dito Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 11 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 574 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 13, da verba 25ª.

Segunda secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 571 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 126 a 129, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 572 — Transmittiu-se o conhecimento do Loyd Brasileiro n. 344-g, relativo ao embarque, no vapor *Baependy*, de um volume n. 89, contendo 90 livros de actas para as eleições federaes.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 573 — Transmittiu-se o processo de exercicios findos da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao differenças de aluguel da séde da Inspectoria de Saude dos Portos daquelle Estado, no 1º bimestre de 1929.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 575 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 126 a 129.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, expediu-se o seguinte telegramma:

"Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal trinta mil titulos eleitoraes, afim ser completado pedido cincoenta mil alludidos impressos feito Secretario Interior desse Estado por telegramma de cinco deste mez."

Montepio

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 22 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Isabel Lopes, bem como o respectivo titulo de pensionista, solicitando-se o pagamento do quantitativo destinado ao funeral ou luto.

Additamento ao expediente de 12 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 394 — De 4:503$182, a oito credores, por serviços extraordinarios prestados ao juizo federal da 2ª Vara do Districto Federal, na confecção de fichas dadactylographadas para o serviço eleitoral.

N. 396 — De 1:800$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, por serviços extraordinarios de guarda, conservação e distribuição do material eleitoral.

Solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

N. 402 — De 2:000$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á disposição do juizo federal naquelle Estado, para despezas com diligencias judiciarias e mudanças de séde daquelle juizo.

N. 401 — De 992$208, ao Thesouro Nacional, á disposição do capitão pagador da Policia Militar Leopoldo Campos, para pagamento do soldo de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 1930, ao soldado reformado Abdias Ferreira da Silva.

N. 400 — De 992$208, á disposição do capitão pagador da Policia Militar Leopoldo Campos, para pagamento do soldo de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 1930, ao anspeçada reformado Sebastião Manoel de Lima.

N. 398 — De 2:400$, á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento do ordenado que compete em 1930 ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Napoleão Silverio da Silva.

N. 397 — De 10:000$, á Delegacia Fiscal em Sergipe, á disposição do juiz federal naquelle Estado, para despezas com melhoramentos e installações na séde do mesmo juizo.

N. 395 — De 600$, á Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento da congrua de 1930 ao conego Manoel Luiz da Fonseca.

Ao juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 403 — Communicou-se haver sido solicitada, por avisos ns. 45 e 203, de 6 e 25 de janeiro findo, a distribuição á Delegacia Fiscal nesse Estado dos creditos de 2:400$ e 1:800$, para despezas desse juizo.

— Ao Sr. juiz federal na secção de Sergipe:

N. 404 — Communicou-se haver sido solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal nesse Estado do credito de 10:000$, para despezas com melhoramentos e installações na séde desse Juizo.

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 405 — Solicitou-se informar o que houve de concernente á aposentadoria do auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, Eloy de Oliveira Carneiro.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesolro Nacional:

N. 424 — De 252$420, a A. Gomes Pereira, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em setembro de 1929.

N. 423 — De 688$175, a Raymundo Ferreira de Moura, vencimentos de 27 de julho a 31 de dezembro de 1928.

N. 422 — de 107$800, á Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de trabalhos effectuados na séde de Delegacia do 1º Districto Policial, em dezembro de 1929.

N. 420 — De 600$000, á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, de passagens fornecidas á requisição da Policia Militar do Districto Federal, em dezembro de 1929.

N. 419 — De 569$528, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica a esta secretaria de Estado, em novembro e dezembro de 1929.

A Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.:

N. 425 — De 261$649, de consumo de energia electrica na Policia do Districto Federal, em dezembro de 1929.

N. 421 — De 4:400$000, de passagens requisitadas pela Policia Militar do Districto Federal, em dezembro de 1929.

N. 418 — De 155$876, de consumo de energia electrica na Casa de Detenção em dezembro de 1929.

Aos seguintes funccionarios da Inspectoria da Policia Maritima, de differença de vencimentos, em 1929.

Foguistas:

N. 431 — De 2:110$000, a José Duarte de Queiroz;

N. 430 — De 2:110$000, a Felix Barrenho Regueira;

Mestres de lancha:

N. 451 — De 1:852$857, a Augusto de Oliveira;

N. 450 — De 2:070$000, a Euclidalino José da Costa;
N. 445 — De 2:070$000, a Francisco Manoel Ribeiro;
N. 443 — De 2:070$000, a José de Oiveira Santos;
N. 440 — De 1:387$094., a Heitor Francisco Rosa;
N. 439 — De 1:690$645, a Carolina da Silva Henriques, viuva de José Diogo;
N. 438 — De 258$750, a Idalina Barcellos da Silveira, viuva de Celestino Brum da Silveira;
N. 437 — De 2:070$000, a Benedicto Antonio Ramos;
N. 434 — De 800$000, a Joaquim Monteiro de Carvalho;
N. 428 — De 2:070$000, a Francisco Ernesto de Aguiar;
N. 453 — De 2:070$000, a Antonio Gomes Raposo.

Morotistas:

N. 444 — De 2:070$000, a Francisco Monte;
N. 441 — De 2:070$000, a Agenor de Souza Malhare;
N. 436 — De 2.070$000, a Nilo Antonio Lopes de Castro Torres;
N. 435 — De 2:070$000, a Mario Fabris;
N. 433 — De 2:070$000, a Antonio de Assumpção;
N. 432 — De 2:070$000, a Fortunato de Sá Pereira;
N. 429 — De 2:070$000, a João de Sá Pereira.

Marinheiros:

N. 452 — De 352$689, a Alvaro Rodrigues da Fonseca;
N. 449 — De 669$050, a José Paula da Silva;
N. 448 — De 800$000, a João Augusto Vieira;
N. 447 — De 800$000, a Nicolau de Souza;
N. 446 — De 800$000, a Luiz da Silva Coelho;
N. 442 — De 800$000, a Elpidio Gomes Rosa;
N. 427 — De 800$000, a José Lemos da Rosa;
N. 426 — De 800$000, a Octavio Ramos.

Segunda secção

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 458 — Solicitou-se a concessão de franquia telegraphica ao commandante da Força Policial do Territorio do Acre, intendentes municipaes, directores de hygiene, contabilidade, instrucção e obras publicas, delegados de policia, delegados de hygiene nos municipios e commandantes de destacamentos policiaes.

— Ao chefe de policia do Districto Federal:

N. 459 — Autorizou-se a dispender até 630$, com a acquisição de uma enceradeira electrica destinada ao serviço do Instituto Medico Legal.

N. 460 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 5:270$, com a acquisição do material de que necessita o Instituto Medico Legal e constante do officio n. 423, de 3 do corrente mez.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 406 — Approvou-se a quantia citada no officio n. 47, de 30 de janeiro findo, para fixo como prestação annual a ser saccada no Thesouro Nacional, para fardamento das praças.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 410 — Transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 5 do corrente, de ns. 2.668 e seguinte, onde vem publicado o termo do contracto celebrado entre a Policia do Districto Federal e a firma Pereira Junior & Companhia, para fornecimento de rações preparadas para sustento dos presos da policia, em 1930.

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 399 — De 38:799$828, a sete credores, de fornecimentos ao Serviço Eleitoral, em 1929.
N. 407 — De 91$ a A. Gomes Pereira & Comp., de forneccimentos a esta Secretaria de Estado, em janeiro findo.
N. 408 — De 1:320$224 a funccionarios do Museu Historico Nacional, por substituições effectuadas em janeiro ultimo.
N. 409 — De 10:336$ a Pereira Junior & Comp., de fornecimentos á Secretaria da Policia do Districto Federal, em janeiro findo.
N. 411 — De 14:153$940 á firma A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, para os serviços de alistamento e eleições federaes, em janeiro findo.
N. 412 — De 900$ a Pinto Cardoso, de serviços ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em janeiro findo.
N. 413 — De 400$ a Henrique Ribeiro da Silva, de serviços ao Instituto Medico Legal, em janeiro findo.
N. 415 — De 457$632 a tres funccionarios da Côrte de Appellação do Districto Federeal, por substituições effectuadas em janeiro findo.
N. 416 — De 50:000$ á disposição do director geral, interino, da Imprensa Nacional, para pagamento da despeza que for sendo feita com a publicação da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e dos volumes da Introducção Geral do Diccionario Historico e Geographico Brasileiro.
N. 417 — De 13:000$ á Associação do Hospital Evangelico, metade da subvenção de 1930.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituições de cauções:

N. 414 — De 13:000$ a Souza Torres & Comp., em 13 apolices da divida publica, ao portador, de valor nominal de 1:000$ cada.
N. 454 — De 1:000$ a F. Roma & Comp., conhecimento n. 1.106.
N. 455 — De 500$ a F. Roma & Comp., conhecimento n. 1.037.
N. 456 — De 500$ a F. Roma & Comp., conhecimento n. 1.076.
N. 457 — De 500$ a F. Roma & Comp., conhecimento n. 975.

— Ao secretario do Interior do Estado do Rio Grande do Sul expediu-se o seguinte telegramma:

Referencia telegramma 5 deste mez communico ter provimento nesta data remessa Delegacia Fiscal nesse Estado trinta mil titulos eleitoraes necessarios attender requisições juizes estaduaes, completando com os vinte mil já remettidos pedido cincoenta mil alludidos impressos constante do referido telegramma.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 576 — Solicitou-se a remessa das segundas vias das folhas de pagamento do pessoal dessa colonia, relativas ao mez de janeiro findo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 577 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia do credito de 2:400$, para pagamento do ordenado que compete em 1930 ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Napoleão Silverio da Silva.

— Ao secretario geral da Policia do Districto Federal:

N. 595 — Solicitou-se a remessa do talão de pedidos da Colonia Correccional de Dous Rios, relativo ao anno de 1929.
N. 602 — Solicitou-se a remessa do requerimento da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, sobre a conta de energia electrica de dezembro findo, dessa repartição.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 601 — Declarou-se não terem sido encontrados nesta directoria os processos a que se refere o officio numero 243, de 8 do corrente, os quaes devem encontrar-se no Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal:

N. 600 — Restituiu-se a folha de substituições, relativa a janeiro findo, a qual deverá ser encaminhada directamente á Directoria da Despeza Publica.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 598 — Restituiu-se, para complemento de expediente, o processo remettido com o officio n. 35, de 31 de janeiro findo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 597 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia fiscal do credito de 600$000, para pagamento da congrua que compete em 1930 ao conego Manoel Luiz da Fonseca.

— Ao director da Casa de Correcção do Districto Federal:

N. 594 — Solicitaram-se informações sobre o saldo da sub-consignação numero 8, da verba 18, do orçamento de 1929.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 610 — N. 11, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.
N. 592 — N. 12, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 593 — N. 12, da verba 10.
N. 590 — Ns. 18 a 26, da verba 20.
N. 589 — Ns. 5 a 7, 12 a 14, 8 a 11 e 15, da verba 20.
N. 588 — N. 4, da verba 13.
N. 587 — Ns. 5 a 9, da verba 13.
N. 586 — N. 5, da verba 13.
N. 585 — Ns. 1 e 2, da verba 13.
N. 584 — Ns. 3 e 4, da verba 13.
N. 583 — Ns. 44 a 50 e 61 a 91, da verba 15.
N. 582 — Ns. 15 a 18, da verba 18.

N. 611 — N. 11, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

N. 591 — Remetteram-se os mappas de consumo da Colonia Correccional de Dous Rios, relativos a dezembro de 1929.

N. 581 — Remetteu-se o balancete das officinas da Casa de Correcção, no 4º trimestre de 1929.

Segunda secção

Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 578 — Communicou-se a remessa, pelo Correio, de um volume, sob numero 102, contendo 13 livros de transcripção de actas.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 579 — Communicou-se a remessa, pelo Correio, de um volume, sob numero 103, contendo tres livros de actas para as eleições federaes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 580 — Transmittiu-se o conhecimento n. 56 da Companhia de Navegação Costeira, relativo ao embarque no vapor *Itapuca* de um volume, sob numero 96, contendo vinte mil titulos eleitoraes.

— Ao presidente da Fundação Osorio:

N. 596 — Solicitou-se informar si, após a promulgação dos decretos numeros 15.570 e 15.571, de 22 de julho de 1922, houve qualquer providencia no sentido da execução da desapropriação do immovel da rua Santa Alexandrina n. 278.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 599 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque no vapor *Baependy*, de um volume, sob n. 95, contendo 21.700 titulos eleitoraes.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 603 — Transmittiu-se cópia do officio n. 21, de 16 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

— Ao presidente da Estrada de Ferro Soroeabana:

N. 606 — Requisitou-se o transporte de 7.000 kilos de carga, pertencente ao Dr. Affonso Penteado, juiz federal na secção do Estado do Paraná, a ser feito de São Paulo a Curityba.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 607 — Transmittiu-se o conhecimento n. 10 da Companhia de Navegação Costeira, relativo ao embarque no vapor *Itapuca*, de um volume, numero 101, contendo 90 livros de transcripção de actas.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 616 — Solicitaram-se informações quanto á publicação dos editaes que deviam ter precedido a realização da concurrencia de n. 13 e sobre o numero do officio que transmittiu os respectivos documentos ao Tribunal de Contas.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 604 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 125, da verba 34.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 615 — Ns. 130 e 131, da verba 10.

N. 608 — N. 125, da verba 34.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 608 — N. 125.

N. 614 — Ns. 130 e 131.

Additamento ao expediente de 10 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Casa Lolmer S. A., solicitando restituição de um parecer annexo ao seu requerimento de reconhecimento como casa de nacionalidade brasileira. — Restitua-se mediante recibo.

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1930

ACTO DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 402 — Solicitou-se o pagamento, ao Thesouro Nacional, a Raymundo Pereira Caldas, da quantia de 1:650$, de fornecimentos á Casa de Correcção, em janeiro findo.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 612 — N. 14, da verba 25.

N. 613 — N. 12, da verba 25

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina:

N. 609 — Transmittiram-se, pelo correio, 2 volumes, acompanhando 12 livros de transcripção de actas para as eleições federaes.

Montepio

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 23 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Alzira Furst de Souza e filho, bem como os respectivos titulos de pensionistas.

N. 24 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Alexia Monteiro de Azevedo Mancebo e o respectivo titulo de pensionista, solicitando-se o pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto.

N. 25 — Transmittiu-se o requerimento de D. Maria de Bulhões Pedreira de Menezes e o respectivo titulo de pensionista apostillado, em virtude de casamento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Lauro Savastano Fontoura, pedindo permissão para prestar exame do segundo anno do Curso Juridico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido, satisfeitas as exigencias regulamentares.

José Cardoso Tosta, pedindo permissão para prestar exame vestibular na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, bem como os exames do Curso Medico. — De accordo com o parecer do Sr. director geral do Departamento, indefiro o pedido.

Alvaro B. Osorio e outros alumnos da quarta serie do Curso Medico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedino permissão para prestar na proxima segunda época, exame da cadeira de Anatomia Pathologica. — Deferido, nas condições a que se refere o Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, no final da informação.

José Eugenio Thomaz de Aragão, pedindo permissão para prestar exames das materias do terceiro anno do Curso Juridico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido, na conformidade dos precedentes.

Gilberto Guedes, alumno do quarto anno do Externato do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, pedindo permissão para prestar na segunda época, exame de tres disciplinas. — Indeferido.

Carlos Arthur Costa, pedindo permissão para prestar exame de tres materias na segunda época, como alumno do Gymnasio Catharinense. — Indeferido.

Oscar Bulcão Vianna, alumno do Gymnasio Catharinense, pedindo permissão para prestar exame de tres materias na proxima epoca. — Indeferido.

Manoel Antonio da Luz Fontes, alumno do Gymnasio Catharinense, pedindo permissão para prestar exame de tres materias na proxima segunda época. — Indeferido.

José da Costa Mesquita, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi negado registro a seu diploma de pharmaceutico expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — Não póde ser attendido. Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao inspector do Collegio Santa Ursula:

N. 279 — Requisitando copias das actas e dos pontos organizados referentes aos exames realizados nesse collegio na primeira época do anno lectivo de 1929.

Ao secretario dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

N. 275 — Declarando que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, só aos pharmaceuticos diplomados na vigencia do decreto numero 16.782 A, assiste o direito de inscripção de que trata a consulta contida no officio n. 5, de 9 do corrente mez.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 273 — Remettendo o decreto que concede o accrescimo de 20 % sobre os vencimentos do Dr. Gennaro Lins de Barros Guimarães, professor cathedratico dessa faculdade.

N. 272 — Communicando que o sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar, com modificações, o orçamento interno dessa faculdade, para o corrente exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1930

Companhia Nacional de Artefactos de Cobre "Conac". — Pedindo a rectificação da circular n. 19, de 27 de março de 1926. — Em face do parecer, archive-se. (Processo n. 46.582, de 1926).

Dia 4 de fevereiro de 1930

Officiaes de justiça do Juizo da Terceira Vara Federal, a respeito da divisão de percentagens auferidas em virtude da cobrança judicial das dividas activas da União. — Em face do parecer do Dr. consultor, indeferido. (Processo n. 51.192, de 1928.)

Dia 5 de fevereiro de 1930

Liga Brasileira Contra a Tuberculose, pedindo isenção de direitos para 20.000 kilos de papel branco *couché BB*, para impressão de seu almanack illustrado. — Indeferido de accordo com o parecer. (Processo n. 1.897, de 1930).

Carlos Kern & Comp., recorrendo de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria. — A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso. (Processo n. 7.019, de 1928.)

Dia 11 de fevereiro de 1930

The São Paulo Electric Company Limited., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. Ao tempo em que foi feita a exclusão dos transformadores, em apreço, estava em pleno vigor a circular n. 31, de 11 de maio de 1927. (Processo numero 50.110, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 8 de fevereiro de 1930

Dario Bezerra de Rocha Moraes, pedindo reposição de apolices que foram alienadas para pagamento de divida. — Em face da informação e do parecer não ha o que deferir. (Processo numero 39.888, de 1929.)

Dia 12 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 38 — Transmittindo, sob numeros 4.676 a 4.709 da série E. Z., 34 certidões de multas impostas pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, Presidencia do Tribunal do Jury, Directoria Geral dos Correios e Inspectoria de Bancos, num total de réis 9:883$611 papel e 803$627 ouro.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Remettendo as amostras de laccas nitrocellulosas Berryloid, que se acham contidas em uma lata, devidamente lacrada e authenticada pela secretaria desta directoria, afim de serem, com a possivel brevidade, convenientemente examinadas.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios:

N. 46 — Transmittindo o processo n. 49.283, de 1929, e solicitando providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 8. (Processo n. 49.283, de 1929.)

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4 — Transmittindo o processo n. 31, de 1930.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 185 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 278, de 18 de fevereiro de 1925, fichado no Thesouro Nacional sob numero 8.806 do mesmo anno em que a firma Robin Jaureguiber & Comp., recorre do acto dessa inspectoria, que sujeitou ao pagamento de 6$000 por kilogrammo, como obras de osso, a mercadoria despachada pela nota n. 121.581, de 13 de outubro de 1924, cabos de madeira para chapéos de sol da taxa de 1$000, por kilogrammo, em data de 4 do mez p. findo, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida que guarda perfeita uniformidade com a doutrina já firmada por este ministerio em caso identico."

O parecer emittido por esta directoria, em 5 de março de 1925, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estou de accôrdo com a decisão recorrida, que guarda perfeitamente conformidade com o que tem decidido o Thesouro em caso semelhante, como o de que trata a ordem citada no officio de fls. 12 e 13, penultimo periodo.

Assim, o recurso não deve, ao meu ver, ter provimento." (Processo numero 8.806, de 1925.)

N. 186 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 3.625, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accôrdo com a clausula II do contracto lavrado por força do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, prorogado pelo de n. 15.755, de outubro de 1922, isenção de direitos de importação e expediente para o material constante das duas inclusas primeiras vias das relações, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da requerente devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes de 300 kilos de tinta em pó; 10.000 kilos de zarcão em pó; 337 kilos de parafusos de ferro; 209 kilos de parafusos de latão e 4.817 kilos de ferro silicon, constantes dos itens que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 3.625 — 1930.)

N. 187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 279, de 18 de fevereiro de 1925, protocollado sob n. 8.807, daquelle anno, e interposto do acto dessa Alfandega que mandou classificar como obras de "galalith", assemelhadas ás de osso, e cabo de madeira, para guarda sol, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 125.655, de 1924, em data de 4 do mez de janeiro ultimo, proferiu a respeito, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Estou de accôrdo com a decisão recorrida por seus fundamentos (parecer da Commissão de Tarifa de fls. 6) e circumstanciadamente exposto no officio de fls. 10.

Assim, ao meu ver, o recurso não merece provimento."

O parecer da Commissão da Tarifa dessa Alfandega, e ao qual se refere o parecer desta directoria é o seguinte:

"A Commissão da Tarifa é de parecer que pelo facto de se poderem separar os cabos dos castões respectivos, devem os primeiros pagar 1$000 por kilogrammo, como cabos de madeira, do art. 352 da Tarifa e os castões, como obras de galalith sujeito ao pagamento de 6$000 por kilogrammo.

O Sr. inspector assim decidiu." (Processo n. 8.807|1925.)

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 277, de 18 de fevereiro de 1928, fichado no Thesouro Nacional sob numero 8.809, do mesmo anno em que a firma Robin Jaureguiber & Comp., recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar, separadamente como obras de galalith e cabos de madeira para guarda sol, a mercadoria despachada pela nota n. 111.341, de 1924, como cabos todos de madeira, da taxa de 1$ por kilogramma, em data de 4 de janeiro ultimo proferiu a respeito, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, o foi seguinte:

"De accôrdo com a decisão recorrida que tem por base o parecer da Commissão de Tarifa de fls. 7 e se acha bem elucidada no officio de fls. 12.

Assim, penso que o recurso não devo ter provimento."

O parecer emittido pela Commissão de Tarifa, foi o seguinte:

"A Commissão de Tarifa, tendo em vista decisões anteriores, é de parecer que, sendo separavel a parte constituida por obra de galalith da outra parte que constitue o cabo, deve ser feita a cobrança destacadamente, como obra de galalith e cabo de madeira.

O Sr. inspector assim decide." (Processo n. 8.908|1925.)

N. 189 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Pereira Carneiro & Comp. (Companhia Commercio e Navegação) pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 61.101, de 1929, por despacho de 8, de janeiro findo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 271 — Remettendo os decretos que concedem os accrescimos de 5 % sobre os vencimentos dos Drs. Christovam Colombo dos Santos, Theodoro Azeredo da Fonseca Vaz e José Bourdot Dutra, professores dessa escola.

Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 269 — Remettendo a portaria designando José Parriota da Silva para exercer, interinamente, as funcções de guarda de alumnos dessa escola.

Ao director do Instituto Benjamin Constant:

N. 268 — Remettendo o decreto que concede a Rosalina Coelho Lisboa Miller, a exoneração, que solicitou, do logar de professora desse instituto.

Ao directoria geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 266 — Requisitando os processos referentes aos accrescimos de addicionaes referentes ao Dr. Alfredo Teixeira Bacia Neves, professor cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto.

Ao director do Instituto Nacional de Musica:

N. 265 — Remettendo a portaria que concede a Theophilo Sabino de Oliveira, servente desse instituto, seis mezes de licença, em prorogação.

Requerimento despachado:

Francisco Simão Tannure, pedindo revisão de prova. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 12 de fevereiro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal, no sentido de ser mandado fazer o competente registro e emplacamento dos automoveis pertencentes a este departamento, em serviço na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, remettendo a relação dos ditos automoveis. (Aviso E. 21).

Ao director gerente da "The Rio de Janeiro Light and Power Co Limited", no sentido de ser transferido com a possivel brevidade da rua Lucio de Mendonça n. 45 para a rua Desembargador Izidro n. 13, casa 14, o apparelho telephonico 8-3604, installado na residencia do Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, conforme a solicitação feita pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em officio n. 78, de 21 de janeiro ultimo. (Officio E. 353).

Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de ser concertada a caixa de descarga do predio n. 8 do Largo da França, conforme declara o chefe do 4º Districto de Policia de Fócos. (Officio E. 356).

Communicaram-se ao director do Serviços Sanitarios do Districto Federal, em resposta ao officio n. 74, de 8 de janeiro ultimo, que a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 251, de 4 de fevereiro corrente, informa que os proprios nacionaes situados em Macacos não estão construidos a montante do reservatorio, sendo, que ali existem, apenas esgotadas, a casa de residencia do guarda encarregado e a officina de ferreiro, que, aliás, ficam bastante retiradas das caixas. (Officio E. 357).

Remetteram-se:

Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, os avisos ns. L. A. 48 e L. A./52, do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhados respectivamente da copia de uma nota do Secretariado Geral da Liga das Nações, a proposito das estimativas annuaes de estupefacientes, a que se refere o artigo 21 da Convenção do Opio, de 1925, e da nota da embaixada britanica nesta Capital, e mais tres duplicatas de licenças e outros documentos, relativos a exportação de drogas nocivas para o Brasil, devendo ser os citados avisos, bem como os documentos a elles annexos, restituidos á esta Secretaria Geral, devidamente informados. (Officio E. 354).

Ao mesmo, os dous documentos (C. 15. M. 5. 1930. XI. e C. 22. M. 6. 1930. XI), da Liga das Nações, relativos ao trafico do opio e outras drogas nocivas, que acompanharam o recado official n. I. A./201, de 5 do corrente, do director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. (Officio E. 355).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Antonio, pedindo averbação de tempo de serviço. (Req. 25/30). — Faça-se a averbação.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

João de Carvalho Mascarenhas, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, pedindo pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento. — Venha por intermedio da repartição para que foi transferido, e depois de alli haver assumido o exercicio do cargo. (Processo n. 3.064, de 1930.)

Jovino Martins, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de tempo de serviço para effeito de collocação na classe a que pertence. — O que regula a categoria do empregado de Fazenda é o ordenado (art. 1º, § 15, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904).

Os Srs. Heitor Lopes Rego e Humberto de Oliveira Corrêa eram segundos escripturarios da Imprensa Nacional desde 30 de janeiro de 1918 quando, por decretos de 10 de setembro de 1924 e de 1 de julho de 1925, foram transferidos, respectivamente, para identicos cargos no Thesouro Nacional.

O requerente, porém, só foi promovido por decreto de 30 de junho de 1921, quando, a esse tempo, a partir de 1 de janeiro desse anno, por força do art. 121, da lei n. 4.242, os ordenados dos segundos escripturarios da Imprensa Nacional já eram equiparados aos de identica categoria do Thesouro Nacional.

Nestas condições, tendo-se verificado a promoção do requerente posteriormente á daquelles dous funccionarios, nenhuma preferição ha na ordem em que os tres se encontram collocados na relação dos actuaes segundos escripturarios do Thesouro, pelo que nada ha que deferir.

P. S. Nicolson & Comp., pedindo certidão. — Satisfaçam a exigencia da primeira parte do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1930

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 23 — Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná a designar um funccionario para tomar parte nos trabalhos de tomada de contas ao governo daquelle Estado, concessionario do Porto de Paranaguá, relativamente ao periodo do inicio das obras até 31 de dezembro ultimo. (Processo n. 3.459, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 14 — Remettendo, devidamente apostillado, o titulo de 21 de março de 1928, que nomeou Pedro Gomes Menezes, fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteio, em Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 27 — Enviando o titulo de 11 do corrente, que nomeia Amaro Archelão Silva, despachante aduaneiro da Alfandega de S. Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 13 — Transmittindo o titulo de 11 do corrente, que nomeia Raymundo Florentino da Silva, servente da Delegacia Fiscal no Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

Declarando haver resolvido autorizar a designação de um funccionario para tomar parte nos trabalhos de tomada de contas ao governo do Estado do Parana, concessionario do Porto de Paranaguá, relativamente ao periodo do inicio das obras até 31 de dezembro ultimo. (Processo n. 3.459, de 1930.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de fevereiro de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 421 — Sobre fornecimento de guia de transferencia de funccionario.

No Districto Telegraphico de São Paulo:

N. 12 — Reiterando o officio n. 268, sobre fornecimento de guia de transferencia de funccionario.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 423 — Respondendo o officio n. 18, sobre o ponto do funccionario Alfredo Costa da Fonseca.

aos serviços dos vapores do requerente. (Processo n. 67.101 — 1929.)

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 47.920, de 1923, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos termos da clausula II do contracto lavrado em virtude do decreto n. 11.293, de 15 de março de 1916, solicita despacho livre de direitos e taxas aduaneiras para o material constante da inclusa 1ª via da relação, composta de oito folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao consumo dos seus vapores, em data de 6 de janeiro proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Defiro, por equidade, o pedido de isenção definitiva, excluidos os artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmim, e mando que se chame a attenção da Alfandega do Rio de Janeiro, como propõe o parecer."

O parecer emittido por esta Directoria em 28 de março de 1928, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Alfandega não tinha e nem tem competencia para admittir despachos livres de direitos mediante termo de responsabilidade, desde que é privativo do Sr. ministro da Fazenda a autorização de semelhante medida de excepção.

Convem, portanto, que a Alfandega tenha conhecimento exacto disso para que cesse a pratica de tão grave irregularidade ou abuso.

E' preciso notar que a Alfandega só fixou prazo para a interessada apresentar a ordem superior e definitiva da isenção nos termos de responsabilidade de fls. 23, 26 e 29 a 31.

Esses termos como os demais constantes deste processo, datam de 1931 e sómente em 1923 é que a Companhia Nacional de Navegação Costeira requereu ao Thesouro Nacional a concessão definitiva do favor de isenção de direitos.

Se o Exmo. Sr. ministro da Fazenda entender deferir o pedido, dada a circumstancia da Alfandega ser a culpada por não haver salvaguardado os interesses da Fazenda Publica, parece-me que na isenção não deverá comprehender o material despachado em virtude dos termos de responsabilidade de fls. 23, 26 e 29/31, por ter sido o dito pedido apresentado fóra dos prazos marcados nos mesmos termos de responsabilidade e nem os assignalados nas relações com o carimbo "não" á tinta carmim." (Processo n. 47.920, de 1923.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 144 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 4.867, de 21 de janeiro findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 3.310 deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de tres folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, devendo porém ser cobrados os direitos integraes de 100 kilos de refletores para lampadas electricas, conforme consta do item que se acha assignalado com a palavra "não" a tinta carmim, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 3.310, de 1930.)

N. 145 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e com o officio n. 1.184, de 4 de outubro de 1929, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pela firma Wessel Lawson & Comp. Ltd., do acto dessa Alfandega que, de accôrdo com a decisão da Commissão da Tarifa, mandou classificar como productos chimicos não classificados, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 42.567, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta Directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O recurso versa sobre a classificação de oxydo de antimonio, mercadoria que por ser omissa na Tarifa, foi mandada assemelhar ao alvaiade de zinco para pagar direitos do art. 274 da Tarifa, conforme ordem desta Directoria n. 629, de 10 de maio do corrente anno, á Alfandega de Santos, publicada no *Diario official* do dia seguinte.

Tratando-se de questão identica, opino pelo provimento do recurso para o fim de ser applicado ao caso o regimen daquella ordem, tendo-se em vista a uniformidade que devem guardar as decisões do Thesouro."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 100, de 5 de abril ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 18.818, do anno passado, concedeu, por despacho de 16 de janeiro findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção definitiva de direitos de importação para 1.329 peças de tubos de ferro fundido marca CPN pesando bruto 18.675 kilos e liquido 18.675 kilos, sem numeros, tendo a contra marca Cabedello, material esse importado e destinado ás obras de saneamento e agua dessa capital e já despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 13, de 5 de março de 1929, desta directoria a essa inspectoria. (Processo numero 28.315 de 1929).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 24 — Transmittindo o processo n. 32.308, de 1928.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Com o officio n. 581, de 10 de outubro de 1929, encaminhastes, a esta directoria o recurso interposto pela firma Soares & Azevedo da decisão desta delegacia, que manteve a multa imposta pela 2ª Collectoria Federal da capital desse Estado, por infracção do regulamento do imposto de sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de janeiro findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer desta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Os argumentos da firma recorrente, são inceitaveis, porque a infracção capitulada no auto de fls., está materialmente provada, neste processo.

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida, salvo a equidade impetrada".

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 19 — Afim de ser cumprida a determinação constante do despacho de S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, exarado ás fls. 107/107 verso, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 11.586, de 1927, relativo á cobrança da divida de réis 65:800$000, da firma Pereira Carneiro & Companhia Limitada. (Processo numero 11.586 de 1927).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 52 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu deferir o requerimento em que o collector federal em Faxina, Isaltino Vasconcellos pede permissão para recolher os saldos da alludida exactoria, por intermedio da agencia dos correios local. (Processo n. 62.368 de 1929).

N. 53 — Communicando que conforme aviso n. 46, de 23 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas ao Sr. ministro da Fazenda, foi a Directoria Geral dos Correios, autorizada a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, a correspondencia, que de accordo com as disposições vigentes, fôr apresentada, durante o corrente anno, pelo collector federal em Espirito Santo do Pinhal, naquelle Estado. (Processo numero 3.111 de 1930).

N. 54 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que M. Vasconcellos & Comp. pedem para pagar o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 57.407 de 1928).

N. 55 — Remettendo o processo numero 4.101, deste anno, referente ao requerimento do Sr. Romeu Araujo. (Processo n. 4.101 de 1930).

N. 56 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que Roque Santoro pede para interpor recurso independentemente de deposito da quantia de 300$000 de multa que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo numero 2.101 de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 26 — Remettendo o processo numero 8.423, do anno findo, em que é interessada a firma Della Pasqua Irmãos. (Processo n. 53.372 de 1928).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 65 — Restituindo o processo numero 28.095, de 1929. (Processo numero 28.095 de 1929).

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 47 — Afim de que possa ser cancellada a certidão alludida no officio n. 179, de 27 de janeiro findo, solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado o numero do officio desta directoria a essa inspectoria, a que se refere o vosso citado officio. (Processo n. 3.861, de 1930.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 48 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, a amostra remettida pela Delegacia Fiscal do São Paulo, cujo conhecimento aqui junto. (Processo n. 67.695, de 1929.).

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5 — Transmittindo o processo n. 67.581, de 1929, e solicitando vossas providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto do mesmo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Communicando que, tendo presente o officio n. 17, de 6 de janeiro ultimo, do Sr. inspector da Alfandega de Nitheroy, solicitando as "Instrucções" de que trata o art. 2º do decreto n. 5.580, de 28 de novembro de 1928, resolveu conceder-lhe permissão para, juntamente com o mesmo formular as bases das instrucções de que trata a ultima parte do citado decreto. (Processo n. 4.315, de 1930.)

N. 192 — Remettendo o processo numero 49.999, do anno findo, em que é interessada a firma J. Velloso & Companhia.

N. 193 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente mez, resolveu attender ao pedido do Sr. ministro da Agricultura, afim de serem desembaraçadas nessa alfandega 5.000 caixas de batatas para sementes, vindas pelo vapor "Flandria", procedente da Hollanda, importadas pelo Banco Agricola de Monte Mór, desde que se achem nas condições sanitarias exigidas e cumpridas as formalidades legaes em vigor, dispensadas apenas da exhibição dos attestados excepcionaes de Institutos Phytopathologicos da Hollanda, attendendo a que a encommenda das alludidas batatas foi feita antes de ser conhecida pelo importador a exigencia dos dous referidos attestados. (Processo n. 67.720, de 1929).

N. 194 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio sem numero de 9 de dezembro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 68.502, de 1929, por despacho de 31 do mez de janeiro findo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.253, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da mesma relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria importado e destinado aos serviços telephonicos a cargo da Companhia de Electricidade Juiz de Fóra, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes de 97 isoladores de porcellana para accumuladores electricos constantes do item que se acha assignalado com a palavra "Não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional (Processo n. 68.502, de 1929).

N. 195 — Declarando que a isenção de direito e outras taxas pedida pela Santa Casa de Misericordia, foi baseada no § 2º do art. 29, e art. 5º das Preliminares da Tarifa, o que obteve deferimento do Sr. ministro (Processo n. 67.497, de 1929).

N. 196 — Communicando que o Dr. Paulo Parreiras Horta regressa da Europa a bordo do vapor *Andalucia*, e não a bordo do *Avelona*, como, por equivoco, foi declarado na ordem n. 134, de 11 do corrente.

N. 197 — Transmittindo o officio da Associação Commercial de S. Paulo, protocollado sob n. 7.179, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 146 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob numero 63.668, do anno findo, em que a Companhia Telephonica Brasileira solicita reconsideração do despacho que deu logar á Ordem n. 1.016, de 2 de agosto ultimo, desta directoria a essa Inspectoria, em virtude da qual lhe foram negados os favores da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 100 cordões numero S-3-B, para pinos de mesas telephonicas, feitos de fio de cobre flexivel, algodão, latão, fio retorcido e sêda; 500 parafusos de latão especiaes, para mesas telephonicas, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deferido, de accôrdo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tambem de accôrdo, sou pelo deferimento do pedido de reconsideração, em face do laudo da commissão de similares."

O laudo emittido pela commissão de Similares, foi o seguinte:

"Os cordões e os parafusos de latão são de fabricação especial e para complemento da installação da Capital de São Paulo." (Processo n. 63.668, de 1929).

N. 147 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Fisk do Brasil, do acto daquella Inspectoria que mandou classificar como pneumaticos para automoveis de passageiros, para pagar direitos na razão de 15 %, *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 111.567, de 1928, e que a recorrente pretende pagar a taxa de 5 %, *ad-valorem*. (Processo n. 53.241, de 1929).

N. 148 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Refinadora Paulista" S. A., em petição encaminhada com o officio numero 789, de 24 de junho ultimo da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 32.154, de 1929, resolveu conceder, por despacho de 28 de janeiro findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de taxa de expediente na forma do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para um laboratorio completo para Usina de Assucar, com todos os apparelhamentos para analyse de assucar, inclusive as drogas e reactivos, conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, destinado á usina "Monte Alegre", situada no municipio de Piracicaba, de propriedade da requerente. (Processo n. 65.546 de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Nitheroy:

N. 1 — Communicando que, tendo presente o officio n. 17, de 6 de janeiro ultimo, resolveu conceder permissão para, conjuntamente com o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, formular as bases das instrucções de que trata a ultima parte do decreto n. 5.580, de 28 de novembro de 1929. (Processo n. 4.315 de 1930).

Confirmação da ordem telegraphica n. 40, desta data.

Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma fichado no Thesouro Nacional sob n. 3.705, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, nos termos da clausula XIII do contracto a que se refere o decreto numero 7.003, de 2 de julho de 1908, entrada livre de quaesquer direitos e taxas para uma caixa marca MHN numero 7.552, contendo tribulação articulada de alta pressão e pertences para um bate estaca do serviço de construcção do caes 10 metros das obras do porto de Recife, pesando 1.652 kilos, vinda da Allemanha a bordo do vapor allemão "Lubeck", entrado em 6 de dezembro ultimo, e descarregada no armazem 5, das docas e destinado esse material ás obras do porto dessa capital. (Processo n. 3.705 de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio Grandense, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 995, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de janeiro findo, de accordo com o decreto n. 16.577, de 27 de agosto de 1924, isenção do imposto de importação e da taxa de expediente, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos seus serviços de extracção de sub-productos mineraes, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de globos de vidro para lampadas de illuminação publica, pesando 100 kilos, constantes do item 17, que se acha assignalado com a palavra "não a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 995 de 1930).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 22 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que a firma Rodrigues Ferreira & Comp. pede para pagar o imposto de exercicio de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 62.253 de 1929).

N. 23 — Remettendo o processo numero 2.895, deste anno, em que é interessado o Sr. Thomaz Delfino dos Santos, e pedindo ordens no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 2.895 de 1930).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 66 — Remettendo o processo numero 6.306, deste anno, referente á representação feita pelo 2º escripturario do Thesouro, Sr. Lucas Monteiro de Almeida contra Electricitats Brasilianiche Gesellsahaft. (Processo n. 6.306, de 1930.)

N. 67 — Restituindo o processo numero 50.716, do anno findo, referente ao auto n. 388, de 1928, lavrado contra Baptista & Irmãos. (Processo numero 50.716, de 1929.)

N. 68 — Transmittindo o processo n. 1.987, do corrente anno, afim de que aquella recebedoria se pronuncie sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 1.987, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27 — Transmittindo o processo n. 4.639, de 1929. (Processo numero 4.639, de 1929.)

N. 28 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão daquella delegacia que deu provimento ao recurso de Armando Bicca & Comp., interposto do acto da Alfandega de Pelotas, que lhes impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 57.069, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Restituindo o processo numero 68.799, do anno transacto, referente á reclamação dos proprietarios das fabricas de cigarros "Girafa", e outras, estabelecidos naquella Capital. (Processo n. 68.799, de 1929.)

N. 11 — Restituindo o processo numero 68.218, do anno findo, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil, para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria. (Processo n. 68.218, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 10 — Remettendo o processo numero 68.358, do anno findo, referente ao pedido formulado pelo Conselho Municipal de Nova Trento, sobre a creação de uma Collectoria Federal. (Processo n. 68.358 de 1929.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 15 — Remettendo o processo numero 60.349, do anno findo, relativo á creação de uma mesa de rendas em Therezina. Processo n. 60.349, de 1929.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os requerimentos em que o collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Quixadá, Francisco Bezerra de Figueiredo e Juvencio Alves de Oliveira pedem reconsideração do despacho que indeferiu os seus pedidos de dispensa de reforço de fiança a que estão obrigados, proferiu o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior". Processo n. 4.456, de 1929.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 12 — Remettendo, o processo numero 2.027, deste anno, referente á reclamação de commerciantes e industriaes do municipio de Matta Grande, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio numero 626, de 5 de novembro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 63.103, de 1929, pelo qual submettestes á approvação da superior autoridade o vosso acto declarando isenta do sello do § 1º, n. 2, da tabella "B", annexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, a communicação que, na fórma regulamentar, fez o pagador dessa delegacia fiscal, Virgilio Xavier de Souza, por estar privado de comparecer ao expediente dessa repartição, em data de 22 de janeiro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer, approvo o acto da delegacia".

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

A' vista do parecer de folhas 5 e 5 verso, sou pela approvação do acto do Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas. A' consideração superior.

O parecer de folhas 5 e 5 verso, a que alludo e com o qual estivestes de accôrdo, foi o prestado pelo Sr. Dr. consultor interino, dessa delegacia fiscal, nos seguintes termos:

"O pagador da delegacia fiscal communicou que deixava de comparecer ao expediente, devido ao seu estado de saude. O escripturario informante, entendeu, porém, que essa communicação estava sujeita ao sello do n. 2, do § 1º, da tabella B, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e opinou que fosse o mesmo cobrado com revalidação.

Ha, a meu ver, manifesto engano da parte do informante. O documento em causa não é feito no interesse do funccionario, não visa a perempção de vencimentos, nem se equipara ás petições e requerimentos referidos no dispositivo regulamentar invocado. A communicação do funccionario, declarando encontrar-se impossibilitado de comparecer ao expediente por motivo de molestia é feita *ex-vilegis* e no interesse do serviço publico, não tendo effeito algum quanto a percepção de vencimentos.

O regulamento 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, determina no art. 6º, que o empregado doente communique ao chefe de sua repartição o motivo por que não comparece ao expediente e nesse mesmo dispositivo poder-se-ha verificar o fim da exigencia legal forçar o empregado a se licenciar no prazo, improrogavel, de oito dias. Se o funccionario não quizer licenciar-se será a isso obrigado pelo chefe de sua repartição que tendo conhecimento de seu estado de saude, poderá mandar inspecional-o, se isto convier ao serviço publico. Quanto ao argumento relativo ao officio da communicação sobre o pagamento dos vencimentos, nenhum valor tem. A justificação das faltas só se dá mediante requerimento do interessado instruido com attestado medico. A simples communicação independe dessa formalidade. E' certo que junto ao processo se encontra o attestado de folhas 2, mas a participação poderia ter sido apresentada sem esse documento e satisfaria do mesmo modo a exigencia legal.

A' vista do exposto, sou de parecer que não ha sello a cobrar-se no documento de folhas 3, por gozar elle de isenção e equiparar-se ás partes e representações de que trata o n. 28, do art. 30, do regulamento 17.538. Processo n. 63.103, de 1929.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. prefeito do Districto Federal pelo officio n. 3.271, de 31 de dezembro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 68.337, de 1929, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3, da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação composta de duas folhas que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company, Limited. Processo n. 68337, de 1929.

N. 198 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de dezembro ultimo, attendendo ao que solicitou a Brazilian Hydro Electric Company Limited, em petição protocollado no Thesouro Nacional sob n. 63.667, de 1929, resolveu conceder, de accôrdo com o decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, isenção de direitos aduaneiros para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse destinado á construcção de uma linha de transmissão de energia electrica desde a Ilha do Pombos até o Districto Federal. Processo n. 63.667, de 1929.

N. 200 — Transmittindo-vos o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 4.761, de 1930, solicito vossas providencias afim de que sejam prestados esclarecimentos urgentes, attendendo a que se trata de defesa da Fazenda Nacional. Processo n. 4.761, de 1930.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

N. 21.496, de 1926 — Carlindo Gurgel de Oliveira, escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorrendo do acto do delegado fiscal, que o intimou a recolher a importancia de 750$, recebida como gratificação por serviços prestados á Delegacia Geral do Recenseamento, naquelle Estado. — Mantenho a decisão recorrida, de accôrdo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda. E' do teôr seguinte o parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro: — Carlindo Gurgel de Oliveira, quando 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorreu

do acto do delegado fiscal que o intimou a recolher aos cofres publicos a quantia de 750$, que recebeu, proveniente de gratificação por serviços prestados á Delegacia Geral do Recenseamento, naquelle Estado, no periodo de agosto a dezembro de 1920. Trata-se de accumulação de funcções remuneradas. O requerente procura justificar tal recebimento com a lei 4.017, de 9 de janeiro de 1920, e o respectivo regulamento. Decreto 14.026, de 21 de janeiro de 1920, relativo ao serviço de recenseamento. Allega tambem que exercia as funcções de recenseador fóra das horas de expediente da sua repartição.

E, soccorre-se ainda da lei 2.924, de 1915. São improcedentes as suas razões. As disposições legaes sobre o serviço de recenseamento não permittem nem podiam permittir, as accumulações remuneradas. A Constituição Federal, no artigo 73 (reproduzido na Constituição reformada) prohibe em absoluto as accumulações remuneradas.

O Supremo Tribunal, orgão supremo do Poder Judiciario, interpretando e applicando o dispositivo do artigo 73, já firmou jurisprudencia de que são vedadas as accumulações remuneradas, ainda mesmo aos provimentos de cofres differentes, federaes, estaduaes ou municipaes, pouco importando a situação juridica do accumulador (Rev. Sup. Trib. Fed. vol. III, pag. 329; vol. XIX, pag. 29 e 95; vol. XXIII pag. 37; vol. XLIII pag. 94; vol. XXV, pag. 79 e 95; vol. XXXVI, pag. 87; vol. XXVIII, pag. 162; vol. XXXIII, pag. 129). O artigo 104 § 5º da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a que se refere o recorrente nenhuma applicação poderia ter porque já estava revogado pelo artigo 132, n. 1, da lei 3.089, de 1916. O facto do serviço de uma e de outra repartição, ser prestado em horas differentes não justifica a accumulação de remunerações, como julga o recorrente. O citado dispositivo constitucional é absoluto, taxativo. Não faz distincções. A extincta Procuradoria Geral de Fazenda, opinou que fosse negado provimento ao recurso, porque, se tratava de accumulação remunerada (folhas 8).

O Sr. ministro, entretanto, mandou ouvir o Ministerio da Agricultura (folhas 8).

O consultor juridico daquelle ministerio negou direito ao recorrente, não só pela irregularidade da sua nomeação como tambem por se tratar de accumulação remunerada, prohibida pela Constituição Federal (folhas 20, 23).

Parece-me, portanto, que deve ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 21 — Devolvendo o processo em que João Fiuza Caminha pede pagamento de 2:204$596.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Restituindo o processo em que Rubens Rego Serra Martins, pede pagamento de uma gratificação.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 21 — Devolvendo o processo em que Luiz Carlos Lisboa, pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 360$, a Gabriel Archanjo de Souza Santiago.

N. 32 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 400$, a Gabriel Archanjo de Souza Santiago.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Devolvendo o processo em que Jacintho Cruz Sobrinho pede pagamento de vencimentos.

N. 29 — Restituindo o processo em que Jacintho da Cruz Sobrinho pede o pagamento de vencimentos.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 336$834, a Mariano Teixeira do Amaral.

N. 26 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 840$, a Antonio Bernardo dos Santos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15 — Devolvendo o processo em que João Peregrino da Rocha Fagundes pede pagamento de diarias.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 19 — Remettendo o processo em que Cirzanto Sá de Miranda Pinto, pede o pagamento de 1:477$956.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 35 — Concedendo o credito de 1:440$, para pagamento ao coronel João Antonio de Moura Cunha.

N. 36 — Concedendo o credito de réis 1:545$332, para pagamento ao general Oscar Noronha.

N. 37 — Concedendo o credito de réis 1:550$, para pagamento ao capitão Santiago Andreoli.

N. 38 — Recommendando sejam prestadas informações a respeito da divida de que se julga credor Dante Ramos.

N. 39 — Devolvendo o processo em que a Estrada de Ferro Quaraihy-Itaquy-São Borja, pede o pagamento de 12$682.

— Ao delegado do Thesouro em Londres:

N. 12 — Concedendo o credito de réis 697$777, ouro, para attender á restituição que compete ao capitão Eduardo Lima.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 34 — Remettendo o processo em que J. Gonçalves & Filho pedem pagamento de 400$000.

Dia 12 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Creditos concedidos ás Delegacias Fiscaes adeante mencionadas, para despezas, á conta da verba 17, do Ministerio da Viação:

N. 22 — Amazonas, 19:355$000.
N. 34 — Bahia, 540:000$000.
N. 35 — Bahia, 100:000$000.
N. 21 — Ceará, 128:000$000.
N. 18 — Espirito Santo, 75:000$000.
N. 27 — Maranhão, 33:900$000.
N. 33 — Pará, 58:765$000.
N. 30 — Parahyba, 72:000$000.
N. 22 — Paraná, 50:000$000.
N. 27 — Pernambuco, 770:000$000.
N. 17 — Rio Grande do Norte, réis 686:000$000.
N. 20 — Rio de Janeiro, 146:350$000.
N. 42 — Rio Grande do Sul, réis, 102:000$000.
N. 18 — Santa Catharina, 354:000$000.
N. 11 — Sergipe, 24:000$000.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 12 — Concedendo o credito de réis 450$000, para pagamento a Francilino Padilha.

N. 13 — Concedendo o credito de réis 318:000$000, para despezas do Serviço de Saneamento Rural.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 32 — Concedendo o credito de réis 4:000$000, para pagamento a D. Francisca Coqueiro Sampaio.

N. 33 — Concedendo o credito de réis 495$405, para pagamento a Arthur Napoleão da Silva Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20 — Concedendo o credito de réis 200:000$000, para despeza do Serviço de Saneamento Rural.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 150$000, de que era credora D. Alcindina França.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Concedendo o credito de réis 300:510$000, para despezas do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

N. 23 — Concedendo o credito de réis 450:000$000, para despezas do Serviço de Saneamento Rural.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Concedendo o credito de réis 20:000$000, para despezas do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da quantia de 3:451$458, ao Dr. Armando Dias de Azevedo.

N. 41 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 960$000, ao coronel João Caetano Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 54 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Maria Leopoldina Thimes e Maria Augusta Thimes e concedendo os creditos de réis 1:886$648 e 8:409$286, para pagamento das respectivas pensões.

N. 55 — Concedendo o credito de réis 20:000$000, para despezas á conta da verba 4ª da guerra.

N. 56 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Maria, Leonor e Judith Maria de Carvalho e da menor Iracema Maria de Carvalho e concedendo os creditos de 4:099$968 e 1:767$158, para pagamento das respectivas pensões.

N. 57 — Remettendo os titulos dos menores Sebastião e Nympha e concedendo os creditos de réis 1:399$992 e 9:804$111, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 44 — Restituindo o processo em que o escripturario João Antonio Nepomuceno pede o pagamento de réis 4:536$102.

N. 42 — Concedendo o credito de réis 1:818$856, para attender á restituição que compete á Sociedade Brasileira de Cabotagem Limitada.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 55 — Concedendo o credito de réis 2868$912, ouro, para attender á restituição que compete ao coronel Arthur Coelho de Souza.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 43 — Remettendo a primeira via do empenho de despeza da quantia de 238$000.

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Remettendo as tabellas de distribuição de creditos para despezas das diversas verbas do Ministerio da Marinha, a serem pagas pelas seguintes Delegacias Fiscaes:

N. — Alagôas, 599:266$000.
N. 23 — Amazonas, 168:812$500.
N. 36 — Bahia, 1.065:732$000.
N. 22 — Ceará, 725:742$000.
N. 19 — Espirito Santo, 167:020$000.
N. 28 — Maranhão, 249:130$000.
N. 17 — Matto Grosso, 1.848:630$000.
N. 24 — Minas Geraes, 69:794$000
N. 34 — Pará, 2:496$848$000.
N. 31 — Parahyba, 430:504$000.
N. 23 — Paraná, 503:242$000.
N. 28 — Pernambuco, 812:482$000.
N. 18 — Piauhy, 113:160$000.
N. 18 — Rio Grande do Norte, réis 686:602$000.
N. 21 — Rio de Janeiro, 650:520$000.
N. 43 — Rio Grande do Sul, réis 452:716$000.
N. 44 — Rio Grande do Sul, réis 66:960$000.
N. 45 — Rio Grande do Sul, réis 4:8..$000.
N. 19 — Santa Catharina, 1.768:849$.
N. 58 — São Paulo, 1.019:990$000.
N. 12 — Sergipe, 447:260$000.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 24 — Devolvendo o processo em que foi socilitado o credito para pagamento dos vencimentos de um escripturario do Tribunal de Contas.

N. 25 — Concedendo o credito de réis 13:800$, para pagamento ao Dr. José Edgard de Menezes Castro.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Solicitando a remsesa da guia de pagamento da pensionista D. Maria José Moreira Guimarães.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 35 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 92$, de que era credor Ormindo Alves de Souza.

N. 36 — Concedendo o credito de réis 1:170$000, para pagamento ao Dr. Hugo Leão.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Concedendo os creditos de 236$445, ouro, e 259$972, papel, para attender á restituição que compete á Standard Oil Company of Brazil.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 612$ a Honorio Joaquim de Mello.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Remettendo o processo em que D. Umbelina Luiza de Vasconcellos pede o pagamento da quantia de réis 1:845$000.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Concedendo o credito de réis 5:400$, para pagamento a Galdino Santiago.

N. 47 — Concedendo o credito de réis 1:200$, para pagamento ao coronel Alfredo Fredrico de Mesquita.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 59 — Concedendo os creditos de réis 2:906$303, ouro, e 1:937$536, papel, para attender á restituição que compete á Standard Oil Company of Brazil.

N. 60 — Concedendo os creditos de 5:812$456 ouro, e 3:874$972, papel para attender á restituição que compete á Standard Oil Company of Brazil.

N. 61 — Concedendo os creditos de 2:906$303, ouro, e 1:937$536, papel, para attender á restituição que compete á Standard Oil Company of Brasil.

N. 62 — Concedendo os creditos de 2:906$303 ouro, e 1:937$536, papel, para attender á restituição que compete á Standard Oil Company of Brasil.

N. 63 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 750$, ao tenente Augusto Cesar Machado.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 56 — Concedendo o credito de réis 3:085$018, para pagamento ao Dr. Domingos de Menezes.

N. 57 — Concedendo o credito de réis 4:900$, para pagamento a Hermenegildo Felippe de Freitas.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 58 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministreio da Guerra, o credito de 4:900$, para pagamento a Hermenegildo Felippe de Freitas.

N. 59 — Idem, idem, quanto ao credito de 3:085$018, para pagamento ao Dr. Domingos de Menezes.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1930

N. 13.199, de 1929 — Requerimento do Hospital M. de Palmyra, por seu procurador, de 15 de março de 1929, pedindo pagamento de contas de 1924. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1930

N. 1.249 — Requerimento de D. Leonor Nepomuceno de Mello, por seu procurador, de 29 de janeiro de 1930. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscreveu a certidão de folhas.

Dia 11 de fevereiro de 1930

N. 11.220 — Requerimento da Cooperativa Militar do Brasil, por seu procurador, de 11 de março de 1927. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Dia 12 de fevereiro de 1930

N. 67.023 — Requerimento de Cherubina dos Santos Lustosa, por seu procurador, de 27 de dezembro de 1929. — Promova os meios de sanar a divergencia apontada.

N. 627 — Requerimento de Violeta Odette Cabral de Mello, e outras, de 8 de janeiro de 1930. — Habilitem-se na fórma da lei.

N. 36 — Requerimento de Bernardo Moutinho, de 2 de janeiro de 1930. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 3.316 — Requerimento de Carlos Florenciano, [illegible] de 1930. — Junte publicação do annuncio no *Diario Official*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 15.711 — José Coutinho Pereira. — Officie-se.

N. 202 — Costa Pereira & Companhia. — De accôrdo com o parecer, faça-se a troca mediante as formalidades legaes.

N. 17.784 — Emilio Bruno. — De accôrdo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 2.437 — Elisabeth Young e outros. — Em face do que affirma o informante, feita a necessaria annotação, officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 2.594 — Companhia Constructora Nacional, S. A. — Proceda-se pela fórma proposta na informação de accôrdo com o parecer.

N. 999 — J. Vicente da Costa. — De accôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio.

N. 16.527 — Abel José Ferreira. — De accôrdo com a informação do laudo e parecer, indeferido.

N. 3.594 — Iracema do Carmo Valente. — Estando devidamente feito o lançamento do predio de que se trata nada ha que providenciar, archive-se.

N. 2.770 — Nicolau Giorgio Marano. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 7.848 — Pneus Reformadora, Ltd. — Idem.

N. 1.322 — Antonio Alves Moreira. — Idem.

N. 6.960 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 3.552 — Luiz Pacheco Drumond. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 600$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno. Quanto ao exercicio de 1929, indeferido, por perempta a reclamação.

N. 1.667 — Antonio de Souza Martins. — De accôrdo com a informação e parecer, deferido, procedendo-se o expediente indicado no mesmo parecer.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Robespierre Rodrigues dos Santos. — Cumpra-se.

Ordens e officios:

Officio n. 15 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Visto. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 2.664 — José J. Guerra. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o

parecer, dando-se baixa "ex-officio" para o corrente exercicio no lançamento existente em nome de Joaquim Nunes dos Santos, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei. Ficam resalvados os direitos da Fazenda Nacional haver qualquer debito existente si futuramente ficar provado que houve successão.

N. 10.116 — José Dias Bicaco. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 3.010 — Dr. Lycurgo Cruz e outra. — Transfira-se. Imponho á vendedora, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 21.633 — Domingos Gargaglione. — Idem.

N. 3.484 — João Alves de Miranda. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 12.162 — Carolino Augusto Gomes. — Idem.

N. 13.518 — Antonio Martins. — Idem.

N. 2.762 — Manoel Pinheiro. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.595 — Carlos Delfoul Conceição. — Idem.

N. 2.763 — Manoel Xavier Vasconcellos Pedrosa. — Idem.

N. 1.135 — Candido Augusto Ribeiro. — Imponho aos signatarios do contracto junto a cada um, a multa de 10$, minimo da lei.

N. 999 — A. Companhia Fly-Tox Brasil, S. A. — Idem.

N. 11.258 — Irmãos Gonçalves & Companhia. — Averbe-se a baixa.

N. 22.210 — Rubens Pereira Leite. — Averbe-se a mudança.

N. 2.922 — Emilio Augusto Reis. — Averbe-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Pereira da Costa. — Proceda-se á inscripção pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, dando-se baixa *ex-officio* no lançamento existente em nome de Marques Fernandes & Rodrigues, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei. Ficam resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver qualquer debito si se ficar provado que occorreu successão.

N. 2.601 — Carlos Americo Barbosa de Oliveira. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.621 — Manoel da Silva. — Reconsidero o despacho de folhas exarado em 26 de setembro do anno findo, para o fim de ser annullada a transferencia, procedendo-se á inscripção pelo modo indicado em nome do requerente, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 15.549 — Nelson M. de Carvalho. — Façam-se as transferencias indicadas na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a Nelson M. de Carvalho & Comp. e Nelson M. de Carvalho, a cada uma, a multa de 50$, minimo da lei e mais a de 20 %, á ultima citada, sobre os emolumentos de registro, de accôrdo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 3.271 — Imprensa Nacional. — Uma vez que a encommenda constante do pedido n. 42, de 12 de novembro ultimo foi de 400.000 guias para acquisição de estampilhas do imposto de consumo, conforme declarou a 1ª Sub-directoria, faça-se a carga das mesmas ao ajudante da portaria desta repartição, á razão de 24 réis cada uma, tendo em vista o preço total das mesmas, constante de officio de laudo retro.

Certidões:

N. 145 — Maria Rabello de Siqueira. — Certifique-se.

Notificações:

N. 739 — Eugenio Navarro, rua dos Invalidos n. 161-A. — Reconsidero o despacho de fls. 3, na parte referente á exigencia do pagamento de emolumentos de registro, para tornal-o de nullo effeito e o mantenho na parte relativa á imposição da multa, pela infracção verificada a firma Eugenio Navarro, tendo em vista a informação e o parecer da 3ª Sub-directoria.

Auto n. 63, de 1929 — Alberto Leu e Alexandre Eder & Comp. — Foi fundamento do auto de infracção em apreço (fls. 19), ter o agente fiscal autuante constatado no estabelecimento do primeiro, á rua dos Ourives n. 65, mercadorias com insufficiencia de selo. A firma em apreço, Alberto Leu, quando autuada, declarou que os alludidos productos foram comprados aos fabricantes Alexandre Eder & Comp., estabelecidos em Santo Amaro, Estado de S. Paulo. Ficou provada plenamente a infracção autuada e a falta das duas firmas acima indicadas, cujas razões de defesa, apresentadas no prazo regulamentar, não foram de molde á isental-as da penalidade da lei. Julgo, pois, procedente o auto, para impôr ás firmas Alberto Leu e Alexandre Eder & Comp., a cada uma, a multa de 200$, minimo do art. 61, letra *h*, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de das multas dentro de 30 dias. Es de 1926. Intimem-se para o recolhimento o prazo e não cumprida a intimação, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, com observancia do art. 229, do decreto já alludido.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de fevereiro de 1930

N. 15.708 — J. Augusto & Comp.;
N. 9.121 — Manoel Rodrigues Fontoura;
N. 21.505 — Amadeu Botelho;
N. 19.782 — Bento Antunes;
N. 71—9 José Nicacio Garcia;
N. 1.039 — João da Cruz Junior;
N. 12.305 — Manoel I. de Moraes;
N. 12.124 — Manoel Borges;
N. 1.499 — Joaquim Ribeiro.
Satisfaçam a exigencia.
N. 20 — Reguier & Comp. — Informe o Protocollo Geral.
N. 1.529 — Maria de Lokrdes. — Junte documento habil.
N. 896 — Antonio Pereira Gomes. — Ao Protocollo Geral.
N. 13.905 — Zahyia Flaifer. — Apresente o alvará da licença municipal.
N. 11.245 — Campos Filho & Comp.;
N. 17.873 — Francisco Araujo Faria.

Ao Protocollo Geral.

N. 13.190 — Alfredo Teixeira de Andrade;
N. 17.180 — Bernardo José dos Santos Ferraz;
N. 7.622 — Perfanto Alvaro Fernandes.

Ao Protocollo Geral.

N. 1.356 — M. Alvarez Pacheco Guimarães. — Pague ou prove o pagamento da taxa de saneamento, referente ao exercicio de 1929.

N. 747 — Manoel Rodrigues Maia. — Selle o documento de fls. 211 e prove o pagamento da taxa de saneamento de 1929.

N. 595 — Francisco Magalhães Castro;

N. 17.189 — Maria B. de Araujo L. e Silva.

Ao Protocollo Geral.

N. 17.331 — Luiz Francisco Ferreira. — Ao continuo Jeronymo de Barros para fazer a intimação.

Sem numero — Manoel Marques. — Faça-se a intimação proposta para ser cumprida no prado de oito dias uteis.

Sem numero — Herculano da Silva. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Custodio Manoel Machado;

Sem numero — Antonio Maria da Silva;

Sem numero — Margarida Rodrigues;

Sem numero — Francisco Souza Monteiro;

Sem numero — Maria Ramos Gonçalves.

Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias uteis.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dearborh (South America) Limited, com séde á rua São Pedro n. 86, 1º, com fabrico de perfumarias, para cujo fim se acha registrada nessa repartição, vem, de accôrdo com o art. 69, do regulamento n. 16.648, de 26 de janeiro de 1921, communicar que o preço de seus productos é inclusive o valor do sello

Marcas — Preços

Carminol, duzia, 42$500.

Tabella de preço e marca do producto do pequeno fabrico particular de perfumarias, de A. de Lima, estabelecido em sua residencia, á rua Clarimundo de Mello n. 113, no Encantado:

Marca — Preço por duzia

"Graúna", 30$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1930. — *A. de Lima.*

Tabella de marcas e preços dos productos de perfumarias da fabrica "Aureus A. Gentil", estabelecida á rua D. Maria n. 60, Rio de Janeiro:

Marcas — Especies — Qualidades — Tamanhos — Preço de duzia

Aureus: extractos de perfumes diversos:
Série A, menor, 5$000.
Série B, menor, 10$000.
Médio, 15$000.
Maior, 20$000.
Série C, menor, 15$000.
Médio, 25$000.
Maior, 30$000.
Série D, menor, 20$000.
Médio, 30$000.
Maior, 42$000.
Série E, menor, 24$000.
Médio, 45$000.
Maior, 60$000.
Série F, menor, 45$000.
Médio, 60$000.
Maior, 90$000.

"Aureus": loções e aguas de diversos perfumes:
Série A, 120 grammas, 5$000.
250 grammas, 10$000.
500 grammas, 15$000.
1.000 grammas, 25$000.
Série B, 120 grammas, 10$000.
250 grammas, 20$000.
500 grammas, 30$000.
1.000 grammas, 45$000.
Série C, 150 grammas, 15$000.
250 grammas, 25$000.
500 grammas, 45$000.
1.000 grammas, 60$000.
Série D, 125 grammas, 20$000.
150 grammas, 25$000.
250 grammas, 30$000
500 grammas, 45$000.
1.000 grammas, 60$000.
Série E, 120 grammas, 25$000.
150 grammas, 30$000.
250 grammas, 45$000.
500 grammas, 60$000.
1.000 grammas, 84$000.
Série F, 150 grammas, 45$000.
250 grammas, 60$000.
500 grammas, 96$000.
1.000 grammas, 150$000.
"Aureos": oleos de diversos perfumes:
Série A, 70 grammas, 5$000.
500 grammas, 18$000.
Série B, 70 grammas, 10$000.
500 grammas, 25$000.
Série C, 70 grammas, 15$000.
500 grammas, 30$000.
Série D, 70 grammas, 20$000
500 grammas, 45$000.
Série E, 70 grammas, 24$000.
Série F, 70 grammas, 30$000.

"Aureus": cosmeticos de diversos perfumes:
Série A, médio, 5$000.
Série B, médio, 10$000.
Série C, médio, 15$000.
Série D, médio, 20$000.
"Aureus": brilhantinas de diversos perfumes:
Série A, menor, 5$000.
Média, 10$000.
Série B, menor, 10$000.
Média, 15$000.
Maior, 20$000.
Série C, média, 20$000.
Maior, 24$000.
Série D, média, 25$000.
Maior, 30$000.
Série E, média, 30$000.
Maior, 36$000.
Série F, maior, 45$000.
"Aureus": pó de arroz de diversos perfumes:
Série A, pacote de 100 grammas, réis 2$000.
Pacote de 400 grammas, 10$000.
Lata menor, 4$000.
Lata maior, 10$000.

Série B, pacote de 100 grammas, réis 5$000.
Pacote de 400 grammas, 15$000.
Caixa menor, 4$000.
Caixa média, 5$000.
Caixa maior, 15$000.
Série C, menor, 5$000.
Média, 10$000.
Maior, 20$000.
Série D, menor, 9$000.
Média, 14$000.
Maior, 25$000.
Série E, média, 20$000
Maior, 30$000.
Série F, média, 30$000.
Maior, 45$000.
"Aureus": cremes de perfumes diversos:
Série A, médio, 10$000.
Maior, 15$000.
Série B, menor, 14$000.
Maior, 20$000.
Série C, médio, 20$000.
Maior, 25$000.
Série D, médio, 21$000.
Maior, 30$000.
"Aureus": tonicos de perfumes diversos:
Série A, médio, 15$000.
Série B, médio, 20$000.
Série C, médio, 25$000.
Série D, médio, 30$000.
Série E, médio, 40$000.
"Aureus": dentifricios em pasta, pó ou liquido:
Série A, menor, 5$000.
Médio, 10$000.
Série B, médio, 15$000.
Série C, médio, 20$000.
Série D, médio, 25$000.
"Aureus", carmins:
Série A, médio, 2$000.
Série B, médio, 5$000.
Série C, médio, 10$000.
Série D, médio, 15$000.
"Aureus", esmalte para unhas, pó ou liquido:
Série A, médio, 2$000.
Série B, médio, 5$000.
Série C, médio, 10$000.
Série D, médio, 15$000.
Série E, médio, 20$000.
Série F, médio, 21$000.
"Aureus": talco de diversos perfumes:
Série A, menor, 2$000.
Maior, 5$000.
Série B, médio, 10$000.
Série C, médio, 15$000.
Série D, médio, 20$000.
"Aureus": sabão em pó, de diversos perfumes:
Série A, 100 grammas, 5$000.
400 grammas, 15$000.
Série B, 100 grammas, 10$000.
400 grammas, 30$000.
"Aureus": sabão liquido, de diversos perfumes:
Série A, médio, 10$000.
Série B, médio, 15$000.

"Aureus": pastilhas para perfumar a bocca:
Série A, tubo, 2$000.
Caixa, 5$000.
Série B, tubo, 5$000.
Caixa, 10$000.
Série C, tubo, 10$000.
Caixa, 20$000.

Os preços desta tabella são pelas mercadorias postas na fabrica, aos quaes serão accrescentados os impostos e demais despezas que correm por conta do comprador. Esta fabrica não tem depositos nem agentes ou vendedores exclusivos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. — *Aureus A. Gentil.*

Tabella de preços relativos aos productos de pequeno fabrico de João Candido de Andrade, á rua Pernambuco n. 283 (registro n. 3.030, do anno transacto):

Productos — Preços por duzia.

Calmettina Dupla, 5$8000.
Pasta dent. Calmettina, tubo maior, 5$8000.
Idem, idem, idem, tubo menor, réis 2$8000.
Rodio-Calmettina, vidro maior, réis 5$8000.
Idem, idem, vidro menor, 2$8800.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — *João Candido de Andrade.*

Tabella de preços da S. S. White Dental Mfg. C°. of Brazil, em vigor:

Preço de fabrico — Sellos — Preço de venda

Pasta dentifricia S. S. White, duzia de tubos: 2$200, 1$800 e 26$000.
— Cold Cream em tubos, duzia de tubos: 18$200, 4$800 e 23$000.

Especialidades pharmaceuticas:

Pasta para nervo, duzia de frascos: 48$, 2$400 e 50$400.
— Algodão devitalizador, duzia de frascos: 48$, 2$400 e 50$400.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. — Pela S. S. White Dental Mfg. C°. of Brazil, *F. E. Krentel*, director-gerente.

Tabella de preços de perfumarias da fabrica da Companhia Haya Industrial, estabelecida á rua Laura de Araujo numero 154, enviada ao Thesouro Nacional e a vigorar em 1930.

Agua Figaro:

Tintura, 60$; 12 sellos de 1$500, 18$; duzia, 78$000.
Tinturaria Realeza:
Tintura, 45$; 12 sellos de 700, 8$400; duzia, 53$400.
Tintura Menelik:
Tintura, 45; 12 sellos de 700$, 8$400; duzia, 53$400.
Agua de Quina:
Litro, 60$; 12 sellos de 1$500, 18$; duzia, 78$000.
1|4 de litro, 25$; 12 sellos de $500, 6$; duzia, 31$000.
Agua Col. Figaro e Haya:
Litro, 60$; 12 sellos de 1$500, 18$; duzia, 78$000.
1|2 litro, 45$; 12 sellos de $700, réis 8$400; duzia, 53$400.
1|4 de litro, 25$; 12 sellos de $500, 6$; duzia, 31$000.
Col Fantasia:
Litro, 120$; 12 selos de 3$, 36$; duzia, 156$000.
1|2 litro, 60$; 12 sellos de 1$500, 18$; duzia, 78$000.
1|4 de litro, 45$; 12 sellos de $700, 8$400; duzia, 53$400.
1|8 de litro, 25$; 12 sellos de $500, 6$; duzia, 31$000.

Brilhantins Menelik, Haya, Figaro branca e preta.
Brilhantinas, 20$; 12 sellos de $100, 1$800; duzia, 24$800.
Brilhantinas tamanho pequeno, 10$; 12 sellos de $150, 1$800; duzia, réis 11$800.

Frisolinas:
Tonica e progressiva, 25$; 12 sellos de $500, 6; duzia, 31$000.

Loções sortidas:

Loções, 25$; 12 sellos de $500, 6$; duzia, 31$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — Pela Companhia Haya Industrial, *Clara A. Ribeiro*, directora-gerente.

Tabella de preços de especialidades pharmaceuticas da Fabrica da Companhia Haya Industrial, estabelecida á rua Laura de Araujo n. 154, enviada ao Thesouro Nacional e a vigorar em 1930.

Petroleo Haya, 45$; 12 sellos de $100 1$200; duzia, 16$200.

Pela Companhia Haya Industrial, *Clara A. Ribeiro*, directora-gerente.

Tabella de preços dos productos de perfumarias fabricadas por Teixeira de Andrade, á rua General Bellegarde numero 146:

Sabonetes Wana, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes Eiramy, n. 1, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes 531, em caixas de 3, duzia 2$000.
Sabonetes Arouca, em caixas de 3, duzia, 2$000.
Sabonetes Vera, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes Aymoré, em caixas de 3, duzia, 2$000.
Sabonetes Minas, em caixas de 3, duzia, 2$000.
Sabonetes Myr, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes Itamy, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes Juvenil, em caixas de 3, duzia, 2$000.
Sabonetes Colonia, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes Paraná, em caixas de 144, duzia, 2$000.
Sabonetes 531 A, em caixas de 3, duzia, 5$000.
Sabonetes Ismenia, em caixas de 12, duzia, 5$000.
Sabonetes Myrmyr, em caixas de 3, duzia, 5$000.
Sabonetes Caringa, em caixas de 3, duzia, 5$000.
Sabonetes Tricana, em caixas de 12, duzia, 5$000.
Sabonetes Bahia, em caixas de 12, duzia, 5$000.
Sabonetes Lactol, em caixas de 3, duzia, 10$000.
Blocos Alpha, em pacotes de 12, duzia, 2$000.
Blocos Ismenia, em pacotes de 12, duzia, 2$000.
Blocos Alpha, n. 1, em pacotes de 12, duzia, 5$000.
Blocos Extra, em pacotes de 12, duzia, 10$000
Barras A, em pacotes de 12, duzia, 2$000
Barras n. 1, em pacotes de 6, duzia, 5$000.
Pó de arroz Lactol, em caixas de 12 caixas, duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. — *Teixeira de Andrade.*

Tabella de preços dos productos abaixo mencionados da firma Tito de Carvalho, estabelecido á rua Paraná n. 19, com pequeno fabrico de perfumarias:

Loção Jeni, duzia, 45$000.
Tonico Brilhante, duzia, 30$000.
Oleo perfumado, duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — *Tito de Carvalho.*

Tabella das marcas e preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas e pequeno fabrico de perfumaria, de propriedade de Warner International Corporation, sita á rua Conde de Bomfim n. 214, nesta Capital:

Especialidades pharmaceuticas:

Linimento de Sloan, preço por duzia, com sello, 45$000.
Agarol, vidro de 170 grammas, preço por duzia, com sello, 76$000.
Agarol, vidro de 110 grammas, preço por duzia, com sello, 25$000.

Perfumaria:

"Stacomb", em tubos de 48 grammas, peso médio, preço por duzia, com sello, 50$000.
"Stacomb", em tubos de 11 grammas, peso médio, preço por duzia, com sello, 10$000.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930 — Por procuração de Warner International Corporation, *B. B. Wilson*, gerente.

Tabella de preços dos productos abaixo mencionados da firma Santiago Vicente Sanabia, estabelecido á rua do Senado n. 238 A, com especialidades pharmaceuticas:

Calmeida Sanabia, duzia, 14$000.
Pomada Londrinense, duzia, 12$000.
Balsamo Florido, duzia, 6$000.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Santiago Vicente Sanabia.*

Tabella de preços dos preparados "Pulmonal" e "Agua Ingleza Suleiman", a vigorar em 1930:

"Pulmonal":
Uma duzia, 60$000, inclusive sellos.
"Agua Ingleza Suleiman":
Uma duzia, 45$000, inclusive sellos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *J. Alves.*

Lista de preços do producto "Eucalyptosan", de fabricação de Gama & Companhia, á rua de Catumby n. 86:

Uma grosa, 280$000.
Uma duzia, 28$000.
Unidade, 2$800.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Gama & Companhia.*

Tabella de preços da pequena fabrica de perfumarias "Nema" cita á rua Heraclito Graça n. 64:

Loção "Nema", duzia, 60$000.
Pó de arroz "Nema", duzia, 18$000.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Sebastião Pires Vieira.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica Londres, de propriedade de Antonio Fernandes & Companhia, estabelecida á rua André Cavalcanti numero 103, nesta Capital:

Marcas — Preço por 20 cigarros — Sellos e verba

Mistura 1ª Turco Caporal, $330, $150.
Mistura 1ª Turco Caporal, com cortiça, $330, $150.
Mistura 1ª Turco Caporal, com ouro, $350, $150.
Mistura 1ª Turco Caporal, com piteira, $410, $150.
Mistura 1ª Turco Caporal, grossões, $450, $150.
Mistura 1ª Turco Caporal, em palha, $350, $150.
Mistura especial, $410, $150.
Mistura especial com cortiça ou ouro, $430, $150.
Mistura especial com piteira, $460, $200.
Mistura especial grossões, $600, $200.
Mistura clara, $460, $200.
Mistura em palha, $450, $150.
Mistura 2ª mistura 500, $250, $150.
Caporal lavado sem nicotina, $262, réis $150.
Caporal lavado sem nicotina, com piteira, $350, $150.
Caporal amarellinho, $350, $150.
Caporal douradinho, $450, $150.
Caporal lavado 2ª, $190, $150.
Caporal lavado 2ª em palha, $270, réis $150.
Caporal mineiro, $190, $150.
Turco Goyano, $350, $150.
Virginia, $600, $200.
Turco, $600, $200.
Laferme, $600, $200.
Bahia, $250, $150.
Mistura Franceza, $450, $150
Goyano em palha, $262, $150.
Rio Novo em palha, $262, $150
Britannicos, $410, $150.
Cairo, 1$000, $200.
Alexandria (Egypcios Plaque), $600, $200.
Alexandria (Egypcios finissimos), réis $600, $200.
Alexandria (Egypcios com piteira, réis $600, $200.
Memphis, $460, $200.
Esphinge, $410, $150.
Britannicos ovaes, $410, $150.
Petit Londrinos, 410, $150.
Petit Londres, $330, $150.
Londres n. 1, $330, $150.
Dardanellos, $262, $150.
Mistura Fina, $330, $150.

Rio de Janeiro, em 6 de feveiro de 1930. — *Antonio Fernandes & Companhia.*

Tabella de preços dos productos abaixo mencionados, apresentados pela "Perfumaria Mascotte Limitada", estabelecida nesta cidade com pequeno fabrico de perfumarias á rua do Senado n. 231 sob a denominação *Pó de arroz "Mascotte", typo pequeno modelo*, a saber:

Preço por uma duzia de caixinhas	3$540
Sello por unidade, $080.....	6$960
	4$500

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. Perfumaria Mascotte Limitada. — *Camilo Cruz*, socio gerente.

Tabella de preços apresentada por "P. G. Drummond", estabelecido á rua D. Maria n. 117:

Sabonete Trian, duzia, 15$000.
Sabonete Ovaes, duzia, 10$000.
Sabonete Trany, duzia, 15$000.
Sabonete Idylio, duzia, 10$000.
Sabonete Dyl, duzia, 5$000.
Sabonete Mirvana, duzia, 5$000.
Sabonete Azul, duzia, 5$000.
Agua de Colonia Trian litro, duzia, 120$000.
Agua de Colonia Trian 1/2 litro, duzia, 60$000.
Agua de Colonia Trian, 1/4 litro, duzia, 35$000.
Pó de arroz Trian de 1ª, duzia, réis
Pó de arroz Trian de 2ª, duzia, réis 15$000.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1930. — *P. G. Drummond.*

Tabella de preços de especialidades pharmaceuticas, da firma Albino Lacerda & Filho, á rua Conde de Bomfim n. 832, para o anno de 1930:

Calcidio, duzia, 30$000.
Dentina, duzia, 20$000.
Epulotico, duzia, 14$000.
Pós contra assaduras, duzia, 15$000.
Elixir das Damas, duzia, 60$000.
Bromo Gardeno, duzia, 12$000.
Ampoulas:
Eusthenyl, duzia, 10$000.
Tri-Assol, duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. — *Albino Lacerda & Filho.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 6.994 — Alfredo Carvello, pedindo rectificação de lançamento. — Indeferido.

N. 7.618 — Francisco Jacome Vasconcellos, reclamando contra lançamento. — Indeferido, em virtude da alinea a) do art. 53 do regulamento.

N. 6.140 — Adhemar Leite Ribeiro, idem. — Calcule-se o imposto de accordo a declaração apresentada.

N. 7.207 — Lino Neiva de Pereira, idem. — Modifique-se o lançamento.

N. 11.111 — Alcides Machado Telles, idem. — Calcule-se o imposto, concedendo-se o encargo de familia.

N. 2.001 — José Marques Vidal, idem. — Mantenha-se a declaração apresentada.

N. 5.370 — Chucri Lopes, idem. — Indeferido. O lançamento em apreço refere-se á pessoa physica, sendo o imposto calculado de accordo com os esclarecimentos prestados.

N. 7.164 — José Pinto Lamarca, idem. — Tendo sido a reclamação entregue fóra do prazo legal, deixo de tomar conhecimento do mesmo.

N. 7.532 — José Cupertino da Graça, idem. — Indeferido. O desconto em folha foi levado em consideração.

N. 7.536 — Domingos Lino Gaspar, idem. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.545 — Alvaro Pereira de Figueiredo, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fóra do prazo legal.

N. 8.293 — Oscar Ferraz, apresentando declaração e pedindo dispensa de multa. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fóra do prazo.

N. 7.780 — Valentim Marques de Mattos, idem. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 661 — Bento Borges da Fonseca, idem. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento supplementar.

N. 2.460 — J. M. Teixeira, apresentado declaração e balanço. — Indeferido, em virtude da circular de 15 de março de 1927.

N. 10.672 — A. C. Meza, prestando esclarecimentos. — Cancelle-se o lançamento.

N. 10.037 — José da Silva Paulino, pedindo cancellamento de sua declaração de renda. — Indeferido. O art. 47 do regulamento não póde ser invocado no caso.

N. 9.531 — M. J. Netto, pedindo baixa. — Cancelle-se o lançamento.

N. 8.096 — A. Floduardo Marcondes, devolvendo notificação. — A' vista dos documentos apresentados, deferido.

N. 1.374 — Julio Romão, pedindo certidão. — Indeferido.

N. 1.280 — Albino Gomes da Rocha, idem. — Certifique-se em termos.

N. 1.403 — Silva Santos & Comp., idem. — Idem.

N. 1.004 — Joaquim Xavier Guimarães Natal, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 8.129 — Stefanini & Comp., reclamando contra lançamento. — Indeferido, nos termos do art. 98 do regulamento.

N. 6.548 — Oliveira Lopes, Silva & Comp., procuradores de Antonio Pereira da Silva, reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto, de accordo com o art. 20 do regulamento, excluindo-se no calculo a renda da 2ª categoria, que figura na cedula "B".

N. 9.852 — Armando Esteves, pedindo rectificação de sua declaração. — Proceda-se á rectificação, de accordo com o parecer do cadastro.

N. 7.209 — Maria Manus, pedindo rectificação de seu lançamento. — Calcule-se o imposto levando-se em consideração o encargo de familia.

N. 8.708 — Antonio de Mello Muniz Maia, apresentando declaração de renda. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. 1.635 — Antonio Moreira dos Santos, reclamando contra lançamento. — Indeferido. O requerente, de accôrdo com as informações do cadastro, percebe renda superiar á acçusada na petição.

N. 7.080 — João Evangelista de Paiva, reclamando contra lançamento. — Tendo o requerente respondido ao pedido de esclarecimentos, modifique-se o lançamento, levando-se em consideração as deducções solicitadas.

N. 2.228 — Guilherme Barcellos de Oliveira, idem. — Comprove as deducções relativas ás despezas de salarios e de aluguel.

N. 7.237 — Affonso Vaz de Mello, idem. — Indeferido. O lançamento refere-se ao exercicio de 1928. A deducção solicitada não póde ser acceita.

N. 7.702 — Moacyr Soares Marroig, idem. — Indeferido. O imposto foi calculado levando-se em consideração o desconto em folha.

N. 4.543 — Armando Candido Moreira, idem. — Mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 4.502 — Luiz Machado de Frias Monteiro, idem. — Deferido. Calcule-se o imposto de accôrdo com os esclarecimentos prestados.

N. 6.770 — Joaquim Vivas Martin, idem. — Calcule-se o imposto levando-se em consideração as deducções solicitadas.

N. 7.149 — Carlos Kiehl, p. p. do Dr. Geraldo Rocha, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 9.448 — Oscar José de Paiva, idem. — Deferido.

N. 10.101 — Diniz José Simões, idem. — Indeferido em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 1.138 — Manoel Victorino Soares. — Prosiga-se na cobrança.

Officios expedidos:

N. 6 — Ao Sr. general-commandante da Policia Militar — Sobre objecto de serviço.

N. 211 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte. — Prestando informações.

N. 212 — Ao Sr. chefe da secção do Imposto sobre a Renda em São Paulo. — Remettendo processo de lançamento *ex-officio* contra a firma Aché Travassos & Companhia.

N. 213 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda em Nitheroy. — Idem, contra o contribuinte José Ferreira de Abreu.

N. L. 38 — Ao Sr. director da Receita Publica — Remettendo relação acompanhada de certidões exercicio de 1928, para cobrança da "Divida Activa" de 1929".

N. L. 39 — Ao Sr. contador geral, da

N. 1.4 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda em Nitheroy — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra a Paramount Films S. A.

N. 215 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda no Paraná. — Idem, contra o contribuinte Cornelio B. Cantharino Motta.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios:

N. 108 — Ao Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 109 — Remettendo o auto de infracção referente á casa bancaria Credito Brasil America Limitada, por infracção do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 110 — Remettendo o processo do Banco do Café, outróra Banco de Credito Rural e Internacional, solicitando approvação da reforma de seus estatutos e augmento de capital.

N. 111 — Remettendo o processo do Banco do Café, solicitando autorização para abrir uma succursal na cidade de Santos, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Marcel Gameiro, pedindo repasse. — Declare seu domicilio.

Sociedade Technica "Bremensis" Limitada, pedindo repasse. — Autorizo o repasse, em face da prova feita da abertura do credito. Selle, porém, préviamente, o titulo.

Casa Pratt. — Selle devidamente a petição e folhas annexas.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930 — Portaria numero 729 — Tendo em vista a communicação constante do officio n. 55, da Directoria Geral de Contabilidade, datado de 4 do corrente, o director geral, interino, determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça debitar ao Sr. thesoureiro desta repartição a importancia de quatrocentos e vinte e oito contos seiscentos e sessenta e oito mil e oitenta e tres réis (428:668$083), como supprimento solicitado pelo officio n. 300, de 29 de janeiro findo desta repartição.

O director geral, interino, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Portaria de licença, em prorogação, de Carmen Ferreira de Lima. — Cumpra-se.

Officios expedidos:

N. 453 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando que importa em 72$000 a encommenda constante do pedido n. 73.

N. 454 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, idem em 250$000 idem n. 75

N. 455—Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem em 248$283, idem do officio n. 44-C.

N. 456 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem em 8$000, idem numero 20.

Officios despachados:

N. 261, da Congregação Operaria Julio Prestes. — Informe com urgencia a Secção Central e indique o causador da falta que motivou a reclamação.

N. 405, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central.

N. 396, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. — A' Secção de Artes.

N. 2|120, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.

Ns. 114-D e 118-D, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Annote a Secção Central.

N. 37, da Directoria Geral do Thesouro Nacional.—Officie-se.

N. 29, da Associação dos Funccionarios Publicos Civis. — A' Secção Central.

N. 51, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — A' Secção Central.

N. 49, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — A' Secção Central para providenciar.

N. 328, da Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre. — Responda-se de accordo com a informação.

N. 20, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Officie-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo informando.

Requerimentos despachados:

Genoveva Agueda Maria da Conceição. — A' Secção Central para informar.

Daniel da Silva Menezes. — Em face da informação supra, provada a molestia, proceda-se na fórma do art. 14 § 1° do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1927.

José Amaro Alves da Silva. — Informe a Secção Central.

José de Sá Borges. — Observe-se o que dispõe o regulamento em vigor.

Ida Anthero da Silva. — Averbe-se.

Adolpho Bezerra de Menezes Netto. — Idem.

Satyro Antonio de Oliveira. — Archive-se.

Antonio Raposo dos Anjos. — Idem.

Maria Telles Nepomuceno. — Averbe-se e scientifique-se.

Durvalino de Oliveira. — Averbe-se.

Franklin Guilherme do Amaral. — Averbe-se e scientifique-se.

Benicio da Silva Tavares. — Averbe-se.

José Moreira Brandão. — Idem.

Daniel Faustino da Costa. — Idem.

Aldemar Lisbôa. — Averbe-se.

Augusto José da Costa. — Certifique-se.

Francisco das Chagas Telles de Araujo. — Idem.

Sebastião Custodio da Luz. — Averbe-se.

Pedro da Costa Lage. — Idem.

Alcebiades Motta de Souza. — Idem.

Humberto Castor Pereira. — Idem.

Luiz Borsoi. — Averbe-se.

Memorial de Manoel do Couto Nogueira e outros. — Não tendo sido cumprido o despacho supra, volte á Secção Central, para ter em vista o que dispõe o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Pedidos despachados:

Ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 83, da officina de impressão. — Forneça-se.

N. 27 da Secção Central da Imprensa Nacional.

N. 13, da officina de composição — Attenda-se.

Ns. 91 e 92 da officina do *Diario Official*. — Forneça-se.

Communicações:

Do Sr. chefe da Secção Central, remettendo uma guia no valor de réis 1:291$900. — Recolha-se.

Circular da Alfandega de Santos. — Aguarde-se a communicação.

Boletins:

Explicativo do almoxarifado em 11 de fevereiro de 1930? — A' Secção Central.

Memorandum:

Da Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio. — A' Secção Central.

Cartas:

Companhia Mecanica e Importadôra de S. Paulo. — Informe a Secção Central.

Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense. — Ao Sr. Couto, para informar.

Contas do Sr. F. C. Rodrigues Junior. — A' Secção Central, para transferir a assignatura.

Bibliotheca Publica Pelotense. — Agradeça-se.

Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo. — Informe a Secção Central.

Telegramma:

Do director geral da Secretaria da Camara dos Deputados. — A' Secção de Artes para providenciar urgentemente.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro de 1930	104:508$878
De 1 a 12 de fevereiro de 1930	28:762$358
Total	133:271$236
Em igual periodo de 1929	147:711$951
Differença para menos em 1930	14:440$715

Imprensa Nacional, 12 de fevereiro de 1930. — O 2° escripturario, *A. Machado*. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Visto. — O chefe, *Araripe Filho*.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1930

N. 6 J — José de Medeiros Bastos. — Satisfaça a exigencia.

N. 68 J — Joanna Caube de Paiva — Cumpra-se o alvará.

N. 4 J — Jorge Goulart. — Cumpra-se o alvará.

N. 9 T — Thereza A'Bal de Andrade. — Satisfação a exigencia.

N. 15 S — Severino Costa Irmão — Satisfaça a exigencia.

N. 23 O — Osêas M. V. de Andrade. — Publique-se o annuncio por cinco dias, no *Diario Official*.

N. 14 H — Horacio Aguiar. — Faça-se a rectificação.

N. 38 N — Nathail da Fonseca Lima. — A' auditoria.

N. 49 M — Maria Thereza Duque. — Cumpra-se o alvará.

N. 23 M — Maria Soares de Azevedo — Cumpra-se o alvará de fls. 3 na parte referente ao pagamento dos juros, que será effectuado, opportunamente.

N. 96 A — Aurelio P. C. Albuquerque. — Satisfaça a exigencia.

N. 6 O — Olivia Q. do Nascimento. — Indeferido.

N. 9 S — Sara Vizeu Fagundes. — Satisfaça a exigencia.

N. 20 J — José Rabello Rosa e outros. — Elimine-se a menoridade.

N. 297 C — Celso Santos. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, pagando-se a quantia de 15:000$, de juros em deposito.

Dia 12

N. 33 C — Carlos de Figueiredo. — Deferido.

N. 35 L — Lourenço Affonso Alves. — Deferido.

N. 71 J — José de Sá Ozorio. — Deferido.

N. 98 J — José do Nascimento Brito. — Faça-se a alteração do estado civil.

N. 88 J — Joaquim Augusto Teixeira — Deferido.

N. 26 B — Balbina de Souza e Silva. — Deferido.

N. 107 A — Alcides Lima. — Deferido.

N. 93 J — Julio Ferraz — Deferido.

N. 5 V — Victor da Silva Cardoso. — Cumpra-se o alvará; pague-se, opportunamente, a quantia de 116$788.

N. 17 S — Santo Chamarelli. — Compareça, opportunamente, a esta repartição, afim de receber os juros solicitados.

N. 20 P — Pericles Machado Castro — Cumpra-se o alvará, pagando-se opportunamente a quantia de 1:050$000.

N. 14 D — Dario Almeida Magalhães. — Apresente nova procuração.

N. 24 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 32 J — José M. O. Castro. — Satisfaça a exigencia.

N. 7 I — Ismenia de Castro Ferreira. — Cumpra-se o alvará, pagando-se, opportunamente a quantia de 750$000.

N. 32 F — Francisco N. da Silva Filho. — Satisfa a exigencia.

N. 7 L — Dr. Luiz do Prado Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, pague-se, opportunamente, a quantia de 1:000$000, de juros em deposito.

N. 12 D — Demetrio de Freitas. — Aguarde o recebimento dos juros.

N. 56 M — Mario da Silva Araujo. — Satisfaça a exigencia.

N. 99 A — Alexandre de Castro Cerqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 18 S — Sebastião Rodrigues Pinheiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 32 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 90 A — Abiana A. A. Aguiar. — Deferido.

N. 39 A — Anialia A. Verlangriri. — A' Primeira Secção.

N. 72 A — Antonio M. da Luz. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 256 R — Raphael Verlangriri Filho. — Satisfaça a exigencia.

N. 27 L — Luiz P. de Padua Junior. — Pague-se, opportunamente, a quantia de 750$000

Officio n. 450, de 3 de fevereiro de 1930 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

Officio n. 458, de 5 de fevereiro de 1930 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

Officio n. 457, de 5 de fevereiro de 1930 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Cancelle-se a nota da caução.

N. 72 J — José Nascimento Araujo. — Indeferido.

N. 97 A — Anna Martins Vianna. — Satisfaça a exigencia.

N. 1 E — Elisa de Abreu Sampaio. — Cumpra-se o alvará, pague-se, opportunamente, a quantia de 125$000.

22 P — Paulo Alvarés de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 13 O — Oscar Martins Pacheco. — Satisfaça a exigencia.

N. 48 M — Manoel Tristão Leite. — Indeferido.

N. 34 C — Cicero Ribeiro de Castro. — Satisfaça a exigencia.

N. 44 M — Maria J. M. Cunha. — Elimine-se a condição de menor.

N. 63 M — Manoel de Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 92 A — Alexandre José Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 21 S — Sebastião Alves Salgueiro. — Deferido.

N. 2 W — Waldemiro Nunes Christianes. — Cumpra-se o alvará, opportunamente, a quantia de 100$000, de juros em deposito.

N. 70 J — José Eduardo do P. Heiby. — A' Primeira Secção.

N. 105 A — Adolpho Marques Costa. — Elimine-se a condição de menor.

N. 66 A — Associação Beneficente "Antenor Mario Peixoto". — Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 de fevereiro de 1930 foram concedidos de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Olavo Gonçalves Damasio, auxiliar do Trafego do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, para tratamento de sua saude seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1º de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar da presente data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1930

— Ao Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 367 — 1. Satisfazendo a solicitação contida no vosso officio acima referenciado, passo a prestar-vos as informações necessarias á defeza dos interesses da União, na acção contra ella proposta por Conrado Gonçalves e outros funccionarios do Arsenal de Marinha desta capital.

2. Pelo Regulamento dos Arsenaes de Marinha, approvado pelo decreto numero 715, de 12 de setembro de 1890, existiam, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, officiaesamanuenses e escreventes.

a). Esse regulamento foi substituido, em 19 de dezembro de 1907, pelo que baixou com o decreto n. 6.872, e cujo artigo 3º dispunha:

O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro terá o pessoal seguinte:

....

2 officiaes da secretaria, officiaes da Armada reformados ou da activa;

2 amanuenses, inferiores reformados da Armada;

1 amanuense, 2 escreventes e um servente para cada directoria, inferiores reformados.

b) o art. 251 do mesmo regulamento mandava provêr por concurso o logar de amanuense e os arts. 252 e 253 estabeleciam os requisitos para nomeação de escrevente.

c) O regulamento de 1907, visou, pois, pelo seu art. 3º, substituir o pessoal civil por militares da activa e reformados; entretanto, prescreveu nos artigos 251 a 254 condições para o preenchimento das futuras vagas de amanuenses e escreventes, pois, que, nos termos do dito regulamento, foram mantidos nos referidos cargos os funccionarios civis que já os vinham exercendo.

d) A lei n. 4.267, de 15 de janeiro de 1921, dispoz:

"Art. 1º. Os actuaes escreventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em numero de nove, passarão a denominar-se terceiros officiaes, com os vencimentos de 300$000 por mez; os amanuenses, em numero de seis, segundos officiaes, com os vencimentos de réis 400$000 e os officiaes, em numero de dous, primeiros officiaes, com réis 450$000".

e) Posteriormente, com o decreto numero 16.127, de 18 de agosto de 1923, foi expedido o actual regulamento do Arsenal, que diz, no art. 28:

"O quadro normal dos funccionarios civis será o seguinte:

....

3, primeiros officiaes;
8, segundos officiaes;
9, terceiros officiaes.

3. Do exame dos clarissimos dispositivos legaes transcriptos, verifica-se:

1º, que a lei n. 4.267, *apenas* mudou a denominação dos cargos já existentes;

2º, que o regulamento de 1923, *apenas* elevou o numero dos segundos officiaes, ex-amanuenses, e o dos primeiros officiaes, ex-officiaes.

4. Não houve, assim, ao contrario do allegado, creação de cargos, a não ser que por absurdo, se queira considerar como tal o augmento do numero de primeiros e de segundos officiaes.

5. A' vista do exposto, não se póde deixar de concluir que é de todo improcedente a acção proposta por Conrado Jorge e outros.

6. Não é de mais, porém, tratando da equivalente invocada pelos autores, dos funccionarios da Directoria do Expediente e dos da secretaria do Arsenal, dizer;

a) Pretender equiparar a secretaria do Arsenal á Directoria do Expediente é elevar a primeira, no systema administrativo á categoria de Secretaria de Estado, sem fundamento algum racional siquer, por isso que as secretarias de Estado são as repartições privativas dos ministros;

b) As denominações differentes das secretarias de Estado e suas organizações internas, não alteram sua collocação em uma mesma classe; sendo de notar que — Directoria do Expediente da Marinha — foi a denominação que *passou* a ter a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, como se lê no decreto n. 6.502, de 11 de junho de 1907.

7. A' pretenção dos primeiros, segundos e terceiros officiaes da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ex-officiaes, ex-amanuenses e ex-escreventes, não procede:

1º, porque os seus cargos não foram creados depois de 1914. A mudança de denominação feita em 1921 não póde ser tida como creação de cargos;

2º, porque não ha dispositivo legal algum, declarando equivalente os cargos da Secretaria do Arsenal e os da Directoria do Expediente da Secretria do Estado da Marinha. Si houvesse, estaria, aliás, revogado pelo art. 4º da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928;

3º, porque, em 1928, os autores já percebiam vencimentos que excediam os dos cargos em 1914 de mais de cem por cento

Dia 13 de fevereiro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 389 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo, annexo, de habilitação ao montepio civil pretendido por Hermengarda Menezes Barreto, viuva e Léa e Lecy, filhas menores de Celino Gomes Barreto, ex-foguista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, fallecido em 18 de fevereiro de 1929.

— Sr. director geral do Pessoal:

Dispensa de officiaes.

N. 384 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar os capitães tenentes Ernesto de Araujo, Antonio Maria de Carvalho, José Continho Pereira e Hildebrando Osorio da Silveira, os tres primeiros dos cargos de immediatos, respectivamente, dos contra-torpedeiros "Maranhão", "Piauhy" e "Matto Grosso", e o ultimo do serviço da Directoria do Armamento.

N. 385 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão tenente Adalberto de Azeredo Rodrigues do cargo de ajudante da Imprensa Naval.

N. 386 — De accordo com a proposta contida no officio acima referenciado, declaro-vos, para os devdos fins, que resolvi dispensar das funcções de instructores da Escola de Auxiliares Especialistas, o capitão tenente Luiz de Arêa Leão, de artilharia e os officiaes de igual patente do Q. M. Francisco José de Pinho, de pratica de officina; Alfredo Alves Teixeira, de caldeiras; e Waldemiro José de Carvalho, de motores.

N. 387 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta Odenato de Moura para servir na Directoria do Armamento e os capitães tenentes Hildebrando Osorio da Silveira, Adalberto de Azeredo Rodrigues e Luiz de Arêa Leão, para de immediatos dos contra-torpedeiros "Maranhão", "Piauhy" e "Matto Grosso".

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministerio da Guerra

Nas cartas patentes dos officiaes abaixo declarados, foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 9 de janeiro de 1930, foi de accôrdo com o art. 22, § 1º do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferido para a reserva de 1ª classe o 1º tenente cirurgião dentista Ivo José de Mello e Souza, de quem trata esta carta patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, com vinte e tres annos, oito mezes e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930 — *Nestor Passos.*

Por decreto de 16 de janeiro de 1930 foi concedida, de accôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe, ao coronel intendente de guerra Claudio Monteiro, de quem trata esta carta patente, contando trinta e cinco annos, nove mezes e quatorze dias de serviço e percebendo as vantagens na fórma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930 — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Acesio Miranda Gomes, sorteado, Americo Montaraini, Annibal Verucci, Antonio Americo de Oliveira, Antonio Diniz, Antonio Joaquim Rodovalho, Antonio Martins, Antonio Meirado, Antonio Nogueira da Silva, (duas petições), Antonio Ricardo de Lima, Apparicio Alves Teixeira, Augusto Peixoto dos Santos, Aurelio de Godoy Camargo, Benuro José Ferreira, por seu curador Antonio Braga, Bento José de Araujo, Figueiredo Hilario, Finaú Victoredo, Francisco Floriano de Toledo Francisco de Paiva Machado, Francisco Tapia Amebola, Frederico Jorge Marconcini, Geraldo Vieira, Giacomo Genesine, Giuseppe Milego, Joaquim Paulino Chagas, João Baptistella, João Duarte Medeiros, João José Martins, Jonas Ferreira de Souza, José Coelho Cintra, José Alves, José Fernandes, (duas petições), José de Góes, José Fidelis, José Pereira Jorge, José Simões Ferreira, Levino Bernardes de Souza, Lazaro de Castro Gomes, Luiz Paganini, Leopoldo Lopes da Silva, Luiz Lussana, sorteado, Mauricio Barbosa Vieira, Manoel Garcia Hernandez, Manoel Xavier, Nilo da Silva Santos, Oswaldo Silva, Pedro da Almeida, Pedro Salomão, Roberto Bucco, e Tulio Fortunato, pedindo transferencia de unidade de incorporação. — Indeferidos por não terem provado o allegado.

Achilles Polizzani, Adão Rodrigues dos Santos, Afif Antonio, Agenor Avelino Pereira, Agostinho Oliveira, Agostinho Salim, Albino Luiz da Silveira, Americo Brunetto, Americo Ramos, Angelo Badia, Angelo Daneze, Angelo Humberto Arnaldi, Antonio Nicolau Del Guercio, Antonio Pompeu, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Seraphim, Antonio Silva, Arlindo Candido Tostes, Augusto Arantes, Augusto Gottschalk, Augusto Peixoto dos Santos, Aureliano José Monteiro, Augusto Pellegrini, Avelino Pires dos Santos, Benedicto Fernandes de [illegible], Benedicto Pinto de José de Paula Oliveira, Benedicto [illegible] Moreira, Benedicto Moraes Junior, Benigno, Jorge Braz Mafra, Brasino, [illegible] de José Miguel Coimbra, Camillo Demarchi, Carlos Rodrigues, Celestino Correa Filho, Chrysolino Jardim, Cordoveu Andrioni, Eliseu Guimarães Schmidt, Enoch Greschberg, Estanio dos Santos, Eugenio Exemplario, Ernesto Delazare, Fernandino Lemongi, Francisco Alves, Francisco Bacci, Francisco Bento Souza, Francisco Gonzaga Medeiros, Francisco Ribeiro, Francisco Nardo, Francisco da Silva Patrocinio, Gentil, filho de Horacio Ferreira Lima, Geraldo Cecilio Braga, Guilherme de Deus, Guilherme Versone, Heitor Ramos Nogueira, Hygino Primon, Joaquim Barbosa Filho, João Benedicto Domingos, João Portella, João Rodrigues Lima, João dos Santos, João Teixeira de Figueiredo, João Victorino Dias, Jorge Christiano Cardoso, Jorge Ismael, José Rodrigues de Freitas, José Orto, José Manoel de Oliveira, José Alves, José Antonio de Oliveira, José Borretti, José Carneiro Gondim, José Fernandes, José Benedicto Orestes, José Lopes Fernandes, José Marques Oliveira, José Lima, José Rodrigues Filho, José de Oliveira, José Thomé Filho, José, filho de Nicolau Servolo Baptista, José dos Santos, Julio Rodolpho, Luiz Almeida Ruivo, Luiz Baptista Gomes, Leoncio Nardelli, Mario Bacci, Miguel Ferreira Barbosa, Marcellino Cardoso de Oliveira, Miguel Riquena, Manoel Soares Louzada, Nazareno Godoy, Norival Marçal de Barros, Nemezio Rodrigues, Nagib Sabino, Octavio de Campos, Olympio Rodrigues Ferreira, Oswaldo Borges Franco, Pedro Britto Marques, Pedro Domingues Machado, Pedro Lucas Ribeiro, Puerino Butinhão, Ramiro Franco, Raphael Garcia Rodrigues, Roberto Pini, Sebastião Ferreira Lopes, Sebastião Politani, Seni Pasqualini, Sergio Monteiro, Simão Fernandes Moreno, Symphronio Falcão Junior, Vicente Antunes, Corrêa, Vicente Mantovani, Victorio Massuchi, Telemaco Pacheco, Telentino Brid, Theodoro Bernine, Theodoro Freitas Souza, Theodolindo Sampaio de Camargo, Waltemiro Benedicto, e Wladumiro Gonçalves dos Santos, sorteados, pedindo transferencia de unidade de incorporação. — Indeferidos.

Adelaide Marques Pinto, pedindo que, seu marido João Pinto Barbosa, sirva no 5º Regimento de Infantaria. — Indeferido, por ter sido declarado insubmisso, achando-se, por conseguinte, á disposição da Justiça Militar.

Albertina Lazary Teixeira, pedindo resumo da fé de officio de seu fallecido marido. — Sim.

Angelo Barca, Antonio Justino da Silva, Arlindo Mariano da Silva, Benedicto Cecilio dos Santos, Francisco Garcia Netto, Genaro Parisi, Giuseppe Maroti, José Segismundo de Queirez, Manoel Almeida, Nelson, filho de Bento Soares de Siqueira, Octavio Longo, e Salvador Salyro Prado Junior, pedindo transferencia de unidade para incorporação. — Concedo transferencia de região.

Domingos Pegeira, sorteado, pedindo transferencia de unidade. — Archive-se, visto ter perdido a opportunidade.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A., pedindo despacho de armas e munições. — Requeiram os pretendentes a acquisição directamente a este ministerio.

Guilherme Labóz, pedindo antecipação de incorporação. — Sim.

Hygino Zanette, José Noce, pedindo transferencia de unidade de incorporação. — Indeferidos, visto acharem-se á disposição da Justiça Militar.

José Simões Ferreira, pedindo transferencia de unidade para incorporação. — Indeferido, quanto á transferencia de região.

Marina Possollo Franco, pedindo certidão. — Dê-se na fórma da lei.

Maria Agueda Serpa, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Sim.

Oscar Galvão de França, sorteado, pedindo restituição de certidão de casamento. — Restitua-se mediante recibo.

Schering-Kahlmaum Ltda., pedindo despacho de acido. — Satisfaça o artigo 31 das Instrucções de 29 de maio de 1929.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 63 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação "Material" da verba 16ª, do art. 7º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro do anno passado, após o registro da despeza, seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Souza, a quantia de 5:000$000, afim de attender, no primeiro trimestre do corrente anno, ás despezas da Administração Central da referida inspectoria, consideradas de prompto pagamento, que correm por conta das sub-consignações abaixo indicadas:

II — Material de consumo:

Sub-consignação n. 13 — "Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene da repartição, caixões e engradados para os serviços da intendencia e despezas miudas, mediante adiantamentos", 3:000$.

III — Diversas despezas:

Sub-consignação n. 20 — "Conservação do edificio na parte ocupada pela inspectoria, lavagem de toalhas, carretos, conducção em serviço e outras despezas de prompto pagamento, mediante adiantamentos", 3:600$000.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 62 — Conta da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de medição provisoria, na importancia de 229:864$755, dos trabalhos executados no prolongamento do ramal de Bom Jardim, durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado, na conformidade do termo de accôrdo de 13 de novembro de 1926, assignado em virtude do paragrapho 3º, da clausula VI, do contracto de 23 de dezembro de 1920 e decreto numero 5:040, de 26 de outubro de 1926. A despeza corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921, revigorado pelo citado de-

creto n. 5.040, e em deposito no "Bank of London & South America Limited", credito onde foi feita a deducção respectiva. Segundo a clausula quinta do termo de accordo acima citado, deverá ser descontado, no acto do pagamento, o sello proporcional relativo á presente ordem de pagamento. Deixa de ser descontada a importancia referente a reforço de caução, por já ter sido attingido o maximo estipulado no contracto.

N. 64 — Folha, na importancia total de 2:145$161, de gratificações por substituições a que fizeram jus, no mez de janeiro proximo findo, os funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o paragrapho unico do art. 30, do regulamento que baixou com o decreto n. 15 238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 2).

N. 65 — Folha, na importancia total de 750$000, de gratificações a que fizeram jus, no mez de janeiro ultimo, os funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o paragrapho unico, do art. 30, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 2).

N. 66 — Conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 2:000$000, relativa ao aluguel do predio (sobrado), occupado no mez de janeiro ultimo, pela Inspectoria Federal de Navegação. (Verba 18ª, n. 11,1 empenho 1).

N. 67 — Folha, na importancia total de 480$000, de diarias do engenheiro-ajudante, da Inspectoria Federal de Navegação, Honorio de Barros, pela inspecção realizada no periodo de 3 a 26 de janeiro do corrente anno. (Verba 18ª, n. 3).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 291 — Pedindo providencias, afim de que na Directoria do Patrimonio Nacional, de accordo com os inclusos documentos, seja lavrada a escriptura definitiva de venda á União, pela importancia de 50:000$000, do predio e respectivo terreno á rua Archias Cordeiro numero 11, pertencente ao Dr. Antonio Marques e sua mulher, D. Joanna Marques. Uma vez lavrada aquella escriptura, solicita seja o respectivo processo encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, correndo a despesa por conta da importancia produzida pela emissão de obrigações ferroviarias para ser applicada na fórma do decreto numero 5.441, de 13 de janeiro de 1928. (Decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, empenho n. 2).

— Remettendo processos para pagamen por "Exercicios findos":

No Thesouro Nacional:

N. 292 — A José Ricardo, trabalhador de segunda classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 576$000, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de setembro a novembro de 1928, quando licenciado.

N. 293 — Ao Dr. Arthur de Carvalho Azevedo, a quantia de 3:128$200, como indemnização pelos damnos causados no prédio de sua propriedade sita á rua de Copacabana n. 527, quando occupado, em 1924, pela estação telegraphica de Copacabana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 230 — Remettendo a segunda via do empenho de despesa n. 3, na importancia de 2:000$000, para pagamento de serviços extraordinarios e technicos prestados a este ministerio, no corrente anno, pelo Dr. Amphilophio Marques da Silva.

A' Directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

N. 231 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de 5 do corrente mez, approvou a minuta do edital de concurrencia n. 2, para compra de trilhos typo 32 kilos e outros materiaes necessarios aos serviços dessa estrada, durante o corrente anno.

Terceira secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo, em parte, o que requereu "The Madeira Mamoré Railway Campany", e tendo em vista os pareceres da Inspectoria Federal das Estradas e da Commissão de Tarifas annexa á Contadoria Central Ferroviaria, resolve mandar adoptar nas linhas da mesma Companhia, em substituição ás que se acham em vigor, pelo prazo de um anno, as bases de tarifas, bem como a classificação geral de mercadorias, e o Regulamento dos Transportes e Telegrapho que a este acompanham, assignados pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, devendo a companhia apresentar, antes de findo aquelle prazo, projecto de adaptação integral ao regimen tarifario a que se referem as portarias de 25 e de 31 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Victor Konder.*

Bases de tarifas para "The Madeira Mamoré Railway Company", a que se refere a portaria desta data

PASSAGENS

TABELLA A-1

Primeira classe simples

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	.....	B. P. 31
De 101 a 200 kilometros	.....	B. P. 28
De 201 a 300 kilometros	.....	B. P. 28
De 301 a 366 kilometros	.....	B. P. 28

TABELLA A-2

Segunda classe simples

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	.....	B. P. 25
De 101 a 200 kilometros	.....	B. P. 22
De 201 a 300 kilometros	.....	B. P. 22
De 301 a 366 kilometros	.....	B. P. 22

Observações — Menores de 1 metro de altura, quando occuparem logar, pagarão meia passagem. Os de collo terão transporte gratuito.

TABELLA A-3

Primeira classe ida e volta

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	.....	B. P. 42
De 101 a 200 kilometros	.....	B. P. 39
De 201 a 300 kilometros	.....	B. P. 39
De 301 a 366 kilometros	.....	B. P. 39

TABELLA A-4

Segunda classe ida e volta

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	.....	B. P. 35
De 101 a 200 kilometros	.....	B. P. 30
De 201 a 300 kilometros	.....	B. P. 30
De 301 a 366 kilometros	.....	B. P. 30

Segunda secção

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1930

Eugenio Agapito Ferreira, pedindo nomeação para o cargo de praticante de carteiro. — Apresente os documentos que deixaram de acompanhar o seu requerimento.

Paulo Fernandes, engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo quatro mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação. — Indeferido.

Francisco da Silva Pereira, pedindo ser nomeado auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios. — Satisfaça as exigencias do art. 431 do Regulamento dos Correios e aguarde opportunidade.

Oswaldo Soares Monteiro, pedindo nomeação de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde opportunidade.

Aristides Siqueira, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Jahú, no Estado de São Paulo. — Indeferido, por se tratar de logar de concurso.

Edmundo Dantes Cabral, pedindo seu aproveitamento em qualquer repartição subordinada a este ministerio. — Aguarde opportunidade.

Terceira secção

Por portaria de 11 de fevereiro de 1930 foram approvadas 1 folha de 1686, diaristas contractados pela Directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, para serviram no corrente anno.

Terceira secção

Por portaria de 11 de fevereiro de 1930 foram approvadas 1 folha de 1686, diaristas contractados pela Directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, para serviram no corrente anno.

Tranportes funebres

Cadaveres transportados em trens ordinarios:

Por cadaver e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 73
De 101 a 200 kilometros	B. P. 69
Frete minimo	15$000

Observação — Quando os transportes forem feitos em carros de 1ª ou 2ª classes, serão addicionadas as taxas accessorias de 2$500 e 1$500, respectivamente, por kilometro.

BAGAGENS E ENCOMMENDAS

TABELLA B-1

Encommendas e valores

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 83
De 101 a 200 kilometros	B. P. 79
De 201 a 300 kilometros	B. P. 79
De 301 a 366 kilometros	B. P. 79

Os valores pagam mais 1 % *ad-valorem* e frete minimo de 10$000 por despacho.

TABELLA B-2

Bagagens de passageiros

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 80
De 101 a 200 kilometros	B. P. 80
De 201 a 300 kilometros	B. P. 80
De 301 a 366 kilometros	B. P. 80

Cada passageiro de ambas as classes tem direito ao transporte livre de frete até 30 kilos de bagagem; cada kilogramma que exceder a este peso pagará de accôrdo com a tarifa B-1. Os menores de 12 annos, munidos de meia passagem, teem direito sómente á metade deste peso.

TABELLA B-3

Encommendas (generos de facil deterioração)

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 49
De 101 a 200 kilometros	B. P. 44
De 201 a 300 kilometros	B. P. 44
De 301 a 366 kilometros	B. P. 44
Frete minimo	$300

MERCADORIAS

TABELLA C-1

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 79
De 101 a 200 kilometros	B. P. 71
De 201 a 300 kilometros	B. P. 71
De 301 a 366 kilometros	B. P. 71
Frete minimo por despacho	2$000

TABELLA C-2

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 73
De 101 a 200 kilometros	B. P. 69
De 201 a 300 kilometros	B. P. 69
De 301 a 366 kilometros	B. P. 69
Frete minimo por despacho	2$000

TABELLA C-3

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 60
De 101 a 200 kilometros	B. P. 54
De 201 a 300 kilometros	B. P. 54
De 301 a 366 kilometros	B. P. 54
Frete minimo por despacho	1$500

TABELLA C-4

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 60
De 101 a 200 kilometros	B. P. 50
De 201 a 300 kilometros	B. P. 50
De 301 a 366 kilometros	B. P. 50
Frete minimo por despacho	1$500

TABELLA C-5

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 55
De 101 a 200 kilometros	B. P. 48
De 201 a 300 kilometros	B. P. 48
De 301 a 366 kilometros	B. P. 48
Frete minimo por despacho	1$500

Observação — As mercadorias desta tarifa, quando da mesma qualidade, em carregamento de 15 toneladas, para cima, gosam o abatimento de 10 % no frete.

TABELLA C-6

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 50
De 101 a 200 kilometros	B. P. 44
De 201 a 300 kilometros	B. P. 44
De 301 a 366 kilometros	B. P. 44
Frete minimo por despacho	1$500

Observação — As mercadorias desta tarifa, quando da mesma qualidade, em carregamentos de carros lotados (18 toneladas), gosam do abatimento de 20 % no frete.

TABELLA C-7

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 45
De 101 a 200 kilometros	B. P. 37
De 201 a 300 kilometros	B. P. 37
De 301 a 366 kilometros	B. P. 37
Frete minimo por despacho	1$500

Observação — As mercadorias desta tarifa, quando da mesma qualidade, em carregamentos de carros lotados (18 toneladas), gosam do abatimento de 20 % no frete.

TABELLA C-8

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 43
De 101 a 200 kilometros	B. P. 34
De 201 a 300 kilometros	B. P. 34
De 301 a 366 kilometros	B. P. 34
Frete minimo por despacho	1$500

Observação — As mercadorias desta tarifa, quando da mesma qualidade, em carregamentos de carros lotados (18 toneladas), gosam do abatimento de 20 % no frete.

TABELLA C-9

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 40
De 101 a 200 kilometros	B. P. 28
De 201 a 300 kilometros	B. P. 26
De 301 a 366 kilometros	B. P. 26
Frete minimo por despacho	2$000

Observação — As mercadorias desta tabella terão 10 % de abatimento quando em vagão completo.

TABELLA C-10

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 35
De 101 a 200 kilometros	B. P. 16
De 201 a 300 kilometros	B. P. 16
De 301 a 366 kilometros	B. P. 16
Frete minimo por despacho	2$000

TABELLA C-11

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 47
De 101 a 200 kilometros	B. P. 40
De 201 a 300 kilometros	B. P. 40
De 301 a 366 kilometros	B. P. 40
Frete minimo por despacho	40$000

Observações — Armados ou desarmados. Quando armados, sujeitos ao peso minimo de cinco toneladas, cada um.

TABELLA C-12

Por metro linear ou fracção e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 40
De 101 a 200 kilometros	B. P. 26
De 201 a 300 kilometros	B. P. 26
De 301 a 366 kilometros	B. P. 26
Frete minimo por despacho	6$000

TABELLA C-13

Por metro linear ou fracção e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 20
De 101 a 200 kilometros	B. P. 11
De 201 a 300 kilometros	B. P. 11
De 301 a 366 kilometros	B. P. 11
Frete minimo por despacho	6$000

ANIMAES

TABELLA D-1

Aves, domesticos ou silvestres, e pequenos animaes, em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., em trens rapidos ou expressos.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 51
De 101 a 200 kilometros	B. P. 46
De 201 a 300 kilometros	B. P. 46
De 301 a 366 kilometros	B. P. 46

TABELLA D-2

Os mesmos animaes da tabella D-1 quando despachados em trens mixtos ou de carga.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 49
De 101 a 200 kilometros	B. P. 44
De 201 a 300 kilometros	B. P. 44
De 301 a 366 kilometros	B. P. 44

TABELLA D-3

Cada muar, cavallar ou vaccum até o numero de 15 cabeças por expedição.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 Kilometros	B. P. 29
De 101 a 200 kilometros	B. P. 24
De 201 a 300 kilometros	B. P. 24
De 301 a 366 kilometros	B. P. 24

TABELLA D-4

Os mesmos animaes da tabella D-3 em carros lotados (16 cabeças por carro).

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 24
De 101 a 200 kilometros	B. P. 20
De 201 a 300 kilometros	B. P. 20
De 301 a 366 kilometros	B. P. 20

TABELLA D-5

Gado suino, caprino, lanigero e semelhantes; cães amordaçados e bezerros, até o numero de 39 cabeças:

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 12
De 101 a 200 kilometros	B. P. 6
De 201 a 300 kilometros	B. P. 6
De 301 a 366 kilometros	B. P. 6

TABELLA D-6

Os mesmos animaes da tabella D-5 em carros lotados (40 cabeças por carro).

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 11
De 101 a 200 kilometros	B. P. 5
De 201 a 300 kilometros	B. P. 5
De 301 a 366 kilometros	B. P. 5

TABELLA D-7

Gado vaccum em pé, em numero sufficiente para lotação completa de trem:

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	B. P. 21
De 101 a 200 kilometros	B. P. 17
De 201 a 300 kilometros	B. P. 17
De 301 a 366 kilometros	B. P. 17

Tarifas especiaes

As mercadorias abaixo, quando expedidas em percurso até 100 kilometros pagarão pela base padrão 30 e em distancias superiores a essa pela base padrão 22.

Frete minimo por despacho, $500.

Alhos verdes ou frescos.
Alhos seccos, exportados.
Arroz com casca.
Arroz beneficiado e exportado.
Assucar bruto.
Assucar bruto, despachado pelas usinas.
Batatas doces.
Batatas exportadas.
Caldo de canna.
Cebolas verdes ou frescas.
Cebolas exportadas.
Cereaes não classificados, exportados.
Farinha de mandioca ou de milho, exportada.
Feijão secco, exportado
Fubá de mandioca, milho, arroz, etc., exportado.
Guando secco.
Hortaliças frescas.
Hortaliças seccas.
Legumes frescos ou verdes.
Mandioca.
Milho secco, exportado
Milho verde.
Palmitos .
Raizes alimenticias não classificadas.
Rapaduras.

Tarifa especial

Borracha fina, sernamby de borracha, caucho e sernamby de caucho, balata, maniçoba e seringa.

Por tonelada e por kilometro

Pauta	De 0 a 100 kilometros	De 101 á 200 kilometros	De 201 kilometros em deante
10$000	3$750	2$800	1$500
9$900	3$725	2$780	1$490
9$800	3$700	2$760	1$480
9$700	3$675	2$740	1$470
9$600	3$650	2$720	1$460
9$500	3$625	2$700	1$450

Por tonelada e por kilometro

Pauta	De 0 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	De 201 kilometros em deante
9$400	3$600	2$680	1$440
9$300	3$575	2$660	1$430
9$200	3$550	2$640	1$420
9$100	3$525	2$620	1$410
9$000	3$500	2$600	1$400
8$900	3$475	2$580	1$390
8$800	3$450	2$560	1$380
8$700	3$425	2$540	1$370
8$600	3$400	2$520	1$360
8$500	3$375	2$500	1$350
8$400	3$350	2$480	1$340
8$300	3$325	2$460	1$330
8$200	3$300	2$440	1$320
8$100	3$275	2$420	1$310
8$000	3$250	2$400	1$300
7$900	3$225	2$380	1$290
7$800	3$200	2$360	1$280
7$700	3$175	2$340	1$270
7$600	3$150	2$320	1$260
7$500	3$125	2$300	1$250
7$400	3$100	2$280	1$240
7$300	3$075	2$260	1$230
7$200	3$050	2$240	1$220
7$100	3$025	2$220	1$210
7$000	3$000	2$200	1$200
6$900	2$975	2$180	1$190
6$800	2$950	2$160	1$180
6$700	2$925	2$140	1$170
6$600	2$900	2$120	1$160
6$500	2$875	2$100	1$150
6$400	2$850	2$080	1$140
6$300	2$825	2$060	1$130
6$200	2$800	2$040	1$120
6$100	2$775	2$020	1$110
6$000	2$750	2$000	1$100
5$900	2$725	1$980	1$090
5$800	2$700	1$960	1$080
5$700	2$675	1$940	1$070
5$600	2$650	1$920	1$060
5$500	2$625	1$900	1$050
5$400	2$600	1$880	1$040
5$300	2$575	1$860	1$030
5$200	2$550	1$840	1$020
5$100	2$525	1$820	1$010
5$000	2$500	1$800	1$000
4$900	2$450	1$760	$980
4$800	2$400	1$730	$960
4$700	2$350	1$700	$740
4$600	2$300	1$660	$920
4$500	2$250	1$620	$900
4$400	2$200	1$580	$880
4$300	2$150	1$550	$860
4$200	2$100	1$510	$840
4$100	2$050	1$480	$820
4$000	2$000	1$440	$800
3$900	1$950	1$410	$780
3$800	1$900	1$370	$760
3$700	1$850	1$340	$740
3$600	1$800	1$300	$720
3$500	1$750	1$260	$700
3$400	1$700	1$220	$680
3$300	1$650	1$190	$660
3$200	1$600	1$160	$640
3$100	1$550	1$120	$620
3$000	1$500	1$080	$600
2$900	1$450	1$040	$580
2$800	1$400	1$000	$560
2$700	1$350	$970	$540
2$600	1$300	$940	$520
2$500	1$250	$900	$500
2$400	1$200	$860	$480
2$300	1$150	$820	$460
2$200	1$100	$790	$440
2$100	1$050	$760	$420
2$000	1$000	$720	$400

Os fretes serão calculados sobre a pauta média da praça de Manáos na semana anterior, até o preço minimo de 3$000 por kilogramma para borracha fina, e de 2$000 para sernamby de borracha, caucho e sernamby de caucho.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral, interino.

MADEIRA-MAMORE' RAILWAY COMPANY

CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS MERCADORIAS, ENCOMMENDAS E ANIMAES

Projecto approvado pela Commissão de Tarifas e portaria desta data

Numero		Classificação proposta
	A	
1.	Abanos ordinarios de palha ou folha para cosinha	C-3
2.	Abas para chapéos	1
3.	Abat-jours de louça ou vidro	1
4.	Abat-jours de papel, papelao, ferro, folha ou outro metal	2
5.	Abelhas	3
6.	Abotoadores	1
7.	Abotoaduras de ouro e prata, com ou sem pedras preciosas. (V. valores.)	
8.	Abotoaduras communs e diversas	1
9.	Abraçadeiras de ferro	4
10.	Abridores	2
11.	Absintho	2
12.	Açafates e semelhantes	4
13.	Açafrao	2
14.	Açamos	3
15.	Accessorios de trilhos	7
16.	Accessorios para automoveis	2
17.	Accessorios para machinas de industria e lavoura	4
18.	Accessorios para machinas acompanhando as mesmas. (V. machinas respectivas.)	
19.	Acções de bancos e companhias. (V. valores.)	
20.	Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas)	2
21.	Acetatos (drogas)	2
22.	Acetato de cacio bruto	2
23.	Acetona (droga)	4
24.	Achas de lenha	8
25.	Acidos diversos	1
26.	Acidos diversos para fins industriaes (mais de 100 kilos)	3
27.	Aço em barra, chapa, vergalhões ou verguinhas	4
28.	Aço em obra commum (artigo de cutelaria)	2
29.	Aço em objecto de arte ou de luxo	1
30.	Aço velho de sucata	7
31.	Acolchoados. (V. fazendas.)	
32.	Aconito e aconitina	2
33.	Adereço de ouro, prata e pedras preciosas. (V. valores.)	
34.	Adereços communs ou diversos (artigo de armarinho)	1
35.	Adubos	8
36.	Aduellas de ferro	4
37.	Aduellas de madeira	4
38.	Aerometros (instrumentos de precisão)	1
39.	Aeroplanos e aerostatos	3
40.	Afiadores	2
41.	Agatha em bruto	7
42.	Agatha (apparelhos de)	2
43.	Agendas (almanacks)	8
44.	Agglomerados de cortiça e outros para ladrilhamento	4
45.	Aguas distiladas	2
46.	Agua ingleza	2
47.	Agua oxygenada	2
48.	Agua do mar em quantidade até 100 kilos	B-3
49.	Agua do mar em maior quantidade	7
50.	Agua do mar concentrada	2
51.	Agua potavel em quantidade até 100 kilos	B-3
52.	Agua potavel em maior quantidade	7
53.	Agua-raz	4
54.	Agua sanitaria	2
55.	Aguardente em caixas	2
56.	Aguardente em pipas, barris ou toneis	3
57.	Aguas aromaticas ou de cheiro	4
58.	Aguas mineraes naturaes ou artificiaes	3

Numero		Classificação proposta
59.	Agulhões	2
60.	Agulhas para trilhos	7
61.	Agulhas diversas	1
62.	Agulheiros	1
63.	Alabastro em bruto ou em pó	4
64.	Alabastro em objectos de arte	1
65.	Alabastro polido, em laminas, etc.	2
66.	Alamares de ouro e prata. (V. valores.)	
67.	Alamares diversos	1
68.	Alambiques e pertences para laboratorios	1
69.	Alambiques para fabricas	3
70.	Alambiques para lavoura	5
71.	Alavancas	4
72.	Albardas e albardões	3
73.	Albumina	2
74.	Albuns	1
75.	Alcaçús (drogas)	2
76.	Alcali (drogas)	2
77.	Alcaloides (drogas)	2
78.	Alcatifas (artigos de tapeçaria)	1
79.	Alcatrão (pixe)	4
80.	Alcatrão medicinal (droga)	2
81.	Alcool em caixas	2
82.	Alcool em pipas, barris ou toneis	3
83.	Alcoometros (instrumentos de precisão)	1
84.	Aldravas	2
85.	Alecrim	2
86.	Alefria	C-4
87.	Alfafa	2
88.	Alfanges	2
89.	Alfavaca	2
90.	Alfazema (flor de)	2
91.	Alfinetes de ouro e prata, com ou sem pedras preciosas. (V. valores.)	
92.	Alfinetes diversos	1
93.	Alforges	2
94.	Algalias (apparelho de cirurgia)	1
95.	Algodão em caroço	7
96.	Algodão em fios	4
97.	Algodão Linters (residuos ou varreduras de fabricas)	8
98.	Algodão medicinal	2
99.	Algodão polvóra (piroxilina)	1
100.	Algodão em rama ou pasta	6
101.	Alguidar	4
102.	Alhos verdes ou frescos	B-3 esp.
103.	Alhos seccos exportados	esp.
104.	Alhos seccos importados	5
105.	Alicates de ferro ou outro metal não precioso	2
106.	Alizarina (materias corantes, drogas)	2
107.	Almanachs	2
108.	Almiscar	2
109.	Almofadas de damasco, lã, seda, linho ou velludo	4
110.	Almofadas de madeira para portas	4
111.	Almofarizes	2
112.	Almotolias	2
113.	Aloés (drogas)	2
114.	Alpacas (tecidos)	1
115.	Alpercatas	3
116.	Alpista	3
117.	Altares para egreja	1
118.	Althéa (droga)	2
119.	Alumina (droga)	2
120.	Aluminio em obra, chapa ou lamina	5
121.	Aluminio em obra (apparelho de)	2
122.	Alvaiade	3
122A.	Alvarengas armadas ou desarmadas	11
123.	Alviões	4
124.	Amarras de canhamo, juta ou linho	3
125.	Amarras de ferro ou outro metal	4
126.	Amassadouros ou amassadeiras	4
127.	Ambar	2
128.	Amendoas confeitadas	2
129.	Amendoas seccas	3
130.	Amendoim	5
131.	Amer-picon	2
132.	Ametistas. (V. valores.)	
133.	Amianto ou asbestos	2
134.	Amido ou polvilho encaixotado	3
135.	Amido ou polvilho em saccos	5
136.	Ammonia ou ammoniaco (drogas)	2
136A.	Ammonia ou ammoniaco em tubos de ferro para industria	1
137.	Amostras diversas	C-1
138.	Amostras de casas commerciaes e industriaes, acompanhando os viajantes e despachadas em trens expressos, mixtos ou rapidos	B-2
139.	Amperometros	1
140.	Ampôlas com ou sem medicamentos	2
141.	Ampulhetas	2
142.	Amygdalina (droga)	2
143.	Amylenio (droga)	2
144.	Amylina	3
145.	Ancinhos	4
146.	Ancoras de ferro	7
147.	Ancoretas ou ancorotes vasios, novos	4
148.	Ancoretas ou ancorotes vasios, usados	8
149.	Ancoretas ou ancorotes desarmados	4
150.	Andaimes desarmados (de madeira)	10
151.	Andores	1
152.	Anemometros	1
153.	Angico (resinas)	3
154.	Anilagem (tecidos)	2
155.	Anil (flôr de)	2
156.	Anilinas (drogas)	2
157.	Animaes vivos em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., despachados em trens expressos	B-3
158.	Animaes vivos em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., despachados em trens mixtos e de cargas	B-3
159.	Animaes:	
	a) gado cavallar, muar e vaccum	D-3, 4 ou 7
	b) os mesmos animaes acima em carros completos (16 cabeças), abatimento de 25 % sobre a tabella	D-4
	c) gado suino, caprino, lanigero, semelhantes, cães amordaçados e bezerros	D-5 ou 6
	d) os mesmos animaes acima em carros completos (90 cabeças), abatimento de 10 % sobre a tabella	D-6
160(*)	Animaes ferozes ou perigosos. (V. regulamento correspondente)	D-1
161.	Animaes embalsamados ou empalhados	1
162.	Aniz e anizete	2
163.	Aniz em sementes (herva doce)	2
164.	Anneis de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas. (V. valores.)	
165.	Anneis ordinarios	1
166.	Anneis ou braçadeiras de aço, ferro, etc.	2
167.	Antas. (V. animaes perigosos.)	
168.	Anthracito	2
169.	Antimonio ou antimoniatos (drogas)	2
170.	Antisepticos (drogas)	2
171.	Anzóes	2
172.	Aparadores. (V. mobilia.)	
173.	Aparas em geral (varreduras)	1
174.	Aperitivos	2
175.	Apitos	2
176.	Apolices. (V. valores.)	
177.	Apparelhos de folha de Flandres	2
178.	Apparelhos de agatha, cobre, ferro esmaltado, zinco, aluminio, aluminite, nickel ou outro metal não classificado	2
179.	Apparelhos de louça, pó de pedra e vidro	2
180.	Apparelhos de barro	2
181.	Apparelhos de biscuit, crystal e porcellana	1
182.	Apparelhos de chimica e physica	1
183.	Apparelhos de cinematographia	1
184.	Apparelhos de cirurgia	1
185.	Apparelhos de crystofle (electroplate ou de qualquer outro metal prateado)	1
186.	Apparelhos de desinfecção	4

(*) Com 50 % de augmento por cabeça.

Numero		Classificação proposta
187.	Apparelhos de electricidade e gaz, não classificados	2
188.	Apparelhos de esgoto não classificados	4
189.	Apparelhos hydrotherapicos	1
190.	Apparelhos orthopedicos	1
191.	Apparelhos de ouro ou prata. (V. valores.)	—
192.	Apparelhos de photographia	1
193.	Apparelhos para producção de gaz acetileno (gazometro)	3
194.	Apparelhos de telegrapho e telephone	1
195.	Aquarios	1
196.	Aquecedores	1
197.	Arados e pertences	6
198.	Arame coberto	2
199.	Arame de cobre	2
200.	Arame de ferro, liso, ou outro metal	4
201.	Arame farpado	6
202.	Arame tecido para cerca	4
203.	Aramina em casca (bruta)	8
204.	Aramina em fibras	7
205.	Arandelas (V. candelabos)	—
206.	Aranhas (V. carros)	—
207.	Araruta	4
208.	Arbustos B-3	8
209.	Archotes	3
210.	Arções para selim (artigo de sellaria)	3
211.	Arcos de aço, ferro, etc.	4
212.	Arcos de madeira	4
213.	Arcos para violinos, violoncellos, etc.	1
214.	Ardosia	8
215.	Areias communs e para fundição	8
216.	Areias auriferas e monaziticas	7
217.	Areometros	1
218.	Argillas	8
219.	Argollas de ferro ou outro metal	2
220.	Arietes (bombas)	6
221.	Armações para arreios (artigo de sellaria)	3
222.	Armações para chapéos de chuva e sol	1
223.	Armações para egrejas (artigos de armador)	1
224.	Armações de ferro ou madeira, com ou sem vidro, novas, para escriptorios ou lojas	3
225.	Armações de ferro ou madeira, com ou sem vidros, usadas, para escriptorios ou lojas	4
226.	Armações para fogos de artificios	4
227.	Armamentos	2
228.	Armarinho (artigos de)	1
229.	Armarios com portas de madeira ou vidro. (V. mobilias)	—
230.	Armas brancas	2
231.	Armas de fogo e pertences	2
232.	Arminho (artigo de arminho)	1
233.	Arnica (drogas)	2
234.	Aros de aço ou ferro	4
235.	Aros de borracha (borracha em obra)	2
236.	Aros de ouro ou prata (V. valores)	—
237.	Arpões	2
238.	Arrebites ou rebites	4
239.	Arreios e pertences para carroças e carros (artigo de sellaria)	3
240.	Arreios e pertences para montaria (artigo de sellaria)	3
241.	Arroz em casca	esp.
242.	Arroz beneficiado e exportado	esp.
243.	Arroz beneficiado importado	5
244.	Arruella de borracha (borracha em obra)	2
245.	Arruellas de ferro e de outros metaes	4
246.	Arsenio e arseniatos (drogas)	2
247.	Artefactos de folha de Flandres e vidro	3
248.	Artefactos de ferro esmaltado ou zinco	2
249.	Artigos de arame liso de ferro, taes como tecidos, telas, cordas, cabos, capachos, peneiras, não classificados	2
250.	Artigos de arame de cobre e outros metaes	2
251.	Artigos de armador	1
252.	Artigos de armarinho	1
253.	Artigos de borracha	2
254.	Artigos de cabelleireiro	1
255.	Artigos de carnaval, não classificados	1
256.	Artigos de ceramica	4
257.	Artigos de chapelaria	1
258.	Artigos de charutaria	1
259.	Artigos de cinematographia	1
260.	Artigos de confeitaria, não classificados	2
261.	Artigos de cutelaria	2
262.	Artigos de desenho e pintura	1
263.	Artigos de dentista	1
264.	Artigos de electricista, gazista ou de electricidade	1
265.	Artigos de escriptorio	2
265A.	Artigos para extracção e fabricação de borracha	4
266.	Artigos de ferragens	2
267.	Artigos de folha de Flandres	3
268.	Artigos para gymnastica, sport, etc.	1
269.	Artigos de inflammaveis, explosivos e corrosivos, não classificados	1
270.	Artigos de livraria e papelaria	2
271.	Artigos de arte, luxo ou phantazia	1
272.	Artigos de metal não precioso, não classificados	2
273.	Artigos de pacotilha (agulhas, alfinetes, botões, cadarços, colchetes, dedaes, grampos, linhas, retroz etc.)	1
274.	Artigos de perfumaria	1
275.	Artigos para pharmacia	2
276.	Artigos de photographia	1
277.	Artigos de piano	1
278.	Artigos de relojoeiro	1
279.	Artigos de sapateiro	2
280.	Artigos de sellaria (couros trabalhados)	3
281.	Artigos de sirgueiro	2
282.	Artigos de tapeçaria	1
283.	Artigos de typographia	2
284.	Artigos de artilharia	2
284A.	Artigos de tinturaria não classificados	12
285.	Arvores e arbustos B-3	8
286.	Arvores artificiaes de natal	1
287.	Asbestos ou amiantho	3
288.	Ascensores (elevadores)	6
289.	Asphalto	8
290.	Assucar bruto	Esp.
291.	Assucar bruto despachado pelas usinas	Esp.
292.	Assucar commum de leite e outros	2
293.	Assucar refinado	5
294.	Assucareiros (V. apparelhos)	—
295.	Atacadores (artigo para sapateiro)	2
296.	Ataduras (artigo para pharmacia)	2
297.	Atanados	2
298.	Atoalhados (V. fazendas)	1
299.	Autoclaves	4
300.	Automoveis armados para passageiros até 5:000$ (por vehiculo)	2
301.	Automoveis armados para cargas até 5:000$000 (por vehiculo)	2
302.	Automoveis armados para passageiros, para cada 5:000$000 ou fracção maior, no valor será accrescido de 5 °/° no frete (por vehiculo)	—
303.	Automoveis armados para cargas, para cada 5:000$000 ou fracção maior, no valor, será accrescido de 5 °/° nó frete (por vehiculo)	—
304.	Automoveis desarmados (por peso)	3
305.	Aveia em grão	5
306.	Avellãs	3
307.	Avenca (plantas vivas) B-3	8
308.	Aventaes (V. roupas)	—
309.	Aves vivas domesticas ou silvestres e pequenos animaes em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., despachados em trens expressos... D-1	—
310.	Aves vivas domesticas ou silvestres e pequenos animaes em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc., despachados em trens mixtos ou de cargas D-2	—

Numero		Classificação proposta	
311.	Aves embalsamadas ou empalhadas		1
312.	Azeite (especiarias)		3
313.	Azeitonas		3
314.	Azotatos (drogas)		2
315.	Azougue (droga)		2
316.	Azul ultramar da Prussia (tintas)		3
317.	Azulejos		4
	B		
318.	Babadores (V. roupas)		—
319.	Bacalhão em latas		3
320.	Bacalhão em tinas ou caixas		5
321.	Bacellos (mudas)	B-3	8
322.	Bacias, canos, siphões e outros artigos de barro para esgoto ou latrinas		4
323.	Bacias de louça para esgoto ou latrina		13
324.	Bacias diversas (V. apparelhos)		—
325.	Baetas e baetilhas		1
326.	Bagaços de canna, cevada, milho e outros (adubos)		8
327.	Bagagens	B-1	—
328.	Bagagens de companhias de theatro e circos de cavallinhos		3
329.	Bagas de mamona		8
330.	Bagas de zimbro (artigos de pharmacia)		2
331.	Bagas de zimbro para estrume (adubos)		8
332.	Bagatellas (bilhares)		1
333.	Bahús vasios de folha		3
334.	Bahús vasios, diversos (malas)		2
335.	Baionetas		2
336.	Baixeiros e pertences (artigo de sellaria)		3
337.	Baixellas de ouro ou prata (V. valores)		—
338.	Baixellas de metal prateado		1
339.	Balaios vasios novos		4
340.	Balaios vasios usados		8
341.	Balanças e pertences		2
342.	Balanças para pesar locomotivas e vagões		6
342A.	Balata		esp.
343.	Balas (doces)		2
344.	Balas de ferro ou outro metal (munição)		2
345.	Balaustres de barro, gesso, cimento, madeira, papelão ou pedra artificial, para construcção		4
346.	Balaustres de bronze, ferro e outros metaes, para construcção		3
347.	Balaustres de marmore		2
348.	Balcões para lojas, etc. (V. armações)		—
349.	Baldes de nickel, aluminio, ferro, agatha e zinco		2
350.	Baldes de couro, folha de Flandres, lona, madeira ou louça		3
350A.	Baldes de folha, para borracha		4
351.	Balisas		2
352.	Balões de vidro		1
353.	Balões de papel e outros		1
354.	Balsamos (drogas)		2
355.	Bambinella (artigo de tapeçaria)		1
356.	Bambús	B-3	8
357.	Bancos de carpinteiro		4
358.	Bancos de ferro, madeira, para jardins e outros		4
359.	Bancos de madeira (V. mobilia)		—
360.	Bancos para piano (V. mobilia)		—
361.	Bandas (v. fazendas)		—
362.	Bandeiras de seda		1
363.	Bandeiras de outros tecidos		1
364.	Bandeiras de madeira para janellas e portas, com ou sem vidros		4
365.	Bandeijas de chrystofle ou outro metal prateado		1
366.	Bandeijas de ouro ou prata (V. valores)		—
367.	Bandeijas de outras qualidades		2
368.	Bandolins (instrumentos de musica)		1
369.	Banha com preparo para cabello		1
370.	Banha de porco		5
371.	Banheiras diversas		2
372.	Baralhos (cartas de jogar)		1
373.	Barbantes		3
374.	Barbatanas		2
375.	Barbellas e barbicachos (artigo de sellaria)		3
376.	Barcos armados com motor		11
377.	Barcos armados sem motor		11
378.	Barcos desarmados		11
379.	Barometros		1
380.	Barracas desarmadas		6
381.	Barras de aço e ferro		1
382.	Barretes (artigos de armarinho)		1
383.	Barrotinas (equipamento militar)		1
384.	Barricas e barris vasios, novos		3
385.	Barricas e barris vasios, usados		3
386.	Barricas e barris desarmados		2
387.	Barrilhas (droga)		2
388.	Barrilhas para fins industriaes (mais de 400 kilos)		3
389.	Barro refractario		3
390.	Barro		8
391.	Barrotes de madeira		10
392.	Baryta		8
393.	Barytina		8
394.	Bastidores e accessorios para bordar (artigo de armarinho)		1
395.	Bastidores para theatro		3
396.	Batatas doces		esp.
397.	Batatas exportadas		esp.
398.	Batatas importadas		5
399.	Batedeiras		1
400.	Bate-estacas, armado ou desarmado		6
400A.	Batelões		11
401.	Batentes de madeira		9
402.	Batentes de ferro para carros e vagões		3
403.	Baloques		2
404.	Baunilhas		2
405.	Bebidas alcoolicas ou fermentadas, não classificadas		2
406.	Bebidas refrigerantes ou gazozas, não classificadas		3
407.	Beijús	B-3	5
408.	Belbutina		1
409.	Bengalas		1
410.	Benzina e benzoatos (drogas)		1
410A.	Benzol		1
411.	Berços (v. mobilia)		—
412.	Berloques de ouro e prata (v. valores)		—
413.	Berloques diversos		1
414.	Bestas e burros (v. animaes)		—
415.	Betume ou bitume		4
416.	Bezerros (v. animaes)	D-5 ou	6
417.	Bicamo		4
418.	Bicarbonatos (drogas)		2
419.	Bichas (sanguesugas)		3
420.	Bichas chinezas (fogos)		1
421.	Bichloruretos (drogas)		2
422.	Bichos de seda		3
423.	Bichromatos (drogas)		2
424.	Bicos para gaz		2
425.	Bicos diversos		2
426.	Bicycle (v. bicycletas)		—
427.	Bicycletas		—
428.	Bicuiba (droga)		1
429.	Bidentes (v. enxadas)		—
430.	Bidets (v. mobilia)		—
431.	Bigornas		—
432.	Bijouteria (v. valores)		—
433.	Bilhares e bagatellas (mesas de)		—
434.	Bilheteiras		—
435.	Bilhetes de cartão em branco ou impresso (artigo de escriptorio)		2
436.	Bilhetes de loteria (v. valores)		—
437.	Bilz		3
438.	Binoculos		1
439.	Biombos (v. mobilia)		—
440.	Biscoutos		3
441.	Biscuits (apparelhos de)		2
442.	Bismutho (droga)		2
443.	Bismutho (metal)		3
444.	Bisnagas (artigos de carnaval)		2
445.	Bisturis (apparelhos para cirurgia)		2
446.	Bisulphatos e bisulphitos (drogas)		2

Numero		Classificação proposta
447.	Bilter	2
448.	Blusas (v. roupas)	—
449.	Boás (pelle para agasalho)	1
450.	Bobina de papel	4
451.	Boccaes para instrumentos de musica	1
452.	Boccaes para lampeão	2
453.	Boccetas de ouro ou prata (v. valores)	—
454.	Boccetas diversas	1
455.	Bodes (v. animaes)	D-2
456.	Bodoques	2
457.	Bolas diversas	2
458.	Bolas maritimas	4
459.	Boiões	4
459A.	Boiões para borracha	4
460.	Bois (vide animaes)	D-3,4 ou 7
460A.	Bolachas finas enlatadas	3
460B.	Bolachas communs em caixas e barricas	5
461.	Bolas de bilhar	1
462.	Bolas de borracha ou couro para sport	1
463.	Bolas de madeira ou ferro para sport	2
464.	Bolo armenio (massa)	2
465.	Bolsas de viagem e outras, vasias, usadas ou novas	2
466.	Bombas para chopps	4
467.	Bombas explosivas (artigos inflammaveis)	1
468.	Bombas hydraulicas ou arietes	6
469.	Bombas de incendio	6
470.	Bombas movidas a vapor, electricidade para elevar agua	6
471.	Bombas movidas a mão para elevar agua	6
472.	Bonbons	2
473.	Bombos (zabumba)	1
474.	Bondes (v. carros)	—
475.	Bonecos (brinquedos)	1
476.	Bonets	1
477.	Boratos e borax (drogas)	2
478.	Bordados em tiras	1
479.	Borlas (artigos de tapeçaria)	1
480.	Borracha bruta	esp.
481.	Borracha preparada ou em obra	2
482.	Borragem (droga)	3
483.	Borras de azeite, cerveja, vinagre, vinho, etc	1
484.	Borseguins, botas ou botinas	2
485.	Botes (v. embarcações)	12
486.	Botijas	3
487.	Botijões vasios para acido carbonico e outros	6
488.	Botões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (v. valores)	—
489.	Botões diversos (artigo de armarinho)	1
490.	Braçadeiras e braços de ferro	1
491.	Braceletes (v. adereços)	—
492.	Branco de alvaiade	3
493.	Brandy (bebida)	2
494.	Brasilina (droga)	2
495.	Brasilite (explosivo)	1
496.	Breu	4
497.	Bridas e bridões (artigos de sellaria)	3
498.	Brilhantes (v. valores)	—
499.	Brilhantina	1
500.	Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (v. valores)	—
501.	Brincos diversos (artigo de armarinho)	1
502.	Brinquedos	1
503.	Brins (v. tecidos)	—
504.	Briquettes (carvão)	7
505.	Briladores	6
506.	Broacas vasias	3
507.	Broças	2
508.	Brochas para pintar	2
509.	Broches (v. adereços)	—
510.	Bromatos e bromuretos (drogas)	3
511.	Bronze em barra ou lingote	3
512.	Bronze em objectos de arte ou de luxo	1
513.	Bronze velho de sucata	4
514.	Brunidores de café	6
515.	Buchas de armas (armas de fogo)	2
516.	Buchas de ferro para vehiculos	4
517.	Buchas vegetaes	4
518.	Bufets (v. mobilia)	—
519.	Bules (v. apparelhos)	—
520.	Bureau ministre (v. mobilia)	—
521.	Buril	2
522.	Burras de ferro	3
523.	Burrinhos para machinas bombas	6
524.	Burros e bestas (v. animaes)	D-3 ou 4
525.	Buscapés (foguete)	1
526.	Businas	2
527.	Bussolas (instrumentos de engenharia)	2
528.	Bustos diversos (estatuas)	1

C

529.	Cabaças (prorungos)	8
530.	Cabeçadas e cabeções (artigo de sellaria)	3
531.	Cabellos (artigo de cabelleireiro)	1
532.	Cabellos de animaes (crina)	3
533.	Cabides de metal (gancho)	2
534.	Cabides de madeira (v. mobilia)	—
535.	Cabos de arame de ferro ou aço	4
536.	Cabos de arame de cobre	3
537.	Cabos de bengalas, guarda-chuvas, etc	1
538.	Cabos de linho e outras fibras	4
539.	Cabos de madeira para vassouras, ferramentas e outros utensilios	4
540.	Cabras e cabritos (v. animaes)	D-5 ou 6
541.	Cabrea e cabrestantes (apparelhos de elevação)	6
542.	Cabrestos (artigo de sellaria)	3
543.	Cabriolets (v. carros)	—
544.	Caça (morta)	5
545.	Caçambas de ferro, zinco, etc	4
546.	Caçamba de montaria (v. estribos)	—
547.	Cacáu preparado (artigo de confeitaria)	2
548.	Cacáu em bruto (não preparado)	5
549.	Cache-nez (v. fazendas)	—
549.A	Cachaça em caixas e frasqueiras	3
549.B	Cachaça em pipas, barris ou toneis	3
550.	Cachimbos (artigo de charutaria)	2
551.	Cachimbos (artigo de ferragem)	2
552.	Cachorros (v. animaes)	D-5 ou 6
553.	Caços de vidro, louça, etc	8
554.	Cadarços diversos (artigo de armarinho)	1
555.	Cadaveres (art. ... do regulamento)	—
556.	Cadeados (artigo de ferragem)	2
557.	Cadeiras (v. mobilia)	—
558.	Cadeiras para barbeiro ou dentista	1
559.	Cadernaes	4
560.	Cadernos (artigo de escriptorio)	2
561.	Cadinhos communs para fundição	4
562.	Cães (v. animaes)	D-5 ou 6
563.	Café em grão beneficiado ou em casquinha	5
564.	Café em côco ou em cereja	6
565.	Café torrado, em grão ou em pó	4
566.	Cafeina (droga)	2
567.	Caibros (madeira)	10
568.	Caixas especiaes para transporte de aves ou ovos, vasias, novas	4
569.	Caixas especiaes para transporte de aves ou ovos, vasias, usadas	8
570.	Caixa de louça para agua e qualquer outro fim	3
571.	Caixas de ferro, folha, madeira ou outro metal, para agua e quaesquer outros fins	4
572.	Caixas para gelo (geladeira)	3
573.	Caixas de graxa ou oleo para vehiculos de estradas de ferro	6
574.	Caixas de guerra	4
575.	Caixas de musica	1
576.	Caixas de ouro ou prata (v. valores)	—
577.	Caixas registradoras	4
578.	Caixas, vasias, de papelão	2
579.	Caixas e caixões vasios, diversos, novos	6
580.	Caixas e caixões vasios, diversos, usados	8
581.	Caixilhos de madeira ou metal com ou sem vidros	4
582.	Caixões vasios para conducção de cadaveres	1
583.	Cal	7
584.	Cal virgem	7

Numero		Classificação proposta
585.	Calcareo	8
586.	Calças (v. roupas)	—
587.	Calçadeiras	1
588.	Calçado	2
589.	Calços de madeira	0
590.	Caldeirões de ferro (v. apparelhos)	—
591.	Caldeiras de machinas e pertences	6
592.	Caldo de canna	Esp.
593.	Caldo de canna até 20 kilos por despacho	B-3 —
594.	Caleças (v. carros)	—
595.	Calendarios	2
596.	Calhas de cobre, ferro, folha de Flandres, madeira ou zinco	4
597.	Calices (v. apparelhos)	—
598.	Calomelanos (drogas)	2
599.	Caloriferos (aquecedores)	1
600.	Camarões frescos	B-3 5
601.	Camarões seccos	5
602.	Camarões em conserva	3
603.	Camas de lona ou vento	3
604.	Camas de madeira ou metal (v. mobilia)	—
605.	Cambão (canga)	4
606.	Camellos (v. animaes perigosos)	—
607.	Caminhões (v. carros)	—
608.	Camisas (v. roupas)	—
609.	Camisinhas para luz incandescente	1
610.	Camomila (droga)	2
611.	Campainhas diversas	2
612.	Campainhas electricas	1
613.	Campanulas de vidro	1
614.	Campas (sinos)	2
615.	Camphora (droga)	2
616.	Camurças	1
617.	Canapés (v. mobilia)	—
618.	Canastras vasias (bahu's)	2
619.	Candelabros de crystal, crystofle ou outro metal	1
620.	Candelabros de louça ou vidro	2
621.	Candelabros de ouro ou prata (v. valores)	—
622.	Candieiros	2
623.	Canecas (v. apparelhos)	—
624.	Canecas ou canecos de madeira	3
625.	Canella em casca ou rama	3
626.	Canella em pó (especiarias)	2
627.	Canetas de ouro ou prata (v. valores)	—
628.	Canetas diversas	2
629.	Cangas e cangalhas	4
630.	Cangica e cangiquinha exportada	5
631.	Cangica e cangiquinha importada	5
632.	Canhamo em bruto	7
633.	Canhamo em fio	3
634.	Canhamo em tecido	3
635.	Canhões (artilharia)	2
636.	Canivetes (artigos de cutelaria)	2
637.	Canna de assucar, com ou sem palha	8
638.	Canna de assucar (até 20 kilos por despacho)	B-3 —
639.	Canna da India	7
640.	Canellos (v. ferraduras)	—
641.	Cannos de barro	8
642.	Cannos de borracha	2
643.	Cannos de cimento ou madeira, ferro preto ou galvanizado	4
644.	Cannos de chumbo ou de qualquer outro metal não classificado	3
645.	Cannos de vidro	1
646.	Canôas (v. embarcações)	13
647.	Canotilhas de ouro ou prata (v. valores)	—
648.	Cantaria (pedra de)	8
649.	Cantoneiras de ferro	2
650.	Cantoneiras de madeira (v. mobilia)	—
651.	Capacete (equipamento militar)	1
652.	Capachos de arame ou ferro	2
653.	Capachos de borracha	2
654.	Capachos de côco, juta ou outra fibra	3
655.	Capados (porcos, v. animaes)	D-5 ou 6
656.	Caparrosa (droga)	2
657.	Capas (v. roupa)	—
658.	Capas de borracha e outros tecidos impermeaveis	1
659.	Capas de palha para garrafas (palhões)	3
660.	Capilé	3
661.	Capim	2
662.	Capiteis (v. ornamentos)	—
663.	Capoeiras vasias, novas	1
664.	Capoeiras vasias, usadas	3
665.	Capôtas ou coberturas para vehiculos	3
666.	Capotes (v. roupas)	—
667.	Capsulas diversas	2
668.	Carabinas (armas de fogo)	2
669.	Caramelos (artigos de confeitaria)	2
670.	Caranguejos	B-3 2
671.	Carbolina (droga)	2
672.	Carbonatos (drogas)	2
673.	Carborina (formicida)	2
674.	Carbureto de calcio	4
675.	Carburetos diversos (drogas)	2
676.	Cardas para fabricas de tecidos	6
677.	Caril (especiaria)	2
678.	Carimbos de borracha	2
679.	Carimbos diversos	2
680.	Carmim	1
681.	Carnauba em cêra	3
682.	Carnauba em palha	4
683.	Carneiras (v. couros)	—
684.	Carneiros (v. animaes)	D-5 ou 6
685.	Carneiros hydraulicos	6
686.	Carnes refrigeradas, frigorificadas ou congeladas	B-3 5
687.	Carnes verdes ou frescas	B-3 5
688.	Carnes preparadas em latas	3
689.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não accondicionadas em latas	5
690.	Caroços de algodão e outros	3
691.	Caronas (artigo de sellaria)	3
692.	Carpideiras para lavoura	6
693.	Carrapaticida	6
694.	Carretas e carroças de duas rodas, armadas (por vehiculo)	6
695.	Carretas e carroças de quatro rodas, armadas (por vehiculo)	5
696.	Carreteis para fabricas de fiação	4
697.	Carreteis de linha, retroz, etc. (artigos de armarinho)	1
698.	Carretilhas (artigos de ferragens)	3
699.	Carrinhos para creanças ou doentes	3
700.	Carrinhos de mão para aterro	6
701.	Carrocinhas de mão	3
702.	Carros para passeio	9
703.	Carros, carretas e carroças, desarmadas ou encaixotadas	9
704.	Carros para estradas de ferro, armados, circulando sobre as suas proprias rodas (conforme o regulamento)	1
705.	Carros para bonds, etc., armados e carregados sobre vagões (por peso)	1
706.	Carros para bonds, etc., desarmados (por peso)	1
707.	Carroussel e pertences	6
708.	Cartão e cartazes	2
709.	Cartas de bichas (fogos)	2
710.	Cartas geographicas (artigo de livraria)	2
711.	Cartas para jogar	2
712.	Carteiras (artigo de armarinho)	2
713.	Carteiras escolares, novas	2
714.	Carteiras escolares, usadas	2
715.	Cartuchame carregado	2
716.	Cartuchame vasio	2
717.	Cartucho de papel, papelão, etc. (artigo de confeitaria)	2
718.	Carvão animal para filtrar e outros fins	1
719.	Carvão para desenho (artigo de desenho)	1
720.	Carvão para electricidade	1
721.	Carvão de pedra	1
722.	Carvão vegetal	1
723.	Casacas (roupas)	2
724.	Casas de madeira ou de ferro, desmontadas ou desarmadas	2
725.	Cascalho	2
726.	Cascame (varreduras de fabrica)	2
727.	Cascas de côco para estrume (adubos)	2
728.	Cascas medicinaes	2

Numero		Classificação proposta
729.	Cascas vegetaes para curtimento de couros ou outros fins industriaes	7
730.	Cascas vegetaes já servidos em cortume ou moidas, para adubos, combustivel ou acondicionamento de garrafas	8
731.	Cascos de animaes para estrume (adubos)	8
732.	Caseina	6
733.	Casemiras (v. tecidos)	1
734.	Caçarollas (v. apparelhos)	—
735.	Cassas ou cassinetas (v. fazendas)	—
736.	Castanhas (exportação) (1)	6
736a.	Castanhas para consumo local (até 60 kilos por despacho))	5
736b.	Castanhas portuguezas	3
737.	Castanholas	1
738.	Castiçaes de cobre, latão, prata, crystofle, outros metaes, louça, vidro, etc. (v. apparelhos)	—
739.	Castiçaes de madeira	2
740.	Casulos	3
741.	Catadores de café	6
742.	Cataventos	6
743.	Catracas	4
744.	Catres	3
745.	Cato (droga)	2
745a.	Caucho em bruto	Esp.
746.	Causticos (drogas)	2
747.	Cavacos (lenha)	10
748.	Cavacos ou aparas de metal	8
749.	Cavadeiras	6
750.	Cavalletes	4
751.	Cavallinhos de páo, barco, carros e outros accessorios para carroussel	4
752.	Cavallos (v. animaes)	D-3 ou 4
753.	Cavaquinhos (instrumentos de musica)	1
754.	Caveiras para estudo	1
755.	Cebolas verdes ou frescas	B-3 Esp.
756.	Cebollas exportadas	Esp.
757.	Cebollas importadas	5
758.	Celluloide (objectos de, artigo de armarinho)	1
759.	Cellulose (massa de madeira)	7
760.	Centeio	5
761.	Cepos para açougue	6
762.	Cera bruta	4
763.	Cera em obras não classificadas	3
764.	Cera em robos	3
765.	Cereaes não classificados, exportados	Esp.
766.	Cereaes não classificados, importados	5
767.	Cerveja	3
768.	Cervos (v. animaes)	D-5 ou 6
769.	Cestas ou cestos novos (menos vime)	4
770.	Cestas ou cestos usados	8
771.	Cestas ou cestos de vime	3
772.	Cevada e cevadinha	5
773.	Chá	3
774.	Chaise-longue (v. mobilia)	—
775.	Chaleiras (v. apparelhos)	—
776.	Chales	1
777.	Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampeões	2
778.	Chaminés de ferro para fogões	4
779.	Champagne (bebida)	1
780.	Chapas de cobre	3
781.	Chapas de ferro preto ou galvanizado ou zinco para coberta	4
782.	Chapas de ferro para fogões	4
783.	Chapas de juncção para trilhos (accessorios de trilhos)	7
784.	Chapeleiras (malas vasias)	2
785.	Chapéos finos para cabeça	1
786.	Chapéos de palha ordinarios não encaixotados	3
787.	Chapéos de sol e de chuva	1
788.	Charru'as	6
789.	Charuteiras	4
790.	Charutos	2
791.	Chaves (ferramentas)	3
792.	Chaves, cadeados, fechaduras, etc. (artigos de ferragens	2
793.	Chaves para trilhos	7
794.	Chavetas	2
795.	Cheiro (especiarias)	—
796.	Chicaras (v. apparelhos)	—
797.	Chicotes (artigo de sellaria)	3
798.	Chifre em bruto (materia prima)	7
799.	Chinellos	2
800.	Chitas (v. tecidos)	—
801.	Chloral e chloratos (drogas)	2
802.	Chlorurctos e chloridratos (drogas)	2
803.	Clorureto de potassio (adubos)	7
804.	Chocadeiras	6
805.	Chocalhos	2
806.	Chocolate	3
807.	Chouriços	3
808.	Chromatos (drogas)	2
809.	Chromite, minerio de chromo	7
810.	Chromo, litographia (v. estampas)	9
811.	Chronometros sem ser de ouro ou prata	1
812.	Chronometros de ouro ou prata (v. valores	—
813.	Chumbeiros	2
814.	Chumbo em barra, lençol ou lingotes	4
815.	Chumbo em cannos	3
816.	Chumbo de munição	5
817.	Chumbo velho de sucata	6
818.	Cidra (bebida)	3
819.	Cigarreiras diversas	1
820.	Cigarreiras de ouro, prata ou platina (v. valores)	—
821.	Cigarros	3
822.	Cilhas (artigo de sellaria)	3
823.	Cilhões (artigo de sellaria)	3
824.	Cimento	7
825.	Cinematographo e pertences	1
826.	Cintos e cintas	1
827.	Cinzas para adubos e outros fins	8
828.	Cinzas azues (drogas)	2
829.	Cinzeis	2
830.	Cipó em bruto	10
831.	Circos de cavallinhos e pertences (menos bagagens)	4
832.	Cirios	3
833.	Cirurgia (apparelhos de)	1
834.	Cisco para estrume (adubos)	8
835.	Citharas (instrumento de musica)	1
836.	Citratos (drogas)	2
837.	Clarins e clarinetas (instrumentos de musica)	1
838.	Clichés (artigo de photographia)	1
839.	Coadores para mandioca (tipipis)	6
840.	Coadores de panno	4
841.	Coadores diversos (v. apparelhos)	—
842.	Coalhadas	B-3 5
843.	Coalheiras (artigos de sellaria)	3
844.	Coalhos	2
845.	Coatis (v. animaes em cestos, etc.)	D-1 ou 2
846.	Cobertores	1
846a.	Cobertores de algodão, ordinarios	3
847.	Cobras (v. animaes perigosos)	—
848.	Cobre em barra, chapa, folha ou lingotes, etc.)	3
849.	Cobre em moedas (v. valores)	—
850.	Cobre velho de sucata	4
851.	Cochonilhos (artigo de sellaria)	3
852.	Cochos de madeira	4
853.	Côcos macahuba, assahy, indayá, babassú e outros semelhantes	6 ou 8
854.	Côcos seccos ou verdes	B-3 5
855.	Côcos para tirar agua	2
856.	Cofres de ferro ou madeira	2
857.	Cognac	2
858.	Cock	2
859.	Colchas (v. fazendas)	—
860.	Colchetes (artigos de armarinho)	1
861.	Colchões e pertences, de cabello, crina sú e outros semelhantes	6 ou 8
862.	Colchões ordinarios de capim, etc	3
863.	Coldres (artigo de sellaria)	3
864.	Colheres de chifre ou osso	3
865.	Colheres para fundição, pedreiro, etc.	3
866.	Colheres de metal (v. talheres)	—
867.	Colheres de páo	3
868.	Colla animal e outras	3

(1) — 20 % de abatimento.

Numero		Classificação proposta
869.	Collares de pedras preciosas (v. valores)	—
870.	Collares diversos (artigo de armarinho)	1
871.	Collarinhos	1
872.	Colleiras (artigo de sellaria)	3
873.	Colletes de senhora	1
874.	Colmeias com abelhas	3
875.	Colmeias vasias	4
876.	Colorão (especiarias)	2
877.	Columnas (v. balaustres)	—
878.	Colza (sementes de)	8
879.	Colza (oleo de)	3
880.	Combustiveis não classificados	7
881.	Combustores para gaz	4
882.	Comestiveis, não classificados	5
883.	Cominhos (especiarias)	2
884.	Commodas (v. mobilias)	—
885.	Commutadores (artigos de electricidade)	1
886.	Compassos	2
887.	Compendiadores	3
888.	Comportas	6
889.	Compotas	3
890.	Compotieiras (v. apparelhos)	—
891.	Compressores	6
892.	Concertinas (instrumentos de musica)	1
893.	Conchas para fabricação de cal	8
894.	Conchas marinhas	8
895.	Conchas de metal para balança	2
896.	Condensadores	6
897.	Confeitaria (artigos de)	2
898.	Confeitos (artigos de confeitaria)	2
899.	Confetti (artigo de carnaval)	1
900.	Conchinha	4
901.	Conchões de ferro ou de outro metal	4
902.	Conservas alimenticias	3
903.	Consolos (v. mobilia)	—
904.	Contadores de agua, electricidade e gaz (medidores)	2
905.	Contas de metal, osso, vidro, etc. (artigos de armarinho)	1
906.	Conversadeiras (v. mobilia)	—
907.	Coral (droga)	2
908.	Corinadores (artigos de escriptorio)	2
909.	Copos e calices (v. apparelhos)	—
910.	Copos de ebonite para pilhas electricas	2
911.	Coral (v. valores)	—
912.	Copos (formas de massa para sorvetes)	5
913.	Cordas	4
914.	Cordoalha	4
915.	Cordas para instrumentos de musica	1
916.	Cordeis	3
917.	Cordões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (v. valores)	—
918.	Cordões diversos (artigos de marinho)	4
919.	Cordovão	3
920.	Corinthos (passas)	2
921.	Cornetas (instrumentos de musica)	1
922.	Corôas de flôres artificiaes, de papel, panno, etc.	4
923.	Correntes de ferro	4
924.	Corôas de flôres naturaes	5 B-3
925.	Corpetes (v. roupas)	—
926.	Correame (equipamento militar)	1
927.	Correias preparadas	3
928.	Correntes de ferro	4
929.	Correntes de metal não preciosos	2
930.	Correntes de ouro, prata, etc. (v. valores)	—
931.	Cortiça em bruto	6
932.	Cortiça em obra	2
933.	Cortiça pixada em blócos	4
934.	Cortinas e cortinados (artigo de tapeçaria)	1
935.	Costanceiras (papelaria)	2
936.	Costaneiras (madeira)	10
937.	Cothurno (calçado)	2
938.	Couçoeiras (madeira)	10
939.	Couros curtidos (solas)	3
940.	Couros por curtir	5
941.	Couros trabalhados e envernizados	2
942.	Cravos para ferrar	3
943.	Cravo da India (especiarias)	2
944.	Cré (giz)	3
945.	Creme de leite	5 B-3
946.	Creme de tartaro e outros (drogas)	2
947.	Cremonas (artigos de ferragens)	2
948.	Creolina (droga)	2
949.	Creosolo puro (droga)	2
950.	Creosolo impuro (pixe)	4
951.	Creofenol (desinfectante)	2
952.	Cresilite (artigo explosivo)	1
953.	Crina animal	3
954.	Crina vegetal	4
955.	Crucifixos (v. imagens)	—
956.	Cruzes de ferro ou madeira	4
957.	Cruzetas de madeira	4
958.	Cruzetas para malhas	4
959.	Crystal em bruto	7
960.	Crystal em obra	1
961.	Cubos e pinos para rodas e outros fins	4
962.	Cuias diversas	3
963.	Cultivadores	6
964.	Cunhas de ferro ou madeira	4
965.	Cupolas para cama (v. mobilia)	—
966.	Cupolas de vidro	1
967.	Cural	5 B-3
968.	Cuspideiras (escarradeiras) (v. apparelhos)	—
969.	Cutelaria (artigos de)	2
970.	Cutelos (alfanges)	2
971.	Cyanuretos (drogas)	2
972.	Cylindros compressores	6
973.	Cylindros para machinas	6

D

974.	Dados (jogos)	1
975.	Damascos (tecidos)	1
976.	Debentures (v. valores)	—
977.	Debulhadores	6
978.	Dedaes de ouro ou prata (v. valores)	—
979.	Dedaes diversos (artigo de armarinho)	1
980.	Defuntos (vide Transp. funebres)	—
981.	Dentes artificiaes (artigo de dentista)	1
982.	Depositos para agua, cisco, etc. (caixas)	4
983.	Depositos para lampeões (v. apparelhos)	—
984.	Descarocadores e descascadores	6
985.	Desinfectantes (drogas)	2
986.	Desnatadores	6
987.	Despertadores	2
988.	Despolpadores	6
989.	Destrina	3
990.	Detonantes (artigo explosivo)	1
991.	Diamantes (v. valores)	—
992.	Digitalina (droga)	2
993.	Diligencias (v. carros)	—
994.	Dinheiro amoedado (v. valores)	—
995.	Dinheiro em papel (v. valores)	—
996.	Discos para gramophones, phonographos, etc.	1
997.	Discos para machinas	4
998.	Discos de fita de papel para telegrapho	2
999.	Disticos (impressos)	2
1.000.	Distribuidores de corrente electrica	2
1.001.	Divans (v. mobilia)	—
1.002.	Dobradiças (artigo de ferragem)	2
1.003.	Dominós e damas (jogos)	1
1.004.	Dormentes de madeira	7
1.005.	Dormentes metallicos	10
1.006.	Dragas	6
1.007.	Dragonas (equipamento militar)	1
1.008.	Drogas e substancias, não inflammaveis, não corrosivas e não explosivas	2
1.009.	Drogas e substancias inflammaveis, corrosivas e explosivas	1
1.010.	Dunkerks (v. mobilia)	—
1.011.	Duraques	2
1.012.	Dynamite (explosivo)	1
1.013.	Dinamometros	2
1.014.	Dinamos	2

Numero		Classificação Proposta
	E	
1.015.	Ebano (v. madeiras)	
1.016.	Ecas funebres	
1.017.	Eguas (v. animaes)	B-3 ou
1.018.	Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas	
1.019.	Elasticos	
1.020.	Electro-plate (v. apparelhos)	
1.021.	Electrodos	
1.022.	Electrozone (desinfectante-droga)	
1.023.	Elephantes (v. animaes perigosos)	
1.024.	Elevadores	
1.025.	Elixires (remedios)	
1.026.	Elos (corrente)	
1.027.	Embarcações armadas, com motor	
1.028.	Embarcações armadas, sem motor	
1.029.	Embarcações desarmadas	
1.030.	Embira em bruto	
1.031.	Embira em fibras	
1.032.	Embornaes de couro ou lona	
1.033.	Embornaes de taquara e outros	
1.034.	Empadas	B-3 ou
1.035.	Emplastros	
1.036.	Emulsões	
1.037.	Encerados para vagões (carga)	
1.038.	Encerados para outros fins	
1.039.	Encommendas	B-1 ou
1.040.	Enfeites de madeira (v. ornamentos)	
1.041.	Engates para carros e vagões	
1.042.	Engenhos para lavoura	
1.043.	Engradados vasios, novos	
1.044.	Engradados vasios, usados	
1.045.	Engradados vasios, usados, para aves (typo Standard)	
1.046.	Entalhe em obra (v. ornamentos)	
1.047.	Entremeios (rendas)	
1.048.	Entulho (lastro para aterro)	
1.049.	Enveloppes	
1.050.	Envolucros de palha para garrafas (palhões)	
1.051.	Enxadas e enxadões	
1.052.	Enxergas para animaes	
1.053.	Enxergões para cama	
1.054.	Enxofradores	
1.055.	Enxofre (droga)	
1.056.	Enxofre para fins industriaes (mais de 100 kilos)	
1.057.	Enxós	
1.058.	Equipamento	
1.059.	Ervilhas seccas	
1.060.	Escadas de ferro ou madeira	
1.061.	Escalas (artigo de desenho)	
1.062.	Escaléres (v. embarcações)	
1.063.	Escapelos (apparelhos de cirurgia)	
1.064.	Escaphandros	
1.065.	Escapulas de metal	
1.066.	Escarradeiras (v. apparelhos)	
1.067.	Escarradores mecanicos	
1.068.	Escorias de metal	
1.069.	Escorias Thomaz ou de phosphoração (adubos)	
1.070.	Escovas para animaes	
1.071.	Escovas para cabello, dentes, roupa, etc.	
1.072.	Escovas para fundição	
1.073.	Escovas para lavar (vassouras)	
1.074.	Escrivaninhas (v. mobilia)	
1.075.	Escudos (v. ornamentos)	
1.076.	Escumadeiras (artigo de ferragem)	
1.077.	Escumas (borras)	
1.078.	Esfuminho (artigo de desenho)	
1.079.	Esguichos para irrigação	
1.080.	Esmagadores	
1.081.	Esmaltes (tintas)	
1.082.	Esmeraldas (v. valores)	
1.083.	Esmeril (pedra de)	
1.084.	Espadas e espadins	
1.085.	Espalhadores automaticos (machinas)	
1.086.	Espanadores	
1.087.	Espartilhos (colletes)	
1.088.	Esparto (junco)	
1.089.	Espatulas para pharmacia	
1.090.	Especiarias	
1.091.	Especulos (apparelhos de cirurgia)	
1.092.	Espelhos	
1.093.	Espeques (moirões)	
1.094.	Espermacete em bruto	
1.095.	Espermacete em velas (v. velas)	
1.096.	Espetos de ferro para cosinha (artigos de ferragens)	
1.097.	Espheras (artigo de livraria)	
1.098.	Espingardas	
1.099.	Espirito de vinho (v. alcool)	
1.100.	Espoletas	
1.101.	Esponjas	
1.102.	Esporas de metal não precioso	
1.103.	Esporas de ouro ou prata (v. valores)	
1.104.	Espulas para fabrica de tecidos	
1.105.	Esquadrias	
1.106.	Esquadro (artigo de desenho)	
1.107.	Esqueletos para estudo	
1.108.	Esquentadores (aquecedores)	
1.109.	Esquifes (botes) (v. embarcações)	
1.110.	Essencias para toilette (artigo de perfumaria)	
1.111.	Essencias para pharmacia (artigo de pharmacia)	
1.112.	Estacas (moirões para cerca)	
1.113.	Estacas para construcções (madeira)	
1.114.	Estalos (explosivo)	
1.115.	Estampas em folhas (gravura)	
1.116.	Estampas em quadros	
1.117.	Estampilhas (v. valores)	
1.118.	Estandartes de seda	
1.119.	Estandartes de outros tecidos	
1.120.	Estanho em bruto e de solda	
1.121.	Estanho velho de sucata	
1.122.	Estantes de ferro ou madeira (v. mobilia)	
1.123.	Estatuas e estatuetas diversas	
1.124.	Estatuas e estatuetas de ouro ou prata e platina (v. valores)	
1.125.	Estearina bruta	
1.126.	Estearina em velas (v. velas)	
1.127.	Esteiras de arame	
1.128.	Esteiras finas de palha da India (artigos de tapeçaria)	
1.129.	Esteiras ordinarias de palha, tabúa ou taquara, etc.	
1.130.	Estercos (adubos)	
1.131.	Esticadores de arame	
1.132.	Estofos (v. fazendas)	
1.133.	Estojos para desenho e pintura	
1.134.	Estojos diversos (artigo de fantazia)	
1.135.	Estopa	
1.136.	Estopa servida	
1.136A.	Estopilha	
1.137.	Estopim	
1.138.	Estoques (armas brancas)	
1.139.	Estrados para camas (enxergões)	
1.140.	Estrados para vagões	
1.141.	Estribos de couro (artigo de sellaria)	
1.142.	Estribos de metal não precioso	
1.143.	Estribos de prata ou outro metal precioso (v. valores)	
1.144.	Estrumes (adubos)	
1.145.	Estrychnina (droga)	
1.146.	Estufas para desinfecção	
1.147.	Etagéres (v. mobilia)	
1.148.	Ether (droga)	
1.149.	Etiquetas (impressos)	
1.150.	Explosivos	
1.151.	Extinctores chimicos para incendios	
1.152.	Extractos de carne e outros, alimenticios	
1.153.	Extractos (perfume-artigos de perfumaria)	
1.154.	Extractos vegetaes para cortume	
	F	
1.155.	Facas (v. talheres)	
1.156.	Facas para machinas (ferramentas)	
1.157.	Facas para papel	
1.158.	Fachinas (varas com folhagens)	
1.159.	Facões	
1.160.	Faqueiros (v. talheres)	
1.161.	Fardamentos civis	

Numero		Classificação proposta
1.162.	Fardamentos militares (equipamentos)	1
1.163.	Farello de arroz, trigo e outros	C-7
1.164.	Farello de linhaça	2
1.165.	Farinha de araruta, arroz, aveia, banana, lactea, maizena e outras, alimenticias em latas ou pacotes	4
1.166.	Farinha de arroz em saccos	5
1.167.	Farinha de linhaça e outras, medicinaes	2
1.168.	Farinha de mandioca ou de milho exportada	Esp.
1.169	Farinha de mandioca ou de milho, importada	5
1.170.	Farinha de trigo	5
1.171.	Farinha de trigo em lotação completa do vagão (*)	5
1.172.	Farinha de carne, couro, carocos de algodão e outros residuos vegetaes e de ossos para estrume (adubos)	
1.173.	Farapas (arpões)	8
1.174.	Farrapos	2
1.175.	Fasciculos	8
1.176.	Fateixas de ferro (ancoras)	2
1.177.	Favas alimenticias, seccas	4
1.178.	Favas medicinaes	5
1.179.	Favos com ou sem mel	2
1.180.	Fazendas de seda	3
1.181.	Fazendas de lã ou linho	1
1.182.	Fazendas de algodão	1
1.183.	Fechaduras	4
1.184.	Fechos pedrezes e outros (artigo de ferragem)	2
1.185.	Feculas	2
1.186.	Feijão secco, exportado	5
1.187.	Feijão secco, importado	Esp.
1.188.	Feldspatho	5
1.189.	Feltros	7
1.190.	Feno secco ou verde (forragens)	1
1.191.	Féras (v. animaes perigosos)	7
1.192.	Fermento	—
1.193.	Fernet	2
1.194.	Ferraduras	2
1.195.	Ferragens não classificadas (artigos de)	4
1.196.	Ferramentas não classificadas	2
1.197.	Ferro em barra, chapa, vergalhão ou lamina	2
1.198.	Ferro em obra, não classificada	7
1.199.	Ferro guza para fundição	8
1.200.	Ferro velho de sucata	2
1.201.	Ferrolhos (artigo de ferragens)	
1.202.	Ferros de cirurgia, dentista, etc. (apparelhos de cirurgia)	1
1.203.	Ferros de engommar	2
1.204.	Ferro fundido (peças de)	4
1.205.	Ferro de frizar, tuyauter, etc	2
1.206.	Ferros diversos (artigos de ferragens)	2
1.207.	Fiambre (presuntos)	3
1.208.	Fibras diversas, não classificadas	8
1.209.	Fichas para jogos	4
1.210.	Figos seccos	3
1.211.	Figuras (estatuas)	4
1.212.	Filetes e filós (tecidos)	1
1.213.	Filtros de barro, pedra, louça, porcellana ou vidro (v. apparelhos)	
1.214.	Filtros de metal para uso domestico	—
1.215.	Filtros mecanicos para industria	2
1.216.	Fios de seda	6
1.217.	Fios de lã ou linho	1
1.218.	Fios de algodão	1
1.219.	Fios de canhamo ou juta	4
1.220.	Fios de cobre	3
1.221.	Fios de ferro ou outros metaes	2
1.222.	Fisgas	4
1.223.	Fitas para cinematographo	2
1.224.	Fitas para medir (trenas)	1
1.225.	Fitas de papel para machinismos	2
1.226.	Fitas de papel para telegrapho	3
1.227.	Fitas de seda, etc	1
1.228.	Fitilhos (cordel)	3
1.229.	Fivellas de ouro ou prata (v. valores)	—
1.230.	Fivellas diversas	1
1.231.	Flanellas (tecidos)	1
1.232.	Flautas e flautins (instrumentos de musica)	1

(*) 10% de abatimento.

Numero		Classificação proposta
1.233.	Flechas para armas	2
1.234.	Flechas para foguetes	3
1.235.	Flor de enxofre (v. enxofre)	—
1.236.	Flores artificiaes (v. corôas)	—
1.237.	Flores de canna, paina e outras para enchimentos	1
1.238.	Flores medicinaes	4
1.239.	Flores naturaes em bouquets, grinaldas, ramos, etc	B-3
1.240.	Flores naturaes soltas	B-3
1.241.	Floretes (espadas)	3
1.242.	Florões (v. ornamentos)	3
1.243.	Focinheiras (artigo de sellaria)	3
1.244.	Fogareiros de barro	4
1.245.	Fogareiros de ferro (artigos de ferragem)	3
1.246.	Fogões	1
1.247.	Fogos de artificio	1
1.248.	Fogos da China e outros para salão	1
1.249.	Foguetes	5
1.250.	Foices	4
1.251.	Folha de Flandres, lisas, em cunhetes	3
1.252.	Folha de Flandres, estampadas	4
1.253.	Folha de ferro ou zinco	7
1.254.	Folhas de arvore para cortume	2
1.255.	Folha de lixa	3
1.256.	Folhas medicinaes	4
1.257.	Folha de serra	2
1.258.	Folhinhas e folhetes (artigo de escriptorio)	2
1.259.	Folles de ferreiro	4
1.260.	Folles diversos	2
1.261.	Forcados e forquilhas	6
1.262.	Forjas portateis	4
1.263.	Formas para engenhos de assucar e fabricas	6
1.264.	Formas diversas	2
1.265.	Formicida	6
1.266.	Formigas cuyabanas	1
1.267.	Formões (ferramentas)	2
1.268.	Fornallhas e fornos de ferro	4
1.269.	Forragens	7
1.270.	Fosseis	1
1.271.	Franjas (tapeçarias)	1
1.272.	Fraques (roupas)	1
1.273.	Frascos vasios	1
1.274.	Frasqueiras (v. apparelhos)	—
1.275.	Freios para animaes	3
1.276.	Freios para locomotivas, carros, vagões e outros vehiculos	6
1.277.	Fressuras (miudos de rezes)	B-3
1.278.	Frigideiras	2
1.279.	Frigorificos (geladeiras)	3
1.280.	Fronhas	1
1.281.	Fructas artificiaes para enfeites	1
1.282.	Fructas confeitadas, seccas ou em conservas	2
1.283.	Fructas frescas ou verdes	B-3
1.284.	Fructas, cozidas e esmagadas	B-3
1.285.	Fubá de mandioca, milho, arroz, etc. exportado	Esp.
1.286.	Fubá de mandioca, milho, arroz, etc. importado	5
1.287.	Fulminantes (explosivos)	1
1.288.	Fuciros	6
1.289.	Fumo, em corda folha ou folo	3
1.290.	Fumo desfiado ou picado	3
1.291.	Fundas (artigo de pharmacia)	2
1.292.	Funis	2
1.293.	Fustões (v. tecidos)	—
1.294.	Fusos para machinas e teares	2
1.295.	Fusis (armas de fogo)	2

G

1.296.	Gachetas para machinas	4
1.297.	Gadanhos (ancinhos)	6
1.298.	Gado (v. animaes)	—
1.299.	Gaiolas vasias	3
1.300.	Gaiolas com passaros	D-1 ou 2
1.301.	Gaitas	4
1.302.	Galeno (droga)	1
1.303.	Galgos (vide animaes)	1
1.304.	Galheteiros (v. apparelhos)	—
1.305.	Galochas	1
1.306.	Galões de algodão, lã, seda, etc., (tapeçaria)	—

Numero		Classificação proposta
1.307.	Galões de ouro ou prata (v. valores)	—
1.308.	Galvanometros	1
1.309.	Gamão (jogo)	1
1.310.	Gamellas de madeira	4
1.311.	Ganchos de metal	2
1.312.	Ganços (v. aves)	—
1.313.	Gangas (tecidos)	—
1.314.	Garapa de canna (v. caldo)	—
1.315.	Garfos (v. talheres)	—
1.316.	Garrafas especiaes para gazozas, siphon, viagens, etc.	2
1.317.	Garrafas finas (v. apparelhos)	—
1.318.	Garrafas e garrafões, vasios, novos ou usados	5
1.319.	Garras de ferro (grampos)	4
1.320.	Garras de couro	6
1.321.	Garruchas	2
1.322.	Gatos de ferro	4
1.323.	Gaz de carbono	3
1.324.	Gaz-globo naphta	1
1.325.	Gaze (tecidos)	1
1.326.	Gazolina	4
1.327.	Gazometro	3
1.328.	Gazozas	1
1.329.	Gelatina	1
1.330.	Geléas	2
1.331.	Geladeiras	3
1.332.	Gelo	B-3 ou 6
1.333.	Gelosias (venezianas)	4
1.334.	Gensiana	2
1.335.	Genebra	2
1.336.	Generos não classificados	1
1.337.	Gengibirra	3
1.338.	Gengibre	4
1.339.	Genuflexorios	1
1.340.	Geropiga	2
1.341.	Gesso em obra	3
1.342.	Gesso em pedra ou em pó	4
1.343.	Gigos vasios novos	1
1.344.	Gigos vasios usados	2
1.345.	Ginger-ale (bebida)	2
1.346.	Giradores para estrada de ferro	2
1.347.	Girafas (v. animaes perigosos)	2
1.348.	Girandolas (foguetes)	2
1.349.	Giz em bruto (cré)	2
1.350.	Giz para escrever	2
1.351.	Globo geographico (artigo de livraria)	2
1.352.	Globo de louça ou vidro (v. apparelhos)	2
1.353.	Globos medicinaes	2
1.354.	Glucose	5
1.355.	Glycose	5
1.356.	Glumose (gomma para tecidos)	6
1.357.	Glycerina	3
1.358.	Glycerophosphatos	2
1.359.	Godets (artigo de desenho)	1
1.360.	Goiabada	3
1.361.	Goivas	2
1.362.	Gomma lacca	6
1.363.	Gomma arabica liquida, em pó ou pedra	6
1.364.	Gomma para fins industriaes	6
1.365.	Gomma fulex	6
1.366.	Gomma liquida para tecidos	6
1.367.	Gonzos	2
1.368.	Gorgorões (tecidos)	4
1.369.	Gorros	6
1.370.	Grades de ferro, madeira, etc.	4
1.371.	Grades para lavoura	6
1.372.	Gramma (forragem)	7
1.373.	Gramophones e similares	1
1.374.	Grampos para cabellos	1
1.375.	Grampos para cerca	6
1.376.	Grampos para trilhos (v. trilhos)	—
1.377.	Grampos diversos (artigo de ferragem)	1
1.378.	Granadas	2
1.379.	Granitos (v. pedras)	1
1.380.	Grão de bico	6
1.381.	Grapa (bebida)	1
1.382.	Graphite	2
1.383.	Graphite bruto (minerio)	2
1.384.	Graphometros	4
1.385.	Gravatas	7
1.386.	Gravuras (estampas)	1
1.387.	Graxa	1
1.388.	Graxa para calçado	1
1.389.	Greda (giz em bruto)	2
1.390.	Grelhas de ferro para cosinha	2
1.391.	Grelhas de ferro para fornalhas e fogões	6
1.392.	Grés (v. pedras)	—
1.393.	Grinaldas (v. corôas)	—
1.394.	Groselha	3
1.395.	Guamapas (artigo de sellaria)	3
1.396.	Guando secco	esp.
1.397.	Guano (adubo)	8
1.398.	Guaraná (bebida)	3
1.399.	Guaraná	3
1.400.	Guarapa de canna (v. caldo)	—
1.401.	Guarda-chuva (chapéos de chuva)	1
1.402.	Guarda-fogo para machinas	6
1.403.	Guarda-roupa (v. mobilia)	—
1.404.	Guarda-louça (v. mobilia)	—
1.405.	Guarda-napos	1
1.406.	Guarda-percha (v. borracha)	—
1.407.	Guarda-pós (roupa)	1
1.408.	Guaritas armadas	4
1.409.	Guaritas desarmadas	4
1.410.	Guinchos e pertences	6
1.411.	Guindastes e pertences	6
1.412.	Guitarras (instrumentos de musica)	1
1.413.	Gutta-percha (v. borracha)	—
1.414.	Guizos	1

H

1.415.	Harmonicas e harmonios	1
1.416.	Harpas	1
1.417.	Helices	4
1.418.	Herva doce	2
1.419.	Herva matte	4
1.420.	Hervas medicinaes	4
1.421.	Hollanda (v. tecidos)	—
1.422.	Homœopathia (artigos de) remedios	2
1.423.	Hortaliças em conserva	3
1.424.	Hortaliças frescas	B-3 esp.
1.425.	Hortaliças seccas	esp.
1.426.	Hostias	1
1.427.	Hydrometros	1
1.428.	Hydrantes	2
1.429.	Hydratos e hydrolatos	2
1.430.	Hydrometros (medidores de agua)	2
1.431.	Hyenas (v. animaes perigosos)	—
1.432.	Hyposulphitos (drogas)	2

I

1.433.	Iguarias (não classificadas)	3
1.434.	Imagens de marfim, madeira, massa, papelão, etc.	1
1.435.	Imagens de ouro ou prata (v. valores)	—
1.436.	Imagens de papel (estampas)	1
1.437.	Iman	2
1.438.	Immunizadores para cereaes e outros fins	6
1.439.	Impermeaveis	1
1.440.	Impressos (artigo de livraria)	2
1.441.	Insenso	2
1.442.	Incubadores	6
1.443.	Indigo (droga)	2
1.444.	Inflammaveis	1
1.445.	Ingredientes para matar formigas	6
1.446.	Ingredientes, não classificados, para lavoura	6
1.447.	Injectores para machinas	4
1.448.	Insecticidas (drogas)	2
1.449.	Insecticidas para matar formigas	6
1.450.	Insectos (v. animaes em caixas)	—
1.451.	Instrumentos de banda de musica	1
1.452.	Instrumentos de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão	1
1.453.	Instrumentos empregados na lavoura, não classificados	6
1.454.	Instrumentos de telegrapho e telephone	1
1.455.	Iodo e iodoreto (drogas)	2
1.456.	Ipecacuanha (droga)	2
1.456a.	Ipecacuanha para exportação	4
1.457.	Irlandas (v. tecidos)	—
1.458.	Irrigadores (artigo de pharmacia)	2
1.459.	Isoladores diversos	2
1.460.	Isoladores para telegrapho ou telephone	4
1.461.	Isqueiros ordinarios (artigo de charutaria)	4

Numero		Classificação proposta
	J	
1.462.	Jacás vasios novos	4
1.463.	Jacás vasios usados	4
1.464.	Jacarés (v. animaes perigosos)	—
1.465.	Jangadas (v. embarcações)	—
1.466.	Jalapa (droga)	2
1.467.	Janellas, com ou sem vidros	4
1.468.	Jardineiras (v. mobilia)	—
1.469.	Jarrás e jarros (v. apparelhos)	—
1.470.	Jaspeol	3
1.471.	Jaspe (v. marmore)	—
1.472.	Jaulas vastas	3
1.473.	Joalherias (v. valores)	—
1.474.	Jogos de dominó, gamão, xadrèz, etc.	1
1.475.	Joias (v. valores)	—
1.476.	Jugos (cangas)	4
1.477.	Jumentos (v. animaes)	D-3 ou 4
1.478.	Junco em bruto	7
1.479.	Junco em obras, não classificadas	3
1.480.	Juta em bruto	7
1.481.	Juta em fios	3
1.482.	Juta em tecidos	3
	K	
1.483.	Kainite (adubos)	8
1.484.	Kaleidoscopios	1
1.485.	Kaolin	7
1.486.	Kerozene	5
1.487.	Kiosques armados	4
1.488.	Kiosques desarmados	4
1.489.	Kirsch (bebida)	2
1.490.	Kodak (machinas photographicas)	1
1.491.	Kresolina ou creolina	2
1.492.	Kumel (bebida)	2
	L	
1.493.	La em bruto	4
1.494.	Lã em fios	2
1.495.	Lã em tecidos	1
1.496.	Laços de tropeiros (artigo de sellaria)	3
1.497.	Lacre (artigo de escriptorio)	2
1.498.	Ladrilhos de ardosia, barro ou cimento	7
1.499.	Ladrilhos de louça, louza ou marmore	4
1.500.	Lagostas (v. peixes)	—
1.501.	Lambrequins (v. ornatos)	—
1.502.	Laminadores	6
1.503.	Laminas de metal para fabricação de chapéos de sol	3
1.504.	Lampadas electricas	1
1.505.	Lampadas, lamparinas, lampeões e lanternas, com ou sem vidros	2
1.506.	Lança-perfumes (artigo de carnaval)	1
1.507.	Lançadeiras para machina de costura	2
1.508.	Lançadeiras para teares	4
1.509.	Lanças (armas brancas)	2
1.510.	Lanças para carros	4
1.511.	Lancetas (apparelhos de cirurgia)	1
1.512.	Lanchas (v. embarcações)	11
1.513.	Lanternas magicas	1
1.514.	Lanternas de papel	1
1.515.	Lapides para tumulos	2
1.516.	Lapis (artigo de escriptorio)	1
1.517.	Laranjinha (bebida)	2
1.518.	Lasanha	2
1.519.	Lastro para aterro	4
1.520.	Latão em barra ou chapa	8
1.521.	Latão velho de sucata	3
1.522.	Latas vasias novas	4
1.523.	Latas vasias usadas	3
1.524.	Latas vasias de leite em retorno	8
1.525.	Latrinas (v. water-closet)	8
1.526.	Lavabos	—
1.527.	Lavatorios (v. mobilia)	3
1.528.	Lavolina	—
1.529.	Lebres (v. animaes)	4
1.530.	Legumes em conserva	—
1.531.	Legumes frescos ou verdes	3
1.532.	Legumes seccos, não classificados	B-3 esp.
1.533.	Leite condensado	5
1.534.	Leite infantil	4
1.535.	Leite fresco	5
1.536.	Leite fresco em assignaturas mensaes quando a remessa diaria fôr de 100 kilos ou mais	B-3 5
1.537.	Leitões (v. animaes)	7
1.538.	Leitos (v. camas)	—
1.539.	Lemes	—
1.540.	Lenções (vide roupa)	4
1.541.	Lenços (v. roupa)	—
1.542.	Lenha	—
1.543.	Lanterjoulas	8
1.544.	Lentes	1
1.545.	Lentilhas	1
1.546.	Leões (v. animaes perigosos)	5
1.547.	Leques	—
1.548.	Letrias (massas)	1
1.549.	Licopodio	4
1.550.	Licoreiro (v. apparelhos)	2
1.551.	Licores	—
1.552.	Ligas (artigo de armarinho)	2
1.553.	Limalhas de ferro ou outro metal não precioso	1
1.554.	Limas (ferramentas)	6
1.555.	Limatões	2
1.556.	Limonadas (bebidas)	2 B-3 5
1.557.	Linguas em conserva, em latas	3
1.558.	Linguas frescas	B-3 5
1.559.	Linguas frescas e salgadas, não acondicionadas em latas	4
1.560.	Linguiças em latas	3
1.561.	Linguiças não accondicionadas em latas	4
1.562.	Linha para costura	1
1.562A.	Linha para pescar	3
1.563.	Linhaça, oleo de	3
1.564.	Linhaça, sementes de	2
1.565.	Linhito	7
1.566.	Linho em bruto ou em fibras	6
1.567.	Linho em fios	2
1.568.	Linimentos	2
1.569.	Linoleum (oleados)	2
1.570.	Linotypo (machina de compor)	4
1.571.	Liquidos diversos para limpar metaes	3
1.572.	Liras (candelabros)	—
1.573.	Livros	3
1.573A.	Livros impressos	4
1.574.	Lixa (folha de)	2
1.575.	Lixivias	4
1.576.	Lixo	3
1.577.	Locomotivas armadas e rebocadas (por vehiculo). Conforme o regulamento	—
1.578.	Locomotivas armadas e carregadas sobre vagões (por tonelada)	7
1.579.	Locomotivas desarmadas e pertences (por tonelada)	7
1.580.	Locomoveis armados ou desarmados e pertences	7
1.581.	Lombilho (artigo de sellaria)	3
1.582.	Lombo de porco fresco e outros	B-3 5
1.583.	Lombo de porco salgado	4
1.584.	Lona	2
1.585.	Loros (artigos de sellaria)	3
1.586.	Louça (V. apparelhos)	—
1.587.	Louça sanitaria	3
1.588.	Louzas (pedra de escrever)	2
1.589.	Louzas para sepultura	1
1.590.	Lubrificadores automaticos	3
1.591.	Lubrificantes	4
1.592.	Lunetas communs (oculos)	1
1.593.	Lunetas para observatorios	1
1.594.	Lupulo	5
1.595.	Lustres (v. candelabros)	—
1.596.	Luvas	4
1.597.	Luvas de ferro	4
1.598.	Luvas de outro metal	2
	M	
1.599.	Macaços (v. animaes)	1
1.600.	Macacos (apparelhos de elevação)	2
1.601.	Macadam (pedra britada)	2
1.602.	Maçanetas (artigos de ferragem)	2
1.603.	Maçaricos	2
1.604.	Macarrão	2
1.605.	Macas	2

Numero		Classificação proposta
1.606.	Macella	
1.607.	Macetes de ferro ou madeira	
1.608.	Machados e machadinhas	
1.609.	Machinas de arrolhar e engarrafar	
1.610.	Machinas autographicas, lithographicas e typographicas	
1.611.	Machinas de beneficiar arroz, café e milho	
.612.	Machinas de calcular	
.613.	Machinas para choques electricos	
.614.	Machinas para chocar ovos	
.615.	Machinas para cortar capim	
.616.	Machinas para cortar papel ou cartão	
.617.	Machinas para sapateiro	
.618.	Machinas de costura	
.619.	Machinas de descaroçar arroz, algodão, etc.	
.620.	Machinas de engommar	
.621.	Machinas de escrever	
1.622.	Machinas de fabricar telhas e tijolos	
1.623.	Machinas de fazer farinha	
1.624.	Machinas para fazer gelo e industria do frio	
1.625.	Machinas para gabinete de Chimica e Physica	
1.626.	Machinas ferramentas ou uteis para officinas	
1.627.	Machinas de imprimir	
1.628.	Machinas para lavar roupa	
1.629.	Machinas para matar formigas	
1.630.	Machinas photographicas	
1.631.	Machinas para tecer (teares)	
1.632.	Machinas para industrias, não classificadas	
1.633.	Machinas para lavoura ou agricultura, não classificadas	
1.634.	Machinas diversas, não denominadas	
1.635.	Machinismos não classificados	
1.636.	Madeira em toros, falquejada, lavrada, roliça ou serrada em brito	
1.637.	Madeira aplainada ou apparelhada para construcção (*)	
1.638.	Madeira em obra de esquadria, taes como portas, janellas, caixilhos, bandeiras, venezianas, etc., com ou sem vidros (*)	
1.639.	Madeira em peças avulsas para fabricação de caixas	
1.640.	Madeira roliça para andaime e outros fins	
1.641.	Madeira para tinturaria (cascas vegetaes para tinturaria)	
1.642.	Madeira em obras torneada	
1.643.	Magnesia fluida	
1.644.	Magnesia em pó	
1.645.	Magnesia preparada com asbesto para isolar caldeiras	
1.646.	Magnetos (iman)	
1.647.	Maizena (farinha)	
1.648.	Malacacheta (mica)	
1.649.	Malas de viagem vasias	
1.650.	Malhos de ferro	
1.651.	Malhos de páo	
1.652.	Malte	
1.653.	Malvasca (bebida)	
1.654.	Mamadeiras	
1.655.	Mamona (oleo)	
1.656.	Mamona em bagas	
1.657.	Mamona em caroços	
1.658.	Manchas	
1.659.	Mandibulas para britadores	
1.660.	Mandioca	esp.
1.661.	Manequins	
1.662.	Manganez (v. minerios de ferro e manganez)	
1.663.	Mangas de vidro	
1.664.	Mangue (folha ou casca para cortume)	
1.665.	Mangueiras de borracha (borracha em obra)	
1.666.	Mangueiras de couro ou lona	2
1.667.	Maniçoba (borracha bruta)	esp.
1.668.	Manilhas de barro	3
1.669.	Manilhas de ferro para engates	2
1.670.	Manná	
1.671.	Manometros	
1.672.	Mantas	1
1.673.	Manteiga	4
1.674.	Manteiga de cacáo	2
1.675.	Mantegueiras (v. apparelhos)	
1.676.	Manteletes ou mantilhas	1
1.677.	Manuscriptos	3
1.678.	Mantimentos não classificados	3
1.679.	Mappas	2
1.680.	Maquettes (v. estatuas)	2
1.681.	Marcas de ferro, madeira ou osso	4
1.682.	Margarina	
1.683.	Mariscos	B-3 5
1.684.	Marmelada	
1.685.	Marmita (v. apparelhos)	
1.686.	Marmores brutos ou serrados, não polidos	4
1.687.	Marmores em objectos de arte	1
1.688.	Marmore em pó	4
1.689.	Marmore polido em laminas e pedras	2
1.690.	Marmotas	1
1.691.	Marras, marretas e marrões	4
1.692.	Marroquim	2
1.693.	Martelete a electricidade ou a vapor	2
1.694.	Martelos diversos	2
1.695.	Mascaras (artigo de carnaval)	1
1.696.	Massas alimenticias	4
1.697.	Massas de leite para caseina	B-3 5
1.698.	Massas de madeira, vidro, em bruto para fins industriaes	7
1.699.	Massa de tomates	
1.700.	Massas de vidraceiro (tinta preparada)	3
1.701.	Masseiras	4
1.702.	Mastique (resinas)	3
1.702A.	Massa para copiographo	
1.703.	Mastros	4
1.704.	Material de circo de cavallinhos (menos bagagem)	4
1.705.	Material de theatro (bastidores, scenarios, etc., menos bagagem)	2
1.706.	Materias corantes (drogas)	
1.707.	Material electrico, não classificado	1
1.708.	Materias explosivas, inflammaveis, corrosivas, não classificadas	1
1.709.	Mata-borrão (artigo de escriptorio)	2
1.710.	Matte	4
1.711.	Mausoléos (tumulos)	1
1.712.	Mechas e torcidas	2
1.713.	Medalhas de cobre ou outro metal, não prateado	4
1.714.	Medalhas de ouro ou prata e metal não prateado (v. valores)	2
1.715.	Medicamentos não classificados	3
1.716.	Medidas diversas	2
1.717.	Medidores de agua, gaz e electricidade	4
1.718.	Meias	4
1.719.	Mel de abelhas	2
1.720.	Mel de casca para cortume	4
1.721.	Mel de fumo	4
1.722.	Melaço	2
1.723.	Melado	2
1.724.	Melins-food (farinha)	2
1.725.	Mercurio (droga)	2
1.726.	Marinó (tecidos)	1
1.727.	Mesas (v. mobilias)	7
1.728.	Metaes diversos não classificados	4
1.728a.	Metal patente para mancaes	6
1.729.	Metal precioso (v. valores)	esp.
1.730.	Metaes velhos, menos aço, ferro e zinco	1
1.731.	Metim (tecidos)	
1.732.	Metralhadoras	
1.733.	Metralhas	2
1.734.	Metrometros (artigo de piano)	7
1.735.	Mialhar	
1.736.	Mica em folha (malacacheta)	2
1.737.	Microscopios	
1.738.	Milho secco exportado	esp.

(*) 10 % de abatimento quando em vagão completo.

Numero		Classificação proposta
1.739.	Milho secco importado	
1.740.	Milho secco triturado (forragens)	
1.741.	Milho verde	B-3
1.742.	Minerios communs pulverizados ou granulados em bruto	
1.743.	Minerios de chromo	
1.744.	Minerios de ferro e manganez	
1.745.	Minerios preciosos (valores)	
1.746.	Minio (tinta)	
1.747.	Miras	
1.748.	Mirrha	
1.749.	Missangas (artigos de armarinho)	
1.750.	Miudezas de armarinho (artigo de)	
1.751.	Miudezas diversas, não classificadas	
1.752.	Miudo de rezes	B-3
1.753.	Mobilias ou moveis novos	
1.754.	Mobilias ou moveis usados	
1.755.	Mochilas	
1.756.	Mochos (v. mobilias)	
1.757.	Mocotós frescos	B-3
1.758.	Modelos (fôrmas diversas)	
1.759.	Moeda papel (v. valores)	
1.760.	Moeda de metal (v. valores)	
1.761.	Moegas	
1.762.	Moendas	
1.763.	Moinhos grandes para lavoura	
1.764.	Moinhos pequenos para café e outros generos	
1.765.	Moirões de ferro	
1.766.	Moirões de madeira	
1.767.	Moitões	
1.768.	Mollas de aço ou ferro para vehiculos	
1.769.	Mollas de aço ou ferro para fins diversos	
1.770.	Moldes	
1.771.	Molduras	
1.772.	Molhos (especiarias)	
1.773.	Monjolos	
1.773A.	Montarias	
1.774.	Mordaça (artigo de sellaria)	
1.775.	Mordente (tinta)	
1.776.	Moringues de barro	
1.777.	Morins (tecidos)	
1.778.	Mortadella em latas	
1.779.	Mortadella não em latas	
1.780.	Morteiros (foguetes)	
1.781.	Mós (pedra para moinho)	
1.782.	Mosaico	
1.783.	Mosquiteiros	
1.783a.	Mosquiteiros de tarlatana	
1.784.	Mostarda em grão (droga)	
1.785.	Mostarda preparada (especiaria)	
1.786.	Motocyclos, bicyclos e tricyclos	
1.787.	Motores pesados para embarcações e fins industriaes, a vapor, de explosão ou electricos	
1.787a.	Motores leves para embarcações e fins industriaes, a vapor, de explosão ou electricos	
1.787b.	Motores (botes e lanchas)	
1.788.	Motores para dentista	
1.789.	Moveis ou mobilias novas	
1.790.	Moveis ou mobilias usadas	
1.791.	Muares (V. animaes)	D-3 ou
1.792.	Mudas de plantas	B-3
1.793.	Mudanças (moveis usados ou utensilios domesticos usados)	
1.794.	Muletas	
1.795.	Mumias	
1.796.	Munição para caça e bellica	
1.797.	Musgo	
1.798.	Musica (impressos)	
1.799.	Musselinas (tecidos)	

N

1.800.	Nankin	
1.801.	Naphta	
1.802.	Naphtalina	
1.803.	Naphtol	
1.804.	Narcoticos	
1.805.	Nata	
1.806.	Navalhas (artigo de cutelaria)	B-3
1.807.	Navalhas de machinas (ferramentas)	
1.808.	Nervos de boi para adubos	
1.809.	Nickel em bruto	esp.
1.810.	Nickel em moedas (V. valores)	
1.811.	Nickel em obras (V. apparelhos)	
1.812.	Nitrato	
1.813.	Nitrato de sodio e de potassio (salitre do Chile e de Bengala para adubos)	
1.814.	Nitro (droga)	
1.815.	Nitro-glycerina (dynamite)	
1.816.	Niveis para engenheiros	
1.817.	Niveis para artes e officios	
1.818.	Novilhos (v. animaes)	D-5 ou
1.819.	Nós moscada (especiarias)	
1.820.	Noxes (v. amendoas)	

O

1.821.	Objectos de (V. artigos de)	
1.822.	Obras de (V. artigos de)	
1.823.	Obreias	
1.824.	Obuzes	
1.825.	Ocre ou oca em bruto	
1.826.	Ocre ou oca preparado (V. tintas)	
1.827.	Oculos com aros de ouro ou prata (V. valores)	
1.828.	Oculos diversos	
1.829.	Odometros	
1.830.	Oleados	
1.831.	Oleo de ricino	
1.832.	Oleo de amendoas	
1.833.	Oleo combustivel	
1.834.	Oleo de linhaça	
1.835.	Oleo de colza	
1.836.	Oleo lubrificante	
1.836a.	Oleos vegetaes extrahidos na região	
1.837.	Oleographias (estampas)	
1.838.	Onças (V. animaes perigosos)	
1.839.	Opalas (V. valores)	
1.840.	Opas	
1.841.	Opiatos e opio	
1.842.	Oratorios	
1.843.	Orchatas (bebidas)	
1.844.	Orchidéas (plantas)	B-3
1.845.	Orgão (pianos)	
1.846.	Origones (doces)	
1.847.	Ornatos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra, artificial para construcção	
1.848.	Ornamentos de bronze ferro e outros metaes, para construcção	
1.849.	Ornamentos para igreja	
1.850.	Ornamentos de marmore	
1.851.	Ornatos e ornamentos não classificados	
1.852.	Ossos em bruto para fins industriaes ou para lavoura	
1.853.	Ossos calcinados	
1.854.	Ossos triturados	
1.855.	Ostras	B-3
1.856.	Ouro em barra ou em pó (V. valores)	
1.857.	Ouro amoedado (V. valores)	
1.858.	Ouvidos para armas de fogo	
1.859.	Ovas (V. peixes)	
1.860.	Ovos	B-3
1.861.	Oxido de chumbo (zarcão)	
1.862.	Oxydos diversos (droga)	
1.863.	Oxygeneo	

P

1.864.	Pacas	B-3
1.865.	Padiolas	
1.866.	Paina de flecha	
1.867.	Paina de seda	
1.868.	Painço	
1.869.	Paios em latas	
1.870.	Paios não em latas	
1.871.	Paletots (V. roupas)	
1.872.	Palha do Chile e semelhantes	
1.873.	Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outras, em fardos ou fachos	
1.874.	Palha de tutia para enchimentos	
1.875.	Palha preparada para chapéos e tecidos	
1.876.	Palha preparada para cigarros (artigo de charutaria)	

Numero		Classificação proposta
1.877.	Palhinha	
1.878.	Palhões (capas para garrafas)	
1.879.	Palliteiros diversos (V. apparelhos)	
1.880.	Palliteiros de ouro ou prata (V. valores)	
1.881.	Pallitos diversos	
1.882.	Pallas	
1.883.	Palmas (V. coroas)	
1.884.	Palmitos	B-3
1.885.	Pamonha	B-3
1.886.	Pamphletos	
1.887.	Pandeiros	
1.888.	Panellas ordinarias de ferro fundido ou pedra	
1.889.	Panellas diversas (V. apparelhos)	
1.890.	Pannos (V. tecidos)	
1.891.	Páos para tamancos	
1.892.	Pantographos (instrumentos de engenharia)	
1.893.	Pantometros (instrumentos de engenharia)	
1.894.	Pão fresco	B-3
1.894a.	Pão torrado	
1.895.	Papagaios (V. aves)	
1.896.	Papel carbono	
1.897.	Papel para cigarros	
1.898.	Papel para desenho e escrever	
1.899.	Papel para embrulho e impressão	
1.900.	Papel hygienico	
1.901.	Papel impermeavel	
1.902.	Papel lixa	
1.903.	Papel moeda (V. valores)	
1.904.	Papel matta-borrão	
1.905.	Papel pintado para forro	
1.906.	Papel de seda	
1.907.	Papel sensibilisado para photographia	
1.908.	Papelaria de escriptorio	
1.909.	Papel e papelão velho inutilisado para fabrica de papelão	
1.910.	Papelão comprimido impermeavel para construcção	
1.911.	Papelão em fôlhas	
1.912.	Para-choques para locomotivas e vehiculos	
1.913.	Parafina	
1.914.	Parafusos de ferro e outros metaes	
1.915.	Parafusos para trilhos (V. accessorios de trilhos)	
1.916.	Parallelepipedos	
1.917.	Paramentos ecclesiasticos (artigo de armador)	
1.918.	Para-raios	
1.919.	Parasitas (plantas)	B-3
1.920.	Pás de aço ou ferro	
1.921.	Passadores (artigo de ferragens)	
1.922.	Passaros embalsamados ou empalhados	
1.923.	Passaros (V. aves)	
1.924.	Passas de qualquer fructa	
1.925.	Pasta para escriptorio	
1.926.	Pastas de perfumaria	
1.927.	Pastas para limpar metaes	
1.928.	Pastas de madeira ou bagaço para fabrico de papel	
1.929.	Pasteis	B-3
1.930.	Pastilhas diversas	
1.931.	Pastilhas para matar formigas	
1.932.	Patins	
1.933.	Patronas	
1.934.	Páos para tinturaria (cascas)	
1.935.	Pavios	
1.936.	Peanhas (V. mobilia)	
1.937.	Peças de artilharia	
1.938.	Pederneiras	
1.939.	Pedras açorianas e outras para filtrar	
1.940.	Pedras de afiar, amolar e de esmeril	
1.941.	Pedras de alvenaria, bruta para construcção	
1.942.	Pedras de cantaria	
1.943.	Pedras em lage ou em bruto	
1.944.	Pedras britadas	
1.945.	Pedras para fabricação de cal	
1.946.	Pedra-hume	
1.947.	Pedra-sabão (serpentino)	
1.948.	Pedra-lipes	
1.949.	Pedras lithographicas	
1.950.	Pedra-lousa para escrever	
1.951.	Pedra para moinho	
1.952.	Pedras plasticas artificiaes	
1.953.	Pedras pomes	
1.954.	Pedras preciosas (V. valores)	
1.955.	Pedras em parallelepipedos	
1.956.	Pedregulhos	
1.957.	Peiforaes de couro (artigo de sellaria)	Esp.
1.958.	Peixe em conserva	
1.959.	Peixe fresco	B-3
1.960.	Peixe secco salgado ou em salmoura, não accondicionado em latas	
1.961.	Pellegos (artigo de sellaria)	
1.962.	Pelles (V. couros)	
1.963.	Pelles para agasalho	
1.964.	Pellicas	
1.965.	Pellos de animaes	
1.966.	Pellucia	
1.967.	Peneiras de cabello ou seda	
1.968.	Peneiras metallicas (arame)	
1.969.	Peneiras de palha e taquara	
1.970.	Pennas de aves	
1.971.	Pennas metallicas para escrever	
1.972.	Pentes	
1.973.	Pentes para animaes	
1.974.	Pepsina	
1.975.	Percales (tecidos)	
1.976.	Perfumarias	
1.977.	Permanganatos	
1.978.	Perneiras	
1.979.	Perolas (v. valores)	
1.980.	Persianas com ou sem vidros	
1.981.	Pertences ou utensilios não classificados para machinas, automoveis e carros	
1.982.	Pertences ou utensilios para machinas, acompanhando as mesmas (v. machinas respectivas)	
1.983.	Pesos diversos	
1.984.	Petrechos para caça e bellicos	
1.984a.	Petrechos explosivos	
1.985.	Petroleo	
1.986.	Pesa-liquidos	
1.987.	Pharóes	
1.988.	Phonographos	
1.989.	Phosphatina	
1.990.	Phosphatos e phosphitos	
1.991.	Phosphatos para adubos	
1.992.	Phosphoros	
1.993.	Phosphoro-sal	
1.994.	Photographia (artigos de)	
1.995.	Pianos e pianolas	
1.996.	Pias de marmore	
1.997.	Pias diversas	
1.998.	Piassava em bruto	
1.999.	Piassava em obras	
2.000.	Picaretas e picões	
2.001.	Picoás	
2.002.	Pilhas electricas	
2.003.	Pilões de ferro, madeira e pedra	
2.004.	Pilões para pharmacia (almofarizes)	
2.005.	Pilulas	
2.006.	Pimentas	B-3
2.007.	Pimenta da India	
2.008.	Pimentões	B-3
2.009.	Pimentões moidos	
2.010.	Pinças (artigo de cutelaria)	
2.011.	Pinceis	
2.012.	Pince-nez (oculos)	
2.013.	Pinhões	B-3
2.014.	Pinos para rodas	
2.015.	Piões (brinquedos)	
2.016.	Pios (apitos)	
2.017.	Pipas vasias novas	
2.018.	Pipas vasias usadas	
2.019.	Pistolas (armas de fogo)	
2.020.	Pistolas e pistolões (foguetes)	
2.021.	Pistões de machinas	
2.022.	Pistões (instrumentos de musica)	
2.023.	Pita em fibra	
2.024.	Pita em bruto	
2.025.	Piteiras (artigo de charutaria)	
2.026.	Pixe	

Numero		Classificação proposta
2.027.	Placas de crystal	1
2.028.	Placas de metal commum	3
2.029.	Placas de vidro (vidraça)	2
2.030.	Plainas grandes, mecanicas	6
2.031.	Plainas de mão	2
2.032.	Plantadores (semeadores)	6
2.033.	Plantas medicinaes	4
2.034.	Plantas vivas (mudas)	B-3
2.035.	Plaquet	2
2.036.	Platina (v. valores)	—
2.037.	Plombagina	3
2.038.	Plumas	1
2.039.	Pluviometros (instrumentos de physica)	1
2.040.	Pneumaticos para automoveis e outros	2
2.041.	Pó de café	4
2.042.	Pó de chifre	7
2.043.	Pó medicinal não classificado	2
2.044.	Pó de pedra	7
2.045.	Pó de sapatos	3
2.046.	Poaia (raiz)	4
2.047.	Podões e podadeiras	6
2.048.	Polainas	2
2.049.	Polés (artigo de ferragem)	4
2.050.	Polias para machina	4
2.051.	Polim	7
2.052.	Poltronas (v. mobiljas)	—
2.053.	Polvarinhos	2
2.054.	Polvilho em caixa	3
2.055.	Polvilho em saccos	5
2.056.	Polvora	1
2.057.	Pomada para calçado	3
2.058.	Pomada para limpar metaes	3
2.059.	Ponção (ferramenta)	2
2.060.	Ponches (roupa)	1
2.061.	Pontas de Paris	3
2.062.	Ponteiros (ferramentas)	2
2.063.	Pontes metallicas e pertences	7
2.064.	Porcellana	1
2.065.	Porcas (parafusos)	3
2.066.	Porcas para trilhos (v. accessorios de trilhos)	—
2.067.	Porcos (v. animaes)	D-5 ou 6
2.068.	Porphiro (vide marmore)	—
2.069.	Portas de aço, onduladas ou não	2
2.070.	Portas de madeira ou ferro com ou sem vidros	4
2.071.	Portões e porteiras de ferro ou madeira	4
2.072.	Pós insecticidas para matar formigas	6
2.073.	Postes de cimento armado	6
2.074.	Postes de ferro	4
2.075.	Postes de madeira	10
2.076.	Potassa	2
2.077.	Potassa para fins industriaes (mais de 100 kilos)	4
2.078.	Potes de barro	4
2.079.	Potes de louça diversos (v. apparelhos)	—
2.080.	Potros (v. animaes)	—
2.081.	Pudrette (esterco humano pulvurulento)	8
2.082.	Pozzolna	7
2.083.	Pranchas e pranchões	10
2.084.	Prata em barra, moeda ou obra (v. vadores)	—
2.085.	Pratelejras	4
2.086.	Pratos (v. apparelhos)	—
2.087.	Pratos para balanças	2
2.088.	Pratos de papelão para confeitaria	3
2.089.	Pregos de ferro e outros metaes	3
2.090.	Pregos para trilhos (v. accessorios para trilhos)	—
2.091.	Prelos	6
2.092.	Prensas diversas	2
2.093.	Prensas para enfardar, empregadas na lavoura	6
2.094.	Prensas para escriptorio	2
2.095.	Prensas para mandioca	6
2.096.	Prensas para officinas, pesadas	6
2.097.	Preparados pharmaceuticos	2
2.098.	Presilhas para papel (artigos de escriptorio)	2
2.099.	Presunto	3
2.100.	Productos chimicos e preparações pharmaceuticas	2
2.101.	Prumos (artigo de ferragem)	2
2.102.	Prussiatos	2
2.103.	Psychés (v. mobilia)	—
2.104.	Puas	2
2.105.	Pudrolytos	1
2.106.	Pulseiras (v valores)	—
2.106a.	Pulseiras diversas (armarinho)	1
2.107.	Pulsometros (bombas)	6
2.108.	Pulverisadores para desinfecção	4
2.109.	Pulverisadores para agricultura	6
2.110.	Pulverisadores para toilette	1
2.111.	Punhaes	3
2.112.	Punhos para camisas	1
2.113.	Porungos (cabaços)	8
2.114.	Puxadores de metal ou madeira	3
2.115.	Puxavantes para machinas	6
2.116.	Pyrethros (drogas)	2
2.117.	Pyroxilina ou pyroxilo (algodão polvora)	1

Q

2.118.	Quadros com paisagens, retratos ou outros, aquarella, oleo, pastel, com ou sem vidros	1
2.119.	Quartolas vasias novas	4
2.120.	Quartolas vasias usadas	8
2.121.	Quartzo	8
2.122.	Quassia (droga)	2
2.123.	Quebra nozes	1
2.124.	Quebracho para curtimento de couros	7
2.125.	Queijos typo Minas	B-3 5
2.126.	Queijos typo Reino e outros	4
2.127.	Quina em casca ou em pó	4
2.128.	Quinino	2
2.129.	Quinquilharias (artigo de armarinho)	1
2.130.	Quintos vasios novos	4
2.131.	Quintos vasios usados	8
2.132.	Quirera de arroz e milho exportada	6
2.133.	Quirera de arroz e milho importada	5

R

2.134.	Rabecas (instrumentos de musica)	1
2.135.	Rabeções (instrumentos de musica)	1
2.136.	Rabichos de couro (artigo de sellaria)	3
2.137.	Rabotes (ferramentas)	2
2.138.	Raios para rodas	4
2.139.	Raizes medicinaes	4
2.140.	Raizes para tinturaria	7
2.141.	Raizes alimenticias não classificadas	B-3 Esp.
2.142.	Ralladores de mandioca	6
2.143.	Ralladores diversos (artigo de ferragem)	2
2.144.	Rallos de cimento armado para esgoto	4
2.145.	Rallos de ferro para esgoto	4
2.146.	Ramas de aipim, mandioca e outras	B-3 8
2.147.	Rami (fibras)	7
2.148.	Ramos e ramalhetes de flores (v. corôas)	—
2.149.	Rapaduras	Esp.
2.150.	Rapé	2
2.151.	Raquetas ou raquetes	1
2.152.	Raspadeiras diversas	2
2.153.	Raspas de chifre para adubos	8
2.154.	Raspas de couro	8
2.155.	Raspas de pontas de veado	8
2.156.	Raspilhas (ferramentas)	2
2.157.	Ratoeiras	2
2.158.	Realejos	1
2.159.	Rebenques (artigo de sellaria)	3
2.160.	Rebitadeiras (machinas ferramentas)	4
2.161.	Rebites de ferro e outros metaes	8
2.162.	Rebolos de pedra	8
2.163.	Reclames	8
2.164.	Redeas (artigo de sellaria)	3
2.165.	Rêdes metallicas (arame)	2
2.166.	Rêdes diversas	3
2.167.	Redomas de vidro	1
2.168.	Reflectores	8

Numero		Classificação Proposta
2.169.	Refrescos	B-3
2.170.	Regadores	
2.171.	Registros para encanamentos de agua e de gaz	
2.172.	Reguas	
2.173.	Relhos (chicotes)	
2.174.	Relogios de algibeira, de metal ordinario	
2.175.	Relogios de algibeira de ouro ou prata (v. valores)	
2.176.	Relogios de parede, torre, etc.	
2.177.	Relogios medidores para agua, etc.	
2.178.	Relojoaria (artigos de)	
2.179.	Remedios	
2.180.	Remoidos de arroz ou trigo	
2.181.	Remos	
2.182.	Rendas	
2.183.	Reposteiros (artigos de tapeçaria)	
2.184.	Reps (v. fazendas)	
2.185.	Reptis (v. animaes perigosos)	
2.186.	Requeijão	B-3
2.187.	Requinta (instrumento de musica)	
2.188.	Reservatorios de ferro, madeira ou zinco, de pequena capacidade	
2.188a.	Reservatorios de ferro, madeira ou zinco, de grande capacidade	
2.189.	Residuos de fabricas ou cortumes (aparas)	
2.190.	Residuos de crystal	
2.191.	Residuos diversos, não classificados (borras)	
2.192.	Residuos de petroleo	
2.193.	Resinas	
2.194.	Restolhos de milho e outros	
2.195.	Retalhos de sola	
2.196.	Retortas (v. apparelhos)	
2.197.	Retratos	
2.198.	Retroz	
2.199.	Revolvers	
2.200.	Rezes (v. animaes)	
2.201.	Ruibarbo	
2.202.	Rhum (bebida)	
2.203.	Rins frescos	B-3
2.204.	Ripas	
2.205.	Riscados (v. fazendas)	
2.206.	Rodas de aço ou ferro para vehiculos	
2.207.	Rodas motores, soltas ou montadas nós eixos (turbinas)	
2.208.	Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	
2.209.	Rodas de madeira	
2.210.	Rodizios	
2.211.	Rodos	
2.212.	Rojões (foguetes)	
2.213.	Roldanas (artigo de ferragem)	
2.214.	Roletas	
2.215.	Rolhas	
2.216.	Rosalgar (droga)	
2.217.	Rosarios	
2.218.	Roscas	
2.219.	Roseiras	B-3
2.220.	Rotim (palha)	
2.221.	Rotulos	
2.222.	Roupas de seda	
2.223.	Roupas de lã ou linho	
2.224.	Roupas de algodão	
2.225.	Roupas impermeaveis	
2.226.	Roxo-roi	
2.227.	Roxo-terra	
2.228.	Ruberoide (papelão comprimido)	
2.229.	Rubini (v. valores)	

S

2.230.	Sabão	
2.231.	Sabonetes	
2.232.	Sabres	
2.233.	Sabugo de milho	
2.234.	Sabugueiros	
2.235.	Saccarolhas	
2.236.	Saccharimetros (instrumentos de precisão)	
2.237.	Saccos de lona	
2.238.	Saccos de papel	
2.239.	Saccos vasios usados	
2.240.	Saccos vasios novos	
2.241.	Sachos (enxadas)	
2.242.	Saes diversos não classificados (drogas)	
2.243.	Safra (pó mineral)	
2.244.	Safra (bigorna)	
2.245.	Saguis (v. animaes)	
2.246.	Sagú	
2.247.	Saias (v. roupas)	
2.248.	Saibro	
2.249.	Sal bruto, grosso, moido ou triturado	
2.250.	Sal bruto, grosso, moido ou triturado (em lotação completa de vagão) conforme o regulamento	
2.251.	Sal fino ou moido em saquinhos	
2.252.	Sal especial para gado (saloxo)	
2.253.	Sal refinado em vidros	
2.254.	Salame	
2.255.	Salchichas (v. linguiças)	
2.256.	Saleiros (v. apparelhos)	
2.257.	Salicilatos (drogas)	
2.258.	Salitre (drogas)	
2.259.	Salitre do Chile e de Bengala, para adubos	
2.260.	Saloxo (sal em bruto)	
2.261.	Salsaparrilha	
2.262.	Saltos para calçado	
2.263.	Salva-vidas	
2.264.	Salvas (v. bandejas)	
2.265.	Samburás	
2.266.	Sandalias	
2.267.	Sandwichs	B-3
2.268.	Sanefas	
2.269.	Sanfonas	
2.270.	Sangue animal	
2.271.	Sangue-sugas	
2.272.	Sapatas para freios	
2.273.	Sapatos	
2.274.	Sapé	
2.275.	Saphiras (v. valores)	
2.276.	Sapolio	
2.277.	Sardinhas frescas	B-3
2.278.	Sardinhas de conserva em latas	
2.279.	Sardinhas salgadas ou em salmoura	
2.280.	Sarilho (apparelho de elevação)	
2.281.	Sarja (tecido)	
2.282.	Sarnol	
2.283.	Sarrafos de madeira	
2.284.	Sarrafraz em casca	
2.285.	Saveiros (v. embarcações)	
2.286.	Saxofones	
2.287.	Scenarios (bastidores de theatro)	
2.288.	Schisto betuminosos	
2.289.	Sebo	
2.290.	Sebo para fins industriaes	
2.291.	Seccadores mechanicos (machinas para industria ou lavoura)	
2.292.	Seccantes	
2.293.	Secretarias (v. mobilias)	
2.294.	Seda bruta (casulos)	
2.295.	Seda em tecidos	
2.296.	Seges (v. carros)	
2.297.	Sellas de metal para trilhos (v. accessorios de trilhos)	
2.298.	Sellins, sellas e silhões e seus pertences	
2.299.	Sellos (v. valores)	
2.300.	Semaphoras	
2.301.	Semeadores para lavoura	
2.302.	Sementes de capim e outras para lavoura	
2.303.	Sementes para fins industriaes	
2.304.	Semola	
2.305.	Sene	
2.306.	Sequilhos (biscoutos)	
2.307.	Seringas (artigo de pharmacia)	
2.307a.	Seringa (borracha em bruto)	esp.
2.307b.	Sernamby de borracha e de caucho	esp.
2.308.	Serpentinas para fins diversos	
2.309.	Serpentinas para alambiques (v. alambiques)	
2.310.	Serpentinas para illuminação (v. candelabros)	
2.311.	Serpentinas de papel (artigo de carnaval)	

Numero		Classificação Proposta
2.312.	Serragem de madeira.	S
2.313.	Serras de cirurgia (apparelhos de)	1
2.314.	Serras mechanicas (circular, de fita, franceza, etc.).	6
2.315.	Serras e serrotes para artes e officios.	3
2.316.	Setins (tecidos).	1
2.317.	Setinetas.	4
2.318.	Sextantes (instrumentos de engenharia).	1
2.319.	Silicatos.	
2.320.	Sinapismos.	
2.321.	Sincerros (campainhas).	
2.322.	Sinetas.	
2.323.	Sinos.	
2.324.	Siphoes (bebidas).	3
2.325.	Siphões para garrafas vasias.	
2.326.	Siphões para encanamentos (v. bacias)	
2.327.	Sipó em bruto.	10
2.328.	Sirgueiro (artigo de).	2
2.329.	Soalho (madeira).	9
2.330.	Sobretudos (v. roupas).	
2.331.	Soccos para gazosas.	
2.332.	Soda (bebida).	3
2.333.	Soda caustica.	
2.334.	Soda caustica para fins industriaes (mais de 100 kilos)	4
2.335.	Soda (droga).	2
2.336.	Sofás (v. mobilia).	
2.337.	Solas.	
2.338.	Soldas.	
2.339.	Sondas cirurgicas (apparelhos de cirurgia).	1
2.340.	Sondas para sondagem de terrenos.	6
2.341.	Soquettes (malhos).	4
2.342.	Soro de leite.	5 B-3
2.343.	Sorveteiras.	3
2.344.	Sorvetes.	5 B-3
2.345.	Sotaches (artigo de armarinho)	1
2.346.	Sovellas.	2
2.347.	Stearina (stearina em bruto)	4
2.348.	Suadores para arreios (artigo de sellaria.	3
2.349.	Sublimado corrosivo.	1
2.350.	Succo de uvas e outros.	3
2.351.	Sulfatos e sulfuretos.	2
2.352.	Sulfuretos de potassio, ammoniaco e cal para adubos.	7
2.353.	Sulfureto de carbono (formicida)	6
2.354.	Sumagre.	2
2.355.	Surdinas para instrumento de musica.	1
2.356.	Surrões vasios.	4
2.357.	Suspensorios.	1
	T	
2.358.	Tabaco em corda, folha, rolo ou molho.	3
2.358a.	Tabaco desfiado ou picado	2
2.359.	Taboas avulsas para fabricação de caixas e caixões.	9
2.360.	Taboas e taboados.	9-10
2.361.	Taboas de gamão, xadrez, etc	1
2.362.	Taboleiros.	4
2.363.	Taboletas para avisos, annuncios	3
2.364.	Tabús.	6
2.365.	Taças (v. apparelhos).	
2.366.	Tachas e tachinhas (pregos)	3
2.367.	Tachos de cobre, ferro, etc	3
2.368.	Tachos para engenho, lavoura, etc	6
2.369.	Tacos para bagatella, bilhares	1
2.370.	Tacos para teares.	4
2.371.	Tafetás (tecidos).	1
2.372.	Talagarça.	4
2.373.	Talas de juncção (v. accessorios de trilhos).	—
2.374.	Talco em pó	1
2.375.	Talco em bruto	4
2.376.	Talhadeiras	3
2.377.	Talharim (massas alimenticias)	4
2.378.	Talhas de barro	4
2.379.	Talhas de louça (v. apparelhos)	—
2.380.	Talhas differenciaes (apparelhos de suspensão)	4
2.381.	Talheres communs.	2
2.382.	Talheres de crystofle e outros metaes prateados.	1
2.383.	Talheres de ouro ou prata (v. valores).	—

Numero		Classificação Proposta
2.384.	Tamancos	
2.385.	Tamaras (doces)	
2.386.	Tamarindo em xarope	
2.387.	Tambores (instrumentos de musica)	1
2.388.	Tambores para engenhos ou machinas.	6
2.389.	Tamboretes (v. mobilia)	
2.390.	Tampas de madeira para latrina	2
2.391.	Tender (bicycleta)	
2.392.	Taninos e tanatos	
2.393.	Tanques de cimento armado	
2.394.	Tanques de madeira ou ferro	
2.395.	Tapeçarias (artigo de)	
2.396.	Tapetes	
2.397.	Tapioca	
2.398.	Taquaras (bambús)	
2.399.	Taramelas	
2.400.	Tarrachas	
2.401.	Tarrafas	
2.402.	Tartarugas (v. animaes)	B-3
2.403.	Teares	6
2.404.	Tecidos de seda	1
2.405.	Tecidos de lã ou linho	1
2.406.	Tecidos de algodão	2
2.407.	Tecidos de canhamo ou juta	3
2.407a.	Tecidos de canhamo ou juta, ordinarios, estopilha	2
2.408.	Tecidos metallicos	3
2.409.	Tecidos de palha ou vime	3
2.410.	Teclas e teclados	1
2.411.	Tellas metallicas	2
2.412.	Telephones (apparelhos de	1
2.413C.	Telescopios (apparelhos de precisão)	1
2.414.	Telhas de ardosia, barro e cimento	8
2.415.	Telhas de asbestos ou amiantho	3
2.416.	Telhas eternite e de cimiantho	6
2.417.	Telhas de louça ou vidro	2
2.418.	Telhas de zinco	4
2.419.	Tenazes	3
2.420.	Tenders (v. locomotivas)	—
2.421.	Temperos diversos (especiarias)	2
2.422.	Tentos (apparelho de cirurgia)	1
2.423.	Tentos de couro (artigo de sellaria)	3
2.424.	Tentos ou fichas para jogos	1
2.424a.	Terçados	3
2.425.	Terebentina	1
2.426.	Terra commum	8
2.427.	Terra de Fuller	3
2.428.	Terra para fundição	7
2.429.	Terra de Sienne	2
2.430.	Tesouras mecanicas para officinas	6
2.431.	Tesouras diversas (artigo de armarinho)	2
2.432.	Textilhas	6
2.433.	Textilina	6
2.434.	Thermometros	1
2.435.	Theodolitos (instrumentos de precisão)	1
2.436.	Tigres (v. animaes perigosos)	—
2.437.	Tijellas (v. apparelhos)	—
2.437a.	Tijellinhas de folha ou barro para extracção de borracha	4
2.438.	Tijolos vidrados	4
2.439.	Tijolos para arear	3
2.440.	Tijolos de asphalto, cimento, louça, louza e marmore (v. ladrilhos)	—
2.441.	Tijolos refractarios	6
2.442.	Tijolos de barro para construcção	8
2.443.	Tilburys (v. carros)	—
2.444.	Tinas	4
2.445.	Tincal (droga)	2
2.446.	Tintas para sapateiro	3
2.447.	Tintas de desenho, escrever ou imprimir	2
2.448.	Tintas para fabricas e outras não classificadas	3
2.449.	Tintas preparadas para pintar	2
2.450.	Tintas seccas ou em pó para pintar	3
2.451.	Tinteiros de prata (v. valores)	—
2.452.	Tinteiros diversos	2
2.453.	Tinturas (drogas)	2
2.454.	Tipitis (coadores para mandioca)	6
2.455.	Tiras (bordados)	1
2.456.	Tira-linhas	1
2.457.	Tirantes de ferro	4
2.458.	Tire-fonds (v. accessorios de trilhos)	—
2.459.	Titulos de valor (v. valores)	—

Numero		Classificação proposta
2.460.	Toalhas (v. roupas)	—
2.461.	Tochas (velas)	—
2.462.	Tocheiros (artigo de armador)	1
2.463.	Toldos de lona e outros	3
2.464.	Toldos de taquara	4
2.465.	Toneis vasios novos	4
2.466.	Toneis vasios usados	8
2.467.	Topazio (v. valores)	—
2.468.	Torçal	1
2.469.	Torcidas	2
2.470.	Torneados de madeira	4
2.471.	Torneiras	2
2.472.	Tornos grandes para officinas	6
2.473.	Tornos de mão	3
2.474.	Toros ou toras de madeira	10
2.475.	Torpedos	1
2.476.	Torqueza	3
2.477.	Torradores de café	4
2.478.	Torresmos	5
2.479.	Tosqueadores	2
2.480.	Toucadores (v. mobilia)	—
2.481.	Toucas e toucados	1
2.482.	Toucinho defumado	3
2.483.	Toucinho fresco	B-3
2.484.	Toucinho salgado	5
2.485.	Touros (v. animaes)	D-3, 4 ou 5
2.486.	Traçadores	2
2.487.	Tractores agricolas	6
2.488.	Trados	3
2.489.	Trancas	4
2.490.	Transformadores electricos	4
2.491.	Transitos (instrumentos de engenharia)	1
2.492.	Transparentes para janellas	1
2.493.	Trapos	8
2.494.	Trastes (v. mobilia)	—
2.495.	Travesseiros	2
2.496.	Trens de cosinha novos	6
2.497.	Trens de cosinha usados	3
2.498.	Tremoços	4
2.499.	Trempes	2
2.500.	Trenas	2
2.501.	Triecyclos (motocyclos)	1
2.502.	Trigo em grão ou quebrado	5
2.503.	Trigulho	6
2.504.	Trilhos e seus accessorios para estradas de ferro e tramways urbanos	7
2.505.	Trinchantes (v. talheres)	—
2.506.	Trinco de metal (artigo de ferragem)	5
2.507.	Tripas frescas	B-3
2.508.	Tripas seccas ou salgadas	5
2.509.	Trolys (v. carros)	—
2.510.	Trombetas (instrumentos de musica)	4
2.511.	Trucks para vehiculos de estrada de ferro	6
2.512.	Tubos de aço ou ferro para guarda sol	2
2.513.	Tubos de ferro vasios para conducção de acidos	4
2.514.	Tumulos armados ou desarmados	6
2.515.	Turbinas	1
2.516.	Turfa	7
2.517.	Tympanos (campainhas)	5
2.518.	Typos	5

U

2.519.	Umbigos de boi	1
2.520.	Unguentos	1
2.521.	Unhas de animaes	1
2.522.	Uniformes	1
2.523.	Urnas (v. apparelhos)	—
2.524.	Urnas	1
2.525.	Ursos (v. animaes perigosos)	—
2.526.	Urucú	4
2.527.	Utensilios novos (v. apparelhos)	—
2.528.	Utensilios domesticos usados (mudança)	4

V

2.529.	Vacas (v. animaes)	D-2 ou 7
2.530.	Vaccinas	2
2.531.	Vagonetes e pertences (v. carros)	—
2.532.	Vagões para estrada de ferro (v. carros)	—
2.533.	Vagões tanques vasios	7
2.534.	Valerianadas	2
2.535.	Valores (artigo conforme o regulamento)	B-1
2.536.	Vaqueta (couros)	3
2.537.	Varaes para carroças	2
2.538.	Varas	10
2.539.	Varreduras de fabricas e outras	8
2.540.	Vaselina	2
2.541.	Vasilhame para leite em retorno	8
2.542.	Vasos ordinarios de papelão e outros para viveiros de plantas	3
2.543.	Vasos de cimento ou barro	4
2.544.	Vasos diversos (v. apparelhos)	—
2.545.	Vasos de marmore	1
2.546.	Vassouras de cipó, palha e piassava	3
2.547.	Vassouras de cabello, crina ou pennas	2
2.548.	Vassouras mecanicas	4
2.548a.	Vassouras mecanicas, electricas ou de sucção	1
2.549.	Veados (v. animaes)	—
2.550.	Vehiculos (v. carros)	—
2.551.	Velas	3
2.551a.	Velas de sebo de Hollanda	3
2.552.	Velas para filtrar	2
2.553.	Velostrina (verniz)	2
2.554.	Velludos	1
2.555.	Velocipedes	1
2.556.	Venezianas com ou sem vidros	4
2.557.	Ventarolas	1
2.558.	Ventiladores de metal	2
2.559.	Ventiladores para officinas	4
2.560.	Ventozas (artigo de pharmacia)	2
2.561	Ventozas para encanamentos	4
2.562.	Véos para luz incandescente ou camisinhas	5
2.563.	Véos para senhoras	1
2.564.	Verdete ou verde Paris	3
2.565.	Verduras	B-3
2.566.	Vermelhão	5
2.567.	Vermouth	3
2.568.	Vernizes	2
2.569.	Verrumas	2
2.570.	Vestidos (v. roupas)	—
2.571.	Videiras (v. muda de plantas)	B-3
2.572.	Vidraças (caixilhos)	8
2.573.	Vidrilho	1
2.574.	Vidro moido ou em massa	7
2.575.	Vidro em cacos	8
2.576.	Vidro em chapas ou placas	2
2.577.	Vidros vasios para pharmacia e outros fins	3
2.578.	Vigas de cimento armado	6
2.579.	Vigas de ferro	6
2.580.	Vigas e vigotes de madeira	10
2.581.	Vime em obras não classificadas	3
2.582.	Vime em bruto	6
2.583.	Vinagre	2
2.584.	Vinho em caixas	2
2.585.	Vinho em barris	3
2.586.	Violas, violinos, violões e violoncellos	1
2.587.	Viras de sóla	8
2.588.	Vitéllos (v. animaes)	D-5 ou 6
2.589.	Vitrães	6
2.590.	Vitrines	2
2.591.	Vitriolo (droga)	4
2.592.	Vitróla (instrumento de musica)	4
2.593.	Viveiros para passaros	3
2.594.	Volantes para machinas	6
2.595.	Voltametros	4

W

2.596.	Warronio	6
2.597.	Water-closet de louça	3
2.598.	Water-closet de barro	4
2.599.	Whisky	2

X

2.600.	Xadrezes	1
2.601.	Xaropes para pharmacia	2
2.602.	Xaropes para refrescos	3
2.603.	Xarque (carne secca)	5
2.604.	Xarqueo (artigo de sellaria)	3

Numero		Classificação proposta
	Z	
2.605.	Zabumbas (instrumentos de musica)	1
2.606.	Zarcão	3
2.607.	Zebras (v. animaes perigosos)	—
2.608.	Zimbro (bagos de) para estrume	8
2.609.	Zimbro (bagos de)	3
2.610.	Zinco em chapa, folhas ou linguados	4
2.611.	Zinco velho de sucata	7
2.612.	Zinconio	6
2.613.	Zonophones	1

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral, interino.

TAXAS ACCESSORIAS

Além dos fretes serão cobradas mais as seguintes:

	Proposta
1. Accomodação especial offerecida (carros especiaes) sobre o preço da lotação dos carros communs de 1ª classe	20 %
2. Ad-valorem por despacho de valores com o minimo de 10$000	1%
3. Accessoria por hora de espera de um trem especial que exceder de 1 hora	50$000
4. Accessoria para volumes de peso indivisivel de mais de 1.000 kilos ou 3 metros cubicos — por tonelada ou fracção	15$000
5. Annullação ou modificação de um despacho	1$000
6. Armazenagem para despachos de valores	1/4%
7. Armazenagem por dia ou fracção de dia excedente da estadia livre, por dezena de kilos (com o minimo de 500 réis)	$050
8. Cáes de Porto (Plano Inclinado em Porto Velho), por tonelada	16$000
9. Carga, descarga e baldeação por operação e por tonelada	3$000
10. Carros funebres de 1ª — por klm — com o minimo de 20$000	2$500
11. Carros funebres de 2ª — por kilom. — com o minimo de 20$000	1$500
12. Certidão de despacho — por despacho	6$000
13. Certidão de telegramma	2$000
14. Cópia de conhecimento	2$500
15. Deposito para requisição de vagões, por vagão	10$000
16. Deposito para requisição de transporte de animaes, por cabeça	2$000
17. Deposito de volumes — por volume e por dia	$500
18. Embarque e desembarque de gado vaccum, equino e asinino, por operação e por cabeça	2$000
19. Idem com apparelhos especiaes	5$000
20. Idem de outros animaes	$500
21. Idem de animaes ferozes (jaula) por jaula e por operação	10$000
22. Entrega de expedição com recibo	1$000
23. Estadia no patio das estações além do prazo marcado no Regulamento dos Transportes — por tonelada para mercadorias — e por vehiculo	2$000
24. Idem para automoveis — por vehiculo	10$000
25. Idem para carvão vegetal — por sacca	$200
26. Idem de vagões — por tonelada e por hora excedente do prazo de estadia para carga e descarga (cobrando-se sempre a lotação do carro) com o minimo de 20$000	$400
27. Idem de embarcações em cáes ou pontes de estações maritima ou fluvial depois da descarga ou carregamento por metro corrente e por dia	2$000
28. Expediente — por despacho	$500
29. Guindaste e cabreas — por operação e por tonelada até 1 tonelada (com o minimo de 5$000)	5$000
De 2 até 5 toneladas (com o minimo de 5$000)	10$000
De 6 até 20 toneladas (com o minimo de 5$000)	20$000
30. Ingresso nas plataformas das estações	$200
31. Manobras para collocação ou retirada de vagões em desvios — por operação e por vagão	10$000
32. Idem para as seguintes mercadorias: carne, lenha, carvão vegetal, trilhos, areia, cal, pedras, madeira e adubos	25$000
33. Peças cujos transportes exijam vagão de protecção, para cada vagão accrescido — sobre o frete	50%
34. Pesagem, seja qual fôr a fórma do despacho, quando exigida pela parte — por 100 kilos ou fracção	$200
35. Pesagem de vagão nas estações que possuirem balanças apropriadas, e quando exigida pela parte por vagão	10$000
36. Percurso de locomotivas — por kilometro	3$000
37. Permanencia de machinas em serviço de trens especiaes em desvios ou á margem da linha (por hora)	15$000
38. Taxa para percurso de trem especial entre 18 e 6 horas — por hora	60$000
39. Taxa ad-valorem para animaes communs	1/2%
40. Idem para animaes de raça	2%
41. Trem especial — ida — minimo	150$000
42. Trem especial — ida e volta — minimo	250$000
43. Trolley, aluguel para conducção de pequenas lavouras para embarque nos trens nas paradas — por vehiculo e por kilometro	$500

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral interino.

MADEIRA MAMORE' RAILWAY COMPANY

REGULAMENTO DOS TRANSPORTES E DO TELEGRAPHO

Alterações propostas ao Regulamento dos Transportes e do Telegrapho em vigor, approvados pela portaria de 6 de janeiro de 1922, com as modificações approvadas pela portaria de 7 de julho de 1923, em virtude da adaptação das Bases das Tarifas e classificação geral das mercadorias a que se referem as mesmas portarias ás bases-padrão da portaria de 31 de março de 1925 e classificação geral das mercadorias, encommendas e animaes da portaria de 25 de março do mesmo anno, (emquanto não estão tambem os referidos regulamentos adaptados aos a que se refere a portaria de 25 de março de 1925, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas):

Art. 2.º Os preços dos bilhetes simples serão os das tarifas A1 e A3.

Art. 7.º A estrada poderá conceder aos viajantes, entre pontos certos, bilhetes de ida e volta, pelas tarifas A3 e A4, excluidos os impostos.

Art. 13. O frete de um trem especial será calculado sobre a lotação de um carro com o abatimento de 20 % e 30 % para os que excederem a esse numero, mais o percurso inteiro da machina que será de 3$ por kilometro.

§ 2.º O frete minimo de um trem especial de ida será de 150$ e de ida e volta 250$000.

§ 4.º Os trens especiaes em movimento depois das 18 até as 6 horas pagarão mais a taxa de 60$ por hora.

Art. 15 — § 1.º O aluguel de carros será pago adeantado pelo preço das tarifas A4 e A2.

Art. 17. Os cadaveres serão transportados nos trens ordinarios pelas bases padrão 73 até 100 kilometros e 69 de 101 a 366 kilometros, por cadaver-kilometro, e frete minimo de 15$000. Quando feitos os transportes em carro de 1ª ou 2ª classe, serão addicionadas as taxas accessorias de 2$500 e 1$500, respectivamente, por kilometro.

Art. 23 — § 1.º Cada passageiro de ambas as classes tem direito ao transporte livre de frete, até 30 kilos de bagagem; cada kilogramma que exceder a este peso pagará de accôrdo com a tarifa B2. Os menores munidos de meia passagem somente teem direito a metade deste peso.

Art. 34 — § 3.º Os fretes serão calculados pela tarifa B1 e pagos no acto do despacho, recebendo o remettente conhecimento para a retirada da encommenda na estação de destino.

Art. 37. Poderão ser despachados como encommenda pela tarifa B3 os seguintes generos:

§ 1.º O frete minimo de um despacho pela tarifa B3 é de 300 réis.

Art. 50 — § 3.º Os animaes e aves comprehendidos na lettra c, quando engaiolados ou engradados, pagarão frete pelas tarifas D1 ou D2, conforme o caso e não serão contados.

§ 4.º Os animaes comprehendidos na lettra a, pagarão frete pela tarifa D3; os da lettra b pela tarifa D5.

§ 5.º Os animaes da tarifa D3, quando despachados com a lotação de vagão completo, 16 cabeças, pagarão frete pela tarifa D4; os da tarifa D5, quando em lotação completa, 6 cabeças, serão taxados pela tarifa D6.

§ 6.º O gado vaccum, em pé, em lotação de trem, será taxado pela tarifa D7.

Art. 51. Animaes perigosos ou ferozes, quando acondicionados com toda a segurança, em jaulas, serão transportados pagando frete pela tarifa D1, com 50 % de augmento por cabeça.

Art. 55 — § U. O frete minimo de um despacho de animaes será de 300 réis pela tarifa B-3, 10$ pela D1 e 2$ pela D2.

Art. 89. Ao transporte de vehiculos de qualquer especie, armados, desarmados ou encaixotados, applicam-se as tarifas conforme a classificação geral das mercadorias.

Art. 90. Os vagões, locomotivas e tenders desarmados, pagarão frete conforme classificação geral das mercadorias.

Art. 93. Ao transporte de material fluctuante de qualquer especie, armados, desarmados ou encaixotados, applicam-se as taxas das tarifas C-11, 12 e 13.

§ 1.º O material fluctuante, quando armado, classificado nas tarifas C-11, 12 e 13, que exigir para seu transporte mais de um vagão, pagará mais 50 % de frete.

Art. 100. Depois de terminada a descarga ou carregamento, serão as embarcações retiradas, afim de dar logar a outros procederem o mesmo serviço, sob pena de pagamento da taxa 2$000 por metro corrente e por dia do logar que occuparem.

Art. 107. Pelo uso dos guindastes ou cabreas existentes nos diversos pontos da linha fóra de Porto Velho, a estrada cobrará a taxa de 5$ por tonelada.

Art. 113. A estrada cobrará pelo fornecimento de vagões para o ramal ou desvio, a taxa de 10$, quer o vagão esteja quer não, completamente carregado.

Art. 155. Pela armazenagem das expedições que, decorrido o prazo de estadia livre, ficarem nas estações ou vagões por não terem sido retiradas pelos consignatarios, cobrará a estrada as taxas indicadas na classificação geral.

Art. 188. Pela inscripção acima e tambem das bagagens e encommendas, cobrará a estrada a taxa de 500 réis de expediente, por despacho.

Art. 214 — § 2.º Pelas segundas vias de conhecimentos ou despachos, cobrará a estrada a taxa de 2$500 por cada uma, desde que o remettente ou consignatario forneça os precisos esclarecimentos.

Art. 243. A taxa será de 3$ por telegramma até 10 palavras, em linguagem clara, addicionando-se 300 réis por palavra excedente.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral interino.

Dia 5 de fevereiro de 1930

Sr. ministro:

Aviso n. 72/G, a todos os ministerios — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, attendendo ao que requereu o Syndicato Condor, Limitada, consignatario da Companhia Luftschiffbau Zeppelin, de Friedrichahafen, Allemanha,, resolvi, de accôrdo com o artigo 4 do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, conceder autorização para que o dirigivel "Graf Zeppelin", da referida companhia, realize uma viagem de visita ao Brasil, em fins de abril ou principios de maio do corrente anno, pousando em Natal e Rio de Janeiro.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 12

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 15 — Attendendo, em parte, ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e de accôrdo com o que propuzestes em officios ns. 17/S e 99/S, de 8 e de 28 de janeiro ultimo, declaro-vos que ficam approvados, na conformidade dos documentos que a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 2:550$,papel,para a installação de um novo apparelho de protecção em cada um dos setenta (70) desvios das linhas a cargo daquella companhia, que vão mencionados nas tres relações constantes dos referidos documentos.

Para indemnização das despezas decorrentes das installações dos mencionados apparelhos, deverá ser observado o seguinte criterio:

a) nos 18 desvios de suas proprias linhas, as despezas serão levadas á conta de custeio;

b) nos 34 desvios particulares as despezas correrão por conta dos respectivos proprietarios; e

c) nos restantes 18 desvios, de propriedade da companhia, os arrendatarios ficarão sujeitos a um accrescimo proporcional, a determinar, sobre o valor da quota de arrendamento.

Entretanto, a companhia deverá solicitar autorização prévia para cada uma dessas installações, ficando estabelecido o prazo de oito mezes, contado da data de cada autorização, para a respectiva conclusão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de fevereiro de 1930

Sr. inspector federal das Obras contra as Seccas:

Officios:

N. 48 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que ficaes autorizado a mandar dar baixa no material relacionado no officio dessa inspectoria, n. 20-S, de 28 de janeiro ultimo, cedido á Associação de Escoteiros de Alecrim, no Estado do Rio Grande do Norte, no anno de 1923.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 9 — Em cumprimento ao disposto no art. 50, item 1º, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um requerimento da Sociedade Anonyma Fabricas "Orion" datado de 14 de outubro do anno findo.

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 10 — Em resposta ao officio n. 1, de 9 de janeiro ultimo, no qual é reiterado o pedido de esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, sito á avenida Cruz Cabugá, freguezia de Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, requerido por Alfredo Teixeira Marinho, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, no aviso n. 336, de 17 de dezembro do anno proximo passado, declarou a essa Delegacia Fiscal nada ter a oppôr á concessão do aforamento em apreço.

Requerimento despachado

Manoel Pinto dos Reis e outros, pedindo que ao trem de carga da Leopoldina F. I. 2 seja annexado um vagão de passageiros. — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1930

Manoel Dias Pereira, pedindo rectificação no nome. — Deferido, tendo em vista o parecer da secretaria.

Orestes José de Souza, pedindo transferencia. — Deferido, em face da informação da 2ª divisão.

Mario José de Oliveira, Sylvio do Prado Figueiredo, pedindo readmissão. — Indeferidos.

Jairro Simões Machado, pedindo admissão. — Sim, como extranumerario.

J. Paculdino Ferreira. — Pague-se a quantia de 203$800, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Ferreira & Filho. — Pague-se a quantia de 160$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

S. A. Para venda no Brasil dos productos Michelin. — Reduzida para 90$000, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Companhia Nacional de Commercio de Café. — Indeferido, em face do parecer da 2ª divisão.

Aziz Abras. — Pague-se a quantia de 363$000, correndo a despeza por conta desta estrada.

José Carrano. — Indeferido, tendo em vista os arts. 56 e 89, lettra *f* do Regulamento de Transportes.

Nunes E. Kehdi. — Pague-se a quantia de 480$000, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1930

Joaquim Fernandes da Silva. — Presentemente não ha vaga.

Antonio Odorico. — Admita-se, nos termos do parecer.

Nelson Ferreira Salles. — Emquanto permanecer na estrada, os documentos são necessarios á mesma.

José Amancio Ferreira. — Admita-se.

Ildefonso Americo Costa. — Deferido.

Antonio Candido Ferreira. — Indeferido por não haver vaga.

Benedicto Luiz. — Indeferido por não haver vaga, presentemente.

João Bento. — Indeferido. Presentemente não ha vagas.

José Diolindo. — Deferido de accôrdo com o parecer.

Arthur Pinto Mendes. — Autorizo o encaminhamento das folhas e processamento.

José Guerra Filho. — Presentemente não ha vagas.

João Silva. — Deferido, prestando fiança.

Jefferson Rogerio da Silva e Rogerio José da Silva. — Serão attendidos logo que se dê vaga.

Nephtaby Werneck Bittencourt.—Admitta-se.

Benevides de Souza. — Cumpra as exigencias regulamentares.

Samuel Santiago. — Deferido.

Antonio Azanha. — Concedo na fórma da lei.

Eloy Fonseca. — Admitta-se.

Alberto Augusto Isaacson. — Certifique-se.

José Antonio da Silva. — Será admittido opportunamente.

Oswaldo Rezende. — A Estrada nada deve de diarias; não ha que deferir.

José de Sá. — Presentemente não ha vaga.

Antonio Lisbôa Moreira de Mello. — Deferido.

Adhemar de Faria Mattos. — Deferido.

Nelson Gonçalves Soares. — Não ha vaga.

Alcides Fonseca. — Admitta-se.

Rossini de Minas. — Certifique-se.

Joaquim Martins Lara. — A Estrada aguarda o credito pedido para providenciar os pagamentos.

José Antonio da Silva. — Actualmente não ha vaga.

Adhemar Faria de Mattos. — A Estrada aguarda o credito para providenciar o pagamento.

Clemente Florentino. — Concedo de accôrdo com o art. 15, decreto numero 14.663.

Joaquim Jacintho de Paiva. — Certifique-se.

Alfredo Queiroz Sobrinho. — Concedo na fórma da lei.

João Sicarelli. — Concedo na fórma da lei.

Antonio Camillo de Carvalho. — Concedo na fórma da lei.

Juvenal Pacheco. — Concedo na fórma da lei.

José de Souza Maia. — Deferido.

Aniceto de Almeida Santos. — Será aproveitado logo que haja vaga.

Luiz dos Santos. — Será aproveitado opportunamente.

Sidhad de Bahia. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Exposição de motivos ao Sr. Presidente da Republica:

Havendo necessidade de promover-se a installação, na nova séde do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, do Laboratorio de Exame e Fiscalização de Sementes, afim de que o mesmo possa funccionar normalmente, o que não succeda ha cerca de um anno, com sensivel prejuizo para o serviço de pesquizas technicas relativas ás sementes, inclusive a fiscalização do nosso commercio interno de sementes é o controle das que se destinam ao estrangeiro, e não podendo as obras de que se trata, pela sua urgencia, ficar sujeitas ás demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, solicito a V. Ex. se digne de autorizar que as mesmas, orçadas pelo chefe do respectivo serviço, Dr. Arsène Puttemans, em 179:330$ (cento e setenta e nove contos tresentos e trinta mil réis), sejam executadas conforme dispõe na letra *a* o art. 51 do Codigo de Contabilidade da União, sob a fiscalização do mencionado chefe de serviço, dentro do limite em que foram orçadas e de accôrdo com as instrucções que lhe forem dadas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *Geminiano Lyra Castro.*

Autorizo a despeza de 179:330$, com o serviço indicado, nos termos do artigo 51, *a*, do Codigo de Contabilidade.

Rio, 11 de fevereiro de 1930.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 12 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 74 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar nos termos da letra *d* do § 1° do art. 1° do regulamento approvado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço, forem presentes no Estado de Pernambuco e nesta Capital pelo Sr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 75 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, ser transferida, nos termos da letra *d* do § 1° do art. 1° do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, para ao Sr. José Joaquim da Silva, actual observador da Estação Climatologica em Xerem, no Estado do Rio de Janeiro, a franquia concedida na mesma localidade ao senhor Benedicto de Moraes Bueno.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 76 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar, nos termos da letra *d* do § 1° do art. 1° do regulamento approvado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço, lhe forem apresentados pelos Srs. Adrião Caminha Filho e Oscar de Siqueira Vianna, respectivamente, director da Estação Geral de Experimentação de Caminos e seu substituto legal.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 77 — A S. Ex. o Sr. embaixador do Brasil em Washington, o ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta e tem a honra de agradecer e accusar o recebimento de publicações officiaes que acompanharam o recado de 23 de janeiro findo.

Dia 13

Avisos:

Ao Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

N. 79 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvo autorizar-vos, nos termos da letra *a* do art. 4° do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, a requisitar passagens com direito a leito e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno e dentro das dotações orçamentarias votada para essa commissão, cumprindo-vos officiar ás estradas, annexando aos officios o empenho global da despeza a ser feita com as requisições, na fórma da letra *b* e indicar o numero e a data do aviso de autorização e do empenho já expedido, na fórma da letra *c*.

N. 78 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa do recorte do jornal *O Século*, de Lisbôa, relativo ao novo decreto que regula a importação e exportação de batata e sua fiscalização sanitaria, que acompanhou o recado EC/11 de 6 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 633 — Em solução ao officio n. 67, de 13 de janeiro ultimo, referente á requisição de transportes de material e passagens nas estradas de ferro da União, communico-vos de ordem do Sr. ministro que as requisições ás estradas da União não implicam empenhos, visto a vigente lei orçamentaria não consignar recursos para pagamento de despezas com os serviços industriaes do Estado. A's estradas particulares tornam-se necessarios empenhos previos por conta da consignação 15, verba 21ª, conforme informa a Directoria Geral de Contabilidade.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 634 — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos o retalho do jornal *O Seculo* de Lisboa, relativo ao novo decreto que regula a importação e exportação da batata e sua fiscalização sanitaria.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 645 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico as requisições de passagens com direito a leito e transportes que forem apresentadas pelo presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

Marechal José Caetano de Faria, correndo as despezas respectivas por conta da referida commissão que as empenhará de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos: Lloyd Brasileiro n. 639; Leopoldina n. 640; Paulista n. 641; Sorocabana n. 642; Mogyana n. 643; São Paulo-Rio Grande n. 644; Chermins de Fer n. 638; R. S. Mineira n. 637; São Paulo Railway n. 636 e Great Western n. 635.

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente:

Foi exonerado o agronomo Pompilio de Noronha Almeida, do cargo de ajudante de Inspector Agricola, interino, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Foi nomeado o agronomo José Freire, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector Agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, emquanto durar o impedimento do effectivo José Aristabulo de Castro Filgueiras.

Foi declarada sem effeito a portaria de 18 de dezembro ultimo, que nomeou Octavio Rodrigues de Vasconcellos, para exercer, interihamente, o cargo de ajudante de inspector Agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no Estado do Ceará.

Foi declarado para que conste dos seus assentamentos e mais fins de direito, que o funccionario Dr. José Moura Moniz, completou dez annos de effectivo exercicio de suas funcções no magisterio, em 23 de junho de 1924 e não como no decreto se acha.

— Por decreto de 12 do corrente:

Foi concedido ao lente da decima nona cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. José de Moura Moniz, a gratificação de dez por cento addicional aos seus vencimentos, correspondente a quinze annos de effectivo exercicio de suas funcções, no magisterio, completados á 22 de junho de 1929 e a contar de 23 de junho de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1930

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Declaro-vos, para os devidos effeitos haver, nesta data, posto á disposição do governo do Estado de São Paulo, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo e até 31 de dezembro de 1930, nos termos do paragrapho 2º, do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o chefe de Culturas da Estação Experimental do Algodão, dessé serviço, em Seridó, Rubens Salomé Pereira.

Culturas da Estação Experimental do Algodão, em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte:

Tendo resolvido que, com prejuizo dos vencimentos do vosso cargo e até 31 de dezembro de 1930, nos termos do paragrapho 2º, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro e 1916, fiqueis á isposição do governo do Estado de São Paulo, para desempenhares a commissão de que vos quer incumbir, assim vos declaro para os devidos effeitos. — Saude e fraternidade.

Sr. presidente:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. sob numero 4.865, de 21 de janeiro ultimo e de declarar-lhe, em resposta, haver, nesta data, providenciado no sentido de ficar á disposição do governo desse Estado, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo, até 31 de dezembro de 1930, nos termos do paragrapho 2º, do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o chefe de Culturas, da Estação Experimental do Algodão, em Seridó, Rubens Salomé Pereira.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex., os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Dr. Julio Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo.

Sr. director do Observatorio Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, resolvido que o secretario desse observatorio Affonso Costa, posto á disposição do meu gabinete, pelo aviso n. 24, de 17 de janeiro ultimo, volte a reassumir o exercicio do seu cargo nessa repartição. — Saude e fraternidade.

Sr. Affonso Costa, secretario do Observatorio Nacional:

Tendo resolvido que volteis a reassumir o exercicio do vosso cargo, na repartição a que pertenceis, revogada, por essa forma, a ordem contida no aviso numero 24, de 17 de janeiro ultimo, assim vos declaro para os devidos effeitos. — Saude e fraternidade.

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data, resolvi designar o ajudante de inspector agricola, Eduardo Manhães, para servir até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, nessa directoria. — Saude e fraternidade.

Sr. Eduardo Mannães, ajudante de inspector agricola.

Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vosses vencimentos e até ulterior deliberação, servirdes na Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, assim vos declaro para os devidos fins.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba:

N. 200 — Junto vos remetto a portaria de 11 do corrente mez, pela qual foi concedida a Anilia de Luna Freire, adjunta de professor do curso de desenho dessa escola, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude em prorogação da que obteve por portaria de 19 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida a Anilia de Luna Freire, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices, desse Estado, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve por portaria de 19 de novembro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida a Anilia de Luna Freire, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve por portaria de 19 de novembro ultimo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco:

N. 203 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o decreto de 11 do mez corrente, que transfere o mestre de officina da secção do fabrico do calçado da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Antonio Correia de Lima Irmão, para exercer identico cargo na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 204 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi transferido o mestre de officina da secção do fabrico do calçado da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Antonio Correia de Lima Irmão, para exercer cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo:

N. 205 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi transferido o mestre de officina da secção do fabrico do calçado da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco, Antonio Correia de Lima Irmão para exercer cargo identico nessa escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 206 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi transferido o mestre da officina da secção do fabrico do calçado da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco, Antonio Correia de Lima Irmão, para exercer cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices desse Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi transferido o mestre da officina da secção do fabrico do calçado da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco, Antonio Correia de Lima Irmão, para exercer identico cargo na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 23 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC/31, de 25 de janeiro ultimo, tenho a honra de agradecer a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia da nota que V. Ex. dirigiu á Embaixada da Grau-Bretanha

nesta Capital, sobre a isenção de direitos que pleiteava para as fructas de procedencia da Nova Zelandia.

— Sr. Dr. Waldemar Pedrosa:

N. 24 — Tenho a satisfação de agradecer a communicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de secretario geral do Estado do Amazonas.

Dia 11

Recado n. 8 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de communicar que não é possivel o nosso comparecimento á Feira de Vienna, a realizar-se em março vindouro por não dispor este ministerio de verba para tal fim.

Dia 13

Recado n. 9 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa do exemplar de uma publicação da Liga das Nações, sob o titulo "Comptes rendus de 1ª Conférence internationale concernent les statistiques économiques", enviado a este Secretaria de Estado com o recado numero LA/35, de 3 do corrente mez.

Recado n. 10 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa das cópias das informações commerciaes, colligidas pelo addido commercial do Brasil em Buenos Aires, acerca da situação dos mercados da producção exportavel e dos mercados de cambios da Republica Argentina e enviadas a esta Secretaria de Estado com o recado n. EC/38, de 4 do mez corrente.

Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro:

Aviso n. 26 — Declaro-vos para os devidos fins, que resolvi louvar-vos pelo desempenho que, conjuntamente com o Sr. Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, destes á commissão que vos foi confiada, como delegado do Brasil na Conferencia Internacional de Estatisticas Economicas, realizada em Genebra em novembro de 1928.

— Sr. Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica:

Aviso n. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi louvar-vos pelo desempenho que, conjuntamente com o Sr. J. A. Barbosa Carneiro destes á commissão que vos foi confiada, como delegado do Brasil na Conferencia Internacional de Estatisticas Economicos, realizada em Genebra, em novembro de 1928.

Recado n. 11 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa de um exemplar do relatorio do consulado geral do Brasil em Lisboa relativo ao primeiro semestre 1929 e enviado a esta Secretaria de Estado com o recado n. EC/40, do 6 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1930

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, pedindo officialização para o Lyceu Commercial annexo á mesma. — Deferido, arbitrada em 300$ mensaes a quota de fiscalização.

Director do Gymnasio Paraisense, com séde em S. Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Geraes, pedindo fiscalização prévia para o curso commercial do mesmo gymnasio. — Deferido, arbitrada em tresentos mil réis mensaes a quota de fiscalização.

Clovis Hemeterio dos Santos, solicitando ser permittido a sua filha Ivanilda e demais collegas que estejam no mesmo caso, prestarem em 2ª época, os dous exames em que tenha sido reprovadas. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 51 — Rogo vos digneis de emittir parecer acerca do incluso requerimento em que o Collegio da Companhia de Santa Thereza de Jesus, com séde nesta Capital, solicita a fiscalização prévia para o curso commercial annexo ao mesmo estabelecimento de ensino.

Dia 12

Sr. Pedro Vivacqua, director 2º secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 52 — Agradeço, de ordem do senhor ministro, a communicação do vosso officio n. A|28, de 28 de janeiro ultimo, de haver sido resolvido, por proposta do director Sr. J. de Souza, unanimemente approvada, agradecer a acção deste ministerio por motivo da inauguração official do Laboratorio do Instituto de Matte em Santa Catharina.

— Sr. director da Escola Superior de Commercio:

N. 53 — Em additamento ao officio n. 31, de 8 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deverão ser incluidos na relação de candidatos á matricula gratuita, Racilia Pessanha, Antonio Tavares da Silva, Alberto Gonçalves Meirelles, Umberto Maontano e Amaro Ribeiro de Barros (D. I. C. — RRR — D. I. C. — 3 Z — D. I. C. 24 — A — D. I. C. — 1 — D. I. C. 25 — A).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 54 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas laudas dactylographadas contendo referencias de caracter informativo acerca de assumptos concernentes á Republica do Chile.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 327 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal variavel do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, sem cargos creados em lei e autorizado o superintendente da mesma a expedir as portarias respectivas, solicita providencias, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 91:460$ necessario ao pagamento variavel do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes no corrente anno.

N. 329 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 9:600$ para attender ao pagamento de Ambrosio Torres, contractado, para servir na qualidade de professor de educação physica da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 800$000 mensaes.

N. 330 — Solicita pagamento á Sociedade Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes da importancia de 10:000$ em favor da Sociedade Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes, proveniente de auxilio para a realização de sua Oitava Exposição Agro-Pecuaria, no corrente anno.

N. 331 — Solicita providencias afim de que, mediante distribuição do necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja paga a Escola Agricola de Lavras no referido Estado, a importancia de 25:000$000 relativa á subvenção do corrente anno.

N. 333 — Solicita pagamento da conta da Brasil, Companhia de Seguros Geraes, na importancia de 3:942$400, proveniente de seguro feito, no corrente anno, de dous automoveis "Packard", um "Nash" e um "Chevrolet", pertencentes a este ministerio.

N. 334 — Solicita providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado do Rio de Janeiro o credito de réis 70:680$000, necessario ao pagamento do pessoal mensalista do Horto Florestal no referido Estado, no corrente anno.

N. 335 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 2:400$000 para attender no corrente anno, ao pagamento de auxilio de 2$000 diarios durante 300 dias a um continuo e dous serventes da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e um mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, designados para desempenharem as funcções de correio.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 336 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 13º Districto, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação "Pessoal", II Pessoal variavel, sub-consignação n. 32 "Mensalidades, etc", credito de 13:176$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5 de 6 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Norte:

N. 337 — Declara para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal da Inspectoria Agricola do 6º Districto, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação Pessoal, II, Pessoal variavel, subconsignação n. 32, Mensalidades de pessoal, etc., credito de 7:776$000 distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 5 de 6 de janeiro ultimo.

Dia 10

Avisos:

O ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 552 — Solicita distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento do auxiliar a que fez jús o Sr. Estacio do Nascimento e Silva, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Santa Brigida, no municipio de Tupaceretan, no referido Estado.

N. 354 — Solicita distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús o Sr. Bernardo Fernandez Sotto, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Esperança, no municipio de Tupaceretan, no referido Estado.

N. 559 — Solicita distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús o Sr. Alfredo Faria Corrêa, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, no municipio de São Gabriel, no referido Estado.

N. 361 — Solicita distribuição do respectivo credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús o Sr. Heraclito Augusto Moreira, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Helena, no municipio de Pouso Alto no referido Estado.

N. 363 — Solicita a distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús o Sr. Manoel Meirelles Alves, por haver construido um banheiro carrapaticada em sua propriedade agricola denominada Bôa Esperança, no municipio de Tambahú, no referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 328 — Communica que o credito de 24:000$000, distribuido ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo, por conta da verba 14ª, consignação "Pessoal — I — Pessoal permanente", sub-consignação 10 "15 encarregados", destina-se ao pagamento dos encarregados das Estações de Monta: Rezende e Visconde de Mauá, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:000$000 mensaes para cada um.

— Sr. director da Escóla Agricola de Lavras, no Estado de Minas Geraes:

N. 332 — Communica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 331, desta data, requisitado a distribuição do credito de 25:000$000 á Delegacia Fiscal nesse Estado, destinado ao pagamento da subvenção de igual importancia concedida no corrente anno a esse estabelecimento.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 338 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 3:98$545, proveniente de fornecimentos feitos, em 1929, a essa escola, pelas firmas Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Borlido & Comp., afim de que essa escola providencie no sentido de serem as firmas em questão convidadas a requerer a liquidação das respectivas dividas por "exercicio findo".

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 339 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 110, de 23 de janeiro ultimo, transmitte o processo referente á concessão da gratificação addicional de 5 % sobre os vencimentos do professor cathedratico da Escola de Minas, de Ouro Preto, Dr. Fausto Alves de Brito.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 340 — Em referencia ao officio n. 5.522, de 18 de novembro do anno passado, que acompanhou o requerimento em que varios funccionarios da Estação Experimental de Agrostologia, pedem a construcção de predios para suas residencias, no recinto daquella repartição, communica haver o Sr. ministro resolvido indeferir o pedido por falta do apoio legal.

— Sr. Dr. Manoel Paulino, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 341 — Tendo os Srs. Fernandes Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, requerido o pagamento da importancia de réis 10:325$000, referente ao fornecimento de 35.000 kilos de farello de trigo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, e havendo o actual director do Posto prestado as necessarias informações, solicita esclarecimentos precisos sobre o assumpto.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 342 — Communica que o Sr. ministro, attendendo o que foi exposto no officio n. 105, de 10 de janeiro ultimo, resolveu approvar a creação das estações constantes da relação annexa ao dito officio.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 343 — Em referencia ao officio n. 4, de 4 de janeiro ultimo, communica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 206, de 28, tambem de janeiro ultimo, solicitou ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 90:777$500 para attender, no corrente anno, o pagamento do pessoal variavel desse estabelecimento.

— Sr. director da Estação do Pomicultura de Deodoro:

N. 344 — Afim de que seja apposta a sua assignatura, restitue o officio n. 65, de 1 do corrente, dessa estação.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 345 — Restitue as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil nas importancias de 290$100 e 440$500, referentes a requisições feitas por esse Aprendizado em setembro e outubro do anno passado, visto não existir no orçamento deste ministerio credito para pagamento de despezas com os serviços industriaes do Estado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 346 — Attendendo ao que foi solicitado no officio n. 2.481, de 31 de dezembro do anno proximo passado, transmitte o processo D. C. 2.317, de 1926, relativo á gratificação addicional de 5 %, requerida pelo lente da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Odorico Rodrigues de Albuquerque, em 9 de fevereiro de 1926, por contar mais de dez annos de effectivo serviço no magisterio.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 347 — Transmitte, afim de que essa repartição informe a respeito o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede pagamento da conta n. 350, na importancia de 3$300, proveniente de transporte effectuado em 1922, em proveito desse serviço.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 348 — Communica que o Sr. ministro, attendendo ao que foi exposto no officio n. 76, de 24 de janeiro ultimo, relativamente á conveniencia de serem realizados no corrente anno os concursos regionaes de sementes de cereaes e leguminosos alimentares, nas Inspectorias Agricolas que não puderam effectual-os no anno passado, resolveu acceder ao que essa repartição propoz no alludido officio.

Convém, entretanto, que essa directoria informe a sub-consignação por onde correrá a despeza proposta de réis 44:400$000.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 349 — Afim de que se possa providenciar sobre uma reclamação do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, relativa ao pagamento de liras 1.250,00 proveniente do fornecimento a este ministerio, em 1927, de dez assignaturas das edições francezas do "Bulletin de Statistique Agricole et Commerciale" e da "Revue Internationale d'Agriculture", solicita informar-me si a cambial de igual importancia, solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 0593, de 2 de março de 1927, para o fim acima indicado, foi emittida e enviada á Delegacia do Thesouro em Londres.

— Sr. Nelson Castro e Silva de Vincenzi, 3º official desta Directoria Geral, em commissão, no Estado de Minas Geraes:

N. 350 — Communica que, de accordo com a circular n. 585, da Estrada de Ferro Sul Mineira, essa estrada está autorizada a acceitar as requisições de passagens e leitos, que forem requisitados.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 351 — Solicita providencias, afim de ser paga no Thesouro Nacional, ao Sr. Agenor Torres da Silva, diarista da Remodelação do Ensino Profissional Technico, contractado, a quantia de 310$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús no mez de janeiro do corrente anno, á razão de 10$000.

— Ao Sr. Estacio do Nascimento e Silva — Tupaceretan — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 353 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 352 desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construido na propriedade agricola denominada Santa Brigida,

nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Ao Sr. Bernardo Fernandez Sotto — Tupaceretan — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 355 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 356 desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construido na propriedade agricola denominada Esperança, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Ao Sr. director do Sreviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 358 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar esse serviço a adquirir duas toneladas de "Quatellose, comprimida, crua, impermeavel, esterilizada", para experiencias officiaes de emballagem de banana se outras fructas, pela quantia de 8:000$, á Natéra Guichard & Comp., de Paris, correndo a despeza por conta da verba dessa repartição.

— Ao Sr. Alfredo Faria Corrêa — São Gabriel — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 360 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 358 desta data requisitado a distribuição do credito de 1:000$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construido na propriedade agricola, nesse municipio, um banheiro carrapatecida.

— Ao Sr. Heraclito Augusto Moreira — Pouso Alto — Estado de Minas Geraes:

N. 362 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 361, desta data, requisitada a distribuição do credito de 1:000$000 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construido na propriedade agricola denominada Helena, nesse municipio, um banheiro carrapatecida.

— Ao Sr. Manoel Meirelles Alves — Tambahú — Estado de São Paulo:

N. 364 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 365 desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jús por haver construido na propriedade agricola denominada Bôa Esperança, nesse municipio, um banheiro carrapatecida.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 365 — Necessitando a Delegacia do Serviço de Algodão no Estado da Bahia de adquirir, para os trabalhos a cargo da Estação Experimental de Entre Rios, um arado "John Deere", para tractor "Fordson" e uma grade do mesmo fabricante, de 12 discos de 18, solicita de ordem do Sr. ministro, informar si em deposito, no serviço, não existe o material em questão.

Outrosim, communica que no caso affirmativo fica essa repartição autorizada a ceder o referido material.

N. 366 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a acceitar a proposta da Sociedade Nacional de Agricultura, para fornecimento de plantas fructiferas, tudo nos termos da informação.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 367 — Em referencia ao officio n. 103, de 31 de janeiro ultimo, solicitando autorização para o abono de diarias ao preparador do Serviço de Entomologia Agricola, Dario Mendes, pela commissão indicada no alludido officio, solicita informar a que periodo correspondem as diarias e de que valor são as mesmas.

N. 368 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar esse instituto a adquirir uma estufa fria, typo Az 12 "Frigidaire" para estudos biologicos de fungos e bacterias, á firma Mestre & Blatgé, pela quantia de 6:850$, correndo a despeza por conta da verba dessa repartição.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 309 — Communica que o Sr. ministro resolveu pelos avisos ns. 127 e 146, de 22 de janeiro do corrente anno autorizar, respectivamente, a delegação do Tribunal de Contas e a delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a attenderem aos pedidos de adeantamentos feitos por vós no corrente anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Curityba (Paraná):

N. 972 — Em resposta ao vosso officio n. 34, de 23 de janeiro proximo findo, declaro-vos que a escripturação de cada anno deve ser encerrada a 31 de dezembro, em todos os livros, e que a escripturação do anno seguinte poderá continuar nos mesmos livros, quando estes não tenham de ser enviados á Delegação do Tribunal de Contas, como determina as circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913 e 1.317,2, de 31 de dezembro de 1925, das quaes vos envio um exemplar.

Quanto á segunda parte da vossa consulta, cabe-me declarar-vos que no Livro Caixa, que é de duração annual, devem ser escripturadas apenas as importancias provenientes da renda da repartição.

Os adeantamentos, sendo de responsabilidade pessoal de quem os recebe, devem ser escripturados em um livro de contas-correntes, no qual será aberta uma conta para cada responsavel.

Acompanham as circulares ns. 227 e 1.317,2.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Parahyba do Norte (Pb.):

N. 982 — Em referencia ao vosso officio n. 9, de 21 de janeiro de 1929, encaminhando os inventarios realizados em 31 de dezembro de 1928, declaro-vos que nos mesmos foram encontradas as seguintes faltas:

1ª, no inventario dos bens sob a responsabilidade do delegado e existentes na delegacia, existe uma differença de 98$ na referencia á recapitulação do inventario anterior, no grupo "Mobiliario e accessorios", que somma 5:078$, ao passo que no inventario de 1927, na recapitulação consta para o referido grupo a importancia de 4:980$000;

2ª, no inventario dos bens do Posto de Assistencia da Parahyba, na séde da delegacia, existe egualmente uma differença de 20$, na referencia á recapitulação do inventario anterior, no grupo III — "Objectos cirurgicos e material de laboratorio", que somma 2:680$500, quando na recapitulação do inventario de 1927, consta para o mesmo grupo 2:660$500;

3ª, no inventario dos bens existentes na delegacia e no Posto de Assistencia da Parahyba, consta o recolhimento aos mesmos do material contemplado no inventario anterior e que pertencia aos Postos de Assistencia de Guarabira, Campina Grande e parte do material existente no de Itabayanna, sem inventarios de passagem de responsabilidade. Emquanto não forem feitos esses inventarios, continuarão os respectivos responsaveis em debito para com a Fazenda Nacional, pelos mesmos bens.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 993 — Transmittindo em referencia ao seu officio n. 464, de 31 de janeiro proximo findo e afim de attender a exigencia da Prefeitura do Districto Federal, o modelo para a relação dos vehiculos necessarios aos trabalhos desse serviço, relação que deverá enviar a esta secretaria de Estado com a possivel brevidade.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.002 — Transmittindo o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de réis 8:780$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. José Victorino de Souza, em virtude do aviso n. 4.143, de 8 de novembro de 1929.

— Sr. delegado do Serviço de Algodão — Bahia:

N. 1.012 — Em referencia ao inventario procedido nessa delegacia a 31 de dezembro de 1928, encaminhado, em tres vias, pelo vosso officio n. 85, de 23 de fevereiro de 1929, declaro-vos que nelle foram encontradas as seguintes faltas:

1ª, falta, nas diversas folhas do inventario, além da vossa rubrica, a do vosso substituto, por serdes o responsavel;

2ª, as recapitulações da pagina 5 devem ser reunidas em uma só, como a que ora vos é enviada;

3ª, o grupo "Diversos objectos" deve ser supprimido ou reduzido ao minimo, distribuindo-se o respectivo material pelos grupos competentes.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.022 — Communicando que o senhor Eugenio Moreno de Alagão, apresentou a esta directoria geral, em 9 de novembro de 1929, conforme communicação feita na mesma data á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, em officio n. 5.722, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento recebido em virtude do aviso deste ministerio, n. 2.951, de 9 do citado mez de agosto, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 11 de novembro ultimo. Não tendo, portanto, o referido funccionario incorrido na penalidade estabelecida pelo

art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias no sentido de ser o assumpto submettido á consideração do Sr. ministro-presidente desse instituto, a quem solicito tornar sem effeito o seu despacho de 23 de dezembro proximo findo.

N. 1.032 — Communicando que o senhor Roberto de Mello Campbell, apresentou a esta repartição, em 24 de setembro de 1929, conforme communicação feita na mesma data á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, em officio n. 4.562, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento recebido em virtude do aviso deste ministerio, n. 1.992, de 18 de junho do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 24 de setembro citado. Não tendo, portanto, o referido funccionario incorrido na penalidade estabelecida pelo artigo 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencias no sentido de ser o assumpto submettido á consideração do Sr. ministro-presidente desse instituto, a quem solicito tornar sem effeito o seu despacho de 11 de novembro ultimo.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.042 — Communicando que manda o Sr. ministro scientificar de que, em resposta ao pedido constante do aviso n. 11.522, declarou o Ministerio da Guerra que apenas podem ser cedidos á directoria a vosso cargo, dous tractores "Fordson", os quaes não se encontram em bôas condições, afim de que se digne de informar sobre a conveniencia de serem acceitos os alludidos tractores, no estado em que se acham.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.052 — Transmittindo, em resposta aos seus officios ns. 502, 503 e 504, de 3 de fevereiro corrente, não só os conhecimentos de recolhimento aos cofres publicos federaes de prestações de lotes do extincto Centro Agricola "Sabino Vieira", no Estado da Bahia, occupados por Juvenal de Oliveira Leal, Octavio José Affonso e Zeferino Leite, referidos nos citados officios, como os demais conhecimentos enviados a esta directoria geral, referentes ao mesmo centro e ao anno de 1921, todos constantes da inclusa relação, em numero de vinte e cinco.

— Ao Sr. encarregado da Estação de Monta de Umbuzeiro (P. N.):

N. 1.062 — Declarando, em referencia aos inventarios procedidos nesse estabelecimento a 31 de dezembro de 1928, que nelles foram encontradas as faltas abaixo indicadas:

1ª, o inventario não foi feito em papel com os dizeres e dimensões constantes da nota 1 do modelo annexo á circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927;

2ª, as diversas vias do inventario não se acham assignadas de proprio punho;

3ª, as diversas folhas do inventario não se acham rubricadas pelo encarregado da Estação, assim como pelo seu substituto por ser aquelle o responsavel.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Paraná):

N. 1.072 — Declarando que o livro para a escripturação dos almoxarifados e depositos é, de facto, o de modelo XI, — Livro de carga e descarga de material de consumo, — embora por essas dependencias transitem, tambem, material permanente e de transformação.

Convem, entretanto, salientar:

1º, que a existencia desse livro não dispensa o do modelo VIII, que deverá ser escripturado sob as vossas vistas;

2º, que não obstante figurarem naquelle livro, material permanente, de consumo e de transformação, nos inventarios taes materiaes deverão ser discriminados por essas categorias e competentes grupos.

Terceira secção

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidas, tendo em vista o disposto na clausula oitava do contracto celebrado em 16 de março de 1927, com o senhor Augusto Farias, para servir como desenhista na Remodelação do Ensino Profissional Technico, ao mesmo trinta das de licença, para tratamento de saude, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 20 de janeiro ultimo.

. . . . . .

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1930

Avisos:

. . . . . .

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — Remette, para registro, copias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o senhor Paulo de Miranda Ribeiro, para servir na qualidade de naturalista-auxiliar da Secção de Zoologia do Museu Nacional.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 244 — Declara que resolveu autorizar a lavratura do contracto com o Sr. Roberto Simon, para servir como mecanico-meteorologista dessa directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 227 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 3º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 228 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 4º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 229 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Estação Geral de Experimentação de Campos, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 230 — Remette as relações, approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 231 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Estação Sericicola de Barbacena, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 232 — Transmitte as tres vias da relação do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Tigipió, para o corrente anno, pedindo o parecer dessa Directoria Geral para as alterações constantes da mesma.

Pelo confronto entre o fixado para o anno findo e a relação em apreço, verifica-se que foram augmentados os salarios de dous serventes, um vigia, dous carpinteiros, um carroceiro, um jardineiro e um carreiro, diminuido o de um trabalhador, apparecendo quatro novos trabalhadores com 120$ mensaes e um guarda com 310$000.

N. 233 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, que deve ser contractado no corrente anno.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 234 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado por esse Serviço para reconhecimento geologico no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente anno, devendo esse Serviço informar a data da rescisão dos contractos de Carlos de Oliveira, José de Assis Lima, Sildino de Macedo e Frederico Gantz, que foram substituidos.

N. 235 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal mensalista a ser contractado para servir na turma de sondagem de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 236 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel do Nucleo Colonial Cleveland, no Estado do Pará, que deve ser contractado no corrente anno, e pede informações sobre a data em que foram rescindidos os contractos de João da Rocha, Brigido Ferreira e Rodrigo dos Santos, cujos nomes deixaram de figurar na relação acima.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 237 — Communica que foram contractados para servirem como trabalhadores desta secretaria de Estado, com a diaria de 12$ cada um, Nelson Manoel Fernandes, João Carneiro Pitão, Americo Pereira da Silva, Altino Rodrigues de Oliveira, Augusto dos Santos, Eurico de Sá e Antonio Cunha, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná:

N. 238 — Communica que o Sr. ministro resolveu manter, no corrente anno, os mesmos salarios e o mesmo numero de assalariados do anno passado e, pede a organização de nova relação, em tres vias, justificando devidamente, a admissão de novos trabalhadores e indi-

cando a data da rescisão dos contractos excluidos.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 239 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal mensalista a ser contractado para servir na Estação de Monta de Cachoeira, no Estado do Pará, durante o corrente exercicio, e pede informações sobre a data das rescisões dos contractos dos trabalhadores Luiz Leal Martins, Paulo Rodrigues de Menezes, que não foram incluidos na relação.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 930 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado pela Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia, no corrente anno, e pede informações sobre a data da rescisão dos contractos do pessoal do anno findo, que não figura na citada relação.

N. 242 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado pela Estação Experimental de Entre-Rios, no Estado la Bahia, e pede informações sobre a data da rescisão dos contractos do pessoal do anno findo, que não figura na citada relação.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 245 — Communica que o Sr. ministro approvou as relações do pessoal variavel da Fazenda-Modelo de Criação de Santa Monica e Curso Complementar annexo, a ser contractado, no corrente anno.

N. 246 — Communica que o Sr. ministro autorizou a substituição do mensalista José Maria Ribeiro, do posto de Desinfecção de Vagões em Guayauna, no Estado de São Paulo, pelo Sr. Raphael Coppolo, a partir de 1º de janeiro proximo passado.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 247 — Transmitte o processo relativo ao inquerito procedido na Inspectoria Agricola do 15º Districto, pelo 2º official desta secretaria de Estado, Celio Negreiros de Barros, afim de que ves digneis de prestar as informações a que se refere o despacho do Sr. ministro exarado no respectivo relatorio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba:

N. 248 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 7º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 249 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto do doutor Alvaro Costa, para diarista do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Geraes, percebendo a diaria de 33$333, incumbido de auxiliar o director nos trabalhos affectos ao alludido estabelecimento.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 250 — Transmitte o processo de reversão da pensão de montepio a que teem direito D. Gumercinda Augusta do Rego e outras, filhas do ex-escripturario da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Pernambuco, Augusto Rego, acompanhado dos respectivos titulos, devidamente apostillados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco:

N. 251 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 8º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 253 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 20º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 254 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para os serviços de abastecimento de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

Dia 11

Sr. director-presidente da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira:

N. 255 — Communica que por portaria de 1 de fevereiro corrente, foi exonerado o Sr. José Pedro Xavier da Veiga do cargo de fiscal do contracto celebrado entre o Ministerio e essa Companhia e que por igual acto e da mesma data foi nomeado o Sr. João Miranda, para exercer o referido cargo.

— Sr. director-presidente da Usina Queiroz Junior Limitada:

N. 256 — Communica que por portaria de 1 de fevereiro corrente, foi exonerado o Sr. Martim Diniz Carneiro do cargo de fiscal do contracto celebrado entre o Ministerio e essa Usina, e que por igual acto e da mesma data foi nomeado o Sr. José de Campos Continentino para exercer o referido cargo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 257 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir no Nucleo Colonial "Esteves Junior" no Estado de Santa Catharina, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 258 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir no Nucleo Colonial "Senador Corrêa", no Estado do Paraná, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 259 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Luiz Victoriano de Brito, como enfermeiro do Nucleo Colonial "Cleveland", no Estado do Pará, em substituição a Antonio de Britto.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 260 — Communica que o senhor ministro approvou as relações do pessoal assalariado a ser contractado, para servir, no corrente anno, nas Fazendas de Sementes de Jundiahy e Sacramento, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 261 — Communica que o senhor ministro approvou a relação do pessoal variavel da Fazenda de Sementes "Miguel Calmon", a ser contractado no corrente anno e pede informações sobre a data da rescisão dos contractos do pessoal do anno proximo passado, que não figura na citada relação.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 262 — Communica que o senhor ministro autorizou o director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão a contractar Gerroso Penna Senna, em substituição a Pedro Paulo Santos, como contramestre fundidor da Secção de Trabalhos de metal.

N. 263 — Communica que o senhor ministro autorizou o director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, a contractar como contramestre fundidor da Secção de Trabalhos de Metaes, Martinho Bispo dos Reis, a partir de 1 deste mez, com a gratificação mensal de 400$000.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 264 — Em referencia ao vosso officio n. 156, remettendo a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir nessa repartição, no corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro ordenou o preparo de nova relação, reduzindo para 500$ mensaes os salarios de Marianna de Souza Costa, Celia Joviano e Gastão da Costa Pereira; para 400$ o concedido a Hermilio Proença, e para 350$ o de Jurandyr Pedroso e Silva, ficando sem effeito a relação que ves foi enviada pelo officio n. 131.

N. 265 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal a ser contractado para servir na Inspectoria Agricola do 14º districto, no Estado de São Paulo.

N. 266 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir no Posto Experimental de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 267 — Em solução ao vosso officio n. 429, propondo a substituição do trabalhador rural Antonio Lauriodó de Camargo, que pediu dispensa, por Maria Cecilia Vieira, como serventa da bibliotheca, com o mesmo salario daquelle, 125$000, communico-vos que o Sr. ministro desautorisa o augmento do numero de serventes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 268 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 12º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 269 — Solicita o pagamento das gratificações, na importancia de réis 6:500$, que competem aos fiscaes de exames da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial.

— Sr. Lucio de Albuquerque Mello, 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 270 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes intimado a entrar com a importancia de réis 389:399$900, a quanto monta o alcance apurado pela commissão que procedeu a inquerito sobre a vossa gestão nas funcções de thesoureiro da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, ficando marcado o prazo de cinco dias para a apresentação da vossa defesa.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 271 — Communica que o Sr. ministro resolveu fixar em 500$ a mensalidade dos contractados constantes da relação enviada com o officio numero 6.501, dessa Directoria Geral, com excepção do encarregado do almoxarifado, cuja mensalidade de 600$ fica mantida, e bem assim as dos demais assalariados propostos.

Requerimentos despachados

D. Brigida Leopoldina Ferreira e outros, requerendo habilitação para o montepio (D. C. 9.457). — Apresentem certidão de obito do *de cujus*.

D. Ercelia Edwiges Xavier, requerendo habilitação para o montepio (D. C. 18.380-29). — Apresente justificação e prova da contribuição do exfunccionario para o montepio.

Anthero Augusto Maia, pedindo transcripção das declarações que faz nos seus assentamentos. — Compareça a esta directoria para esclarecimentos.

Alfredo de Castro Almeida, fazendo declaração de familia. — Compareça para esclarecimentos.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 8 de fevereiro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 8	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	469	1.576
Arroz, sacco	3.154	30.719
Assucar, sacco	9.134	24.778
Azeite de oliveira, caixa	1.430	1.500
Bacalhão, kilo	—	389.690
Banha, kilo	60.700	456.507
Batatas, kilo	134.293	903.141
Carne de porco salgada, kilo	20.505	93.644
Carne secca e xarque, fardo	1.514	7.305
Cebolas, kilo	137.150	409.580
Farinha de mandioca, sacco	114	4.485
Farinha de milho, kilo	3.706	9.066
Farinha de trigo, sacco	—	2.500
Feijão, sacco	3.937	23.337
Leite condensado, caixa	500	545
Manteiga, kilo	42.124	146.574
Milho, sacco	30.826	56.474
Peixes conservados, kilo	9.850	27.500
Polvilho, kilo	—	18.544
Sabão, kilo	45	2.835
Sal, kilo	105.000	237.000
Sebo, kilo	—	30.400
Toucinho, kilo	9.621	25.956
Trigo em grão, kilo	10.619.441	18.401.781

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 12 de fevereiro de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de fevereiro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 10	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	1.391	2.967
Arroz, sacco	1.650	32.369
Assucar, sacco	61.956	76.734
Azeite de oliveira, caixa	34	1.534
Bacalhão, kilo	—	389.690
Banha, kilo	77.000	532.507
Batatas, kilo	166.327	1.069.468
Carne de porco salgada, kilo	10.176	103.820
Carne secca e xarque, fardo	70	7.375
Cebolas, kilo	—	409.580
Farinha de mandioca, sacco	718	6.203
Farinha de milho, kilo	964	10.030
Farinha de trigo, sacco	—	2.500
Feijão, sacco	889	24.226
Leite condensado, caixa	—	545
Manteiga, kilo	14.816	161.390
Milho, sacco	12.345	68.819
Peixes conservados, kilo	760	28.260
Polvilho, kilo	10.250	28.794
Sabão, kilo	—	2.835
Sal, kilo	—	237.000
Sebo, kilo	—	30.400
Toucinho, kilo	66	26.022
Trigo em grão, kilo	—	18.401.781

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 12 do fevereiro de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 623 — Com referencia ao seu officio n. 127, de 28 de janeiro ultimo, remette, em tres vias, a relação do pessoal mensalista das Inspectorias de Immigração nos diversos portos e fronteiras da Republica.

N. 624 — Para os devidos fins, remette a segunda via de contracto do Sr. José Sylverio da Silva, no cargo de servente da Inspectoria de Immigração do porto de Victoria.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 625 — Para os devidos fins, remette a segunda via do contracto do senhor Pedro Koheler, no cargo de embarcador de colonos da Inspectoria de Immigração no porto do Rio Grande.

— Ao director do Departamento Estadoal do Trabalho, São Paulo:

N. 628 — Afim de poder attender ao pedido apresentado a esta directoria geral pelo Consulado da Grecia, nesta Capital, roga providencias no sentido de ser enviada a esta repartição cópia do contracto sobre immigração japoneza na zona de Iguape, remessa que já foi pedida pelo officio n. 5.578, de 7 de novembro do anno proximo findo, o do qual, até a presente data, esta directoria geral não teve solução.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 636 — Remette a terceira via do processo de prestação de contas, do engenheiro Alvaro de Albuquerque, de adeantamento da importancia de réis 54:220$000, requisitada pelo Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Pará, para occorrer ao pagamento das despezas effectuadas no Centro Agricola "Inglez de Souza", durante o 4° trimestre do anno proximo findo.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 637 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de serviços numeros 40 a 46 empenhados na sub-consignação n. 24 — Diarias, etc. — rubrica VII — Diarias — consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 6° da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 640 — Remette o processo de concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento durante o corrente anno, de pão, carne verde, leite, gallinhas, ovos, generos alimenticios e outras mercadorias de consumo habitual ao Patronato Agricola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco.

N. 641 — Remette o processo de concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento, durante o corrente anno, de pão, carne verde, leite, gallinhas, ovos, generos alimenticios e outras mercadorias de consumo habitual ao Patronato Agricola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Minas Geraes:

N. 225 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 13.632, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao despacho de um caixote contendo typos padrões de algodão, destinados ao Sr. J. Victor Barboza, em São João del Rey, e pedindo-lhe para redespachal-o na Estrada de Ferro Oeste de Minas para aquella cidade, avisando ao Sr. J. Victor Barboza desse redespacho e enviando-lhe o conhecimento da Oeste de Minas.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá — Maranhão:

N. 226 — Pedindo a remessa de cinco kilos de algodão "Verdan", afim de ser attendido um pedido do exterior do paiz.

— Ao Sr. ministro:

N. 227 — Encaminhando os dados para a mensagem presidencial, relativos ao Serviço do Algodão, havendo nelles se feito menção especial de tudo quanto foi realizado durante a actual administração.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 228 — Enviando-lhe o conhecimento de embarque de um caixote contendo publicações diversas.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão na Bahia:

N. 230 — Communicando-lhe que o Sr. ministro approveu a relação do pessoal variavel da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras e ser contractado no corrente anno, de accôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

N. 231 — Que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para os trabalhos da Estação Experimental de Entre Rios, no corrente anno, de accôrdo com o decreto n. 18.088 de 27 de janeiro de 1928.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 232 — Declarando-lhe que deve reclamar do director do Patronato Agricola "Pereira Lima", as sementes enviadas a essa delegacia pelo Central Cotton Comittee.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1930

Dr. Mario Baldas von Planckenstein (2 pedidos), American Sales Book Company, Limited (2 pedidos), Nelson F. de Oliveira, E. R. Squibb & Sons, Machado, Vianna & Comp., Cementfabriken Kongsdal Aktieselskab, Bunte Brothers, Francisco Eugenio Leal, Sociedade Anonyma Lithographica e Mechanica "União Industrial", Fabrica Areus, American Chain Company Inc. — Lavre-se o termo.

Francisco Antonio Giffoni (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Dulce Fraga, a marca Pilocida, para a classe 3), Sá Ribeiro & Comp., (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Pereira Valente & Comp. a marca Mercurio para a classe 41), Ernani Figueiredo Cardozo, Eduardo A. Gonçalves, Mario José Augusto Gonçalves e Carlos Muniz Antunes, C. Buschmann, Festenburg & Companhia, Companhia Cervejaria Brahma S. A., José da Costa Soares, Jayme da Nobrega Santa Rosa, Rodolpho Kuchler. — Junte-se ao processo.

Raul de Azevedo. — Expeçam-se guias.

Ernst Ivar Levin. — Restitua-se mediante recibo.

Hugo Molinari & C°, Ltd. (4 pedidos), Custodio Córtes, Manoel Pinto Gaspar. — Dê-se certidão.

International Standard Electric Corporation. — Preste esclarecimentos.

Standard Oil Company of Brasil. — Nesta data neguei registro á marca "Socobraz" da Sociedade Commercial Limitada, tendo em vista os documentos apresentados pela opponente.

Signode System Incorporated. — Interponha recurso, querendo.

Melusina Soc. Ltd., Moacyr de Carvalho. — Dê-se vista.

Jacomo Pelosi e Francisco Cantarella. — Provem que podem usar na marca o nome do Laboratorio si San Georgio ex-Genova e a firma J. Pilosi.

Fred Figner (3 pedidos). — Apresente novas descripções da marca nas classes 39 e 50, letra *j*.

Standard Brands Incorporated. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão. — Americo da Silva Ramos. — Preliminarmente complete o sello.

Enrique Derrégibus. — Apresente nova amostra no prazo maximo de 60 dias.

Joseph Neehs. — Junte-se ao processo, e dê-se conhecimento ao consultor.

Monsen & Harris. — Providenciado. Archive-se.

Hamsen & Harris. — Extraia-se a certidão.

Companhia Mineira de Metalurgia. — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão de accôrdo com a formula E.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1930, para o pagamento de taxa.

São convidados a comparecer a esta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção da espiral-Raled Products Co. Inc. para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Luiz Honorio & Comp., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Offical* de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta Directoria Geral publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brazil, Carlos Chyla e Carlota Chyla, Paulo Caldeira Brant e Mauricio de Wime.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

José Ignacio de Avellar Werneck, para a invenção de "um novo typo de "suspensorio presilha". — Regeitado por estar irregular, contrario ás normas prescriptas (art. 43 do regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

FosterArmstrong Company, da marca "Fischer", para a classe 9. — Renove-se o registro.

Companhia de Industrias Textis, da marca "Cit", para a classe 1. — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz, da marca "Reliquia", para as classes 42 e 43. — Registre-se.

Lutz Ferrando & Comp., Ltda., da marca "Revista Brasileira de Chimica", para a classe 50, letra *j*. — Registre-se, de accôrdo com os precedentes.

James Magnus & Comp., da marca "Glycometro", para as classes 8 e 10. — Registre-se.

Germano Landwehrkamp, da marca "Elastico Campineiro", para a classe 39. — Registre-se.

Manoel Aristão Jaccoud, da marca "Chloralina", para a classe 3. — Registre-se.

Herm Stoltz & Comp., da marca "Gavea", para as classes 6, 8, 11, 12, 9, 38, 44 e 46. — Registre-se.

Schaible & Kanitz, da marca "Solon", para a classe 36. — Registre-se.

Dal Molin, Simon & Comp., da marca "Esperança", para a classe 41. — Registre-se, com exclusão de farinha de trigo, por imitar nessa parte a marca numero 19.016, desta Capital.

Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada, da marca "Socobraz" para as classes 4, 5, 16, 17 e 47. — Indeferido, á vista da prova apresentada pela Standard Oil Company of Brazil do archivamento na Junta Commercial da palavra "Socobraz" como abreviatura patronymica do seu nome commercial.

Gonçalves, Muniz Andreucci & Comp., da marca "Guerreiro", para a classe 2. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 23.742, desta Capital.

Dal Molin, Simon & Comp., da marca "Germania", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80, n. 4, do regulamento.

F. Pereira de Souza, da marca "Casa Victor", para as classes 9 e 50, letra *j*. — Indeferido. Por infracção do disposto no art. 80, n. 7 do Regulamento.

Companhia de Perfumarias Beijo-Flôr S. A., da marca "Origan" para a classe 48. — Indeferido. Infringe o disposto no n. 7 do art. 80, do Regulamento.

Belmiro Ferreira & Gomes, da marca "Alfaiataria Globo", para classes 32, 36 classe 32, por imitar, nessa parte, parcialmente, a marca n. 28.063, desta Capital. Quanto ás classe 36 e 50, letra e, deposito novo pedido na fórma regulamentar.

Foram concedidas a 12 de fevereiro de 1930, patentes de invenção, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 18.197 — Herbet Henry Berry, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a amuncios e semelhantes".

N. 18.196 — R. A. Lister & Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a caminhões motores ou vehiculos semelhantes".

N. 18.199 — The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento

tos em atrelagem de tracção para vehiculos de estradas de ferro".

N. 18.200 — The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em atrelagem de tracção".

N. 18.201 — The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em graxeiros e suas tampas".

N. 18.203 — The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em atrelagem de tracção".

N. 18.204 — The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em atrelagem de tracção".

N. 18.205 — The Mead Pulp & Paper Co., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo e apparelho para a fabricação de papel ou artigo semelhante".

N. 18.206 — The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos e mecanismo amortecedor de choques para apparelhamento de engate para estradas de ferro".

N. 18.207 — The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em armações lateraes para *trucks* de vehiculos de estradas de ferro".

N. 18.208 — Gastone Cavaliri, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros".

N. 18.209 — Manoel Prado Martins Fontes, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo typo de cigarreira metallica".

N. 18.210 — Mario de Moraes Paiva, para a invenção de "novo typo de funil, denominado "Funil Extra".

N. 18.211 — Raul R. Rudge, por seu procurador Dr. Affonso Porto, para a invenção de "um dispositivo applicavel a telephones, denominado "Boccal Immunisador Phonfina".

N. 18.212 — Campo Shoe Machinery Corporation, por seus procuradores Maurillo de Barros Souza e Eduardo Dias de Moraes Netto, para a invenção de "aperfeiçoamentos no fabrico de calçado".

N. 18.213 — Bruno Gustavo Eduardo Norrenberg, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "um sabonete tornado fluctuante por meio de uma camara ou fluctuador".

N. 18.214 — The Commercial Cable Company, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "linha artificial inductiva".

N. 12.875 — Electrical Research Producto Inc., por seus procuradores Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "aperfeiçoamentos em mecanismos accionadores".

N. 18.216 — Natalio Guilherme Marengo por seu procurador C. Buschmann para a invenção de "um novo methodo de perfurar chapas para a formação de barreiras para gafanhotos".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema mecanico para desobstrucção automatica nas peneiras planas de vae-vem, para rejeitar e seleccionar café, cereaes ou sementes semelhantes", para que pediu privilegio a firma Corrêa e Castro & Comp. Ltda. (deposito numero 8.008, de 12 de fevereiro de 1930):

1°, a limpeza automatica das peneiras planas de vae-vem para desobstruir o entupimento das malhas pelos grãos é conseguida por meio de corrediças, demonstradas na lettra M das figuras 1 e 2, e nas quaes se acham montadas as escovas, lettra N das mesmas figuras 1 e 2. Estas corrediças são forradas com buxas de madeira oleosa, dispensando, assim, a lubrificação, conforme descripção no memorial e demonstrado nos desenhos;

2°, as corrediças munidas das escovas deslisam sobre um tubo de ferro, letra O, das figuras 1 e 2, e suas extremidades são sustentadas por supportes, conforme mostra a lettra P da figura 2, conforme narrado no memorial e assignalado nos desenhos;

3°, nas extremidades desses tubos se acham fixados rodetes dentados, letra Q, da figura 2, e sobre os dentes destes rodetes acha-se collocada uma corernte com élos de ferro, lettra R das figuras 1 e 2. Posta em movimento a machina, por meio dessa corrente ligada as corrediças é obtido o movimento automatico de avanço e retorno desse dispositivo, isto é, da corrediça com as escovas sobre o tubo de ferro, deslisando na face inferior da peneira e assegurando perfeita desobstrucção das malhas das peneiras, conforme descripto no memorial e demonstrado nos desenhos;

4°, o movimento da corrente de avanço e retorno é obtido, automaticamente, por um segmento dentado, lettra S das figuras 1 e 2, o qual é accionado por um puxavante, lettra T das figuras 1 e 2, conforme mencionado no memorial e demonstrado nos desenhos;

5°, o dispositivo assignalado pela lettra U das figuras 1 e 2, em formato de caixa, e composto de uma roda dentada e de um parafuso sem fim, cujo movimento, por meio de uma manivela, lettra V das figuras 1 e 2, é transmittido ao puxavante, lettra T das figuras 1 e 2, obtendo-se deste o movimento de vae-vem da corrediça munida com duas escovas, conforme descripto no memorial e demonstrado nos desenhos;

6°, o segmento, demonstrado pela lettra S das figuras 1 e 2, movimentado por uma só engrenagem, lettra W da figura 2, ligado a um eixo vertical, lettra X da figura 2, no qual se acham fixados os já referidos rodetes, lettra Q da figura 2, e que são os dispositivos para a actuação das correntes de ferro, lettra R das figuras 1 e 2, as quaes ligadas as corrediças munidas das escovas executam, conforme assignalado acima, o movimento automatico de avanço e retorno, conforme mencionado no memorial e demonstrado nos desenhos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em dispositivo de união para correntes" para que pede privilegio American Chain Company, Inc. (deposito n. 8.059, de 12 de fevereiro de 1930):

1°, um dispositivo para ligar e apertar correntes, da qualidade comprehendendo um membro de tensão engatando um élo de extremidade de uma corrente e uma alavanca de fechamento articulada no dito membro e disposta para apertar a corrente girando um élo da outra extremidade em torno da articulação, a dita alavanca tendo um gancho na sua extremidade livre e sendo disposta para oscillar lateralmente fora do plano em que gira para apertar a corrente para permittir-lhe que engate ou o membro de tensão ou o elo engatado, e caracterisado pelo facto que a extremidade do membro de tensão na qual está disposta a articulação para o membro de fechamento é formada com um recesso aberto do lado do elo engatado pela alavanca de fechamento de maneira que elle possa receber o dito élo sem penetrar no mesmo, o dito élo sendo mantido dentro do recesso pela alavanca de fechamento;

2°, um dispositivo conforme o ponto caracteristico 1, caracterisado pelo facto que está provido uma mola em torno do pino da alavanca de fechamento para restringir os movimentos lateraes da mesma;

3°, um dispositivo de accôrdo com os pontos caracteristicos 1 e 2, que a alavanca de fechamento tenha um recesso para receber um élo que ella engata e tenha uma lingueta disposta para ser dobrada em torno da extremidade do élo para mantel-o no recesso de maneira que seja feita uma ligação permanente do élo de fechamento;

4°, um dispositivo de accôrdo com o ponto caracteristico 3 caracterizado pelo facto que a parte retrahida da alavanca de fechamento que supporta a tensão sobre o dispositivo quando os membros são fechados está collocado de tal maneira em relação ao pino de fechamento, que elle age sob o effeito desta tensão para manter a parte recurvada da dita alavanca em relação ao membro de tensão;

5°, um dispositivo conforme reivindicados os pontos caracteristicos 1, 2, 3 ou 4, no qual o membro de tensão está provido de um gancho aberto disposto para receber um élo de extremidade da corrente caracterizado pelo facto que a extremidade recurvada da alavanca de fechamento, prende o gancho do membro de tensão quando o dispositivo está em posição fechada.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos livros de copias multiplas" para que pede privilegio American Sales Book Company Limited (deposito n. 8.060, de 12 de fevereiro de 1930):

1°, um dispositivo para registros, comprehendendo: uma pilha de folhas de papel de escrever; umas folhas de papel transferidor ou "carbonos" intercalladas entre as primeiras folhas citadas; uns elementos formando parte de certas das referidas folhas, destinados a receber um instrumento que separa e retem as folhas; e outros elementos, fazendo parte das outras folhas da pilha mencionada, que se destinam a accomodar a passagem do referido instrumento;

2°, um dispositivo para registros, comprehendendo: o grupo de folhas de papel de escrever; o grupo de folhas de carbono intercalladas entre as folhas do papel de escrever; e em que um destes grupos tem os elementos precisos para receber o instrumento separador-retentor das folhas, e o outro grupo tem os elementos proprios para accomodar a passagem do citado instrumento;

3°, o dispositivo para registros, comprehendendo: uma pluralidade de folhas de papel de escrever; uma pluralidade de folhas de papel transferidor ou papel carbono, intercalladas entre as primeiras; e em que as diversas folhas

são formadas com uns meios, alinhados, que em um dos grupos de folhas servem para receber o instrumento de separação e retenção, e no outro grupo servem para permittir a passagem do mesmo instrumento durante a separação das folhas por grupos;

4º, o dispositivo para registros, comprehendendo: uma pilha de folhas de papel de escrever, com as folhas do papel carbono, ou similares, mettidas entre ellas; e em que um grupo das referidas folhas tem aberturas alinhadas entre si, destinadas a receber o instrumento separador de folhas, e o outro grupo tem fendas que se alinham com os furos do primeiro grupo;

5º, o dispositivo para raegistros, comprehendendo: a pilha de folhas de escrever, com as folhas de carbono entre ellas, sendo todas estas folhas formadas com aberturas e fendas; e em que as fendas de um grupo de folhas se acham em linha com os furos do outro grupo;

6º, o dispositivo para registros, comprehendendo: a pilha de folhas de escrever, com as folhas de transferencia ou carbono mettidas entre ellas; em que um dos grupos destas folhas tem furos, e o outro grupo etm fendas alinhadas com os citados furos; e em que as partes fendidas estendem as suas extremidades exteriores para o bordo das folhas a que pertencem;

7º, o dispositivo para registros, comprehendendo: a pilha de folhas de escrever com as folhas de transferencia entre ellas; em que cada folha tem um furo e uma fenda, separados entre si; e em que os furos e fendas do grupo do papel de escrever se alinham, respectivamente, com as fendas e furos do grupo de folhas do papel de transferencia, ou de carbono·

8º, o dispositivo para registros, comprehendendo: uns "rolos" ou tiras longas de papel de escrever, com rolos ou tiras longas de papel de transferencia mettidos entre ellas; em que estas tiras proporcionam pilhas de folhas, successivas; em que um grupo destas folhas tem os meios precisos para receber o instrumento de separação e reteneão; e em que o outro grupo de folhas se adequa para dar passagem ao referido instrumento;

9º, o dispositivo para registros, comprehendendo: tiras longas, de papel de escrever, entre as quaes se intercallam as tiras de transferencias, proporcionando estas tiras umas pilhas successivas de folhas; em em que um destes grupos de folhas tem furos para alojar o instrumento que separa e retem as folhas, e o outro grupo tem fendas alinhadas com estes furos;

10, o dispositivo para registros, comprehendendo: as tiras de papel de escrever com as tiras do papel de transferencias intercalladas nellas, proporcionando pilhas successivas de folhas; em que um dos grupos de folhas tem furos para alojar o instrumento que separa e retem as folhas, e o outro grupo tem fendas que se alinham com estes furos: e em que as fendas se abrem para o lado de um dos bordos das folhas:

11, o dispositivo para registros, comprehendendo: as tiras longas do papel de escrever, com as do papel de transferencia, ou carbonos, intercalladas, e proporcionando pilhas de folhas, successivas, havendo num grupo de folhas os furos que recebem o instrumento separador-retentor de folhas, e no outro grupo as fendas que alinham com estes furos; e em que as partes fendidas que se abrem para um dos bordos extremos da pilha, se tornam accessiveis quando se separem as pilhas das tiras longas;

12, o dispositivo para registros, comprehendendo: as tiras de papel de escrever, em que se intercallam as tiras do papel de transferencias, proporcionando as pilhas successivas de folhas que tem de ser separadas das mesmas tiras, estando todas as folhas formadas com fendas e furos; e em que as fendas e furos das folhas de um grupo se dispõem em linha, respectivamente, com os furos e fendas do outro grupo;

13, o dispositivo para registros, comprhendendo: as tiras do papel de escrever e as tiras do papel de transfeassim as filhas de folhas successivas que tem de ser separadas das mesmas tiras, estando todas as folhas formadas com fendas e furos; em que as fendas e os furos de um grupo de folhas se alinham, respectivamente, com os furos e fendas do segundo grupo de folhas; e em que as referidas fendas se dispõem nas margens extremas dos citados grupos por maneira que uma serie de fendas se torne accessivel depois de feita a separação entre a pilha e a tira longa;

14, a combinação de: uma pilha de folhas comprehendendo as folhas que recebem a escripta, e as folhas de transferencia ou "carbonos," intercallados entre aquellas folhas, sendo um grupo das citadas folhas formado com furos, e o outro grupo formado com fendas e um pino que se aloja dentro destas fendas e atravessa os furos, permittindo este pino que se retire um grupo de folhas do oiutro grupo; e em que as fendas deste ultimo grupo servem para dar passagem ao referido pino;

15, o dispositivo para registro em que se combinam: a pilha das folhas de escrever, as folhas dde papel transferidor, ou de carbono, intercalladas entre as do papel de escrever, havendo em todas estas folhas fendas e furos, dispondo-se os furos de um dos grupos em linha com as partes fendidas do outro grupo de folhas; e um pino, destinado a estender-se através dos furos por forma a consentir a retenção das proprias folhas de que fazem parte; e em que as fendas do outro grupo de folhas servem para dar saida ao referido pino juntamente com o grupo de folhas por elle retido;

16, o dispositivo accórde com o ponto 15, em que se inclue uma base associada com o pino, estando esta base formada com uma abertura destinada a alojar um instrumento que serve para separar e reter as folhas;

17, o dispositivo para registros, incluindo, em combinação, uma base destinada a receber e reter um grupo de folhas que formam parte de uma pilha com registros; e uma capa ou envoltorio disposto sobre a citada base e em volta do referido grupo, servindo este envoltorio como pasta para encerrar o mesmo grupo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos dispositivos receptores de inscripções", para que pede privilegio American Sales Book Company Limited, (deposito n. 8.061, de 12 de fevereiro de 1930):

1, um dispositivo receptor de inscripções, — comprehendendo: uma pilha de folhas de escrever, com folhas de transferencia intercalladas entre ellas; e uns meios proprios para actuarem em zonas marginaes da citada pilha, sendo estes meios seguros e depois puxados, em direcções oppostas, afim de obrigarem as folhas componentes da pilha a separarem-se em dous grupos, um dos quaes formado sómente pelas folhas de escrever, e o outro formado sómente das folhas de carbono;

2, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo: a pilha de folhas de escrever, com as folhas de carbono intercalladas; e os meios, formando parte integrante das folhas, proprios para actuarem nas zonas marginaes da pilha, sendo estes meios seguros e puxados em direcções oppostas afim de obrigarem as folhas a separarem-se em dous grupos, um formado pelas folhas de escrever, e o outro pelas folhas de carbono;

3, o dispositivo receptor de inscripções, em que se comprehendem a pilha composta das folhas de escrever e das folhas de carbono, intercalladas, em que algumas destas folhas são formadas com areas destacaveis; em que outras, destas folhas tem partes não destacaveis que se sobrepõem ás citadas partes destacaveis; e em que em virtude desta disposição, — desde que se prenda com uma das mãos as partes marginaes, da referida pilha, que se acham alinhadas com aquellas areas, e que se façam destacar estas areas das folhas a que pertencem, as folhas ficarão promptas para serem separadas do resto da pilha;

4, o dispositivo receptor de inscripções, em que se comprehende a pilha de folhas de escrever com as folhas de carbono intercalladas; em que as folhas de escrever tem areas destacaveis, em alinhamento na pilha, sendo as folhas de carbono dotadas tambem com areas destacaveis e alinhadas; em que as areas destacaveis de um dos grupos de folhas se não alinha com as do outro grupo de folhas, de modo que prendendo-se a pilha nas mãos, em linha com as mesmas areas, e se effectue um movimento em sentidos contrarios, as folhas se separarão por grupo, um composto das folhas de escrever, e o outro composto das folhas de papel carbono;

5, o dispositivo receptor de inscripções em que se comprehende a pilha formada pelas folhas de papel de escrever, entre as quaes se intercallam as folhas do papel carbono, estando todas estas folhas providas de areas rapidamente destacaveis, situadas nas suas partes marginaes; em que as areas das folhas de escrever se alinham entre si, e as areas das folhas de carbono se alinham egualmente entre si; em que as areas destas ultimas folhas se acham a um lado das areas das primeiras folhas, de modo que sendo a pilha tomada nas mãos nas partes correspondentes ás areas alinhadas e effectuando-se um puxão nos sentidos contrarios, as referidas areas se destacarão das folhas a que pertencem deixando-as separadas em grupos, o grupo das folhas de escrever e o grupo das folhas de carbono;

6, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo: uma pluralidade de tiras longas ou "rolos" de papel de escrever, e uma pluralidade de tiras eguaes, de papel carbono intercalladas entre as primeiras; em que estas tiras proporcionam bandas sobrepostas comprohendendo pilhas de folhas successivas, com as areas destacaveis que fa-

zem parte das folhas de cada pilha; em que as areas das folhas de escrever se alinham entre si, e as areas das folhas de carbono se alinham egualmente entre si; em que estas ultimas areas se acham a um lado das areas das folhas de escrever, de fórma que sendo a pilha tomada nas mãos, e dando-se um puxão, em sentido opposto, pelas duas séries de areas, estas ultimas se destacarão das folhas respectivas e as deixam separadas por grupos, um, composto das folhas de escrever, e outro, das folhas de carbono;

7, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo: a pluralidade de tiras de papel de escrever e de papel carbono, entremeadas; em que estas tiras proporcionam bandas sobrepostas, formando pilhas successivas de folhas, sendo estas folhas definidas por linhas de dobramento e providas de areas destacaveis situadas a um lado da citada linha de dobra; em que as areas das folhas de escrever se alinham entre si na pilha e as das folhas de carbono se alinham do mesmo modo, mas dispostas a um dos lados das correspondentes areas das folhas de escrever, de maneira que presa á pilha, depois de separada da tira, e segura na zona das areas alinhadas, e dando-se o puxão em sentido contrario, as areas se soltam das respectivas folhas e deixam estas ultimas separadas nos seus respectivos grupos, folhas de escrever e folhas de carbono;

8, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo a pluralidade de tiras compostas de folhas de escrever e de folhas de carbono, entremeadas, que proporcionam bandas sobrepostas formadas de pilhas successivas de folhas, e sendo estas folhas definidas ou divididas por linhas fracas ou picotadas por onde se faz a divisão das tiras, em que cada folha da pilha é provida de areas destacaveis que se alinham entre si, mas estando as areas das folhas de carbono alinhadas e situadas a um dos lados das areas das folhas de escrever; e em que em virtude desta disposição, se prende a pilha entre as mãos e se dá um puxão para cada lado, separando assim as folhas nos seus respectivos grupos, isto é, no grupo de folhas de escrever, e no grupo de folhas de carbono;

9, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo a pluralidade de tiras de papel de escrever e de carbono, entremeadas, proporcionando assim as bandas, sobrepostas, de pilhas de folhas successivas e divididas pelas linhas picotadas por onde se separam umas das outras, em que cada folha da pilha é provida de areas destacaveis; em que as areas das folhas de escrever se alinham entre si; em que as areas das folhas de carbono se alinham tambem entre si, mas dispostas a um lado das areas das primeiras folhas mencionadas, de fórma que sendo a pilha segura nas mãos e puxada em direcções oppostas, as folhas se separam formando dous grupos, o de folhas de escrever e o de folhas de carbono; e em que as areas destaraveis de todas estas folhas se acham dispostas em pontos distantes das linhas fracas ou picotadas que dividem as tiras, e nos bordos lateraes das mesmas folhas;

10, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo as areas de papel de escrever e de papel carbono entremeadas que proporcionam as bandas, sobrepostas, de pilhas successivas, de folhas separadas pelas linhas de dobramento e providas de areas destacaveis situadas a um lado destas linhas de dobra, em que as areas das folhas de escrever e as das folhas de carbono se alinham, respectivamente, entre si; em que as areas das folhas de carbono se dispõem a um lado das correspondentes areas das folhas de escrever de modo que, depois de separada a pilha do "rolo" ou tira entremeada, bastará segural-a com as mãos na zona do alinhamento das mesmas areas e dar um puxão em direcções oppostas para separar as folhas por grupos, um formado pelas folhas de escrever e o outro, pelas folhas de carbono; e em que as citadas areas destacaveis se dispõem em pontos distantes das linhas de dobra e dentro das margens lateraes das folhas;

11, o dispositivo receptor de inscripções, comprehendendo: a pluralidade de tiras para escrever e de tiras de carbono, entremeadas, que proporcionam as bandas sobrepostas de pilhas de folhas successivas; as areas destacaveis, nas folhas de cada pilha; em que estas areas se dispõem em alinhamento, nas folhas de escrever e de carbono, respectivamente, em lados differentes, de modo que tomando-se as duas séries de areas entre mãos e puxando-as em sentidos contrarios, as folhas de escrever se separam num grupo, e as de carbono em outro grupo, dispondo-se as areas destacaveis bem dentro do corpo das pilhas, e estendendo-se para dentro a partir das margens lateraes.

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos em "cuias metallicas, para acondicionamento de queijos typo reino e semelhantes", para a qual pediu privilegio a Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica "União Industrial" (deposito n. 8.062, de 12 de fevereiro de 1930):

1, aperfeiçoamentos em cuias metallicas, para acondicionamento de queijos typo Reino, os quaes consistem em ser provida numa das cuias uma aba em toda a volta do bordo da mesma, com um rebaixo sendo provido, na outra cuia, um prolongamento cylindrico, com bordo externo voltado para fóra, vindo assentar nelle o rebaixo da aba da primeira cuia, sendo rebatida essa aba sobre o dito bordo por meio de uma machina cravadeira, assim ligando as duas cuias por meio duma junta resistente e estanque ao ar;

2, nos aperfeiçoamentos reivindicados em 1, o provimento de um entalhe no dito prolongamento cylindrico, para o fim de proporcionar uma ponta que, apanhada por uma ferramenta adequada, permitta destacar uma tira do prolongamento em toda a volta do mesmo, quando se queira abrir o involucro;

3, nos aperfeiçoamentos reivindicados em 1, o provimento de um resalto na linha de união do prolongamento com a cuia a que elle está seguro, para o fim de tornar symetrica a apparencia do involucro;

4, as cuias metallicas aperfeiçoadas, para acondicionamento de queijos typo Reino e semelhantes, construidas e dispostas, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Bunte Brothers, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 16.435, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra "Diana" e serve para distinguir assucar candi de sua fabricação e commercio, podendo esta marca variar em cores e dimensões. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Cementfabriken Kongsdal Aktieselskab, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 16.436, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação de duas bandeiras dinamarquezas, cujos mastros se cruzam, pendendo uma para cada lado e possuindo uma coroa apposta ao dito cruzamento; ao alto observa-se os dizeres Vare-Maeske e em baixo um desenho semelhante a uma insignia ou divisa formado por tres linhas sinuosas constando de tres sinuosidades cada uma; sendo que o conjunto acha-se encerrado por dous circulos concentricos pontilhados entre os quaes se lê em exergo: Portland Cementfabrik Kongsdal.

A marca, que póde variar em typo de lettra, cores e dimensões, serve a distinguir cimento e greda, incluidos na classe 4, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Mario Baldas von Planckenstein, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 16.437, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste no nome caracteristico Carboxigeno, entre aspas, sobrepondo as palavras M. B. von Planckenstein, Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado chimico para ser usado na industria e commercio, incluido na classe 1.

Descripção da marca para que pediu registro Mario Baldas von Planckenstein, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 16.438, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste no nome caracteristico Chlorydroxigeno, entre aspas, sobrepondo as rydroxigeno, entre aspas, sobrepondo ás palavras M. B. von Planckenstein, Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado chimico para ser usado na industria e commercio, incluido na classe 1.

Descripção da marca para que pediu registro Nelson F. de Oliveira, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 16.439, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste essencialmente no nome de fantasia "Vanol", seguindo-se sotopostos os seguintes dizeres: Tonico Reconstituinte. Propriedade e Fabricação de Nelson F. de Oliveira. Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir um artigo da classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro E. R. Squibb & Sons, destinada a artigos da classe 48 deposito n. 16.440, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste na denominação "Leite de Magnesia Squibb", disposta dentro de um rectangulo.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir dentifricios, na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Machado, Vianna & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 16.441, de 12 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra "Cacique", sublinhada por um traço duplo.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, na classe 6, do commercio dos depositantes.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 8.813 — Remettendo o processo n. CSCI R 689.

N. 8.814 — Remettendo o processo n. CSCI R 768.

N. 8.815 — Remettendo o processo n. CSCI R 773.

N. 8.816 — Remettendo o processo n. CSCI R 785.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 8.817 — Devolvendo o processo R 689, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.818 — Devolvendo o processo R 768, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.819 — Devolvendo o processo R 773, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.820 — Devolvendo o processo R 785, para remetter ao Sr. ministro.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 234, 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Martins Estima e recorrida Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter o direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando porém que a recorrida em sua defesa provou ter o recorrente dado faltas no serviço em numero superior aos dias de férias que teria direito de gozar como se vê da certidão passada pela Secretaria deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 254, 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Feliciano Panzone e recorrido Dante Pavan:

Considerando que é imprescindivel a apresentação da caderneta devidamente legalizada para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentando a sua caderneta sem estar devidamente legalizada deixou de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 256, 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Baumgartner e recorrida Fiação e Malharia Indiana:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou de ter prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 279, 1927 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Miguel e recorrida Sociedade Anonyma Moinho Fluminense:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias como se vê da reclamação do mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida para dentro do prazo de 10 dias cumprir a referida decisão sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 331, 1928 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João José Martins e recorridos Teixeira Soares & Feital:

Considerando que os recorridos deixaram de cumprir a decisão proferida por este Conselho que os condemnou a pagarem ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias como se verifica da reclamação apresentada pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar sejam intimados os recorridos para dentro do prazo de 10 dias cumprirem a referida decisão sob pena de lhes ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 357, 1927 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Nicolau Strino e recorrido Matheus Fittipaldi:

Considerando que de accôrdo com a disposição expressa do art. 7°, do regulamento approvado pelo decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928, só serão recebidos embargos ás decisões proferidas por este Conselho quando acompanhados de documento novo;

Considerando que o recorrido apresentando os embargos de fls. 13 o fez desacompanhados dessa formalidade legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento dos embargos apresentados pelo recorrido para o fim de, confirmando a anterior decisão, mandar seja a mesma recorrida intimada a cumpril-a, sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 426, 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Salvador Russo e recorrida a firma Veronesi & Comp.:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou de ter prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 461 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Baptista da Graça e recorrida a firma J. Pinheiro Irmão & Comp.:

Considerando que a exhibição da caderneta de férias é condição essencial para provar o direito ao goso de férias de accôrdo com os dispositivos legaes;

Considerando que o documento offerecido pelo recorrente sómente cabe no caso de empregados do commercio que não estão adstrictos á apresentação de caderneta, o que não é a especie dos presentes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 471 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Gonçalves de Araujo e recorrido João Vasques Alvares;

Considerando que a exhibição da caderneta de férias é condição essencial para provar o direito ao goso de férias de accôrdo com os dispositivos legaes;

Considerando que o documento offerecido pelo recorrente sómente cabe no caso de empregados do commercio que não estão adstrictos á apresentação de caderneta, o que não é a especie dos presentes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 472 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Pacheco e recorrida a firma Stenberg & Comp.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida como se vê da certidão de fls. 3;

Considerando, porém, que a recorrida apresentando sua defesa provou haver o recorrente dado faltas não justificadas em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gosar como se vê da certidão passada pela secretaria deste conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 470 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Amaro Gomes e recorrida a Companhia Industrial Brasileira Portella S. A.:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do seu direito á indemnização de férias reclamada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 510 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aristheu de Faria Braga e recorrido Magalhães Cunha:

Considerando que é imprescindivel a apresentação da caderneta devidamente legalizada para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente apresentando a sua caderneta sem estar legalizada deixou de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 574 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jordel Ferreira do Nascimento e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias em virtude da decisão proferida por este conselho;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 680 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Roberto Lucchesi e recorridos irmãos Tarricone:

Considerando que o recorrente durante o tempo em que esteve a serviço dos recorridos deu faltas não justificadas em numero superior aos dias de ferias que teria o direito de gosar como consta de sua caderneta apenas aos presentes autos;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente.—*Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 760 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Almerinda do Valle e recorrida Fabrica de Biscoitos Aymoré Ltda.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar á recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de ferias como se verifica da recalmação apresentada pela mesma recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para dentro do prazo de dias cumprir a referida decisão sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 871 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Emilia Moreira e recorrida Fabrica de Biscoitos Aymoré Ltd.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este conselho que a condemnou a pagar á recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de ferias como se verifica da reclamação apresentada pela mesma recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para dentro do prazo de dias cumprir a referida decisão sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 940 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Laura Pereira Couto e recorrida Companhia de Fiação e Tecidos Aliança:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este conselho que a condemnou a pagar á recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de ferias como se verifica da reclamação apresentada pela mesma recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para dentro do prazo de dias cumprir a referida decisão sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.018 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Henrique Mazur e recorrida Companhia Cervejaria Brahma:

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização, correspondente a 15 dias de ferias em virtude de decisão proferida por este conselho;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias, sob pena de multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1929.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.167 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Nunna P. Menssing e recorrida A. Ferreira Pacheco:

Considerando que o recorrido foi condemnado a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de ferias em virtude de decisão proferida por este conselho;

Considerando que o recorrido se recusa a effectuar esse pagamento;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimado o recorrido a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador gral.

Recurso n. 1.189, (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Hildebrando Araujo e recorrido J. E. Carney Junior:

Considerando que o recorrido foi condemnado a pagar ao recorrente a indemnisação correspondente a 15 dias de férias em virtude de decisão proferida por este Conselho;

Considerando que o recorrido se recusa a effectuar esse pagamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimado o recorrido a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado

pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.202, 1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Marciano Miguel e recorrida a firma Freire & Sodré.

Considerando que de accôrdo com a disposção expressa do art. 7º do Regulamento approvado pelo decreto numero 10.074, de 19 de janeiro de 1928, só serão recebidos embargos ás decisões proferidas por este Conselho quando acompanhados de documento novo;

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez desacompanhados dessa formalidade legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento dos embargos apresentados pela recorrida para o fim de confirmando a anterior decisão mandar seja a mesma recorrida intimada a cumpril-a sob pena de decorridos 10 dias de terminação do prazo legal lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.214, (1928) — Vistos estes autos de recurso em que é recorrente Oscar Antonio Jorge e recorridos Gimenez & Souza:

Considerando que os recorridos foram condemnados a pagarem ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias em virtude de decisão proferida por este Conselho;

Considerando que os recorridos se recusam a effectuar esse pagamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar sejam intimados os recorridos a cumprirem a referida decisão no prazo de 10 dias sob pena de lhes ser applicada a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.281 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Edmundo Ricardo e recorrido Achilles Stephan:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnisação correspondente a 15 dias de férias como se verifica da reclamação apresentada pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida para dentro do prazo de 10 dias cumprir a referida decisão sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.361 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Maria e recorrido L. Martins:

Considerando que o recorrido se recusa a effectuar esse pagamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimado o recorrido a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.464 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio de Almeida e recorrida Pilkington Brothers (Brazil) Ltd.:

Considerando que a recorrida apresentando o documento de fls. 5 provou ter pago as férias reclamadas pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Tavares de Moraes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.453 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos de Oliveira e recorrido Manoel Castro de Azevedo;

Considerando que o recorrido foi condemnado a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, em virtude da decisão proferida por este Conselho, no accordão de folhas 7;

Considerando que o recorrido se recusa a effectuar esse pagamento:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimado o recorrido a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.491 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Luis Ferreira Barroso e recorrida a Companhia Silex S. A.:

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, em virtude de decisão proferida por este Conselho;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida a cumprir a referida decisão, no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.494 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente e recorrida a Fundição Elmo:

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, em virtude da decisão proferida por este Conselho, no accordão de folhas 6;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no artigo 18 do regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.495 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Arthur Ferreira Braga e recorrida a firma Wileman & Comp.:

Considerando que o recorrente provou haver prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que da defesa apresentada pela recorrida verifica-se haver o recorrente recebido cinco dias a mais dos seus vencimentos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em parte ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 10 dias de férias, de accôrdo com o disposto no artigo 10, do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.497 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Camillo da Silva Leite e recorrida a Fundição Elmo:

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, em virtude de decisão proferida por este Conselho;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja intimada a recorrida a cumprir a referida decisão, no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.501 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Correia Chalão e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que de accôrdo com a disposição do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.073, de 19 de janeiro de 1928, só serão recebidos

embargos ás decisões proferidas por este Conselho, quando acompanhadas de documento novo;

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez desacompanhados dessa formalidade legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento dos embargos apresentados pela recorrida, para o fim de, confirmando a anterior decisão, mandar seja a mesma recorrida intimada a cumpril-a, sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 245 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Emilio Becker, e recorrida, Fabrica Paulista de Artigos Metallicos etc.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, tendo sido notificada para apresentar sua defesa nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 294 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Francisco Pereira, e recorrida, a firma Almeida Porto & Comp. Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida desde 3 de maio de 1925 até 21 de novembro de 1928, como se verifica de sua caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida deixou de legalizar a caderneta do recorrente conforme era de sua obrigação e foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 348 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Avelino Salgado, e recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, etc.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, tendo sido notificada para apresentar sua defesa nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 609 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Agostinho de Abreu, e recorrida, a firma A. P. Santos & Comp.:

Considerando que a caderneta de férias constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de 15 dias de férias, estando devidamente legalizada;

Considerando que a recorrida se recusou a cumprir essa formalidade legal e por isso o recorrente deixou de apresentar, segundo allega em suas declarações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia para o fim de ser a recorrida notificada para no prazo de 10 dias comparecer á secretaria deste conselho e legalizar a caderneta do recorrente sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 642 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Augustinho Moreira da Silva, e recorridos, Freire & Sodré:

Considerando que a caderneta de férias devidamente legalizada constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar sua caderneta legalizada allegando haver os recorridos se recusado a cumprir essa formalidade legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia para o fim de ser os recorridos notificados para no prazo de 10 dias comparecerem á secretaria deste conselho e legalizarem a caderneta do recorrente sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 647 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Fernando da Costa, e recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida em espaço sufficiente para ficar com o direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apezar de notificada para apresentar sua defesa nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 649 — (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Mario Gorni, e recorrida, a firma Laubisch & Hirth:

Considerando que o recorrente provou haver prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apezar de notificada para apresentar sua defesa nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1929. *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 654 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Alcides Paiva e recorrido Domingos de Castro Rodrigues.

Considerando que a caderneta de férias, devidamente legalizada, constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta, sem estar legalizada, allegando, entretanta, se ter o recorrido recusado a preencher essa formalidade legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrido para, dentro do prazo de 8 dias, comparecer á secretaria deste conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, Relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 655 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Martins e recorrida a Middletown Car Company:

Considerando que o recorrente offereceu prova de seu direito, como se verifica do documento de fls 3;

Considerando que a recorrida, tendo sido notificada para apresentar defesa, não o fez, deixando correr o processo á revelia;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias

de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, Relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 666 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Gonçalves e recorrido o Frontão Brasileiro:

Considerando que o recorrente prestou ao recorrido, em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido, tendo sido notificado para apresentar defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização corrsepondente a 15 dias de férias, a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. —*Francisco Antonio Coelho*, Relator. Fui presente. — *J. Leoncl de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 667 — (929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Aurelio Pinto e recorridos Simões & Dias:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pelos recorridos, porquanto não se acham comprovadas as fallas attribuidas ao recorrente;

Accórdam os membros do Conselho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar os recorridos ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Francisco Antonio Coelso*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 669 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Deodato dos Santos e recorrida a firma M. F. Cunha & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa da recorrida, porquanto em nada contesta as allegações do recorrente, limitando-se a declarar não ter o mesmo direito a férias;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10, do decreto numero 17.495, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 684 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Augusto Brites Figueiredo e recorrido Joaquim Augusto Manso:

Considerando que a caderneta, devidamente legalizada, canstitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, allegando, entretanto, ter o recorrido se recusado a preencher essa formalidade legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser o recorrido notificado para, dentro do prazo de 8 dias, comparecer á secretaria deste conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 698 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Miguel Moreira e recorrida, a firma F. P. da Cunha Pinto & Comp. Ltd.:

Considerando que a caderneta de férias, devidamente legalizada, constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar sua caderneta legalizada, allegando ter a recorrida se recusado a cumprir essa formalidade legal;

Accóram os membras do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser a recorrida notificada para, no prazo de 10 dias, comparecer á secretaria deste Conselho e legalisar a caderneta do recorrente, sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 726 — 1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Avelino Pinto Teixeira e recorrido o Moinho da Luz:

Considerando que a caderneta de férias, devidamente legalizada, constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar sua caderneta legalizada, allegando ter o recorrido se recusado a cumprir essa formalidade legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser o recorrido notificado para, no prazo de 10 dias, comparecer á secretaria deste conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento* Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 771 — (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Rodrigues e recorrido, M. S. Lino:

Considerando que a caderneta de férias, devidamente legalizada, constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar sua caderneta legalizada allegando ter o recorrido se recusado a cumprir essa formalidade legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser o recorrido notificado para, no prazo de 10 dias comparecer á secretaria deste conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser essa legalização havida por feita.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 46ª — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico Dr. O. T. Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Barros Lima, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agrfcultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 415 e 304, do mez findo e do corrente, da Industria Pastoril e da Directoria de Estatistica, adeantamento de 5:700$ a Antonio José Torres, porteiro da directoria, para despezas de prompto pagamento nos mezes de fevereiro a abril deste anno, e pagamento de réis 2:155$496 a S. A. Litho-Typographia Fluminense e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, a Candido de Araujo Vianna Figueiredo, engenheiro-chefe de divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 400$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, de adeantamento para despezas meudas e de prompto pagamento nos mezes de fevereiro e março deste anno; de 140$ e réis 567$963, ouro, a Alberto de Castro Marques e ao general Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, de restituições; de 83$, 123$590, 429$022, 175$750, 4:500$, 2:208$, 1:875$006, a Camillo Gomes Coelho, a Annibal José Pinheiro, a Antonio dos Santos Fagundes, a Americo Pinto de Almeida, a José Maria de Mattos, a Olyntho Senna Gomes e ao 1º tenente Celso Uchôa Cavalcanti, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Pagamento de 868$ a J. G. Pereira & Comp., de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 136, do mez findo, adeantamento de 200$ ao escripturario Agenor Affonso, para as despezas de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, no primeiro trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 34, do mez findo, pagamento de 151:344$ a André Justin & Comp., de folha de medição final dos trabalhos executados na estrada Rio-Petropolis. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 190, do corrente mez, com as cópias do termo do contracto celebrado com o chimico industrial agricola Leopoldo Migelote Filho, para servir de assistente das cadeiras de chimica agricola e chimica organica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Officio n. 1.077, do mez findo, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, adeantamento de 3:500$000 ao auxiliar do encarregado das machinas Ladislau Moura,, para custeio de concertos das installações electricas daquelle serviço.

Ordenou-se o registro do contracto e da despeza alludida.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Francisco de Assis Barros, agente de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o resgistro da despeza.

Pagamentos de 2:100$000 a Eugenio José de Souza e Almeida de adeantamento para despezas meudas e de prompto pagamento, no primeiro trimestre deste anno: de 2:520$, 118$000, 895$550, 13:800$, 360$027, 230$, 1:750$ e 11:040$ a D. Ambrosina Cousseiro de Gusmão, a Victorino Rodrigues Pires, a Luiz Celso Uchôa Cavalcante, a José Edgard de Menezes Castro, a Maria de Lourdes e outros, a José Monteiro Aleixo, a Oscar Vianna, de dividas de exercicios findos; de 8:409$236 e 1:866$648, a D. Maria Leopoldina Thimes Pereira e filha, de pensões, no corrente anno e em exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Pagamento de 1:000$ a Sylvio Fróes de Abreu, de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 116, 243, 230, 277 e 315, do mez findo e do corrente, adeantamento de 300$ a Nardy Magioli, para as despezas de prompto pagamento da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica no primeiro trimestre deste anno; pagamentos de 61:859$450, 1:351$667, 9:000$ e 500$, a diversos, de fornecimentos, ao cabo de esquadra da Policia Militar Belisio Coutinho Bezerra, de soldo de reformado, ao tenente-coronel graduado da mesma policia, Antonio Bernardino da Silva Junior, de soldo de reformado no corrente anno e ao bacharel Mem de Vasconcellos, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 278-G, do mez findo, com a cópia do termo de prorogação do contracto celebrado com Phocion Mascarenhas paar servir como electricista na Marinha. — Mandou-se proceder de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 88, do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 21:000$, prestada pela firma Cardinale & Comp., para garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 192, do corrente, com as cópias do termo do contracto celebrado com o chimico industrial, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, para servir de assistente technico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados. — Registrou-se o contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Marques de Andrade, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e de montepio a D. Clara Isaac dos Reis e outros, viuva e filhos do lente cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. José Agostinho dos Reis. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 1:626$506 ao desembargador Auto Barbosa Fortes, de restituições; de 99:594$256 ao pessoal da Casa da Moeda encarregado da producção de formulas de consumo, etc., de folha de janeiro findo; de 12:539$404 a varios funccionarios do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas de substituições, no referido mez; de réis 1:266$400, 372$528, 96$300, 108$, 552$, 2:563$781, 300$, 389$285, 3:171$000 e 1:919$52, a Manoel Fontes da Rocha, a João Machado Dias, a Domingos Soares de Oliveira, a Angenor Pereira Santos, a Waldemar da Silva Passos, a Seraphim Xavier, a Maria da Gloria Hora, a José Baptista Magalhães, a Candido José das Chagas e a menor Jidda e outros, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 182, 361, 18 e 278, do mez findo e do corrente, pagamentos de 20:950$, 15:967$638 e 6:000$, ao doutor Zeferino de Faria, presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, para attender ás despezas do mesmo conselho e correspondente á metade do auxilio votado para o corrente exercicio, a supplentes de pretores na justiça local, de substituições regulamentares, ao major da Policia Militar José Quirino de Oliveira, de soldo de reformado, no corrente anno; distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia do credito de 35:000$ para as despezas resultantes do Serviço de Hygiene Infantil nesse Estado. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 28 e 43, do mez findo e do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão do credito de 9:500$ para attender no corrente anno ás despezas da Fiscalização do Porto de S. Luiz; pagamento de 57:309$062 á Companhia Nacional de Obras e Materiaes, de execução de serviços. — Mandou-se registrar as despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Aviso n. 191, deste mez, com as cópias do termo de renovação do contracto celebrado com Ozorio Costa, para servir de auxiliar technico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 9:283$120, destinado ao pagamento devido em virtude de sentença judiciaria a José Joaquim Graciano de Pina Filho, de accordo com o decreto legislativo n. 5.711, de 11 de setembro ultimo. — Mandou-se responder affirmativamente.

Processos de:

Concessão de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, ao aposentado Luiz Gonzaga Pacheco e de aposentadoria a Alberto Parente da Costa, no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; de augmento de vencimento, por apostilla em titulo, a Alfredo de Mello Almeida, conductor aposentado da E. F. C. do Brasil. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos: de 49:145$ ao diarista do Patrimonio Nacional, Luiz Baptista da Silva Pereira e outros, de folha de janeiro findo; de 29:864$830 ao pessoal da Casa da Moeda, encarregado da cunhagem de moedas, de vencimentos no dito mez; de 174$794, papel, e 52$228, ouro, ao capitão-tenente da Armada João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo, de restituições; de 109$800, réis 243$333, 320$, 2:083$870, 3:080$, 97$844, 12:044$444 e 664$516, a Claudio Ribeiro, a Demetrio Madruga Bittencourt, a José Gonçalo, a Anselmo Liberato de Oliveira, a D. Noemia Baptista Cavalcante, a Manoel Teixeira de Abreu, a D. Maria Girio da Costa Cirne e a D. Dejanira Robinson de Britto, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 36, 159, 275, 279 e 358, do mez findo e do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará, do credito de 33:540$ para as despezas resultantes do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas naquelle Estado, ao Thesouro Nacional, do credito de réis 24:000$ para as despezas com os serviços do cartorio do Juizo Privativo de Accidentes do Trabalho, no Districto Federal e de 9:000$ e 9:000$, para pagamento de soldo de reformados aos tenentes-coroneis da Policia Militar, Daniel de Hollanda Cavalcanti e Antonio Pereira de Barros; pagamento de réis 10:000$ á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, de 1ª quota da subvenção deste anno. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 294, deste mez, com o processo do contracto celebrado com Pacheco da Rocha & Comp., para o fornecimento, no corrente anno, de artigos do grupo "Padaria". — Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 40 e 45, do corrente, pagamentos de 16:250$ e 9:000$, á "Revista das Estradas de Ferro", de assignaturas, e ao Dr. Moacyr Malheiros Fernandes Silva, de serviços extraordinarios e technicos. — Concedeu-se registro ás despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 193, do corrente, com as cópias do termo do contracto celebrado com o Dr. Charles Conreur, para servir de especialista em zootechnia e veterinaria da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 675$590 a D. Thereza Maria de Souza Rocha, de divida de exercicio findo. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 276, do mez findo, pagamento de 9:000$ de soldo de reformado neste anno, ao tenente-coronel da Policia Militar, Francisco Cabral de Oliveira. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 8 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 179 — Communicando a recusa de registro, em 3 do corrente, ao pagamento de 18.441:007$478 á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, contractantes do prolongamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro, por serviços executados de janeiro a outubro do anno passado, por se achar encerrado o exercicio de 1929.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 180 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3, "Café torrado e moido", durante o vigente anno ás dependencias da dita Assistencia.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 181 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, á distribuição do credito de 100$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Solon Gomes, por ter feito parte da commissão de inspecção que examinou, para os effeitos de aposentadoria, o mestre de Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, Francisco Daiello, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que a mesma pertence.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 182 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, á distribuição do credito de 15:000$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por estar encerrado o exercicio de 1929.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 183 — Remettendo os documentos que acompanharam o aviso desse Ministerio, n. 3.310, de 5 de dezembro de 1928, relativos ao pagamento de 5:000$ a Miranda, Puértez & Comp., por fornecimentos feitos, naquelle anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, processo que se havia extraviado depois de julgado pelo Tribunal, em sessão de 10 de dezembro citado, afim de que esse Ministerio se digne providenciar como fôr de direito, visto que, estando encerrada a escripturação relativa ao exercicio de 1928, a que pertence a referida despeza, não póde ser mais effectuado o seu registro, como ordenára o Tribunal na mencionada sessão de 10 de dezembro de 1928.

N. 184 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Avendanha, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Sabará, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 185 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Pão, farinha de trigo, etc.", durante o vigente anno, ás dependencias da mesma Assistencia.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 186 — Communicando o registro dos contractos celebrados entre a Assistencia á Psychopathas do Districto Federal e os Drs. Helion de Menezes Póvoa, Estevão José Pires Ferrão Netto, Oswaldo Teive de Faria Pereira, José Valente Collares Moreira, Deolindo de Nunes Couto, Aluizio Cavalcanti Marques, Ivar Costa Rodrigues, Genival Soares Londres, Eurico de Figueiredo Sampaio e Antonio Moraes Austregesilo, afim de exercerem, durante o anno corrente, o cargo de medicos assistentes contractados do Hospital Nacional de Psychopathas, sendo os tres primeiros, respectivamente, nos serviços do instituto de neurobiologia, ophtalmologia e cirurgia, e os sete restantes no serviço psychiatrico.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 187 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro á distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 23:994$682, á conta da verba 15ª "Classes inactivas", por se achar encerrado o exercicio de 1929 a que pertence o credito de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 188 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Clara Monteiro Gondim, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica de Icó, no Estado do Ceará, por não ter sido mencionada a verba orçamentaria á conta da qual deve correr a despeza do mesmo, bem como o respectivo empenho, em contrario ao disposto no art. 775, § 1º, lettra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto que, tendo sido o contracto firmado no anno proximo findo, para entrar em vigor no actual exercicio, ficaram sem objecto a classificação e o empenho a que alludem as clausulas 1ª e 7ª.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 189 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e a Companhia Mineira de Lacticinios para o fornecimento do grupo n. 2 "Leite fresco de vacca", durante o vigente anno, ás dependencias da referida assistencia.

N. 190 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Manoel Lourenço Ferreira & Filho, para o fornecimento do grupo n. 5 "Carne fresca de vacca", durante o anno actual, ás dependencias da mesma assistencia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 191 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Francisco Alvaro d'Andrade, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Massapé, no Estado do Ceará, por não constar a verba orçamentaria á conta da qual corre a despeza do mesmo, no primeiro anno de sua vigencia, bem como o empenho, conforme exige o artigo 775, § 1º, lettra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto que, tendo sido o contracto firmado no anno proximo passado, para entrar em vigor no anno actual, ficaram sem objecto a classificação e o empenho a que alludem as clausulas 1ª e 7ª.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 192 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 6 "Generos alimenticios", durante o vigente anno, ás dependencias da mesma assistencia.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 193 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao pagamento da importancia de 198$ ao 2º official dessa Secretaria de Estado, Celio Negreiros de Barros, proveniente de 11 diarias do mez de dezembro citado, por ter estado procedendo a um inquerito na Inspectoria do 15º Districto, no Estado do Paraná, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que o mesmo pertence.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 194 — Solicitando a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, dos creditos na importancia total de 11:500$, destinados a attender ás despezas com a acquisição de material de expediente e encadernações, despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, sellos e serviço telegraphico, e, bem assim, publicações de editaes, necessarios aos serviços das delegacões deste Tribunal, conforme a seguinte demonstração:

Consignação "1" — Material de Consumo" — Sub-consignação "5" — Expediente para as delegações" S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará e Pernambuco, 1:600$ para cada uma	9:600$000
Amazonas, Pará, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, 1:200$ para cada uma	7:200$000
Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo e Goyaz, 1:000$ para cada uma	8:000$000
	24:800$000

Consignação "III — Diversas despezas— Sub-consignação "6 — Despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc. S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Pernambuco Ceará e Bahia, 750$ para cada uma.	4:500$000
Amazonas, Pará, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso.	3:900$000
Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo e Goyaz. 550$ para cada um.....	4:400$000
	12:800$000
Consignação "III — Diversas despezas"— Sub-consignação "8 — Para publicação de editaes nos Estados, etc.: S. Paulo, Minas Geraes, Pernambuco, Bahia, Ceará e Rio Grande do Sul, 450$ cada uma.	2:700$000
Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catsarina, Paraná, Goyaz e Matto Grosso, 300$ cada uma.	4:200$000
	6:900$000

Communicando, outrosim, que os cefes das delegações ficam autorizados a empenhar as despezas e a requisitar os respectivos pagamentos, dentro do limite dos creditos distribuidos e obedecidas as normas regulamentares sobre o assumpto, bem assim, que, na escripturação da secretaria do mesmo Tribunal foram feitas as necessarias deducções das sub-consignações indicadas.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 195 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Antonio Ferreira Agostinho, para o fornecimento do grupo 7 "Fructas, verduras, etc", durante o corrente anno, ás dependencias da mesma assistencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 7 de fevereiro de 1930

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 259 — Remettendo os documentos que acompanham a cópia do accôrdo firmado entre essa delegacia e a Companhia Força e Luz de S. José do Rio Preto, no 5º districto de Petropolis, nesse Estado, para a arrecadação do imposto sobre energia electrica.

Dia 8

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 261 — Communicando a relevação da multa imposta ao bacharel Alvaro Figueiredo, chefe da secção de expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, de 1 % ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 31:700$, que recebeu como adeantamento, em 23 de julho do anno proximo passado.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 262 — Identico ao de n. 261.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 263 — Identico ao de n. 261.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 264 — Communicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 1:000$, prestada por Francisco Xavier Amandio de Oliveira, ex-collector federal de Acará, nesse Estado, no periodo de 2 de outubro de 1885 a 31 de dezembro de 1891, exercicios de 1886 a 1891, porque, tendo fallecido o responsavel, os seus herdeiros, apezar de legalmente intimados, deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de 120$000, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 19 de setembro de 1928.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 265 — Solicitando informar, para que este Tribunal possa resolver sobre a restituição da segunda via do empenho de despeza n. 492, da importancia de 203$580, feito em favor da firma Mayrink Veiga & Comp., por não ter sido feito o devido fornecimento, si a não realização do fornecimento, por parte da mencionada firma acarretou a esta a applicação da multa contractual.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 266 — Restituindo o officio n. 4, de 21 de janeiro findo, solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio o ex-sub-director do Thesouro Nacional, Antonio Fileto de Sampaio Marques, relativos ao periodo anterior a 1928, com as informações prestadas pelo cartorario deste Tribunal.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

N. 267 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao pagamento de 235$700 á Estrada de Ferro Central do Brasil, por passagens fornecidas a funccionarios desse instituto, no anno proximo passado, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que a mesma pertence.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

Ns. 268 a 273 — Communicando que nesta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado dos creditos de 1:600$, 750$000 e 450$ por conta, respectivamente, dos sub-consignações "5-Expediente para as delegações", "6-Despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.", e "8-Para publicação de editaes nos Estados, etc.", da consignação "II-Material de consumo" a primeira, e consignação "III-Diversas despezas" as duas seguintes, do "material" da verba 7ª, do orçamento daquelle ministerio para o vigente exercicio, destinados a attender, durante o corrente anno, ás despezas com a acquisição de material de expediente e encadernações, despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, sellos e serviço telegraphico, bem como publicação de editaes necessarios ao serviço dessa delegação.

Declarando, outrosim, que, de conformidade com o despacho de 27 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro-presidente fica autorizado a empenhar as despezas e a requisitar adiantamentos para as despezas miudas e de prompto pagamento e asseio, bem assim requisitar os outros pagamentos, dentro do limite dos creditos distribuidos e obedecidas as nórmas regulamentares sobre o assumpto.

Identicos para as Delegações nos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará e Pernambuco.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

Ns. 274 a 279 — Communicando que nesta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado dos creditos de 1:200$, 650$000 e 300$, por conta, respectivamente, das sub-consignações "5-Expediente para as delegações", "6-Despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.", e "8-Para publicação de editaes nos Estados, etc.", da consignação "II-Material de consumo" a primeira, e consignação "III-Diversas despezas" as duas seguintes, do "material" da verba 7ª, do orçamento daquelle ministerio para o vigente exercicio, destinados a attender, durante o corrente anno, ás despezas com a acquisição de material de expediente e encadernações, despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, sellos e serviço telegraphico, bem como publicação de editaes necessarios ao serviço dessa delegação.

Declarando, outrosim, que, de conformidade com o despacho de 27 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro-presidente, fica autorizado a empenhar as despezas e a requisitar adiantamentos para as despezas miudas e de prompto pagamento e asseio, bem assim requisitar os outros pagamentos, dentro do limite dos creditos distribuidos e obedecidas as nórmas regulamentares sobre o assumpto.

Identicos para as Delegacias no Amazonas, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

Ns. 280 a 287 — Communicando que nesta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, dos creditos de 1:000$000, 550$ e 300$000, por conta, respectivamente, das sub-consignações 5 "Expediente para as Delegações", 6 "Despezas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc." e 8 "Para publicação de editaes nos Estados, etc.", da consignação II "Material de consumo", a primeira consignação III "Diversas despezas, as duas seguintes, do "material", de verba 7ª, do orçamento daquelle ministerio para o vigente exercicio, destinados a attender, durante o corrente anno, ás despezas com a acquisição de material de expediente e encadernações, despezas miudas, de prompto asseio, transportes, sellos e serviço telegraphico, bem como publicação de editaes, necessarios ao serviço dessa Delegação.

Declarando, outrosim, que, de confor-

midade com o despacho de 27 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro presidente, fica autorizado a empenhar as despezas e a requisitar adeantamentos para as despezas miudas e de prompto pagamento e asseio, bem assim requisitar os outros pagamentos, dentro do limite dos creditos distribuidos e obedecidas as normas regulamentares sobre o assumpto.

Identicos para as Delegações no Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo e Goyaz.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 288 — Declarando, em referencia ao officio dessa directoria, n. 643|2ª, de 18 de dezembro findo, solicitando sejam na 2ª via do empenho n. 1.024, feito em nome de J. G. Pereira & Comp., remettida a este Tribunal, com o officio n. 141|2ª, de 29 de agosto ultimo, accrescentadas as palavras "de lapis", após a quantidade de 200 duzias de tinta "Apollo", emenda essa já feita na 1ª via do alludido empenho, que foi mandado archivar o referido officio n. 643|2ª, visto já haver sido o documento de que se trata annexado á respectiva ordem de pagamento.

— Ao Sr. commandante do 6º Regimento de Infantaria — Caçapava:

N. 289 — Communicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao contracto celebrado por esse commando com Carlos Gama de Mattos para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças, durante o corrente anno, pelos seguintes fundamentos:

a) não constar a sua approvação pelo Sr. ministro da Guerra ou por funccionario delegado, conforme determina o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) faltar a indicação do logar em que o contractante elege seu domicilio legal, segundo exige o art. 775, § 1º, lettra *d*, do mesmo regulamento;

c) não figurar no contracto a clausula a que se refere a lettra *f* do § 1º do artigo 775, mencionado; e

d) ter sido o mesmo celebrado no exercicio de 1929, em data, portanto, anterior á do registro da respectiva tabella de distribuição de creditos.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Uberaba no Estado de Minas Geraes:

N. 290 — Communicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 720$000, prestada por Bernardino Augusto da Fonseca e Silva, ex-agente dos correios de Santa Rita de Cassia, nesse Estado, no periodo de 26 de agosto de 1907 a 19 de setembro de 1917, porque, tendo fallecido o responsavel, os seus herdeiros, apezar de regularmente intimados, deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de 6:476$256, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 19 de junho de 1920.

— Ao Sr. director geral da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 291 — Declarando que não foi recebido neste Tribunal o officio numero 1.153, de 23 de dezembro ultimo, destinado á Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 292 — Solicitando providencias no sentido de ser concertado o apparelho telephonico installado no seu gabinete sob n. 4.910, visto verificar-se falta de pressão na mola do gancho que sustém o phone.

Dia 12

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 294 — Remettendo o officio numero 774, de 6 do corrente mez, do Juizo de Direito da 1ª Vara Criminal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 8

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Comp., para o fornecimento do grupo n. 1, "aves, ovos, gallinhas, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 11 (onze) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario, Dr. Rogerio Coelho, os senhores Souza Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal, desta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 1 (um), "aves, ovos, gallinhas, etc., etc.", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Offical* de onze (11) de janeiro de mil novecentos e trinta (1930) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 1º (primeiro) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), a folhas 2.423, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas proporcionalmente, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Souza, Torres & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 1 (um), "aves, ovos, gallinhas, etc., etc.", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hopitaes Paula Candido e ao Lazareto de Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 6 de fevereiro de 1930 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor, depois de registrado pelo *Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, quatro (4) apolices da divida publica ao portador, de 1:000$, cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de tres contos e cem mil réis (3:100$000), conforme provaram com o documento n. 494, 478 — 11.084, de 12 (doze) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausulas nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços do departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidade — Total

1.	Gallinhas gordas, uma.....	4$400	2.000	8:800$000
2.	Coelhos, um.....	9$000	100	900$000
3.	Frangos gordos, um.....	2$500	1.000	2:500$000
4.	Carneiros, um.....	38$000	100	3:800$000
5.	Ovos, duzia.....	2$300	20.000	46:000$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sessenta e dous contos de réis (62:000$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929):

	7 — Hospital São Sebastião:	
60.	Dietas	18:250$000
61.	Alimentação do pessoal.....	3:350$000
	8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:	
76	— Refeições ás mães que amamentam.....	2:400$000
	9 — Abrigo-hospital Arthur Bernardes:	
87.	Para custeio... do hospital.....	22:000$000
	14 — Laboratorio Bacteriologico:	
134.	Ampliação e custeio do bioterio.....	2:000$000
	19 — Laboratario Bromatologico:	
155.	Substancias chimicas e demais, etc.....	1:000$000
	24 — Serviço Rural no Districto Federal:	
217.	Generos Alimentacios e forragem.....	2:600$000
	28 — Escola de Enfermeiras Dona Anna Nery:	
270.	Alimentação	6:400$000
	21 — Hospital Paula Candido:	
187.	Dietas para 180 doentes.....	3:000$000
188.	Alimentação do pessoal.....	1:000$000
	No total de.....	62:000$000

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas, Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no vapor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho.* — *Souza, Torres & Comp.* (Testemunhas): — *Armando Flores.* — *Alberto Ribeiro.* Sellado com 8$000.

CONTRACTO N. 9

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Heitor Ribeiro & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15 — Material e objectos de expediente, a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o subsecretario Dr. Rogerio Coelho, os senhores Heitor Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) "Material e objectos de expediente", ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e nove (249), de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929), e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 68 (sessenta e oitó) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas proporcionalmente, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Heitor Ribeiro & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze), "Material e objectos de expediente", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effetivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, uma apolice da Divida Publica, ao portador, de 1:000$000 antes da respectiva assignatura, representando a importancia de oitocentos e sessenta e seis mil tresentos e noventa e cinco réis (866$395), conforme provaram com o documento numero 441 (428-11.055), de sete (7) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessariaz aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

N. de ordem — Especie	Unidade	Preço	Quantidades — Total
2. Almofada para carimbo, em caixa de 0,16 x 0,09, uma, 1$260	10	12$600	
8. Barbante pardo, em novellos, um, 1$380	50	69$000	
23. Canetas de madeira "Faber" communs, uma, $043	100	4$300	
42. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,22 x 0,13, cento, 8$000	10	80$000	
46. Capas para processos ou autoação, em papel commum, uma, $043	100	4$300	
56. Clichés para dublés até 0,05 x 0,05c., decimetro quadrado, 3$500	10	35$000	
57. Clichés para dublés de 0,50c até 0,1 D, decimetro quadrado, 3$500	10	35$000	
58. Clichés para photogravura até 0,05 x x0,05c, decimetro quadrado, 1$800	10	18$000	
59. Clichés para photogravura de 0,05c até 0,1 D, decimetro quadrado, 1$800	10	18$000	
60. Clichés para trichromias até 0,05 x x 0,05c, decimetro quadrado, 17$200	10	172$000	
61. Clichés para trichromias de 0,05c até 0,1 D, decimetro quadrado, 17$200	10	172$000	
62. Clichés para zincographia até 0,05c x x 0,05, decimetro quadrado, 2$100	10	21$000	
77. Esquadro de borracha, grande, um, 5$000	10	50$000	
115. Gomma arabica nacional, vidro grande, vidro, 1$288	100	128$800	
116. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, vidro, $850	50	42$500	
135. Lapis bicolor, "Faber", de 1ª, um, $889	500	444$500	
137. Lapis graphite, da Siberia, qualquer numero, um, $950	20	19$000	
146. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, $700	20	14$000	
156. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 3$900	100	390$000	
176. Machina de aparar lapis, pequena, uma, 9$500	10	95$000	
182. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um), vidro, 3$700	50	185$000	
188. Pasta de couro preto, para transportar papeis, com dous fechos, formato 0,40 x 0,28, uma, 29$000	10	290$000	
193. Pasta de papelão grosso, com cadarço, lombo de panno, formato n. 6, uma, 3$190	10	31$900	
196. Pasta com cantos de marroquim, para mesa, formato 0,40 x 0,32, uma, 11$000	10	110$000	
200. Porta barbante, de ferro, um, 5$300	20	106$000	
201. Peso de ferro, para papeis, um, 3$400	50	170$000	
209. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa, 6$700	50	335$000	
216. Papel almasso apergaminhado com marca d'agua de 6 kilos, resma, 16$800	20	336$000	
218. Papel apergaminhado com marca d'agua, liso, para machina, folhas inteiras, de 4 kilos, resma, 15$700	10	157$000	
220. Papel apergaminhado com marca d'agua, liso, para machina, em meias folhas, de 4 kilos (resma de 800 kilos), resma, 13$000	10	130$000	
226. Papel apergaminhado com marca d'agua, com pauta, para informações, folhas inteiras, de 6 kilos, resma, 21$300	10	213$000	
231. Papel apergaminhado com marca d'agua, riscado e impreso, para relação de contas, formato 0,33 x x 0,22, resma, 24$000	10	240$000	
238. Papel vegetal para desenho 1,10 x 20, peça, 17$400	10	174$000	
242. Papel carbono de qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa, 7$900	100	790$000	
250. Papel azul forrado de panno, impreso, para capas de processo, no formato 0,36 x 0,25, resma, 365$000	30	10:950$000	
263. Reguas de madeira até 0m,50, uma, 3$100	50	155$000	
266. Raspadeira Rodger typo canivete, cabo de madeira, uma, 5$800	50	290$000	
297. Tinteiro duplo com base de metal, um, 29$500	20	590$000	
301. Tinteiro escrevaninhas duplo com base de ferro, um, 25$000	10	250$000	
		17:327$900	

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas, ou fracção	6$000
Idem, para os pautados e riscados	8$000
Idem, para os pautados, riscados e impressos	10$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas, ou fracção	6$000
Idem, para os pautados e riscados	8$000
Idem, para os pautados, riscados e impressos	10$000
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia	3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos tresentos e vinte e sete mil e novecentos réis (17:327$900), serão empenhadas parcelladamelnte, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929):

1 — Secretaria geral:	
4. Material de expediente para todas as dependencias, etc.	12:027$900
2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
13. Papel de impressão, etc.	1:200$000
14. Custeio da officina, etc.	1:000$000
19. Acquisição de material typographico, etc.	600$000
— Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
42. Impressos, cartas, cartazes, folhetos, etc.	600$000

12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
106. Illuminação, expediente, etc.....	300$000
13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118. Material... — inclusive fichas, cartões, etc.	600$000
14 — Laboratorio Bacteriologico:	
130. Livros — e encadernações.....	400$000
18 — Laboratorio Bromatologico:	
151. Revistas — e encadernações.....	300$000
19 — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
160. Impressos — acquisição e encadernação...	300$000
No total de rs.....	17:327$900

É por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis (32$000). Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho.* — Por procuração de Heitor Ribeiro & Comp., *Luiz Ferreira da Costa.* — Testemunhas: *Armando Flores.* — *Alberto Ribeiro.* (Sellado com 32$000.)

CONTRACTO N. 10

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Salgado Guimarães & Comp., Limitada, para o fornecimento do grupo n. 15 "Material e objectos de expediente" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1929 e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, doutor Rogerio Coelho, os senhores Salgado Guimarães & Comp., Limitada, estabelecidos nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) "Material e objectos de expediente" ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, numeros duzentos e quarenta e nove (249), de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas 59 (cincoenta e nove) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as coisas proporcionalmente, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Salgado Guimarães & Comp., Ltda., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze) "Material e objectos de expediente", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples "aviso" ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929 pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo *Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional duas apolices da Divida Publica ao portador, de 1:000$000 cada uma, antes da respectiva assignatura, a importancia de "dous contos de réis (2:000$000), conforme provaram com o documento numero 400, 387-11-924, de quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarios aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidades — Total			
5. Borracha para dous usos, uma, $990	20		19$800
9. Barbante de côres em novelos, um, 1$200.	50		60$000
11. Block-notes de linho pautado de 0,21 x 0,13, impresso de 100 folhas, um, 1$015.	100		101$500
22. Caneta de madeira "Faber" n. 267, uma, $410.	100		41$000
26. Cestas especiaes para papeis inuteis, uma, 4$270.	10		42$700
32. Carimbo de borracha oval de 81 a 90 lettras, um, 5$000.	10		50$000
36. Carimbo de borracha quadrado de 71 a 80 lettras, 4$400.	10		44$000
37. Carimbo de borracha quadrado de 81 a 90 lettras, um, 5$000.	10		50$000

39. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina), um, 26$000 — 10 — 260$000
48. Cartolina marfim B. de 70 kilos, folha, $500. . . . . 100 — 50$000
51. Cartolina de côres formato A. de 70 kilos, folha, $500. . . . . 100 — 50$000
55. Clichés de zincographia, decimetro quadrado, 15$000. . . . . 100 — 1:500$000
64. Deposito de vidro para gomma, um, 2$070. . . . . 10 — 20$700
65. Descanso de ferro para canetas, um, 1$115. . . . . 10 — 11$150
67. Elastico largo em caixa de 1 grosa, caixa, 5$500. . . . . 10 — 55$000
69. Espatulas de osso, pequenas, uma, 1$000. . . . . 20 — 20$000
70. Espatulas de osso, médias, uma, 1$100. . . . . 20 — 22$000
71. Espatulas de osso, grandes, uma, 1$500. . . . . 10 — 15$000
72. Espatulas de borracha, pequenas, uma, 2$900 .. . . . . 10 — 29$000
73. Espatulas de borracha, médias, uma, 3$200. . . . . 10 — 32$000
74. Espatulas de borracha, grandes, uma, 4$000. . . . . 10 — 40$000
75. Esquadro de borracha, pequeno, um, 4$000. . . . . 10 — 40$000
76. Esquadro de borracha, médio, um, 5$000. . . . . 10 — 50$000
85. Escovas para limpar machinas de escrever, uma, 1$480. . . . . 10 — 14$000
86. Esponja de borracha, pequena, uma, 2$100. . . . . 10 — 21$000
87. Esponja de borracha, média, 2$900 10 — 29$000
88. Esponja de borracha, grande, uma, 3$900. . . . . 10 — 39$000
89. Esponja marina, pequena, uma, 1$300. . . . . 10 — 13$000
90. Esponja marina, média, uma, 2$000 10 — 20$000
91. Esponja marina, grande, uma, 3$300. . . . . 10 — 33$000
94. Espeto com base de ferro para prender papeis, um, $700. ... 20 — 14$000
98. Fitas "Paragon" de qualquer côr, fixa ou de cópia, para machina de escrever, uma, 5$950.. 10 — 59$500
99. Fitas nacionaes para machina, qualquer côr, uma, 3$500.... 10 — 35$000
103. Giz branco, caixa, 1$000. ..... 10 — 10$000
105. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72, caixa, 13$000.... 10 — 130$000
106. Grampos Gem ns. 1, 2 ou 3, caixa de 100, caixa, 1$280. ..... 20 — 25$600
110. Grampos Self n. 43 para papel, caixa de 72, 1$380. ..... 50 — 69$000
112. Grampos Self n. 45 para papel, caixa de 72, caixa, 1$500. ... 20 — 30$000
121. Impresso no formato 0,15 x 0,10 a 20 x 0,15 em papel assetinado B. B. ou A. A. de 24 kilos, cento, 2$650. . . . . 20 — 53$000
124. Impresso no formato 0,22 x 0,33 a 30 x 0,40 em papel assetinado B. B. ou A. A. de 30 kilos, cento, 4$000. . . . . 20 — 80$000
129. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,22 x 0,33 a 0,30 x x 0,40, cento, 4$100. . . . . 20 — 82$000
132. Lapis preto "Faber", inscripção dourada, ns. 1, 2 e 3, um, $271 550 — 149$050
138. Lapis para louza, forrado de madeira, um, $045. . . . . 20 — $900
139. Lacre nacional, em bastões, um, $120. . . . . 20 — 2$400
140. Louza simples, grande, uma, 1$300 20 — 26$000
141. Louza simples, média, uma, 1$200 20 — 24$000
142. Limpa-pennas commum, de louça, um, 3$000. . . . . 20 — 60$000
145. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, $675. .. 100 — 67$500
154. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 5$800. . ... 100 — 580$000
175. Machina de aparar lapis, grande, uma, 25$000. . . . . 10 — 250$000
177. Molhadores de vidro com esponja de borracha, um, 3$900. . ... 10 — 39$000
178. Molhadores de crystal com rodisio cylindricos, um, 5$000. . ... 10 — 50$000
187. Pasta de couro amarello, para transportar papeis, com dous fechos, formato 0,40 x 0,28, uma, 29$800. . . . . 10 — 298$000
198. Pionaises de metal, caixa de 100, caixa, 3$300. . . . . 10 — 33$000
199. Pionaises de ferro, caixa de 100, caixa, 1$300. . . . . 10 — 13$000
202. Peso de crystal, facetados, para papeis, um, 11$000. . ..... 50 — 550$000
210. Pennas "J", caixa de 100, caixa, 6$600. . . . . 50 — 330$000
211. Pennas Gillot, caixa com 100, caixa, 9$900. . . . . 50 — 495$000
217. Papel almasso apergaminhado com marca de agua de 7 kilos, réis 17$900. . . . . 20 — 358$000
219. Papel apergaminhado com marca de agua, liso para machina, folhas inteiras de 5 kilos, réis 19$300. . . . . 10 — 193$000
221. Papel apergaminhado com marca de agua, liso para machina em meias folhas de 5 kilos (resma de 800 folhas), resma, 19$100 10 — 191$000
223. Papel apergaminhado com marca de agua, impresso para minutas, sem pauta, de 6 kilos, resma, 17$500. . . . . 10 — 175$000
224. Papel apergaminhado com marca de agua, com pauta para informações, folhas inteiras, de 5 kilos, resma, 16$900. . ... 10 — 169$000
227. Papel apergaminhado com marca de agua, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma, 21$200. . ... 10 — 212$000
229. Papel apergaminhado com marca de agua, com pauta, para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma, 23$000. . ..... 10 — 230$000
233. Papel ferro-prussiato até um metro de largura, peça, 47$000.. 20 — 940$000
236. Papel canson de 1m,40 x 0,10, peça, 40$000. . . . . 10 — 400$000
243. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa, 13$500. . . . . 100 — 1:350$000
244. Papel manilha, fino, para embrulho, no formato 0,86 x 1,12, folha, $058. . . . . 2.000 — 116$000
245. Papel manilha, grosso, para embrulho, no formato 76,0x1,15, folha, $208. . . . . 2.000 — 416$000
246. Papel para calafeto 92 x 60, resma, 16$400. . . . . 500 — 8:200$000
251. Papel Hollanda para folha de pagamento do pessoal contractado, folha, $200. . . . . 200 — 40$000
252. Papel Hollanda para folha de pagamento do pessoal superior, folha, $165. . . . . 200 — 33$000
255. Papel marmorellas em côres sortidas para capas de livro, no formato 0,77 x 0,54, folha, $534. . . . . 50 — 26$700
257. Papel marmore, no formato 0,73 x x 0,55, folha, $425. . . . . 50 — 21$250
259. Pelle de marroquim de diversas côres, com seis pés, pelle, réis 34$500. . . . . 20 — 690$000
264. Reguas de madeira millimetrada até 0m,50, uma, 3$450. . . . . 50 — 172$500

265.	Reguas de borracha até 0m,50, uma, 2$150.	50	107$500
267.	Raspadeira Rodger, typo canivete, cabo de osso, uma, 5$700. ..	50	285$000
273.	Talões de 100 folhas em duas vias para pedidos internos, um, 3$430.	50	171$500
274.	Talões de 100 folhas em duas vias, papel de linho, para exame de validez, um, 6$700.	50	335$000
275.	Talões de 100 folhas em tres vias, impresso, formato 0,20x0,10 a 0,40 x 0,20, um, 4$890. . .	50	244$500
276.	Talões de 100 folhas para intimações, multas e autos de infracções, um, 9$680.	50	484$000
278.	Talões de 100 folhas em duas vias, papel de linho, para licença de preparado, um, 6$000. . .	50	300$000
284.	Tinta preta nacional, em meios litros, um, 3$333.	50	166$650
294.	Tympano de metal atricto commum, um, 10$000.	20	200$000
295.	Tympano de metal com corda, um, 25$000.	20	500$000
298.	Tinteiro duplo Paragon, com base de vidro, um, 13$450.	20	269$000
300.	Tinteiro escrevaninha, simples com base de ferro, um, 15$000. .	20	300$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas, ou fracção.	6$000
Idem para os pautados e riscados.	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos....	10$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção.	6$000
Idem para os pautados e riscados.....	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos.	10$000
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia.	3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e tres contos seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos réis (23:628$400) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres) de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

1 — Secretaria Geral:		
4.	Material de expediente para todas as dependencias, etc..	18:028$400
2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:		
13.	Papel de impressão. etc.	1:000$000
14.	Custeio das officinas, etc.:	1:000$000
19.	Acquisição de material typographico, etc...	600$000
6—Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:		
42.	Impressos, cartazes, folhetos, etc..	500$000
12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:		
106.	Illuminação, expediente, etc..	1:000$000
13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:		
118.	Material, inclusive fichas, cartões, etc....	800$000
14 — Laboratorio Bacteriologico:		
130.	Livros e encadernações.	200$000
18 — Laboratorio Bromatologico:		
151.	Revistas e encadernações.	200$000
19 — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:		
160.	Impressos, acquisição, encadernação, etc...	300$000
	No total de réis.	23:628$400

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas, Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis (32$000).

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho.* — *Salgado Guimarães & Comp., Limitada.* Testemunhas: *Armando Flores.* — *Alberto Ribeiro.*

CONTRACTO N. 11

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e J. R. de Oliveira, para o fornecimento do Grupo n. 15 — Material e objectos de expediente — a que se refere o edital de Concurrencia Publica publicado no *Diario Official* n. 249 de 24 de outubro de 1929 deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o Sr. secretario Dr. Rogerio Coelho, os Srs. J. R. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente — ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. duzentos e quarenta e nove (249) de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 55 (cincoenta e cinco) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas proporcionalmente, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal praso.

Segunda — J. R. de Oliveira & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente — descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prasos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do praso de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro

Nacional para garantia da execução deste contracto, si o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição Setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigôr depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta réis (331$480) conforme provaram com o documento numero 362 e 353, de trinta (30) de janeiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realisar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se o fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços do departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidade	Total
33.	Carimbo de borracha quadrado até 49 letras, um, 6$350.....	10			63$500
43.	Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,22 x x 0,75, cento, 6$250.....	10			62$500
44.	Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13 x x 0,10, cento, 3$650.....	10			36$500
53.	Chehés de photogravura, decimetro quadrado, 12$900.	100			1:290$000
81.	Enveloppes de linho, para cartas (impressos) de diversos formatos, cento, 5$850.	50			292$500
108.	Grampos Self n. 41 para papel, caixa de 72, caixa, 1$280.....	50			64$000
120.	Impresso no formato 0,15 x 0,10 a 20 x 0,15, em papel assetinado B. B. ou A. A. de 18 kilos, cento, 2$750.	20			55$000
123.	Impresso no formato 0,22 x 0,33 a 30 x 0,40 em papel assetinado B. B. ou A. A. de 24 kilos, cento, 4$250.....	20			85$000
131.	Impresso em papel apergaminhado no formato 0,26 x 0,20 (memorandum), cento, 3$600.	50			180$000
147.	Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 1$450.	100			145$000
191.	Pasta de couro para meza, formato 0,50 x 0,36, uma. 27$900	10			279$000
212.	Pennas Telephone, caixa com 100, caixa, 11$500.	50			$ 5$000
230.	Papel apergaminhado com marca d'agua riscado e impresso, para certidões, formato 0,33 x x 0,22, resma, 33$500.....	10			335$000
232.	Papel apergaminhado com marca d'agua quadriculado no formato 0,33 x 0,22, resma, 23$800.	10			238$000
259.	Papel de carta, commum, impresso, cento, 3$850.	10			38$500
241.	Papel de linho impresso para cartas, cento, 4$880.	50			244$000
247.	Papel mata-borrão, grosso, de qualquer côr, folha, $440....	500			220$000
248.	Papel mata-borrão, fino, de qualquer côr, folha, $297.....	500			148$000
262.	Ponto (livro de 150 folhas alecado de mata-borrão, capa de panno couro), um, 36$800.	10			368$000
280.	Talões de 100 folhas em duas vias, impressos, formato 0,20x x 0,10 a 0,40 x 0,20, um, 3$650.	50			182$500
287.	Tintas de diversas côres para carimbo Sardinha, para marcar carne, kilo, 32$600.	50			1:630$000
299.	Tinteiro de vidro simples, Paragon, um, 4$880.	20			97$600

OBSERVAÇÕES

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas, ou fracção.....	6$000
Idem para pautados e riscados.....	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos....	10$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção.	6$000
Idem para os pautados e riscados.....	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos....	10$000
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia.	3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos réis (6:629$600) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres) de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

	1 — Secretaria Geral:	
4.	Material de expediente para todas as dependencias, etc.	4:020$600
	2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
13.	Papel de impressão, etc.....	800$000
14.	Custeio das officinas.	400$000
19.	Acquizição de material typographico, etc....	500$000
	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
42.	Impressos, cartazes, folhetos, etc.....	300$000
	12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
106.	Illuminação, expediente, etc.	100$000
	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118.	Material; inclusive filhas, cartões, etc....	150$000
	14 — Laboratorio Bacteriologico:	
130.	Livros e encadernações.	150$000
	18 — Laboratorio Bromatologico:	
151.	Revistas e encadernações.	100$000
	19 — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
166.	Impressos, acquizição e encadernação.....	100$000
		6:629$600

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e

elas testemunhas Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam selladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dois mil réis (32$000). — *Rogerio Coelho.* — *J. R. de Oliveira & Comp.* — Testemunhas, *Armando Flores* e *Alberto Ribeiro*. (Sellado com 32$000).

CONTRACTO N. 12

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Henrique Braga & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 15 — Material e objectos de expediente — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o subsecretario Rogerio Coelho, os senhores Henrique Braga & Comp., estabelecidos nesta Capital e decleram que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente — ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. duzentos e quarenta e nove (249) de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 64 (sessenta e quatro), e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, proporcionalmente de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Henrique Braga & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás Dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente — discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua ma qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, como penalidade mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-o, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929, pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura a importancia de quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco réis (436$745), conforme provaram com o documento numero 380.369, de 1º (primeiro) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidades — Total
6.	Borracha Ruby n. 112, uma, $850.	20		17$000
40.	Cartões memoranda, impressos, pautados, dos dois lados, decimetro quadrado, $029.	100		2$900
54.	Clichés para trichromias, decimetro quadrado, 14$000.	100		1:400$000
78.	Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 x 0,15, cento, 5$100.....	50		255$000
82.	Enveloppes de linho, impressos, para officios, cento, 6$200....	50		310$000
95.	Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim, uma, 10$700..	10		107$000
96.	Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim, uma, 11$500..	10		115$000
97.	Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim, uma, 14$000..	10		140$000
100.	Fitas para machina de sommar, uma, 17$900.	10		179$000
122.	Impresso no formato 0,22 x 0,33 a 30 x 0,40 em papel assetinado B. B. ou A. A. de 18 kilos, cento, 2$500.	20		50$000
126.	Impresso no formato 0,60 x 0,40 em papel assetinado, B. B. ou A. A. de 18 kilos, cento, 6$500.	20		130$000
144.	Livro de 50 folhas, encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 40 kilos, decimetro quadrado, $500.	100		50$000
151.	Livro de 100 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 3$100.	100		310$000
157.	Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 3$800.	100		380$000
172.	Livro de 100 folhas, sem pauta, para collar retalhos, formato 39 x 27, um, 15$500.....	100		1:550$000
173.	Livro de 200 folhas, sem pauta, para collar retalhos, formato 48 x 33, um, 23$000.....	100		2:300$000
190.	Pasta "Perry", para archivar papeis, formato 0,35 x 0,22, uma, 9$400.	10		94$000
192.	Pasta de couro para mesa, formato 0,40 x 0,28, uma, 25$000.....	10		250$000

222.	Papel apergaminhado com marca d'agua impresso para minutas, sem pauta, de 4 kilos, resma, 16$000	10	160$000
251.	Papel couché no formato A. A. ou B. B., kilo 3$800	200	760$000
286.	Tinta carmim nacional em meios litros, litro, 3$500	50	175$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 10 kilos, só pautados e cujas folhas excederem quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas, ou fracção . . . . . 6$000
Idem para os pautados e riscados . . . . . 8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos . . . . . 10$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção . . . . . 6$000
Idem para os pautados e riscados . . . . . 8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos . . . . . 10$000
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia . . . . . 3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos setecentos e trinta e quatro mil novecentos réis (8:734$900) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica — artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres) de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

	1 — Secretaria Geral:	
4.	Material de expediente para todas as dependencias, etc.	5:500$000
	2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
13.	Papel de impressão, etc.	804$000
14.	Custeio das officinas, etc.	550$000
19.	Acquisição de material typographico, etc. .	650$000
	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
42.	Impressos, cartazes, folhetos, etc.	200$000
	12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, etc.:	
106.	Illuminação, expediente, etc.	430$900
	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118.	Material, inclusive fichas, cartões, etc.	100$000
	14 — Laboratorio Bacteriologico:	
130.	Livros e encadernações	200$000
	18 — Laboratorio Bromatologico:	
151.	Revistas e encadernações	150$000
	19 — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
160	— Impressos, acquisição e encadernação . . .	150$000
	No total de Rs.	8:734$900

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dois mil réis (32$000).

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho.* — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Machado.* Testemunhas: *Armando Flores.* — *Alberto Ribeiro.*

Sellado com 32$000.

CONTRACTO N. 13

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Gaspar Silva & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15 — Material e objectos de expediente, a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, n. 249, de 24 de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930):

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario geral, Dr. Rogerio Coelho, os senhores Gaspar Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze), Material e objectos de expediente, ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* numeros duzentos e quarenta e nove (249), de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929), e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 81 (oitenta e um) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a seliar as contas proporcionalmente, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Gaspar Silva & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze), Material e objectos de expediente, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo a sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta, si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora affixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 °|°), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com a perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição Setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929, pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigôr depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de

duzentos e setenta e tres mil quinhentos e setenta e cinco réis (273$575), conforme provaram com o documento numero 489.473, de 12 (doze) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractante, signatarios do presente termo obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessario aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

N. de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidades	Total
3.	Borracha Venus n. 8, uma		2$950,	100	295$000
7.	Borracha Ruby n. 212, uma,		1$330	50	66$500
10.	Bobina de papel para "Monotypo", uma,		9$400	50	470$000
28.	Carimbo de borracha oval até 49 lettras, um,		5$900	20	118$000
47.	Cartões impressos em alto relevo, cento,		15$000	20	300$000
79.	Envelopnes de linho, impressos, no formato 0,40 x 0,30, cento,		18$000	50	900$00
80.	Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento,		6$450	50	322$500
84.	Enveloppes em branco para cartas, cento,		1$400	50	70$000
107.	Grampos Self n. 40, para papel, caixa de 72, caixa,		1$000,	50	50$000
113.	Grampos Self n. 46, para papel, caixa de 72, caixa,		2$450	20	49$000
118.	Gomma em pasta, nacional, vidro médio, vidro,		1$500	50	75$000
127.	Impresso no formato 0,60 x 0,40 em papel assetinado B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento,		6$900	20	136$000
133.	Lapis preto nacional, qualquer marca,		$170	500	85$000
155.	Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D. 2,		5$800	100	580$000
180.	Mollas de ferro, pequenas, para prender papeis, uma,		$350	10	3$500
194.	Pasta de madeira para papeis no fomato 0,35 x 0,24 uma,		4$300	10	43$000
240.	Papel de linho e enveloppes, impresso em alto relevo, para cartas, caixa,		24$500	50	1:225$000
260.	Panno victoria de todas as côres, com 1,30 de largo, metro,		8$400	20	168$000
261.	Papelão em folha, nacional, typo Hamburguez, kilo,		2$350	20	47$000
271.	Tesouras de aço para papeis até 10 pollegadas, uma		16$800	10	168$000
285.	Tinta carmin, nacional, em litro, um,		6$000	50	300$000
					5:471$500

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas, ou fracção	6$000
Idem para os pautados e riscados	8$500
Idem para os pautados, riscados e impressos	11$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção	6$500
Idem para os pautados e riscados	8$500
Idem para os pautados, riscados e impressos	11$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se a seguinte quantia	3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos réis (5:471$500), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão por contas das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

1 — Secretaria Geral:

4.	Material de expediente para todas as dependencias, etc.	3:301$500
	2 — Inpectoria de Demographia Sanitaria:	
13.	Papel de impressão, etc.	470$000
14.	Custeio da officina, etc.	260$000
19.	Acquisição de material typographico, etc.	350$000
	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
42.	Impressos, folhetos, etc.	280$000
	12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
106.	Illuminação, expediente, etc	120$000
	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118.	Material, inclusive fichas, cartões, etc.	180$000
	14 — Laboratorio Bacteriologico:	
130.	Livros e encadernações	240$000
	18 — Laboratorio Bromatologico:	
151.	Revistas e encadernações	250$000
	19 — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
160.	Impressos, acquisição e encadernação	20$000
	No total de Rs.	5:471$500

E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de trinta e dous mil réis (32$000): Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho.* — Por procuração de Gaspar Silva & Comp., *José de Carvalho Pedrosa.* — Testemunhas: — *Armando Flores.* — *Alberto Ribeiro.* Sellado com 32$000.

CONTRACTO N. 14

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Villas Bôas & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15 — Material e objectos de expediente a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Rogerio Coelho, os senhores Villas Bôas & Comp., estabelecidos nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* numeros duzentos e quarenta e nove (249), de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas 85 (oitenta e cinco) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, proporcionalmente de accôrdo com as leis que estiverem

em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Villas Bôas & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás Dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente, discriminados na condição nona (9), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencia do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929, pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional tres (3) apolices da Divida Publica ao portador, de 1:000$ cada uma antes da respectiva assignatura, representado a importancia de dous contos, quinhentos e treze mil duzentos e cincoenta e cinco réis (2:513$255), conforme provaram com o documento numeros 490, 474 e 11.080, de 12 (doze) de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e do accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Preço	Quantidades — Total
41. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, decimetro quadrado, $025.....	1.000	25$000	
49. Cartolina marfim formato A, de 70 kilos, folha, $550.	100	55$000	
50. Cartolina de côres formato B, de 70 kilos, folha, $545.....	100	54$500	
92. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo, agite-se, cento, 1$390.....	20	27$800	
93. Etiquetas em branco para livros, cento, 3$350.	20	67$000	
109. Grampos Self n. 42 para papel, caixa de 72, caixa, 1$360.....	50	68$000	
128. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,15 x 0,10 a 0,20 x 0,15, cento, 2$560...	20	51$200	
148. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 1$800.	100	180$000	
149. Livro de 100 folhas, pautado, encadernação em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, réis 1$840.	100	184$000	
150. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 2$140.	100	214$000	
152. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado réis 2$690.	100	269$000	
153. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado, 4$090.	100	409$000	
158. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 5$680.	1.000	5:680$000	
159. Livro de 100 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$380.	500	3:690$000	
160. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 4$890.	500	2:445$000	
161. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado. 6$780.	500	3:390$000	
163. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 6$750.	500	3:375$000	
164. Livro de 400 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$300.	500	3:650$000	
166. Livro de 400 folhas, pautado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$300.	500	3:650$000	
167. Livro de 400 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$800.	500	3:900$000	
169. Livro de 500 folhas, pautado, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado 9$700.	500	4:850$000	
170. Livro de 500 folhas, pautado, riscado e encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 9$600.	500	4:800$000	

171.	Livro de 500 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 12$600. ...	500	6:300$000
189.	Livro "Perry", para archivar papeis, formato 0,37,5 x 0,29, decimetro quadrado, 13$000. ...	10	130$000
234.	Papeletas para doentes, cento, 6$480.	20	129$600
237.	Papel Hollanda para portarias e decretos, de 8 kilos; resma, 47$500.	10	475$000
249.	Papel mata-borrão, para buvard, tamanhos sortidos, cento, 400 réis.	30	12$000
272.	Talões de 100 folhas em cinco repetições para pedidos officiaes, um, 16$200	100	1:620$000
278.	Talões de 100 folhas em duas vias, papel de linho, para licença de preparado, um, 3$500.	50	175$000
282.	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, em vidros de 100 grammas, um, 2$600.	50	130$000
283.	Tinta preta, nacional, em litro, um, 5$180.	50	259$000
			50:265$100

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção. ..... 5$900
Idem para os pautados e riscados. ..... 7$900
Idem para os pautados, riscados e impressos.... 9$900
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção. 5$900
Idem para os pautados e riscados..... 7$900
Idem para os pautados, riscados e impressos.... 9$900
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia. ..... 2$800

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cincoenta contos, duzentos e sessenta e cinco mil e cem réis (50:265$100) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de 27 (vinte e sete) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

	1 — Secretaria Geral:	
4.	Material de expediente para todas as dependencias, etc.	45:000$000
	2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
13.	Papel de impressão, etc.	650$000
14.	Custeio da officina, etc.	265$100
19.	Acquisição de material typographico, etc.	900$000
	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
42.	Impressos, folhetos, etc.	500$000
	12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
106.	Illuminação, expediente, etc.	500$000
	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118.	Material, inclusive fichas, cartões, etc....	200$000
	14 — Laboratorio Bacteriologico:	
130.	Livros e encadernações.	800$000
	18 — Laboratorio Bromatologico:	
151.	Revistas e encadernações.	800$000
	19 — Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
160.	Impressos, acquisição e encadernação.....	650$000
	No total de Rs.....	50:265$100

E por estarem assim, accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas Armando Flores e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis (32$000).

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Gastão Mendes da Costa*. Testemunhas: *Armando Flores*. — *Alberto Ribeiro*. (Sellado com 32$000).

CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo 15 — Material e objectos de expediente, a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930)

Aos 12 (doze) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930), compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario Dr. Rogerio Coelho, os senhores J. G. Pereira & Comp., estabelecidos nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente, ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e nove (249), de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 23 (vinte e tres) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 76 (setenta e seis) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, proporcionalmente de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — J. G. Pereira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes" obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 15 (quinze) — Material e objectos de expediente, discriminados na condição nova (9), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo a sua custa posto nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feitas dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, e immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito

a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de dezembro de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e oito mil e uinze réis (508$015), conforme provaram com o documento numero 353.343 de vinte e nove (29) de janeiro de mil novecentos e trinta (1930), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a ue se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidades — Total		
101. Furadores para autos, agulhas, um, 4$900	10	49$000
102. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo, 5$200	10	52$000
111. Grampos Self n. 44, para papel, caixa, de 72, caixa, 1$500	50	75$000
119. Gomma em pasta, nacional, vidro pequeno, vidro, $840	50	42$000
125. Impresso no formato 0,45 x 0,55, em papel assetinado, B. B. ou A. A., 24 kilos, cento, 7$480	20	149$000
130. Impresso em papel apergaminhado, no formato 0,45 x 0,50 a 0,60 x x 0,40, cento, 8$760	50	438$000
143. Limpa-pennas, de vidro, um, 4$580	20	91$600
162. Livro de 200 folhas, pautadas, riscado e impresso, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$880	500	394$000
165. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel Hollanda, decimetro quadrado, 7$980	500	599$000
174. Livro de 100 folhas, capa de papelão, formato almasso, papel de 30 kilos, um, 3$700	50	185$000
184. Oleo para machina de escrever (Oleo Ideal), vidro, 1$780	20	35$600
195. Pasta com cantos de marroquim, para mesa, formato 0,50 x 0,36, uma, 49$800	10	498$000
197. Pinceis finos, para desenho, um, 1$800	10	18$000
225. Papel apergaminhado, com marca d'agua, sem pauta, para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma, 21$900	10	219$000
253. Papel assetinado, sem madeira, no formato A. A. ou B. B., de 1ª qualidade, kilo, 2$750	200	550$000
256. Papel couro de todas as côres, no formato 0,73 x 0,55, folha, $460	50	23$000
258. Papel fantasia, para guardas, formato 0.64 x 0,61, folha, $750	50	37$500
277. Talões de 100 folhas, em duas vias, para telegrammas e *memoranda*, um, 6$200	50	310$000
281. Tinta para desenho em côres sortidas vidro, 4$300	50	215$000
288. Tinta preta para impressão, marca Platina, kilo, 16$800	50	840$000
289. Tinta azul para impressão, marca Arkansas, kilo, 24$000	50	1:200$000
290. Tinta roxa para impressão, marca Libertad, kilo, 24$000	50	1:200$000
291. Tinta amarella, para impressão, marca Sparta, kilo, 24$000	50	1:200$000
292. Tinta encarnada, para impressão, marca Geranio, kilo, 24$000	50	1:200$000
293. Tinta verde para impressão, marca Oregon, kilo, 24$000	50	1:200$000
296. Tinteiro simples com base de metal, kilo, 17$950	20	359$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas, ou fracção	6$000
Idem para os pautados e riscados	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	10$000
Para os livros em papel Hollanda, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção	6$000
Idem para os pautados e riscados	8$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	10$000
Quando com indices alphabeticos addicione-se a seguinte quantia	3$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dez contos novecentos setenta e nove mil e setecentos réis (10:979$700), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.753 (cinco mil setecentos e cincoenta e tres), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

1. Secretaria Geral:	
4 — Material de expediente para todas as dependencias, etc.	8:929$700
2. Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
13 — Papel de impressão, etc.	250$000
14 — Custeio da officina, etc.	200$000
19 — Acquisição de material typographico, etc.	150$000
6. Inspectoria de Prophyalaxia da Lepra, etc.:	
42 — Impressos, folhetos, etc.	300$000
12. Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
106 — Illuminação, expediente, etc.	450$000
13. Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
118 — Material, incluse fichas, cartões, etc.	260$000
14. Laboratorio Bacteriologico:	
130 — Livros e encadernações	140$000
18. Laboratorio Bromatologico:	
151 — Revistas e encardernações	180$000
19. Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
160 — Impressos, acquisição e encadernação	120$000
No total de	10:979$700

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes e pelas testemunhas Armando Flôres e Alberto Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis (32$000).

— Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Raul Guimarães de Almeida*. Testemunhas: *Armando Flôres*. — *Alberto Ribeiro*. (Sellado com 32$000.)

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 25

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Manoel Thomaz Serpa, para o fornecimento do Grupo n. 1 — Carne fresca — a que se refere o edital de Concurrencia Publica publicado no *Diario Official* n. 290 de 12 de dezembro de 1929 ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceu no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral Dr. Aloysio de Castro, o Sr. Manoel Thomaz Serpa, estabelecido á rua Uruguayana numero setenta e cinco e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo um ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno de 1930, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros 290, 296, 297, 298, 300, 302 e 304 de 12, 19, 20, 21, 24, 27 e 29 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e seis mil quinhentos e sessenta e tres e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentar as contas fóra de tal praso.

Segunda — Manoel Thomaz Serpa, neste instrumento denominado "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno de 1930 os artigos de numeros:

1. Carne de vacca, kilo, mil trezentos e noventa e cinco réis.	1$395
2. Carne de porco, fresca, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3$500
3. Carne de vitella, kilo, dois mil e quinhentos réis.	2$500
4. Figado, kilo, tres mil réis.....	3$000
5. Linguas frescas, uma, cinco mil réis.....	5$000
6. Toucinho fresco, kilo, tres mil réis.....	3$000

do grupo n. um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do praso da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no praso rasoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prasos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional do Ensino, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valôr total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favôr da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas ao Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo o fornecedor obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta do contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, o contractante será obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatro contos de réis (4:000$) conforme provou com o documento numero trezentos e sessenta, de trinta de janeiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi préviamente approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitenta contos de réis (80:000$000) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando o contractante obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes, appostas ás respectivas facturas, e correrão por conta da verba 22ª — Departamento Nacional do Ensino — Instituto Benjamin Constant — Instituto Nacional de Surdos Mudos — Escola Quinze de Novembro — Internato do Collegio Pedro II — (Subvenção ao Collegio Pedro II), tendo sido feitas as necessarias deducções, nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material de consumo de transformação:

Instituto Benjamin Constant — "Alimentação e dieta".	20:200$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos — "Alimentação e dieta".	10:800$000
Escola Quinze de Novembro — "Alimentação, inclusive do pessoal e dieta".....	22:000$000
Internato do Collegio Pedro II — "Alimentação etc."	27:000$000
	80:000$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino Dr. Aloysio de Castro pelo contractante, e pelas testemunhas Drs. Christiano Rodrigues Barboza e Arthur Pereira da

Motta, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto.

Estavam collada e devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. (13-2-930). — *Aloysio de Castro.* Por procuração de Manoel Thomaz Serpa, *José Ferreira de Mello.* — *Christiano Rodrigues Barboza.* — *Arthur Pereira da Motta.*

MINISTERIO DA FAZENDA

TERMO DE CONTRACTO ASSIGNADO PELO SR. VALENTIM F. BOUÇAS E A FAZENDA NACIONAL, COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, presente o Sr. delegado Fiscal Alberto Bruno, compareceu o Sr. Valentim F. Bouças, guarda-livros e contador technico especialista do methodo Hollerith, e disse que de accordo com a minuta approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de janeiro deste anno de 1930, transmittida pela ordem n. 33, de 25 do mesmo mez e anno, da Directoria da Receita Publica do mesmo Thesouro, vinha assignar o presente contracto, pelo qual se obriga nos termos da sua proposta de 21 de outubro de 1929, a continuar os serviços contractados pelo termo lavrado em 7 de maio de 1925, observadas entretanto as clausulas seguintes:

Primeira — O contractante se obriga a executar os seguintes serviços: *a*) apuração mensal das vendas de estampilhas para o imposto proporcional sobre vendas mercantis effectuadas pelas collectorias da capital; *b*) relação mensal dos fornecimentos de sellos e cintas, feitos pela thesouraria da delegacia fiscal ás collectorias, para o controle das contas correntes de sellos a cargo da sub-contadoria seccional; *c*) relação mensal do movimento de sellos e cintas na thesouraria da delegacia fiscal, por especie e taxa (controle da escripturação a cargo da Primeira Contadoria); *d*) demonstração mensal e classificação da renda do Armazem de Encommendas Postaes para o controle da escripturação diaria a cargo da Sub-Contadoria Seccional; *e*) relação mensal do movimento de sellos e cintas para productos estrangeiros (Armazem de Encommendas Postaes); *f*) inscripção dos contribuintes do imposto proporcional sobre vendas mercantis jurisdiccionadas das collectorias da Capital e consequente levantamento annual do mappa por contribuinte (elementos indispensaveis á Secção de Renda); *g*) o contractante obriga-se a executar sem onus para a Fazenda Nacional qualquer serviço extraordinario, compativel com os proprios serviços contractados, e que pelo seu caracter urgente se torne necessario á delegacia fiscal.

Segunda — A delegacia fiscal fornecerá o material Hollerith necessario á execução do serviço contractado, material esse constante de uma machina tabuladora impressora de 42 columnas ao preço de 1.800 (mil e oitocentos) dollars annuaes, uma machina tabuladora de 42 columnas de controle automatico ao preço de 1.200 (mil e duzentos) dollars annuaes e uma machina separadora horizontal ao preço de 420 (quatrocentos e vinte) dollars annuaes, que serão alugadas da "The Tabulating Machine Company", sob as condições que já prevalecem para as demais repartições federaes.

Terceira — Os serviços serão executados por pessoal do proprio contractante, cuja remuneração será por sua conta exclusiva.

Quarta — As horas para execução dos serviços serão as do expediente commum da delegacia, podendo, porém, ser prorogadas em caso de necessidade e conveniencia dos serviços.

Quinta — Este contracto terá a duração de cinco annos, observadas, entretanto, annualmente perante o Tribunal de Contas as disposições do Codigo de Contabilidade que regem o assumpto.

Sexta — Os trabalhos mensaes serão entregues ao Sr. delegado fiscal, dentro de 30 (trinta) dias da entrega do ultimo documento pela delegacia e collectorias ao contractante, salvo motivo de força maior plenamente justificado.

Setima — Não havendo justificação para a falta de entrega do serviço a que se acha obrigado o contractante, sujeita-se este á multa de 50$000 (cincoenta mil réis) diarios, importancia esta que, na totalidade, será deduzida das contas que tiver a receber.

Oitava — A delegacia fiscal, por si e por todas as collectorias que lhe estão affectas, se obriga a entregar em tempo todos os documentos necessarios á confecção do serviço, inclusive se obriga a facilitar o confronto dos saldos que apurar a Secção Hollerith com os livros respectivos.

Nona — A delegacia fiscal fornecerá o material necessario ao expediente, inclusive cartões Hollerith e energia electrica.

Decima — A delegacia fiscal fornecerá espaço para o funccionamento dos serviços que se denominarão Serviços Hollerith da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo.

Decima primeira — O contractante elege seu domicilio legal na capital do Estado de São Paulo, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima segunda — A delegacia fiscal designará um funccionario para representante seu junto aos serviços.

Decima terceira — Pela execução dos trabalhos estipulados na clausula primeira, o contractante receberá a importancia de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000) por mez, do serviço executado e o pagamento será feito na pagadoria da propria delegacia fiscal, deduzidas as multas que por acaso lhe tiverem sido applicadas, como dispõe a clausula setima.

Decima quarta: O presente contracto será rescindido por simples acto ou despacho do Sr. ministro da Fazenda e sem direito a indemnização alguma: *a*) si o contractante não desempenhar cabalmente o serviço; *b*) si faltar a qualquer das clausulas do presente contracto, ficando provada qualquer dessas hypotheses por processo administrativo; *c*) si deixar o Congresso Nacional de fornecer a verba necessaria ao custeio dos serviços ora contractados; em caso de rescisão fica estabelecido o aviso prévio de seis mezes.

Decima quinta — Este contracto é lavrado á vista do que dispõe o art. 764 do Regulamento de Contabilidade Publica e a sua despeza para o corrente exercicio, no total de réis 54:000$000 (cincoenta e quatro contos de réis) correrá á conta da verba 17ª "Delegacia Fiscal de São Paulo, Material III — Diversas despezas — 3ª — Para o serviço de machina de estatistica e de contabilidade mecanica", do orçamento de 1930, do Ministerio da Fazenda, conforme consta do empenho numero 1 (um) de 30 de janeiro de 1930. E para constar mandou o Sr. delegado fiscal lavrar o presente contracto em livro proprio, que sendo lido, conferido e achado conforme, assignam o contractante e as testemunhas Srs. Milton Soares e Anadyr Dias de Carvalho. Isento do sello proporcional *ex-vi* do art. 28, numero 9, e do sello fixo de conformidade com o artigo 30, n. 10, do *decreto* n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. — *Valentim F Bouças.* — *Alberto Bruno.* — *Milton Soares.* — *Anadyr Dias de Carvalho.* Confere com o original. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, 1º de fevereiro de 1930.— *Alfredo Lopes Chaves,* 4º escripturario.

Consultorio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Sante

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com o senhor Francisco Senna, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, em Tres Barras, neste Estado, na fórma abaixo.

Aos vinte e nove dias (29) dias do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e trinta (1930) nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Delegado Fiscal, Alvaro Henrique Moreira de Souza, compareceu o senhor Francisco Senna, representado neste acto por seu bastante procurador José Ribeiro de Souza, conforme instrumento de procuração junta ao respectivo processo e disse perante o mesmo Delegado Fiscal e as testemunhas abaixo assignadas que, tendo assumido a direcção de uma Uzina geradora de electricidade, no logar denominado Tres Barras, neste Estado, vinha em virtude do despacho do dito senhor Delegado Fiscal, de quatorze (14) do corrente mez, exarado no referido processo, assignar este termo, de accôrdo com o artigo cento e doze (112) paragrapho onze (§ 11) do regulamento baixado com o Decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926) pelo qual se obriga A) a arrecadar em nome da União, no logar denominado Tres Barras, deste Estado, de accôrdo com o citado Decreto, o imposto de consumo de nergia electrica; B) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a porcentagem de quatro por cento (4%) calculada sobre a renda mensal do mesmo; C) a recolher aos cofres desta Delegacia Fiscal, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor Delegado Fiscal, a renda de cada mez, liquida de percentagem, de que trata a letra *b*, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; D) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido Decreto bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; E) a não reclamar da União indemnização de especie alguma, pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112) paragrapho onze (§ 11) do citado De-

pital, foi constituido representante do Sr. Antonio Borges Vargas, proprietario do predio sem numero, á rua Dr. Virgilio Sá, na cidade de Remanso, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançado sobre o citado predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e dar em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhada, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro civil Dagoberto de Menezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorizado, e o senhor proprietario do referido predio, Antonio Borges Vargas, representado pelo seu procurador constituido, senhor Themistocles da Rocha Costa, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sylvino de Circumcisão Pinto, mensageiro desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Bahia, 31 de janeiro de 1930 — Dagoberto de Menezes — e sobre cada estampilha: — 31/1/930, e mais abaixo as assignaturas: o contractante por procuração de Antonio Borges Vargas, Themistocles da Rocha Costa, e as testemunhas: Ruy Astolpho dos Santos, telegraphista de 4ª classe e Guilherme Antonio Alves Gomes, telegraphista de 1ª classe. Extrahi a presente cópia do original lavrado a folhas 58 verso, 59, 59 verso e 60 do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, 31 de janeiro de 1930. — *Silvino da Circumcisão Pinto*, mensageiro. Confere. — *Domingos Gordo*. Conforme. — *Silvino da Circumcisão Pinto*. Repartição Geral dos Telegraphos — Districto Telegraphico da Bahia — Visto. Em 31 de janeiro de 1930. — *Dagoberto de Menezes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

Termo de contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma Villas-Bôas & Comp., para o fornecimento de assignaturas de revistas estrangeiras de 1930

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, na Secretaria do Observatorio Nacional, nesta Capital Federal, perante o director da repartição, doutor Sebastião Sodré da Gama, compareceu o representante legalmente constituido da firma Villas Bôas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro numero duzentos e dezenove, nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento de revistas scientificas estrangeiras, correspondentes ao anno corrente de mil novecentos e trinta, de accordo com as exigencias do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de vinte e um de setembro findo, assigna o presente termo de contracto com o doutor Sebastião Sodré da Gama, director do Observatorio Nacional, conforme a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro do artigo dezenove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, em virtude do edital de convite publicado no *Diario Official* de sete de fevereiro de mil novecentos e trinta, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Observatorio Nacional contracta com a firma Villas-Bôas & Comp., que em seguida será denominada a "contractante", o fornecimento de revistas scientificas.

Segunda — A contractante fornecerá as trinta e quatro assignaturas annuaes de revistas scientificas estrangeiras, correspondentes ao anno de mil novecentos e trinta, de accordo com a relação constante do edital publicado no *Diario Official* de vinte e um de setembro findo, e que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Pelo fornecimento dessas assignaturas de revistas será paga á contractante a importancia de dous contos duzentos e quinze mil e setecentos réis, á proporção que forem sendo as mesmas recebidas neste Observatorio Nacional e mediante conta apresentada em tres vias.

Quarta — A despeza proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação "Material permanente", numero um da consignação "Material", verba decima artigo sexto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cujo credito se acha devidamente empenhada nesta repartição.

Quinta — Para garantia da bôa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de duzentos mil réis, feito em moeda corrente, como caução da proposta apresentada na concurrencia publica respectiva, conforme o conhecimento numero mil seiscentos e vinte e tres, que fica archivado nesta secretaria, o qual deposito só será levantado depois da entrada do ultimo exemplar da assignatura das revistas referidas.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O fôro desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Oitava — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de seis mil réis, por occasião de sua asignatura.

E, para firmeza e validade do que acima fica exposto, lavrou-se no livro respectivo de contracto desta repartição o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae asignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Lauro Gonçalves Paiva, Alfredo de Castro Almeida e por

mim, Americo Lino de Andrade, primeiro auxiliar da secretaria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. —*Sodré da Gama.*—Por procuração, *Jeronah Dias Moreira.* — *Lauro Gonçalves Paiva.* — *Alfredo de Castro Almeida.* — *Americo Lino de Andrade.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis. Confere. — *Ortinio da Costa Guimarães,* 2º auxiliar da secretaria. Visto. — *Affonso Costa,* secretario.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, presentes na Directoria de Meteorologia o respectivo director Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, tendo em vista a autorização contida no aviso numero dous mil quinhentos e noventa e quatro, de treze de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e a minuta deste contracto, préviamente approvada pelo senhor ministro, accôrdaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima nona — Directoria de Meteorologia, consignação II "Pessoal contractado", sub-consignação tres "Para pagamento do pessoal technico, etc.", artigo sexto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, resolve contractar, de accôrdo com os dizeres da referida sub-consignação, o engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, em seguida denominado Contractante — para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante terá a séde e domicilio legal nesta Capital e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo Serviço, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do director.

Clausula terceira — O contractante só obriga a executar todo e qualquer serviço que interesse ás pesquizas e demais trabalhos de sua especialidade, sob a direcção scientifica do director de meteorologia ou do funccionario que para isso fôr designado. Os originaes desse trabalho serão de propriedade da referida repartição, não podendo o contractante divulgal-os nem desvial-os dos seus archivos sem expressa autorização do referido director.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação de todos os apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — A duração deste contracto será de um anno, a contar do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifical-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava— Como remuneração dos seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200$000), a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula nona — A gratificação prevista na clausula anterior correrá no actual exercicio por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva importancia.

Clausula decima — Durante a vigencia do presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção remunerada pelos cofres publicos federaes, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de contractos desta Directoria, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oliverio Alfredo da Silveira e Carlos Nogueira Pinto e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — *Joaquim de Sampaio Ferraz,* sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, dos valores de vinte e quatro mil réis e duas de cem réis, devidamente inutilizadas. — *Enée Diogo Cordilha.* — Como testemunhas: *Oliverio Alfredo da Silveira* e *Carlos Nogueira Pinto.* — *Alcides F. Carneiro.* Confere com o original, *Oliverio da Silveira,* 1º official. Visto: —*Aleides F. Carneiro,* secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencias, com o Sr. doutor Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda; general Nestor Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, sendo que os dous ultimos despacharam com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. senador Rodolpho Miranda, do Congresso do Estado de São Paulo, hontem chegado a esta Capital, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Carlos Ingtez de Souza, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio; o Sr. Henrique de Souza Gomes, para agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para terceiro official da Secretaria do Estado das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão Oswaldo Rocha, na missa celebrada hontem, setimo dia do passamento do Sr. Fleury da Rocha, victimado em Montes Claros.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda por motivo dos acontecimentos de Montes Claros os seguintes telegrammas de solidariedade e de reprovação ao attentado ao Sr. Vice-Presidente da Republica:

"Aracajú, 12 — Só hoje melhor informado dos tristes acontecimentos desenrolados em Montes Claros, venho trazer ao eminente Chefe da Nação os meus protestos de inteira solidariedade, lamentando que os adversarios da Republica lancem mão de processos condemnaveis para satisfação dos seus propositos. Respeitosas saudações. — *Manoel Dantas,* presidente de Sergipe".

Dos Srs. Deputados Simões Filho, Monteiro de Souza, Eloy de Souza, Mario Mattos, general Nepomuceno Costa, doutor Mozart da Gama; Dr. Bartholomeu Chaves, prefeito e Joaquim Motta, presidente do Conselho de Mutuipe, na Bahia; Dr. Levy Cerqueira, de Araguary, Minas Geraes; Adelmaro Felicio dos Santos, presidente do directorio Republicano de S. José de Barreiros; Antenor Oliveira, presidente, em nome da Camara Municipal de Barretos, São Paulo; Dr. Leandro Maciel, doutor Gildo Amado e doutor Humberto Dantas, de Aracajú; Dr. Haroldo Pacheco, de São Paulo; Manoel Negraes, de São Paulo; Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, de Nitheroy; Arlindo Alves de Oliveira, de Pomba, em Minas Geraes; Manoel de Olivera Barbosa, João de Lourenço, desta Capital; Evaristo Rogaciano dos Santos, de Recife; Armindo Ferreira de Carvalho; Francisco de Assis Ramos Carvalho, de Muriahé; general Oscar Gualberto Dias Moura; Oscar Luiz Barbosa e Manoel de Mattos Netto, pelo Centro Conservador do 2º Districto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 ás 18 horas do dia 13

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Bom com nebulosidade forte por vezes e algumas probabilidades de trovoadas locaes. Temperatura — Estavel á noite mantendo-se elevada de dia. Ventos — Normaes com brisa fresca.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom com nebulosidade forte por vezes e algumas probabilidades, trovoadas, salvo a léste que será bom sujeito á passageira instabilidade. Temperatura — Estavel á noite mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo — Bom com nebulosidade, salvo no Rio Grande onde se instabilizará de dia. — Temperatura — Em ascensão — Ventos — De norte a léste frescos em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Nota — Devido á deficiedcia do serviço telegraphico, as previsões hoje formuladas apresentam menor gráo de probabilidade de acerto.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 11 ás 15 horas do dia 12

O tempo foi instavel entre 15 e 18 horas com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuviscos e trovoadas e assim se conservou á noite e parte da manhã com alternativas do incerto e bom, passando após a bom. E temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal foram: maxima 31.3 e minima 19.7 e as temperaturas extremas obvervadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.8 e minima 20.6 respevamente ás 12 horas e 20 minutos e 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte fraços.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 12 de fevereiro de 1930									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira (X)															
Goyanna (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	760.3	0.3	27.0	0.0	E	2	5a	Chão	B	30.0	25.0	—	B	B	B
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant' Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salv.) (X)															
B. do R. Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos	62.9	-0.3	—	—	N	2	9b	P. vgs.	I	31.0	22.0	1.0	I	I	Ao2
Porto Seguro	63.0	-0.4	26.0	-2.0	E	2	9b	Tranq.	A	—	23.0	0.0	I	B	A
Bello Horizonte (X)															
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	63.8	—	18.0	—	—	—	5a	—	B	26.0	15.0	9.0	B	B	Ao
Juiz de Fóra	63.3	1.1	21.0	-2.0	N	2	9a	—	B	27.0	17.0	2.0	B	I	Ao
Goyaz	762.2	—	23.0	—	NE	2	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	B	B	I
Catalão (X)															
Cuyabá	58.3	-0.2	23.0	-1.0	NW	2	9b	—	I	36.0	22.0	3.0	B	A	Ao
Corumbá	57.9	—	25.0	—	SE	2	9b	—	I	34.0	22.0	1.0	I	Ao	
Aquidauana	56.8	—	27.0	—	N	2	9b	—	I	33.0	22.0	11.0	I	I	Ao
Matto Grosso (X)															
Victoria (X)															
Cach. do Itapem	—	—	28.0	1.0	C	0	5a	—	B	32.0	21.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 12 de fevereiro de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal.....	63.6	0.5	22 0	-2.0	N	2	≡°	Chão	≡°
Campos	61.0	1.3	28.0	-1 0	—	—	5a	—	B
Parahyba do Sul	63.3	0.7	25.0	1.0	C	0	9a	—	B
Friburgo.....	65.0	1.6	23.0	2 0	C	0	2a	—	B
Petropolis.....	63.7	1.1	21.0	3 0	N	2	2e	—	B
Rezende	63 3	0.8	19.0	-4.0	C	0	9b	—	M
Therezopol's.....	63 9	1 3	21.0	-2.0	NE	2	5a	—	B
Cabo Frio	63.6	0.5	26.0	-1.0	NE	5	2a	Chão	I
Angra dos Reis	—	—	26.0	0.0	NE	2	5b	Chão	I
S. Paulo	61.2	0.2	26.0	0.0	E	2	2e	—	B
Santos	62 5	-0.2	26.0	0.0	NW	2	2a	P. Vgs	B
Ribeirão Preto (X)...									
S. Cl^os. do Pinhal ...	60 7	—	22.0	—	NE	2	2a	—	B
Faxina	62.8	-0.1	25.0	2.0	SE	2	5b	—	I
Campinas	62.2	0.6	22.0	-3.0	NE	2	—	—	—
Curityba (X).....									
Paranagu (X).....									
Guarapuava (X).....									
Palmas (X).....									
Florianopolis	62.8	—	24.0	—	C	0	2b	Tranq.	B
Lages (X).....									
Herval (X).....									
S. Francisco	63.0	-0.7	23.0	0.0	S	2	5b	—	B
Porto Alegre	61.9	-1.3	26.0	1.0	C	0	2b	—	B ∞
Uruguayana	59,1	-2.1	28.0	2.0	E	2	0	—	B
S. Luiz Gonzaga (X).									
Santa Victoria (X)...									
[illegible]	55.3	-3.7	24.0	1.0	N	5			
[illegible]	58.2	-2.9	26.0	2.0	NE	5	9a		

Observações das 24 horas precedentes

Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
29.0	21.0	0.0	I	I	I ≡°2
32.0	22.0	0.0	A	I	I
28.0	19.0	3.0	I	Ao	I
25.0	14.0	38.0	I	Ao	B
25.0	16.0	6.0	B	Ao	B
28.0	18.0	9.0	A	A	Io
27.0	15.0	2.0	B	Ao	B
28.0	22.0	6.0	Ao	Ao2	I
29.0	22.0	12.0	I	Ao	I
31.0	17.0	0.0	B	B	B
30.0	22.0	13.0	A	I	Ao 2
29.0	17.0	0.0	I	Ao	I
30.0	17.0	0.0	B	B	B
30.0	17.0	0.0	B	A	B
29.0	21.0	0.0	B	B	B
28.0	20.0	0.0	B	B	I
31 0	20.0	0.0	B ∞	B	B
37.0	22.0	0.0	A	B	B

As temperaturas maximas verificaram-se em Uruguayana com 37°.0 .

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo com 14°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens [illegible] englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; [illegible] chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⌇ trovoadas com relampagos; ⌇ relampagos; ▭ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona norte — Não é elaborada a synopse devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas, as quaes foram fortes á tarde, em alguns pontos do Estado do Rio e acompanhadas de ventos tambem fortes á tarde, em Cabo Frio. A's 9 horas de hoje o tempe apresentava-se bom, salvo em Rezende, onde era máo com chuviscos. A temperatura soffreu pequeno declinio. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos, salvo em Cabo Frio e Formosa, onde foram registradas rajadas frescas. Não é feita a synopse de Minas devido á deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no R. G. do Sul e perturbado com chuvas e trovoadas em S. Paulo, as quaes foram fortes em Taubaté. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos do norte a léste, com rajadas frescas esparsas no Rio Grande do Sul. Não é feita a synopse do Paraná e Santa Catharina, devido á deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	30.1	—	30.0	—	33.6	32.1	—	32.2	30.4	31.2	32.1	—
Minima	18.9	—	20.0	—	20.8	18.1	—	19.1	19.7	20.0	19.4	—
Chuva	—	—	18.0	—	—	18.5	—	18.0	18.1	11.2	15.6	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.

Servico hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 12:			**Rio S. Francisco — Dia 12:**		
Guararema	1.23	0.08	Pirapóra (X)		
Jacarehy	0.90	0.10	S. Francisco (X)		
Caçapava	1.77	0.10	Januaria (X)		
Pindamonhangaba	2.30	0.00	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	2.26	0.08	Rio Branco (X)		
Rezende	1.24	0.14	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.44	0.19	Remanso (X)		
Anta	2.00	0.30	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.41	0.04	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.88	0.14	Piranhas (X)		
Campos	7.50	0.04	Penedo (X)		
			Bacia Amazonica — Dia 11:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 12:			Rio Branco	11.93	0.95
Pouso Redondo (X)			S. Philippe	8.33	—
Rio do Sul (X)			Labrea (X)		
Nova Bremen (X)			Porto Velho (X)		
Hansa	1.34	-0.44	Itacoatiara (X)		
Aquidaban	2.16	-0.25	Parintins	4.26	0.00
Indayal	2.50	-0.60	Obidos (X)		
Timbó	1.21	-0.77	Itaituba (X)		
Blumenau	3.45	-1.74	Taperinha (X)		
Gaspar (X)			Altamira (X)		
Ilhota	4.10	-1.90	Manáos	22.51	0.18

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — (Dia 12) — Estacionario em Pindamonhangaba e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — (Dia 12) — Não é feita a tendencia devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos usuaes.

Rio Itajahy-Assú — (Dia 12) — Baixando rapidamente em Blumenau e lentamente no resto do curso.

Bacia amazonica — (Dia 11) — Subindo em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Maués; estacionario em Parintins e baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	WSW 4	NNE 7	NNE 12	N 9	NNE 11	—	—	—	2.700 ms.
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	S 1	SE 2	N 8	N 4	NNE 4	N 9	NNW 9	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro	13.30	S 5	S 1	NE 3	NNE 6	NNE 8	N 6	NNE 5	NNE 6	5.100 ms.
Santos	9.30	NNE 3	NNE 3	N 4	NNW 4	N 5	NE 7	ENE 6	SE 7	10.500 ms.
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 14, as seguintes folhas do decima terceiro dia util:

Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas, e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Pará, para a Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2, idem, idem, com porte duplo até ás 6.

Itaquera", para S. Sebastião, Santos e portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 e idem, idem, com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

"Ruy Barbosa", para a Victoria, Bahia, Recife, Europa, via Lisbôa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5, idem, idem, com porte duplo até ás 6, cartas objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

"Gelria", para a Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5, idem, idem, com porte duplo até ás 6, cartas para o exterior da Republica até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

"Sierra Ventana", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8, idem, idem, com porte duplo até ás 9, cartas para o exterior da Republica até ás 9 e objectos para registrar até 18 horas de hoje.

"Murtinho", para a Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2, idem, idem, com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 9/16	5 33/64
Sobre Paris	$345	$357
Sobre Italia	—	$476
Sobre Allemanha	—	2$166
Sobre Portugal	—	$410
Sobre Belgica (papel)	—	$257
Sobre Belgica (ouro)	—	1$279
Sobre Hespanha	—	1$191
Sobre Suissa	—	1$769
Sobre Suecia	—	2$467
Sobre Noruega	—	2$461
Sobre Dinamarca	—	2$460
Sobre Chile	—	1$125
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$272
Sobre Nova York	8$370	9$079
Sobre Montevidéo	—	8$214
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$524
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3$674
Sobre Japão (yen)	—	4$485
Sobre Rumania	—	$059
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$303

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Libras (papel)	44$500
Francos suissos (papel)	1$740
Dollars (papel)	9$000
Escudos (papel)	$405
Liras (papel)	$480

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	720$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	702$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	973$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	152$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	150$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	145$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	172$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	168$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	169$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	168$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	98$000
Banco dos Funccionarios Publicos	58$000
Banco do Commercio	155$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	60$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	159$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	160$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	33$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	69$500
Companhia Docas de Santos, nom.	250$000
Companhia Docas de Santos, port.	252$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFE'

Mercado a termo

Dia 13 de fevereiro de 1930

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura: Vendedor	Pregão de abertura: Comprador	Pregão de fechamento: Vendedor	Pregão de fechamento: Comprador	Total de vendas: Saccas
Fevereiro	16$000	15$700	15$900	15$400	—
Março	15$200	15$050	15$200	14$975	—
Abril	15$200	14$800	15$200	14$700	—
Maio	15$200	14$600	14$950	14$550	—
Junho	15$000	14$000	14$850	14$200	—
Julho	14$950	14$000	14$700	14$000	—
Vendas	1.000 saccas		2.000 saccas		3.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 24$ por arroba.

Mercado, sustentado.

Vendas, 7.034 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar

	Saccas
Entradas	57.770
Sahidas	9.855
Existencia	252.792

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
Demeraras	25$000 a 27$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.473
Sahidas	78
Existencia	5.795

Mercado calmo.
Preços por 10 kilos:
Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$500
Typo 5	34$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$500
Typo 5	33$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	35$500
Typo 5	32$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$500
Typo 5	32$500

Movimento do dia 12

Café

	Saccas
Entradas	8.162
Sahidas	4.338
Consumo local	500
Existencia	309.180

Mercado calmo:
Preços:

Typo 3	27$200
Typo 4	26$400
Typo 5	25$600
Typo 6	24$300
Typo 7	24$000
Typo 8	23$000

Assucar

	Saccos
Entradas, não houve.	
Sahidas	5.860
Existencia	347.935

Mercado, firme.
Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
C. amarello	25$000 a 27$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	198
Existencia	5.597

Mercado, calmo.
Preços por 10 kilos:
Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$500
Typo 5	34$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$500
Typo 5	33$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	35$500
Typo 5	32$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$500
Typo 5	32$500

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

JUNTA COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda	Preço Minimo	Preço Maximo
Aguas mineraes:		
(Por caixa sem casco):		
Caxambú	—	38$000
Lambary	—	37$000
Salutaris	—	37$000
Cambuquira	—	37$000
São Lourenço	—	38$000
Aguardente:		
(Caldos, Extra sellos):		
Por pipa com 480 litros:		
De Paraty	140$000	145$000
De Angra	130$000	135$000
De Campos	120$000	125$000
Alcool:		
(Caldos. Extra sellos):		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 gáos	220$000	230$000
De 38 gráos	190$000	200$000
De 36 gráos	160$000	170$000
Alfafa:		
por kilo:		
Nacional	$380	$420
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	4$800	5$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionaes	1$500	3$000
Estrangeiros	—	—
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª	84$000	88$000
Brilhado de 2ª	72$000	76$000
Especial	70$000	74$000
Superior	54$000	58$000
Bom	50$000	54$000
Regular	44$000	46$000
Branco do Norte	40$000	45$000
Meio arroz	28$000	30$000
Sanga	18$000	20$000
Assucar:		
Por sacco:		
Branco crystal	23$000	25$000
C. amarello	22$000	23$000
Mascavinho	22$000	23$000
Refinado extra	—	$650
Refinado de 1ª	—	$600
Refinado mascavinho	—	$500
Assucar:		
Por sacco:		
Mascavo	22$000	23$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas	105$000	140$000
Por meia caixa:		
Diversas marcas	60$000	65$000
Cascudo	52$000	56$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos	2$800	2$900
Latas com 2 kilos	2$830	2$930
Latas de 1 kilo	2$830	2$930
De Laguna — Lata de 20 kilos	2$900	2$930
De Itajahy:		
Lata de 20 kilos	2$900	3$000
Latas de 10 kilos	2$900	3$000
Lata de 2 kilos	3$000	3$100
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	$400	$580
Rio Grande	$400	$500
Estrangeira	$600	$700

Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionaes	$800	1$500
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª	2$800	3$200
Torrado de 2ª	2$400	2$800
Farello de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos moinhos nacionaes	5$000	5$500
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
De Porto Alegre:		
Especial	21$000	22$000
Fina	19$000	20$000
Entrefina	17$000	18$000
Peneirada	13$000	14$000
Grossa	12$000	13$000
Da Lagoa:		
Peneirada	14$000	15$000
Grossa	13$000	14$000
Farinha de trigo.		
Por sacco com 44 kilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial	—	40$000
S. Leopoldo	—	38$000
Diamantina	—	37$000
Moinho Inglez (R. F. M):		
Buda nacional	—	40$000
Nacional	—	38$000
Brasileira	—	37$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	35$000	38$000
Preto regular	22$000	25$000
De cores — De Porto Alegre	40$000	45$000
Preto novo	38$000	40$000
Feijão:		
(Por 60 kilos):		
Manteiga	55$000	60$000
Enxofre	45$000	50$000
Branco nacional	55$000	58$000
Branco estrangeiro	68$000	72$000
Ariendoim	45$000	50$000
Fradinho	40$000	45$000
Mulatinho	30$000	32$000
De outras procedencias	25$000	40$000
Fumo:		
(Por 15 kilos):		
Em corda, de Minas:		
Especial	55$000	75$000
Bom	30$000	45$000
Baixo	12$000	20$000
Rio Grande:		
Amarello 1ª	38$000	42$000
Amarello 2ª	36$000	38$000
Commum 1ª	34$000	36$000
Commum 2ª	30$000	32$000
De Santa Catharina:		
Especial de 1ª	30$000	33$000
Superior de 2ª	21$000	24$000
Baixo de 3ª	17$000	20$000
Da Bahia:		
Especial	80$000	100$000
Superior	45$000	60$000
Bom	30$000	40$000
Kerozene:		
(Por caixa):		
Americano — diversas marcas	—	35$000
Lombo:		
(Por kilo):		
De Minas e Paraná	2$500	3$300
Manteiga:		
(Por kilo):		
De Minas e Estado do Rio	4$500	5$300
Santa Catharina — latas de 5 a 10 kilos		
Por libra:		
Estrangeiras — diversas marcas	—	—
Milho:		
Por 62 kilos:		
Amarello	16$000	17$000
Branco	18$000	19$000
Mesclado	15$000	15$500
Do Rio da Prata	—	—
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça	—	—
Em barril	—	3$400
Em lata	—	3$500
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	2$400
De caroço de algodão estrangeiro	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—
De Porto Alegre	—	—
De Santa Catharina	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira	81$000	83$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de luxo	81$000	83$000
Marca "Olho"	81$000	83$000
Marca "Brilhante"	81$000	83$000
Outras marcas	78$000	80$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas	4$000	7$000
De Palmyra, typo "Rheno"	10$000	13$000
Sal:		
Por sacco com 60 kilos.		
Do Norte — grosso	—	8$300
Do Norte — moido	—	9$700
De Cabo Frio — grosso	—	7$500
De Cabo Frio — moido	—	8$700
Estrangeiro	—	—
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias	—	1$000
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum	2$200	2$400
De fumeiro	2$800	3$000
Vinagre:		
Por barril:		
Nacional	31$000	35$000
Por caixa:		
Estrangeiro	160$000	180$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	110$000	120$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Verde	—	1:300$000
Estrangeiro — Collares	—	1:100$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio de Prata — patos e mantas	—	—
Do Rio da Prata — mantas	3$400	3$500
Do Rio Grande — patos e mantas	3$000	3$200
Do Rio Grande — mantas	3$200	3$400
Do Matto Grosso — patos e mantas	2$800	3$100
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	2$800	3$100

O syndico, *J. Nunes Tassara*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
13 de fevereiro de 1930	323:962$701	109:542$587	214:420$114	500:280$994	714:701$108
13 de fevereiro de 1929	736:595$811	143:527$258	593:068$553	655:488$987	1.248:557$540
Differença para menos em 1930	412:633$110	33:984$671	378:648$439	155:207$993	533:856$432
Receita do mez:					
De 1 a 13 de fevereiro de 1930.	4.908:048$158	2.260:962$361	2.647:085$797	10.325:815$102	12.972:900$899
De 1 a 13 de fevereiro de 1929.	6.310:713$281	2.638:127$442	3.672:585$839	12.048:328$027	15.720:913$866
Differença para menos em 1930	1.402:665$123	377:165$081	1.025:500$042	1.722:512$925	2.748:012$967
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1930	20.099:748$087	8.445:685$001	11.654:063$086	38.571:443$399	50.225:506$485
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1929	21.973:910$289	9.839:719$651	12.134:190$638	44.937:999$646	57.072:190$284
Differença para menos 1930	1.874:162$202	1.704:034$650	480:127$552	6.366:556$247	6.846:683$799

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1930	6.408:071$152
Em 13 de fevereiro de 1930	784:726$048
	7.192:797$200
Em igual periodo de 1929	6.783:392$152
Differença para mais em 1930	409:405$048
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1930	22.714:701$152
Em igual periodo de 1929	23.822:493$469
Differença para menos em 1930	1.107:792$317

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 17 de fevereiro de 1930, ás 12 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da Bibliotheca Nacional, no corrente anno, tudo de accôrdo com o edital publicado no "Diario Official", de 30 de janeiro de 1930, a folhas 2.257.

Bibliotheca Nacional, 30 de janeiro de 1930. — *Luiz Côrte Real d'Assumpção* secretario.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento aos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época deste estabelecimento.

A' inscripção poderão ser admittidos: os alumnos que não se apresentaram por motivo de molestia, comprovada com attestado medico, ou por falta de frequencia, a exame na 1ª época e os que foram reprovados em uma ou duas materias finaes ou de promoção.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 5 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UM APPARELHO CLAYTON IMPRESTAVEL AO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA.

Devidamente autorizado, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá até o dia 22 do corrente mez propostas para a venda de um Apparelho Clayton imprestavel ao serviço desta repartição.

O negociante ou pessoa que desejar tomar parte nesta concurrencia deverá dirigir-se a este Almoxarifado, até ás 14 horas do dia 20 do corrente, em requerimento dirigido ao Almoxarifado Geral.

As propostas serão feitas em tres vias, a primeira sellada na fórma da lei, datadas e assignadas, com os preços em algarismo e por extenso, sendo approveitada a proposta que maior vantagem offerecer.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Geraldo Amorim*, pelo almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.094,

§ 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 21 de fevereiro, ás 14, 14 ¼, 14 ½ e 14 ¾ horas, respectivamente, os predios sitos á rua Itapirú ns. 157, 159, 165 e os da rua Barão de Itapagipe n. 393, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 15 do corrente mez, ás 15 horas, o predio n. 13, da praça D. Antonia, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a elle, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSÉ JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital convidado o escripturario deste departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de 30 dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para fornecimento em 1930 de artigos necessarios a esta Assistencia Hospitalar do Brasil, hospitaes de sua dependencia e obras do Hospital de Clinicas

Devidamente autorizado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil e de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que o almoxarifado desta assistencia receberá até o dia 27 de fevereiro deste anno pedido de inscripção dos concurrentes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos necessarios a esta Assistencia Hospitalar do Brasil, hospitaes de sua dependencia e obras do Hospital de Clinicas, durante o anno de 1930, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade da pessoa ou firma interessada, que deverá declarar a sua qualidade e séde do seu estabelecimento.

2ª — A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente, á vista dos recibos de impostos federaes e municipaes, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio, exhibição dos documentos que provem a sua qualidade de commerciante matriculado e declaração do capital com que giram na praça.

O concurrente considerado idoneo receberá guia por este almoxarifado, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na fórma do art. 762 do Regulamento de Contabilidade Publica até as 15 horas do dia 28 de fevereiro corrente.

3ª — Os commerciantes que requererem a sua inscripção deverão apresentar seu recibo de caução neste almoxarifado até as 15 horas do dia 5 de março do corrente anno, fazendo nessa occasião a inscripção de sua firma no livro respectivo.

4ª — As propostas serão apresentadas em dia, hora e logar préviamente designados, em duas vias, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, entrelinhas ou razuras, sendo a primeira sellada, quando não, feita em memorando da repartição, datadas e assignadas em presença de todos os proponentes, que rubricarão as propostas dos demais concurrencia.

5ª — Os preços serão comprehendidos para artigos entregues no logar indicado no pedido, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento será sempre em termos do art. 762 do Regulamento de Contabilidade Publica.

7ª — A Assistencia Hospitalar do Brasil adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos disponiveis, com o direito de recusar as propostas cujos preços forem superiores aos correntes no mercado ou que não convenham á repartição, sem que ao concurrente assista o direito de reclamação.

8ª — Sempre que os artigos adquiridos sejam destinados ao Hospital de Clinicas, os respectivos pagamentos *serão feitos á vista*, com importancia para esse fim depositada no Banco do Brasil.

9ª — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos grupos seguintes:

Drogas, Material de cirurgia, Utensilios de laboratorio, Material photographico, Ferragens e artigos de ferragistas, Camas, colchões e artigos de colchoaria, Moveis, madeiras, tintas e vernizes, Fazendas e armarinho, Gazolina e kerozene, Carvão de pedra, Combustiveis, Accessorios de automovel, Artigos de ceramica, Sanitario, Machinas, Objectos de electricidade e Material de expediente.

10 — A presente concurrencia versará sómente sobre artigos que não tiverem sido objecto de contracto para 1930.

Almoxarifado, — *B. Souza Filho*, almoxarife.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo director, D. Fleury da Rocha e publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, paginas 2.553 a 2.557.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS

(Homens)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa da Colonia de Psychopathas (homens) publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, á pagina 3.274.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico qque neste departamento serão recebidas no dia 7 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1930, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam 10 % acima dos preços correntes da praça.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 do corrente, além de carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da referida Junta, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste

edital, o qual terá de ser correspondente no minimo, á relação que a este acompanha, sendo que só serão acceitos documentos exigidos como prova de idoneidade quando extrahidos até a data do presente edital.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 27 de fevereiro, ~~importancia na relação citada equivalente a 5 %~~ do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, neste departamento, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director da secção de expediente e contabilidade realizada neste departamento, ás 14 horas do dia 7 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de comparecer, apresentando proposta para fornecimento.

8 — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9 — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10 — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 6 de março. O commerciante que até aquelle dia não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e á de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes os excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não porposta de fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontadas nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer-lhe a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qulquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios deste departamento os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços do contracto.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção á proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia ao elle que em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional e, si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — No será acceita, embora seja mais barata, a proposta cujo preço de base exceder de 10 % os preços correntes na praça.

21ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que no o fizerem.

22ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

23ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

1ª secção do Departamento Nacional do Ensino, 13 de fevereiro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director da 1ª secção.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia a que se refere o edital precedente

Grupo	Capital minimo	Caução
9. Material de electricidade.....	50:000$000	2:500$000
10. Objectos de expediente.....	50:000$000	2:500$000
17. Accessorios de automovei.....	100:0$0$000	5:000$000

Relação dos grupos a que se refere o edital de concurrencia precedente

GRUPO N. 9 — MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

(2ª concurrencia)

Numero de ordem — Artigos — Unidade	Quantidade
1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.....	15
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um.....	10
3. Abat-jour de porcellana de 10", um.....	20
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana uma	2
5. Aranhas de metal de 1/2", uma	50
6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma	25
8. Buchas de porcellana, uma	1.000
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50
10. Botões para campainhas electricas, duzia....	1
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.000
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro.....	50
13. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 mm., monophasico, metro	1
15. Cabo preto n. 2, com tres isoladores, metro..	300
16. Campainha electrica pequena, uma.....	5
17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par.....	1.500
19. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,005, duzia	1
20. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,015, duzia	1
21. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,012, duzia	2
22. Carvão para lampada de arco, 0,025 x 0,12, duzia	1
23. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,18, duzia	1
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia....	1
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma..	10
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25
27. Fuziveis navalha de 200 amp., um.....	50
28. Fuziveis com tanizes, um	100
29. Fuziveis, cartucho e fac. 75 amp., um.....	15
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos kilo	18
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo.	10
32. Fibra de 1/4" de grossura, kilo	1

edital, o qual terá de ser correspondente no minimo, á relação que a este acompanha, sendo que só serão acceitos documentos exigidos como prova de idoneidade quando extrahidos até a data do presente edital.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, as quantias mencionadas na relação citada equivalente a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, neste departamento, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director da secção de expediente e contabilidade realizada neste departamento, ás 14 horas do dia 7 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de comparecer, apresentando proposta para fornecimento.

8 — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9 — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10 — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 6 de março. O commerciante que até aquelle dia não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pédido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes os excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não porposta de fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontadas nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qulquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios deste departamento os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços do contracto.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção á proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será inferido o concurrente nacional e, si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — No será acceita, embora seja mais barata, a proposta cujo preço de base exceder de 10 % os preços correntes na praça.

21ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que no o fizerem.

22ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

23ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

1ª secção do Departamento Nacional do Ensino, 13 de fevereiro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director da 1ª secção.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia a que se refere o edital precedente

Grupo	Capital minimo	Caução
9. Material de electricidade.....	50:000$000	2:500$000
10. Objectos de expediente.....	50:000$000	2:500$000
17. Accessorios de automovei.....	100:0$0$000	5:000$000

Relação dos grupos a que se refere o edital de concurrencia precedente

GRUPO N. 9 — MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

(2ª concurrencia)

Numero de ordem — Artigos — Unidade	Quantidade
1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.....	15
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um.....	10
3. Abat-jour de porcellana de 10", um.....	20
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana uma	2
5. Aranhas de metal de 1/2", uma	50
6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma	25
8. Buchas de porcellana, uma	1.000
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50
10. Botões para campainhas electricas, duzia....	1
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.000
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro.....	50
13. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 mm., monophasico, metro	1
15. Cabo preto n. 2, com tres isoladores, metro..	300
16. Campainha electrica pequena, uma.....	5
17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par.....	1.500
19. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,005, duzia	1
20. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,015, duzia	1
21. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,012, duzia	2
22. Carvão para lampada de arco, 0,025 x 0,12, duzia	1
23. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0,18, duzia	1
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia....	1
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma..	10
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25
27. Fuziveis navalha de 200 amp., um.....	50
28. Fuziveis com tanizes, um	100
29. Fuziveis, cartucho e fac. 75 amp., um.....	15
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos kilo	18
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo.	10
32. Fibra de 1/4" de grossura, kilo	1

§ 2°, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 21 de fevereiro, ás 14, 14 ¼, 14 ½ e 14 ¾ horas, respectivamente, os predios sitos á rua Itapirú ns. 157, 159, 165 e os da rua Barão de Itapagipe n. 393, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1930. — Dr. A. *Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2° do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 15 do corrente mez, ás 15 horas, o predio n. 13, da praça D. Antonia, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a elle, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSÉ JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital convidado o escripturario deste departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de 30 dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sanção do § 2° do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para fornecimento em 1930 de artigos necessarios a esta Assistencia Hospitalar do Brasil, hospitaes de sua dependencia e obras do Hospital de Clinicas

Devidamente autorizado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil e de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que o almoxarifado desta assistencia receberá até o dia 27 de fevereiro deste anno pedido de inscripção dos concurrentes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos necessarios a esta Assistencia Hospitalar do Brasil, hospitaes de sua dependencia e obras do Hospital de Clinicas, durante o anno de 1930, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade da pessoa ou firma interessada, que deverá declarar a sua qualidade e séde do seu estabelecimento.

2ª — A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente, á vista dos recibos de impostos federaes e municipaes, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio, exhibição dos documentos que provem a sua qualidade de commerciante matriculado e declaração do capital com que giram na praça.

O concurrente considerado idoneo receberá guia por este almoxarifado, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na fórma do art. 762 do Regulamento de Contabilidade Publica até as 15 horas do dia 28 de fevereiro corrente.

3ª — Os commerciantes que requererem a sua inscripção deverão apresentar seu recibo de caução neste almoxarifado até as 15 horas do dia 5 de março do corrente anno, fazendo nessa occasião a inscripção de sua firma no livro respectivo.

4ª — As propostas serão apresentadas em dia, hora e logar préviamente designados, em duas vias, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, entrelinhas ou razuras, sendo a primeira sellada, quando não, feita em memorando da repartição, datadas e assignadas em presença de todos os proponentes, que rubricarão as propostas dos demais concurrencia.

5ª — Os preços serão comprehendidos para artigos entregues no logar indicado no pedido, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

6ª — Os artigos propostos deverão ser da primeira qualidade e o fornecimento será sempre em termos do art. 762 do Regulamento de Contabilidade Publica.

7ª — A Assistencia Hospitalar do Brasil adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos disponiveis, com o direito de recusar as propostas cujos preços forem superiores aos correntes no mercado ou que não convenham á repartição, sem que ao concurrente assista o direito de reclamação.

8ª — Sempre que os artigos adquiridos sejam destinados ao Hospital de Clinicas, os respectivos pagamentos *serão feitos á vista*, com importancia para esse fim depositada no Banco do Brasil.

9ª — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos grupos seguintes:

Drogas, Material de cirurgia, Utensilios de laboratorio, Material photographico, Ferragens e artigos de ferragistas, Camas, cobertões e artigos de colchoaria, Moveis, madeiras, tintas e vernizes, Fazendas e armarinho, Gazolina e kerozene, Carvão de pedra, Combustiveis, Accessorios de automovel, Artigos de ceramica, Sanitario, Machinas, Objectos de electricidade e Material de expediente.

10 — A presente concurrencia versará sómente sobre artigos que não tiverem sido objecto de contracto para 1930.

Almoxarifado, — *B. Souza Filho*, almoxarife.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo director, D. Fleury da Rocha e publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, paginas 2.553 a 2.557.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS

(Homens)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa da Colonia de Psychopathas (homens) publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, á pagina 3.274.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico qque neste departamento serão recebidas no dia 7 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1930, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam 10 % acima dos preços correntes da praça.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 do corrente, além de carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da referida Junta, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste

69. Impressos, formato 70 x 46, para o Externato do Collegio Pedro II, cento..... 5
70. Impressos, formato 39 x 17, para o Externato do Collegio Pedro II, cento..... 5
71. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, riscado, impresso, formato 25 x 18, um 2
72. Livros com 100 folhas, encadernado em panno, formato 16 x 12, um..... 1
73. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, formato 41 x 27, um..... 1
74. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, impressos, formato 32 x 22, cento.... 1
75. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, impressos, formato 24 x 17, um..... 1
76. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, impressos, formato 26 x 20, um..... 1
77. Livros com 100 folhas, encadernados em panno, impressos, formato 41 x 30, um..... 2
78. Livros de 200 folhas, encadernados em panno, formato 47 x 35, um..... 2
79. Livros de 200 folhas, encadernados em panno, riscados e impressos, para protocollo, formato 40 x 27, cento..... 2
80. Livros de 200 folhas, encadernados, em panno,mato 50 x 34, um..... 2
81. Livros de 200 folhas, encadernados em panno, impressos, formato 36 x 25, um..... 2
82. Livros de 200 folhas, encadernados em panno, formato 28 x 22, um..... 2
83. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 37 x 27, um..... 1
84. Livros com 150 folhas, encadernados em couro, impressos, para protocollo, formato 52 x 28, um 3
85. Livros com 250 folhas, encadernados em couro, riscados e impressos, para registro de diplomas, formato 33 x 31, um..... 6
86. Livro com 150 folhas, encadernado em couro, riscado e impresso, para ponto de funccionarios, formato 46 x 28, um..... 1
87. Livros com 500 folhas, encadernados em couro, impressos, para protocollo, formato 56 x 36, um 3
88. Marroquim côres diversas, peiles de 10 pés quadrados, um 26
89. Papel almaço, 4 kilos, resma..... 200
90. Papel almaço, 5 kilos, resma..... 60
91. Papel almaço, 6 kilos, resma..... 65
92. Papel almaço de linho, 4 kilos, resma..... 20
93. Papel almaço de linho, 5 kilos, resma..... 20
94. Papel almaço de linho, 6 kilos, resma..... 20
95. Papel marmore para cobrir, folha..... 20
96. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha 400
97. Papel de mensagem, resma..... 100
98. Pastas de oleado para mesa, pequenas, uma. 2
99. Pastas de oleado para mesa, grandes, uma... 2
100. Pastas com mata-borrão, para mesa, médias, uma 2
101. Pastas com mata-borrão para mesa, grandes, uma 2
102. Pastas de madeira com mola, 35 x 24, uma... 10
103. Porta-barbante de ferro, um..... 2
104. Peso de ferro para papeis, um..... 22
105. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro 50
106. Téla para pintura a oleo, grossa, em rolo, metro quadrado, metro 50
107. Tinteiro de ferro duplo, um..... 56
108. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro 20
109. Talões de 100 folhas, formato 26 x 20, um... 10
110. Talões de 100 folhas, formato 33 x 30, um... 10
111. Talões para pedidos externos, em cinco vias, um 10
112. Verniz á retouchean tableau, vidro de 0,100 grammas, um 10
113. Grampos Oakville Fosteners, 3 pollegadas, caixa 20
114. Envelopes sacco, 44 x 30, cento..... 10
115. Envelopes sacco, 32 x 21, cento..... 20
116. Peso para cima de mesa, um..... 20

GRUPO 17 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL
(2ª concurrencia)

1. Barra de direcção completa, para Buik, uma. 1
2. Busina Klaxon, electrica, uma..... 1
3. Cajados para capota, um..... 2
4. Camaras de ar, de 30 x 3, "Michelin", uma.. 10
5. Camaras de ar, de 30 x 3 1/2", "Michelin, uma 10
6. Camaras de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma.... 10
7. Camaras de ar, de 32 x 4 /12, "Michelin", uma 10
8. Camaras de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin, uma 10
9. Camaras de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma 10
10. Camaras de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma 10
11. Camaras de ar, de 880 x 120, "Michelin", uma 10
12. Camaras de ar, de 915 x 105, "Michelin", uma 10
13. Camaras de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma 10
14. Camaras de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma 10
15. Camaras de ar, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", uma. 10
16. Camaras de ar, de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", uma. 10
17. Camaras de ar, de 30 x 5, "Cavalli Balloon", uma. 10
18. Camaras de ar, balão Goodrich, 28 x 525, uma 10
19. Camara de ar balão, Michelin, 28 x 525, uma 10
20. Camara de ar balão, Royal, 28 x 525, uma.... 10
21. Camara de ar balão, Royal, 29 x 4,40, uma.... 10
22. Camara de ar balão, Royal, 32 x 6,75, uma.... 10
23. Camara de ar balão, Royal, 33 x 5, uma..... 10
24. Camara de ar, Goodrich, 33 x 5, uma..... 10
25. Camara de ar Royal, 30 x 5, uma..... 2
26. Camara de ar Royal, 33 x 5, uma..... 2
27. Camara de ar Royal, 35 x 5, uma..... 2
28. Camara de ar Royal, 880 x 120, uma..... 2
29. Camara de ar Royal, 920 x 120, uma..... 2
30. Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma..... 2
31. Camara de ar Goodrich, 30 x 5, uma..... 2
32. Camara de ar Goodrich, 33 x 6,75, uma..... 2
33. Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.. 2
34. Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma.. 2
35. Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma.. 2
36. Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma.... 2
37. Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma.. 2
38. Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma.... 2
39. Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma 2
40. Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma..... 2
41. Camara de ar balão, Michelin Cord, 29 x 4,50, uma 2
42. Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3.85, uma. 2
43. Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 4 1/2, uma. 2
44. Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma. 2
45. Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,40, uma. 2
46. Camara de ar balão Royal Cord, 29 x 4,50, uma. 2
47. Camara de ar balão Royal Cord, 29 x 4,75, uma. 2
48. Camara de ar balão Royal Cord, 29 x 5,50, uma. 2
49. Camara de ar balão Royal Cord, 30 x 3 1/2, uma. 2
50. Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 4,50, uma. 2
51. Camara de ar balão Royal Cord, 30 x 5, uma.. 2
52. Camara de ar balão Royal Cord, 30 x 5,25, uma. 2
53. Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5, uma. 2
54. Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma. 2
55. Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 6, uma. 2
56. Camara de ar balão Royal Cord, 32 x 4, um... 2
57. Camara de ar balão Royal Cord, 32 x 4 1/2, uma. 2
58. Camara de ar balão Royal Cord, 32 x 6, uma.. 2
59. Camara de ar balão Royal Cord, 32 x 6,75, uma. 2
60. Camara de ar balão Royal Cord, 33 x 4 1/2, uma. 2
61. Camara de ar balão Royal Cord, 33 x 5, uma.. 2
62. Camara de ar balão Royal Cord, 33 x 6,00, uma 2
63. Camara de ar balão Royal Cord, 33 x 6,75, uma 2
64. Camara de ar balão Royal Cord, 34 x 7, uma.. 2
65. Camara de ar balão Royal Cord, 36 x 6, uma.. 2
66. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma 2
67. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 4 1/2, uma 2

33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro..... 250
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro..... 300
35. Fio coberto com borracha, n. 12, metro..... 250
36. Fio coberto com borracha, n. 14, metro..... 700
37. Fio coberto para campainha, kilo..... 2
38. Fio flexivel, 10 ampéres, kilo 100
39. Fio de cobre nú, kilo 50
40. Fio de nickel para resistencia, metro..... 2
41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 m/m, metro.... 300
42. Fita isolante de borracha, rôlo..... 72
45. Fuziveis de rolha, de 6 a 50 ampères, um..... 100
46. Fuziveis cylindricos dez a trinta x 250, um.. 100
47. Fuziveis cylindricos de 50 a 75 x 250, um.... 50
48. Fuziveis navalhas de 100 ampéres, um..... 50
49. Fuziveis roseta, um 2
50. Interruptor rotativo, um 60
51. Interruptores com caixa, um 25
52. Interruptores duplos, um 7
53. Interruptores pendentes de metal, um..... 2
54. Isolador duplo para 440 volts, um..... 100
55. Lampada economica, filamento metallico, 5 a 8 velas, 120 volts, uma 200
56. Lampada economica, filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma 100
57. Lampada economica, filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma 975
58. Lampada economica, filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma 125
59. Lampadas economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma 1.000
60. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma 50
61. Lampada economica, filamento metallico, de 2.000 velas, 120 volts, meio watt, uma... 10
62. Lampada economica, filamento metallico de 1.000 velas, 120 volts, meio watt, uma... 10
63. Lampada economica, filamento metallico, 600 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 12
64. Lampada economica, filamento metallico, 400 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 4
65. Lampada economica, filamento metallico, 300 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 24
66. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 550
67. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 930
68. Lampada economica, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, meio watt, uma..... 13
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma 2
60. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110 uma 2
71. Lampadas foscas de 16 x 110, uma..... 4
72. Pera de metal para campainha, uma..... 2
73. Pera de madeira para campainha, uma..... 2
74. Pilha secca, uma 530
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um 75
76. Receptaculo de metal, um 150
77. Rodana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma.... 150
78. Roseta para forro, uma 50
79. Roseta para cleats, uma 50
80. Supporte com corrente, um 24
81. Supporte para tempo, um 1
82. Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um 125
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um 139
84. Tomada de corrente, typo de imbutir, uma... 12
85. Tomada de corrente, porcellana, systema fino e rosca, uma 6
86. Tomada de corrente, triphasica, uma 1
87. Tubo de aço flexivel de 1/2, um..... 1
88. Tubo de 3/8 x 4, um 100
89. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma..... 15
90. Vidros para pilhas, um 2
91. Transformador, 440 x 110 volts, 50 kv., um.. 1
92. Zinco para pilhas, duzia 1
93. Transformador, 440 x 220 volts, 50 kv., um.. 1
94. Transformador, 220 x 110 volts, 15 kv., um.. 1
98. Ventilador Westinghouse, de 16", oscillante, um 1

GRUPO N. 10 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

(2ª concurrencia)

1. Borracha para desenho, pequena, uma..... 90
2. Borrachas para desenhos, médias, uma,.... 97
3. Borrachas para desenho, grandes, uma..... 50
4. Borrachas para machina, communs, uma.... 50
5. Borrachas para machina, com escova, uma.. 20
6. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 33 x 12, impresso, um..... 40
7. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 16 x 12, impresso, um..... 40
8. Block-notes de linho, para telegrammas, um. 4
9. Buvards de madeira, pequenos, um..... 40
10. Buvards de madeira, médios, um..... 40
11. Buvards de madeira, grandes, um..... 40
12. Colchetes de metal OK, n. 1, caixa..... 22
13. Colchetes de metal OK, n. 2, caixa..... 22
14. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma.... 336
15. Canetas ordinarias, sortidas, uma..... 424
16. Cestas communs de vime, para correspondencia, uma 4
17. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma 10
18. Carimbos de borracha com colchão de ar, ovaes de 50 a 60 lettras, um..... 6
19. Carimbos de borracha com colchão de ar, ovaes, de 61 a 71 lettras, um..... 2
20. Carimbos de borracha com colchão de ar, ovaes, de 72 a 82 lettras, um..... 2
21. Carimbos de borracha com colchão de ar, quadrados, de 50 a 60 lettras, um..... 2
22. Carimbos de borracha com colchão de ar, quadrados, de 61 a 71 lettras, um..... 2
23. Carimbos de borracha, com colchão de ar, quadrados, de 72 a 82 lettras, um..... 2
24. Carimbos de borracha com colchão de ar, quadrados, para processo de folhas, um.. 2
25. Cartão marfim para memorandum, impresso, 15 x 10, cento..... 10
26. Cartão marfim para memorandum, impresso, 20 x 12, cento..... 10
27. Cartão marfim para memorandum, impresso, 20 x 16, cento..... 10
28. Cartão marfim para memorandum, impresso, 25 x 17, cento..... 10
29. Cartão em branco, para archivo, pautado, 12 x 8, cento..... 10
30. Cartão de visita para gabinete, cento..... 10
31. Cartões alphabeticos, marfim (A), um..... 200
32. Cartões alphabeticos marfim (B), um..... 200
33. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um 2
34. Descanço de ferro para caneta, um..... 32
35. Descanço ou supporte em ferro para carimbos, pequenos, um 2
36. Descanço ou supporte em ferro para carimbos, médios, um 2
37. Descanço ou supporte em ferro para carimbos, grandes, um 2
38. Etiquetas communs para collar, cento..... 1
39. Elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa 22
40. Espatulas em osso, pequenas, uma..... 6
41. Espatulas em osso, grandes, uma..... 2
42. Espheras de vidro para limpar pennas, 0,100 grammas 5
43. Espeto de ferro para prendes papeis, um.... 4
44. Enveloppes para officio, 18 x 12, cento..... 20
45. Enveloppes saccos para officio, 26 x 13, cento 20
46. Enveloppes para officio, 28 x 14, cento..... 20
47. Enveloppes para officio, 30 x 15, cento..... 20
48. Enveloppes para officio, 43 x 23, cento..... 20
49. Enveloppes para officio, 40 x 29, cento..... 20
50. Enveloppes para cartas, 10 x 6, cento..... 20
51. Enveloppes para officio, 11 1/2 x 7 1/2, cento 18
52. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento 2
53. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2 x 12, cento 2
54. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento 2
55. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento 2
56. Enveloppes de linho, impressos, 13 x 11, cento 20
57. Enveloppes de linho, impressos, 18 x 12, cento 20
58. Enveloppes de linho, impressos, 35 x 25, cento 20
59. Enveloppes de linho, impressos, 43 x 23, cento 20
60. Fio de linho para coser autos, novello, um... 52
61. Gomma-arabica nacional, vidro médio, um.. 100
62. Gomma-arabica nacional, vidro pequeno.... 100
63. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um. 100
64. Gomma solida nacional, vidro grande, um... 100
65. Giz branco em páos, duzia..... 50
66. Giz de côres em páos, duzia..... 30
67. Grampos "Heirkios", caixa 10
68. Grampos Baryos, caixa 10

68. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 3, uma 2
69. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,40, uma 2
70. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma 2
71. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 30 x 5, uma 2
72. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma 2
73. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 32 x 6,75, uma 2
74. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 5, uma 2
75. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma 4
76. Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 6,75, uma 4
77. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma 2
78. Camara de ar balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, uma 2
79. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 3,
80. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 5,25, uma 2
81. Camara de ar balão Godyear Cord, 29 x 4,40, uma 2
82. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma 2
83. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 30 x 5, uma 2
84. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 31 x 5,25, uma 2
85. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 32 x 6,75, uma 2
86. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 5, uma 2
87. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 600, uma 4
88. Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 6,75, uma 4
89. Camara de ar balão Kelly Cord, 27 x 3,85, uma 2
90. Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 1 1/2, uma 2
91. Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 3, uma . . 2
92. Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 5,25, uma 2
93. Camara de ar balão, Kelly Cord, 29 x 4,40, uma 2
94. Camara de ar balão, Kelly Cord, 29 x 4,50, uma 2
95. Camara de ar balão, Kelly Cord, 30 x 5, uma . . 2
96. Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma 2
97. Camara de ar balão, Kelly Cord, 32 x 6,75, uma 2
98. Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 5, uma. 2
99. Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 600, uma 4
100. Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 6,75, uma 4
101. Carburador Zenith, um 2
102. Cmapa positiva para accumulador de 6-8 volts, jogo 10
103. Chapa positiva para accumulador de 12-16 volts, jogo 10
104. Chapa negativa para accumulador, de 6-8 volts, jogo 10
105. Chapa negativa para accumulador, de 12-16 volts, jogo 10
106. Contrapinos, de 1 a 6 mm, um. 1.000
107. Copos para graxa ns. 4 a 6, um. 10
108. Couro para embriagem, um 10
109. Disco completo para Nash, um 2
110. Dispositivo para magneto Marelli de auto Fiat, mod. 505, F., um 1
111. Eixo e engrenagem Bendix, um. 2
112. Escova para capas, typo bilhar, uma. 1
113. Escova para dynamo, de Chrysler, uma. 2
114. Espatulas para collocar pneus, uma. 1
115. Filtro completo, para vacuo, Nash, um 2
116. Fio magneto de 8 mm, metro 10
117. Juntas metallicas para velas, uma. 10
118. Junta para cabeça de motores de Chrysler, uma. 1
119. Macacos para auto, de uma tonelada, um. . . . 2
120. Martello do distribuidor, de Chrysler, um. . 1
121. Massa para accumulador, kilo. 1
122. Medidor para oleo, de um litro, um. 1
123. Medidor para oleo, de 2 litros, um. 1
124. Metal patente, kilo. 1
125. Mola de seguimento, de Chrysler. 1
126. Mola para valvulas, de Chrysler. 1
127. Parabrisa completo, para Stud, um. 1
128. Parafuso do platinado, de Chrysler, um. 2
129. Platinado para magneto Marelli, de Fiat, mod 4 505 F, um. 1
130. Pellego "Angora" de 0,90 x 0,70, um. 1
131. Pellego "Angora" do 1,00 x 0,70, um. 1
132. Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um. 10
133. Pneus anti, de 30 x 3 1/2", "Michelin", um. . 10
134. Pneus anti, de 32 x 4 1/2, "Michelin", um. . 10
135. Pneus anti, de 705 x 105, "Michelin", um. . 10
136. Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um. . . . 10
137. Pneus anti, de 880 x 120, "Michelin", um. . . 10
138. Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um. . . 10
139. Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um. . . 10
140. Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um. . . 10
141. Pneu anti, de 32 x 4, "Cord", um. 10
142. Pneus anti, de 34 x 4 1/2, "Cord", um. 10
143. Pneus balão, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", um. 10
144. Pneus balão de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", um. 10
145. Pneus balão, de 30 x 5, "Cavalli Balloon", um. 10
146. Pneus balão, de 30 x 5, reforçado, "Cavalli Balloon", um. 10
147. Pneus balão Goodrichh Cord, de 28 x 525, um. 10
148. Pneus balão Michelin Cord, de 28 x 525, um 10
149. Pneus balão Royal Cord, de 28 x 525, um. . . 10
150. Pneus Goodrich Cord, de 30 x 5, um. 10
151. Pneus Goodrich Cord, de 32 x 4, um. 10
152. Pneus Goodrich Cord, de 33 x 4 1/2, um. 10
153. Pneus Goodrich Cord, de 33 x 6,75, um. 10
154. Pneus Michelin Cord, de 30 x 3 1/2, um. . . . 10
155. Pneus Royal Cord, de 29 x 4,40, um. 10
156. Pneus Royal Cord, de 32 x 6,75, um. 10
157. Pneu balão anti-derrapante, Michelin Cord, 33 x 6,75, um. 2
158. Pneus Michelin Cord, 30 x 5, um. 2
159. Pneu Royal Cord, 30 x 5, um. 2
160. Pneu Royal Cord, 33 x 5, um. 2
161. Pneu Royal Cord, 35 x 5, um. 2
162. Pneu Goodrich Cord, 33 x 5, um. 2
163. Pneu Goodrich Cord, 30 x 5, um. 2
164. Pneu Goodrich Cord, 33 x 6,75, um. 2
165. Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um. 2
166. Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um. 2
167. Pneu Goodrich Cord, 31 x 5.25, um. 2
168. Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um. 4
169. Pneu Goodrich Cord, 32 x 6, um. 4
170. Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um. 2
171. Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um. 2
172. Pneu Goodyear Cord, 32 x 6, um. 2
173. Pneu balão anti-derrapante, Michelin Cord, 29 x 4,50, um. 2
174. Pneu balão anti-derrapante, Goodrich Cord, 29 x 4,50, um. 2
175. Pneu balão anti-derrapante, Goodyear Cord, 29 x 4,50, um. 2
176. Pneu balão anti-derrapante, Royal Cord, 29 x x 4,50, um. 2
177. Pneu balão Royal Cord, 27 x 3,85, um. 2
178. Pneu balão Royal Cord, 28 x 1 1/2, um. 2
179. Pneu balão Royal Cord, 28 x 3, um. 2
180. Pneu balão Royal Cord, 29 x 4,40, um. 2
181. Pneu balão Royal Cord, 29 x 4,75, um. 2
182. Pneu balão Royal Cord, 29 x 5,50, um. 2
183. Pneu balão Royal Cord, 30 x 3 1/2, um. 2
184. Pneu balão Royal Cord, 30 x 4,50, um. 2
185. Pneu balão Royal Cord, 30 x 5, um. 2
186. Pneu balão Royal Cord, 30 x 5,25, um. 2
187. Pneu balão Royal Cord, 31 x 5, um. 2
188. Pneu balão Royal Cord, 31 x 5,25, um. 2
189. Pneu balão Royal Cord, 31 x 6,00, um. 2
190. Pneu balão Royal Cord, 32 x 4, um. 2
191. Pneu balão Royal Cord, 32 x 4 1/2, um. 2

192.	Pneu balão Royal Cord, 32 x 6, um.....	2
193.	Pneu balão Royal Cord, 32 x 6,75, um.....	2
194.	Pneu balão Royal Cord, 33 x 4 1/2, um.....	2
195.	Pneu balão Royal Cord, 33 x 5, um.....	2
196.	Pneu balão Royal Cord, 33 x 6,00, um.....	4
197.	Pneu balão Royal Cord, 33 x 6.75, um.....	4
198.	Pneu balão Royal Cord, 34 x 7, um.....	2
199.	Pneu balão Royal Cord, 36 x 6, um.....	2
200.	Pneu balão Goodrich Cord, 27 x 3,85, um...	2
201.	Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, um..	2
202.	Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 3, um.....	2
203.	Pneu balão Goodrich Cord, 29 x 4,40, um...	2
204.	Pneu balão Goodrich Cord, 31 x 5,25, um...	2
205.	Pneu balão Goodrich Cord, 32 x 6,75, um....	2
206.	Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	2
207.	Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 600, um....	4
208.	Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 6,75, um....	4
209.	Pneu balão Goodyear Cord, 27 x 3,85, um...	2
210.	Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, um..	2
211.	Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 3, um.....	2
212.	Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 5,25, um...	2
213.	Pneu balão Goodyear Cord, 29 x 4,40, um..	2
214.	Pneu balão Goodyear Cord, 30 x 5, um.....	2
215.	Pneu balão Goodyear Cord, 31 x 5,25, um...	2
216.	Pneu balão Goodyear Cord, 32 x 6,75, um..	2
217.	Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 5, um.....	2
218.	Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 600, um...	4
219.	Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 6,75, um...	4
220.	Pneu balão Kelly Cord, 27 x 3,85, um.....	2
221.	Pneu balão Kelly Cord, 28 x 1 1/2, um.....	2
222.	Pneu balão Kelly Cord, 28 x 3, um.....	2
223.	Pneu balão Kelly Cord, 28 x 5,25, um.....	2
224.	Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,40, um.....	2
225.	Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,50, um.....	2
226.	Pneu balão Kelly Cord, 30 x 5, um.....	2
227.	Pneu balão Kelly Cord, 31 x 5,25, um.....	2
228.	Pneu balão Kelly Cord, 32 x 6,75, um.....	2
229.	Pneu balão Kelly Cord, 33 x 5, um.....	2
230.	Pneu balão Kelly Cord, 33 x 600, um.....	4
231.	Pneu balão Kelly Cord, 33 x 6,75, um.....	4
232.	Rebite de cobre, com fenda, kilo.....	1
233.	Resistencia para bobina de Chrysler, uma..	2
234.	Rollamento completo para Chrysler, um....	1
235.	Rollamento incompleto para Crysler, um....	2
236.	Sabão "Flax-soap", lata.....	2
237.	Tarugo de bronze, de 1" x 12", kilo.....	1
238.	Tapete de côco para auto de sete logares, um	2
239.	Tubo de borracha para bomba de ar, metro	10
240.	Vacuo Stwart, para um litro, um.....	1
241.	Velas para auto Ford, uma.....	10
242.	Velas diversas, para automoveis, uma.....	10
243.	Vidro de para-brisa, Chevrolet, de 0,90 x 0,30, um.....	1
244.	Vidro de parabrisa, Chevrolet, de 0,90 x 0,16, um.....	2
245.	Vidro de parabrisa, Studebaker, de 0,97 x x 0,26, um.....	1
246.	Vidro de parabrisa, Studebaker, de 0,27 x x 0,21, um.....	2

Policia do Districto Federal

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA A COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO Á POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1930

Para occorrer ao fornecimento de material necessario a esta repartição, bem como ao Instituto Medico Legal e ao Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta (1930), constante dos grupos I — Automoveis; II — Ferragens; III — Electricidade; IV — Massames; V — Oleos e lubrificantes; VII — Tintas, vernizes e pinceis; VIII — Madeiras e material de construcção; XIII — Material de expediente; XIV — Motocyclettes; XV — Fardamentos; XVI — Bicyclettes; XVII — Armarinho; XVIII — Carvão de pedra; XIX — Lavagem de roupa, e XXII — Artigos sanitarios, pertencentes á concurrencia administrativa permanente annunciada em editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e oito, vinte e nove, trinta e trinta e um de janeiro findo e no de um, dous, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e onze do corrente mez de fevereiro — inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: Por procuração de J. M. Mello & Comp., Alvaro da Silva Oliveira; por procuração da Casa Domingos Joaquim da Silva S/A., Fernando Mignon; por procuração de Dias Garcia & Comp., Carlos Guimarães; por procuração de Heraclito & Comp., João Ferreira; por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes, José Maria Fernandes Vieira; A. Vargas & Comp., por procuração de Souza Baptista & Comp., Jorge Henrique Prazeres; por procuração de Fontes Garcia & Comp., Henrique Ferreira Lima; França de Almeida & Comp.; Salgado Guimarães & Comp.; David Land & Comp.; José da Silva & Comp., e Maria Rizzo. E para cumprimento da clausula quarta dos citados editaes, encerrou-se ás quatorze horas do dia doze (12) de fevereiro corrente a inscripção dos candidatos á concurrencia administrativa e permanente, para o fornecimento a esta repartição, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno, do material relacionado nos grupos acima mencionados. E para constar, eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, pelo secretario geral doutor Cicero Nobre Machado, pelo official chefe desta secção Angelo Fioravante Bittencourt e por mim. Quarta Secção de Contabilidade da Policia do Districto Federal, em 12 de fevereiro de 1930. — *Coriolano Araujo de Góes Filho.* — *Cicero Nobre Machado.* — *Angelo Fioravante Bittencourt.* — *José Luiz Cordeiro.* Confere. — O escripturario, *J. Cordeiro.* — Conforme. — O chefe de secção, *A. F. Bittencourt.*

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE NUMERO CINCO (5), PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O CORRENTE ANNO E MENCIONADO NOS GRUPOS I, II, III, VII, VIII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, IV E V.

A's quatorze (14) horas do dia doze (12) de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, na Secção de Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presentes os senhores doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral, Angelo Fioravanti Bittencourt, chefe da secção, e os concurrentes abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos senhores J. M. de Mello & Comp., Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., Dias Garcia & Comp., Heraclito & Comp., A. Vargas & Comp., Companhia Fornecedora de Materiaes, Souza Baptista & Comp., França de Almeida & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Fontes Garcia & Comp., David, Land & Comp., José da Silva & Comp. e Maria Rizzo, para o fornecimento de material a esta repartição, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno, do material mencionado nos grupos I — Automoveis; II — Ferragens; III — Electricidade; IV — Massames; V — Oleos e lubrificantes; VII — Tintas, vernizes e pinceis; VIII — Madeiras e materiaes de construcção; XIII — Material de expediente; XIV — Motocyclettes; XV — Fardamento; XVI — Bicyclettes; XVII — Armarinho; XVIII — Carvão de pedra; XIX — Lavagem de roupa, e XXII — Artigos sanitarios; tudo de conformidade com o que dispõe o artigo 52, paragraphos 1°, 2°, 3° e 4°, do Codigo de Contabilidade da União e com o edital publicado no *Diario Official* de 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de janeiro findo, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 do corrente mez. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor chefe de Policia e pelos concurrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, secretario geral doutor Cicero Nobre Machado, chefe de secção Angelo Fioravanti Bittencourt e pelos concurrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario com exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, a escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho.* — *Cicero Nobre Machado.* — *Angelo Fioravanti Bittencourt.* — *José Luiz Cordeiro.* — Por procuração de J. M. Mello & Comp., *Alvaro da Silva Oliveira.* — Por procuração da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., *Fernando Mignon.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Carlos Guimarães.* — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira.* — *A. Vargas & Comp.* — *José Maria Fernandes Vieira,* gerente da Companhia Fornecedora de Materiaes. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *Jorge Henrique Prazeres.* — *França de Almeida & Comp.* — *Salgado Guima-*

rdes & Comp. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Henrique Ferreira Lima.* — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto.* — *José da Silva & Comp.* — *Maria Rizzo.*

Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia Civil do Districto Federal, em 12 de fevereiro de 1930. confere. — O escripturario, *J. Cordeiro.* Conforme. — o chefe de secção, *A. F. Bittencourt.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 23 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, e rectificação publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, os seguintes artigos:

Grupo I — Automoveis

Panno couro envernizado, metro, trinta e oito mil réis	38$000

Grupo IV — Massames

Filtro, "Fiel", systema Pasteur, um, cento e trinta mil réis	130$000
Kaol, litro, tres mil e setecentos réis	3$700

Grupo VIII — Madeiras e material de construcção

Pedra marmore verde "Tynus", de 0,30 de largura por 0,02 de espessura, com mata-juntas, de metal amarello, collocado, metro linear, setenta e dous mil réis	72$000

Grupo XIII — Material de expediente

Barbante de côr, novello, mil e quinhentos réis.	1$500

Grupo XVII — Armarinho

Algodãosinho com 0,90 de largura, peça, onze mil e quinhentos réis	11$500
Atoalhado de linho branco com 1m,60 de largura, um, dezenove mil réis	19$000
Botões pequenos de madreperola, grosa, doze mil réis	12$000
Botões médios de madreperola, grosa, doze mil e quinhentos réis	12$500
Brim branco de algodão, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Brim branco de lona, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Brim branco de meio linho, metro, oito mil e oitocentos réis	8$800
Colchas de fustão branco de 1,40 x 1,90, uma, doze mil réis	12$000
Fronha de algodão para travesseiro cylindrico de 70 x 25, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Fronha de cretone de 0,82 x 0,80, uma tres mil e duzentos réis	3$200
Fronhas de cretone de 0,83 x 0,85, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Gorro de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, tres mil réis	3$000
Gorros de meschia azul, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Guardanapos brancos de linho de 50 x 50, duzia, sessenta e cinco mil réis	65$000
Lençol de cretone para solteiro, com 2,20 x 1,75, um, doze mil réis	12$000

Grupo XXII — Artigos sanitarios

Armario laqueado com espelho forrado de aço, um, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Capacho de borracha de 0m,87 x 0m,48, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Espelho de crystal com aro laqueado de 0m,60 x x 0m,50, um, sessenta e cinco mil réis	65$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Souza Baptista & Comp.*

A. Vargas & Comp., firma brasileira, estabelecida á rua do Ouvidor n. 189, com papelaria, typographia e artigos de escriptorio, vêm propor fornecer á Secretaria da Policia do Districto Federal, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa, os artigos abaixo, durante o anno de 1930.

Grupo XIII — Material de expediente

Barbante de côr, novello, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha para dous usos, "Faber", uma, mil e trezentos réis	1$300
Capa de processo ou autoação, em papel commum, uma, cento e cincoenta réis	$150
Carimbo de borracha para proceso, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Carimbo de borracha com machina de datar, um, trinta mil réis	30$000
Enveloppes superiores em papel de linho, para officio, de 24 x 12, cento, onze mil réis	11$000
Fita para machina de sommar Burroughs, uma, quinze mil réis	15$000
Impressos de 21 x 29, para substituições de alvarás e officios, modelos A, B, C, D e E, cento, tres mil réis	3$000
Linha Urso, em tubo de 400 jardas, n. 1, tubo, quatro mil réis	4$000
Livro de 200 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso e riscado, um, setenta e nove mil réis	79$000
Livro de 200 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado e indice, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Livro de 300 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado, um, noventa e oito mil réis	98$000
Livro de 200 folhas, para protocollo, entrada e sahida de documentos, n. 939, um, noventa mil réis	90$000
Livro de 300 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado e indice, um, noventa e quatro mil réis	94$000
Livro de 300 folhas, encadernação em panno preto, papel superior, conforme o modelo n. 9, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Livro de 400 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso e riscado, um, cento e dez mil réis	110$000
Livro de 500 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40. impresso e riscado, um, cento e quarenta mil réis	140$000
Livro de 500 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado e indice, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Livro de 600 folhas, 1/2 encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado e indice, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Livro para inscripção de motoristas-amadores, etc., com 100 folhas, igual ao modelo, um, quarenta e nove mil réis	49$000
Livro para inscripção de motoristas profissionaes, com 100 folhas, numerado por pagina, capa de panno, igual ao modelo, um, cincoenta mil réis	50$000
Livro para lançamento de carteiras, com 200 folhas, igual ao modelo, um, trinta e tres mil réis	33$000
Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protocollo da S. Civil, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protocollo da S. Criminal, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno, tamanho 22 x 33, protocollo da S. Informações, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, registro de attestado e folhas corridas, um, trinta mil réis	30$000
Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, sahida de officiaes, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro de registro geral, igual ao modelo, um, trinta mil réis	30$000
Livro para termos de exames, com 100 folhas e numerado por pagina, igual ao modelo, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Referencia igual ao modelo de 0,39 x 0,24, reforçada com saliencia de metal, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tinteiro modelo Palermo, type Centenario, numero 661, um, oitenta mil réis	80$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official* e ás do Regulamento de Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A. Vargas & Comp.*

Proposta que fazem David, Land & Comp., para o fornecimento dos artigos em seguida mencionados:

Grupo 1 — Automoveis

Accumulador de 12 volts e 120 ampéres, um, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Apparelho para adaptar magneto, um, cento e quarenta e quatro mil réis	144$000
Borracha para para-brisa de auto Studebaker, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Botões de pressão, americanos, completos, duzia, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Bucha para o pistão, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Bujão para gazolina, um, quinze mil réis	15$000
Bujão para oleo, um, quinze mil réis	15$000
Caixa de feltro para roda dianteira de auto Studebaker, uma, nove mil e setecentos réis	9$700
Cajados de madeira, qualquer dimensão, um, nove mil réis	9$000
Chapa negativa para accumulador de 12-16 volts, jogo, quarenta e tres mil réis	43$000
Chapa positiva para accumulador de 12-16 volts, jogo, quarenta e tres mil réis	43$000
Chave ingleza para auto Studebaker, grande, uma, treze mil e oitocentos réis	13$800
Chave ingleza para auto Studebaker, média, uma, nove mil réis	9$000
Chave ingleza para auto Studebaker, pequena, uma, sete mil réis	7$000
Chave recta de duas bocas, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Cintas para amortizadores, n. 4, para auto Studebaker, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Cinta de borracha para para-brisa de automoveis, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Cone para rolamento, n. 51.181 (carro Nash), um, quinze mil e setecentos réis	15$700
Cone para rollamento n. 59.124 (carro Nash), um, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
Conico de aço para rollamento de roda dianteira, um, treze mil e oitocentos réis	13$800
Copos de oleo para auto Studebaker, um, tres mil e setecentos réis	3$700
Copo de oleo para juelho das mangas, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Corrente anti-derrapante para pneus 33 x 4,1/2, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Crystal para para-brisa de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", com 1m,10 x 0,45, um, quarenta e seis mil réis	46$000
Crystal para para-brisa de auto Studebaker, de 1/4", com 0m,97 x 0,21, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Capota sem cortina, igual á amostra, uma, quatrocentos e quarenta e nove mil réis	449$000
Disco de lona para embrayagem, um, quinze mil réis	15$000
Engrenagem de arranco para auto Studebaker, uma, noventa e oito mil réis	98$000
Engrenagem de arranco, sem freio, para auto Studebaker, uma, noventa e oito mil réis	98$000
Engrenagem de distribuição de auto Studebaker, uma, setenta e dous mil réis	72$000
Escova para dynamo de automoveis, uma, dous mil e setecentos réis	2$700
Escova para dynamo n. 34.975 (carro Nash), uma, tres mil e tresentos réis	3$300
Escova metallica, uma, mil e novecentos réis	1$900
Jogo de chapas negativas para accumulador de 6-8 volts, jogo, vinte e cinco mil réis	25$000
Jogo de chapas negativas para accumulador de 12-16 volts, jogo, quarenta e tres mil réis	43$000
Jogo de chapas positivas para accumulador de 6-8 volts, jogo, vinte e cinco mil réis	25$000
Jogo de chapas positivas para accumulador de 12-16 volts, jogo, quarenta e tres mil réis	43$000
Jogo de molas dianteiras para auto Studebaker, jogo, cincoenta e oito mil réis	58$000
Juntas de cabeça de cylindro, redondas, de diversas medidas, uma, quinhentos réis	$500
Juntas de cabeça redonda, diversas medidas, uma, quinhentos réis	$500
Junta metallica para o cano de admissão, uma, novecentos réis	$900
Junta metallica para o cano de descarga, uma, novecentos réis	$900
Junta metallica para o carburador, uma, novecentos réis	$900
Junta metallica para circulação de oleo, grande, uma, mil réis	1$000
Junta metallica para circulação de oleo, pequena, uma, oitocentos réis	$800
Junta metallica para descarga, uma, quinhentos réis	$500
Junta metallica para descarga, grande, uma, setecentos réis	$700
Junta metallica para o parafuso, uma, seiscentos réis	$600
Panno-couro envernizado, metro, quarenta mil réis	40$000
Para-lama dianteiro de auto Studebaker, um, duzentos e setenta e oito mil réis	278$000
Pinos de molas dianteiras, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Pino para as molas trazeiras, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Pregos para remate de capota, caixa, mil e quatrocentos reis	1$400
Silencioso de auto Studebaker, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Tirante para o freio de pé de auto Studebaker, igual á amostra, um, vinte e sete mil réis	27$000

Os concurrentes declaram submetter-se a todas as condicções constantes do edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro de 1930 e mais ás estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

Proposta que fazem David, Land & Comp., para o fornecimento dos artigos em seguida mencionados:

Grupo XIV — Motocyclettes

Luva de pellica marron, com canhão, para motocyclista, igual á amostra, par, sessenta e oito mil réis	68$000
Luva de pellica preta com canhão, para motocyclista, igual á amostra, par, sessenta e oito mil réis	68$000
Vela Champion de 5/8 para motocyclette, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500

Os concurrente declaram se sujeitarem a todas as condicções constantes do edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro de 1930 e mais ás estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

Proposta que fazem David, Land & Comp., para o fornecimento dos artigos em seguida mencionados:

Grupo 5 — Oleos e lubrificantes

Oleo Mobiloil A, em latas de 18 litros, litro, dous mil oitocentos e setenta e nove réis	2$879

Os concurrentes declaram submetter-se a todas as condicções constantes do edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro de 1930 e mais ás estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Policia do Districto Federal:

GRUPO N. .. — FERRAGENS

Bujões de metal de 1 1/4", um, tres mil réis	3$000
Lixa, sortida para madeira, folha, sessenta e nove réis	$069
Pedra esmeril carburundum, fina, furo 9 mms., com 8" de diametro e com 9 mms. de grossura, uma, quatorze mil réis	14$000
Pedra esmeril carburundum, fina, furo 18 mms., com 18" de diametro e com 25 mms de grossura, uma, cento e cinco mil réis	105$000

Sargentos de ferro de 1m,20, para carpinteiro, um, trinta e cinco mil e oitocentos réis.... 35$800
Tarugos de bronze, diversas medidas, kilo, sete mil réis ..... 7$000
Tarugos de aluminio, diversas medidas, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Torneiras de metal, de manivella, Chesterman, de de 1", uma, dezenove mil réis..... 19$000
Torneiras de metal, de manivella, Chesterman, de 3/4", uma, dez mil e novecentos réis..... 10$900
Torneiras de metal, de pressão, Chesterman, de 1", uma, quatorze mil e seiscentos réis.... 14$600
Torneiras de metal, de pressão, Chesterman, de 1/2", uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
Torneiras de metal, de pressão, Chesterman, de 3/4", uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
Vidros para pilhas, um, quatro mil réis..... 4$000
Vitraes em cantoneiras, ferro T, 1 1/4" x 3/16", metro quadrado, cento e noventa mil réis.. 190$000

GRUPO N. 3 — ELECTRICIDADE

Aranhas de metal de 2 1/4", uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
Botões de madeira, pretos, para campainha, um, mil réis ..... 1$000
Boxs rectos de ferro, de 5/8", um, mil e cem réis 1$100
Contactos de cobre para elevadores, de 1" x 1/2" (escovas), um, seis mil réis..... 6$000
Fio coberto com borracha, n. 12, metro, seiscentos réis..... $600
Fio coberto com borracha, n. 14, metro, quatrocentos réis $400
Fio de cobre, kilo, seis mil réis..... 6$000
Fio flexivel de 10 ampéres, kilo, oito mil réis... 8$000
Fio flexivel de algodão, de 1 a 2 mms., metro, oitocentos réis $800
Fio flexivel duplo, de 1/32, n. 18, metro, quatrocentos e oitenta réis..... $480
Fio para cleats R. C., de 2 capas, n. 14, metro, quatrocentos réis $400
Fio para cleats R.C., de 2 capas, n. 16, metro, trezentos e sessenta réis..... $360
Fio para tubo D.R. C., 3 capas, n. 16, metro, trezentos e noventa réis..... $390
Fuziveis de rolha, de 5 a 10 ampéres, um, quatrocentos e noventa réis..... $490
Mancaes Marelli para ventiladores, de 25 ampéres, um, oito mil réis..... 8$000
Pilhas seccas, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Supportes de arruellas de porcellana, com chave, um, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
Supportes fixos com escova para regulador electrico e bucha de ebonite, um, noventa mil réis ..... 90$000
Supportes de metal com chave, um, mil e novecentos réis ..... 1$900

GRUPO N. 4 — MASSAMES

Filtros Fiel, systema Pasteur, um, cento e vinte e oito mil réis..... 128$000
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
Kaol, litro, tres mil seiscentos e vinte réis..... 3$620
Lona impermeavel Birkmeyers, n. 8-B, côr cinza, metro, vinte e dous mil réis..... 22$000

GRUPO N. 5 — OLEO E LUBRIFICANTES

Oleo grosso de 1ª qualidade, litro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Oleo Mobiloil A, em latas de 18 litros, litro, dous mil novecentos e noventa réis..... 2$990

GRUPO N. 7 — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Fezes de ouro, kilo, dous mil e duzentos réis.... 2$200
Preto marfim de 1ª qualidade, em latas de 18 litros, lata, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Tinta e aluminio, Zagoline Zorck, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e sessenta réis $560

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *Henrique Ferreira Lino.*

Proposta que fazem J. M. Mello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Riachuelo ns. 57/63, á Policia Civil do Districto Federal, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa ou permanente, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno e suas rectificações

GRUPO VIII — MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO

Ladrilho hydraulico de 2 côres, metro quadrado, nove mil e tresentos réis..... 9$300
Ladrilho hydraulico Cruzeta, metro quadrado, nove mil e setecentos réis..... 9$700
Ladrilho hydraulico liso, metro quadrado, nove mil e tresentos réis..... 9$300

GRUPO XXII — ARTIGOS SANITARIOS

Aquecedor automatico estrangetiro, nickelado, Junkers W. A. 15, um, quinhentos e trinta mil réis ..... 530$000
Armario laqueado com espelho forrado de aço, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
Banheira de ferro esmaltado de 5 1/2' para revestir, com admissão de agua, ladrão, valvula de esgoto e torneiras de pressão para agua quente e fria, tudo nickelado, uma, quinhentos e trinta mil réis..... 530$000
Barra de apoio, uma, dezoito mil réis..... 18$000
Banco laqueado a "Duco", marca Neve, um, oitenta mil réis ..... 80$000
Barra de azulejo americano, de côr cinza, com altura de 0m,1,60, inclusive rodapé, cimalha e friso, collecção e argamassa, metro quadrado, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Chuveiro com aro misturador, conjugado com uma só peça, dando a agua misturada para a banheira e para o chuveiro e cortina de borracha e seda, um, tresentos e oitenta mil réis 380$000
Capacho de borracha de 0m,87 x 0m,48, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
Espelho de crystal com aro laqueado, de 0m,60 x x 0m,50, um, setenta mil réis..... 70$000
Esponjeira de louça, de 12" x 6", para imbutir na parede, com barra de apoio, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Lavatorio de pedestal, de louça americana, de 30 x 22", com descarga automatica e duas torneiras de pressão nickeladas, um, quatrocentos mil réis ..... 400$000
Mosaico inglez, desenho n. 8.010, collocado com argamassa, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
Porta-toalhas de Opalina de 21", com supportes americanos de louça, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Prateleira de Opolina de 24" com supportes americanos de louça, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
Porta-escovas de louça para imbutir na parede, um, vinte mil réis..... 20$000
Porta-lampadas de louça americana, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Saboneteira de louça de 6" x 6", para imbutir, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000

Os proponentes declaram inteira submissão ás clausulas do edital e ao Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *J. M. Mello & Comp.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção á praia do Retiro Saudoso ns. 36/43 e pedreira á rua Corrêa de Oliveira n. 52, propõem fornecer á Policia do Districto Federal, os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 23 e rectificação de 28 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official.*

Grupo VIII — Madeiras e material de construcção

Coucoeira de peroba de Campos, de 4" x 9", dous fios ao alto, metro, onze mil setecentos e oitenta réis..... 11$780
Coucoeira de pinho do Paraná, de 3" x 9", tres fios ao alto, apparelhada, macho e femea, metro, seis mil cento e trinta réis..... 6$130
Coucoeira de pinho do Paraná de 3" x 9", metro, quatro mil, setecentos e cincoenta réis..... 4$750
Coucoeira de pinho do Riga de 3" x 9" e tres fios ao alto, metro, onze mil e quinhentos réis..... 11$500

Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e tres fios ao alto, apparelhada, macho e femea, metro, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e quatro fios ao alto, metro, onze mil e siescentos réis	11$600
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e cinco fios ao alto, metro, onze mil e setecentos réis	11$700
Couçoeiras de pinho de Riga de 3" x 9" e cinco fios ao alto, apparelhada, macho e femea, metro, quinze mil réis	15$000
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", e seis fios ao alto, metro, onze mil e oitocentos réis	11$800
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e um fio ao baixo, metro, onze mil e tresentos réis	11$300
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", e dous fios ao baixo, metro, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e tres fios ao baixo, metro, onze mil e quinhentos réis	11$500
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e quatro fios ao baixo, metro, onze mil e seiscentos réis	11$600
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" e cinco fios ao baixo, metro, onze mil e setecentos réis	11$700
Frizos de peroba de Campos de 0,01 x 0,30, apparelhados, em uma face, macho e femea, com 5 metros de comprimento, metro, mil novecentos e vinte réis	1$920
Frizos de peroba de Campos de 0.01 x 0,25, macho e femea, apparelhados em uma face, com quatro metros de comprimento, metro, mil oitocentos e trinta réis	1$830
Frizos de peroba de Campos de 0,022 x 0,10, macho e femea, apparelhados em uma face, com quatro metros de comprimento, metro, mil quinhentos e noventa réis	1$590
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado, dez mil réis	10$000
Ladrilho hydraulico cruzeta, metro quadrado, nove mil seiscentos e oitenta réis	9$680
Ladrilho hydraulico liso, metro quadrado, nove mil e duzentos réis	9$200
Peça de Gonçalo Alves de 3" x 9" x 5 metros, tres fios ao baixo, uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
Peça de massaranduba de 3" x 9" x 5 metros, tres fios ao baixo, uma, sessenta e tres mil réis	63$000
Peça de massaranduba de 4" x 9" x 5 metros, uma, quarenta e seis mil réis	46$000
Peça de massaranduba de 4" x 9" x 9 metros, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Peça de peroba de Campos de 0,15 x 0,15 x 2m,20, uma, vinte e dous mil duzentos e setenta réis	22$270
Peça de peroba de Campos 0,60 x 0,04 x 4 metros, metro, sessenta e sete mil réis	67$000
Peça de peroba de Campos de 0,45 x 0,075 x x 10m,50, uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Pedra de alvenaria, metro cubico, vinte e um mil tresentos e oitenta réis	21$380
Pia de ferro esmaltado n. 2, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Taboa de cedro de 0,01 x 0,40, metro, tres mil oitocentos e noventa réis	3$890
Taboas de cedro de 0,01 1/2 x 0,40, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Taboa de cedro de 0.02 x 0,30 x 4 metros, uma, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Taboa de cedro de 0.04 x 0,30, metro, oito mil tresentos e noventa réis	8$390
Taboa de cedro de 0,04 x 0,30 x 4 metros, uma, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34$400
Taboa de cedro de 0.025 x 0,40, metro, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Taboa de cedro de 0,30 x 0,01 x 4 metros uma, doze mil novecentos e oitenta réis	12$980
Taboa de cedro de 0,30 x 0,03, metro, seis mil e seiscentos e cincoenta réis	6$650
Taboa de cimalha de 1ª qualidade de 0,30 x 0,03 x x 4 metros, uma, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Taboa de cimalha de 1ª qualidade de 0,40 x 0,03 x x 4 metros, uma, vinte mil réis	20$000
Taboa de jacarandá violeta de 1" x 8", metro, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Taboa de peroba de Campos de 0,03 x 0,50, metro, oito mil e novecentos réis	8$900
Taboa de peroba de Campos de 0,30 x 0,01 (forro), metro, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
Taboa de peroba de Campos 0,20 x 0,01 x 4 metros para forro, apparelhada, macho e femea, com dous bites, uma, sete mil tresentos e quarenta réis	7$340
Taboa de peroba de Campos de 0,30 x 0,04 x 4 metros, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Taboa de peroba de Campos de 0,30 x 0,015 x 4 metros, uma, nove mil e tresentos réis	9$300
Telha para cumieira, milheiro, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos réis	739$800
Telha de vidro, typo francez, uma, onze mil réis	11$000
Vara de cimalha de 3", peroba rosa, metro, novecentos réis	$900

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *José da Silva & Comp.*

Maria Rizzo, propõe os seus serviços para lavagem de roupa a essa reparição, de accôrdo com o edital, publicado no *Diario Official* de 26 de junho do anno findo, pelos seguintes preços:

Avental, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Toalha, uma, quotrocentos réis	$400

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *Maria Rizzo.*

Salgado Guimarães & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Policia Civil do Districto Federal, os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro findo e rectificação no de 30, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

Grupo XV — Fardamento

Uniforme de brim branco, para fiscal de veiculos, completo, igual á amostra, um, cento e sessenta mil réis	160$000
Uniforme de mongol azul nacional, para fiscal de vehiculo, completo, igual á amostra, um, duzentos mil réis	200$000

Grupo XVII — Armarinho

Alfinetes qualquer cor e tamanho, em pacotes de 100 grammas, pacote, dous mil e setecentos réis	2$700
Algodãosinho com 0,90 de largura, peça, vinte um mil e quinhentos réis	21$500
Botões pequenos de madrepeiola, grosa, dez mil e oitocentos réis	10$800
Brim branco de algodão, metro, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Brim branco de lona, metro, tres mil e novecentos réis	3$900
Brim branco meio linho, metro, oito mil e oitocentos réis	8$800
Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e trinta e oito mil e novecentos réis	138$900
Colchas de fustão branco de 1,40 x 1,90, uma, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Fronha de algodão para travesseiro cylindrico de 70 x 25, uma, tres mil réis	3$000
Fronha de cretone de 0,82 x 0,80, uma, tres mil réis	3$000
Fronha de cretone de 0,83 x 0,85, uma, quatro mil réis	4$000
Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil quatrocentos e noventa e oito réis	2$498
Gorros de mescla azul, um, dous mil duzentos e noventa e oito réis	2$298
Lençol de cretone para solteiro, com 2,20 x 1,75, um, onze mil e novecentos réis	11$900

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Salgado Guimarães & Comp. Ltda.*

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 2 e 25, de accordo com o edital de concurrencia de 23 de janeiro de 1930, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Se-

Idem idem n. 56.881, uma, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
Idem idem n. 57.595, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Idem idem n. 61.950, uma, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
Idem idem n. 61.432, uma, quatrocentos e trinta e cinco mil réis . . . . . 435$000
Idem idem n. 62.341, uma, duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 285$500
Idem idem n. 62.631, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
Idem idem n. 63.876, uma, quinhentos réis . . . 500
Idem idem n. 64.465, uma, dezesete mil réis . . 17$000
Idem idem n. 65.730, uma, tresentos e dez mil e oitocentos réis . . . . . 310$800
Idem idem n. 67.375, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Idem idem n. 67.377, uma, mil e cem réis . . . . 1$100
Idem idem n. 69.364, uma, dous mil e cem réis . 2$100
Idem idem n. 69.756, uma, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
Idem idem n. 69.915, uma, dous mil e cem réis . 2$100
Idem idem n. 70.033, uma, setecentos réis 700
Idem idem n. 70.404, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem idem n. 71.175, uma, cinco mil réis . . . . 5$000
Idem idem n. 71.184, uma, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
Idem idem n. 71.477, uma, dezesseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Idem idem n. 71.897, uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
Idem idem n. 71.819, uma, sessenta mil e quinhentos réis . . . . . 60$500
Idem idem n. 71.856, uma, duzentos e oitenta mil e quinhentos réis . . . . . 280$500
Idem idem n. 74.860, uma, dezenove mil réis. . 19$000
Idem idem n. 76.357, uma, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
Idem idem n. 76.702, uma, setenta e seis mil réis . . . . . 76$000
Idem idem n. 77.[illegible], uma, tres mil réis . . . . . [illegible]
Idem idem n. [illegible], uma, oitenta e [illegible]
Idem idem n. 77.[illegible], uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Idem idem n. 78.466, uma, dezenove mil réis. . 19$000
Idem idem n. 78.470, uma, trinta e oito mil réis 38$000
Idem idem n. 78.515, uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
Idem idem n. 78.524, uma, tresentos e noventa mil réis . . . . . 390$000
Idem idem n. 78.568, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Idem idem n. 80.388, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Idem idem n. 80.529, uma, setecentos réis. . . . 700
Idem idem n. 81.446, uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
Idem idem n. 87.568, uma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
Idem idem n. 89.965, uma, cento e cinco mil réis . . . . . 105$000
Idem idem n. 90.046, uma, cento e dez mil réis 110$000
Idem idem n. 75.218, uma, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Idem idem n. 75.219, uma, quatorze mil réis. . 14$000
Idem idem n. 75.220, uma, onze mil réis. . . . . 11$000
Idem idem n. 75.221, uma, onze mil réis. . . . . 11$000

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *João Ferreira*.

França de Almeida & Comp., de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro proximo passado, apresentam á Policia do Districto Federal, preços para os artigos abaixo descriminados. Outrosim, declaram sujeitar-se ás condições do referido edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Grupo I — Automoveis

Lampada para illuminação de motor, uma, dezoito mil e quatrocentos réis . . . . . 18$400
Massa para accumulador, kilo, cinco mil cento e noventa réis . . . . . 5$190
Talco para pneus e camaras de ar, kilo, mil setecentos e setenta réis . . . . . 1$770

Grupo II — Ferragens

Lixa para madeira, sortida, folha, sessenta e nove réis $069
Pedra esmeril carborundum, fina, furo de 9 millimetros, com 8" de diametro e com 9 millimetros de grossura, uma, vinte mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 20$440
Tarugo de bronze, diversas medidas, kilo, quatro mil tresentos e trinta réis. . . . . 4$330
Torneira de metal de manivela, Chestermann, de 1", uma, treze mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 13$840
Torneira de metal de manivela, Chestermann, de 3/4, uma, dez mil e tresentos réis. . . . . 10$300
Torneira de metal, de pressão, Chestremann, de 1", uma, quatorze mil e cem réis. . . . . 14$100
Torneira de metal, de pressão, Chestremann, de 1/2", uma, seis mil tresentos e noventa réis 6$390
Torneira de metal, de pressão, Chestremann, de 3/4", uma, dez mil duzentos e trinta réis. 10$230

Grupo III — Electricidade

Aranha de metal de 2 1/4", uma, quatrocentos e sessenta e nove réis. $469
Botão de madeira, preto, para campainha, um, seiscentos e oitenta e oito réis. $688
Box recto de ferro de 5/8", um, mil quatrocentos e setenta e sete réis . . . . . 1$477
Fio flexivel duplo, de 1/32, n. 18, metro, quatrocentos e dez réis. $410
Fio para cleats, R. C. 2 capas, n. 14, metro, trezentos e setenta e sete reis. $377
Fio para cleats, R. C. 2 capas, n. 16, metro, trezentos e setenta e sete réis. $377
Fio para tubo D. R. C. 3 capas, n. 16, metro, trezentos e oitenta e oito réis. $388
Fuziveiveis de rolha de [illegible] a 10 ampéres, um, trezentos e noventa e nove réis. $399
Supporte de arruela de porcellana, com chave, um, mil trezentos e quarenta réis. . . . . 1$340

Grupo IV —

Kaol, litro, tres mil e quinhentos [illegible]renta e nove réis. . . . . 3$549

Grupo VII — Tintas, vernizes e [illegible] (Do):

Tinta de aluminium, Wagoline York, kilo, vinte e cinco mil réis. $589
Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e oitenta e nove réis. . . . . 619$000

Grupo XVIII — Artigos sanitarios

Acquecedor automatico, estrangeiro, nickelado, um, seiscentos e dezenove mil réis. . . . . 147$000
Armario laqueado, com espelho forrado de aço, um, cento e quarenta e sete mil réis. . . . . 43$000
Banco laqueado a Duco, marca Neve, um, quarenta e tres mil e novecentos réis. . . . . 427$000
Chuveiro com aro misturador, conjugado com uma só peça, dando a agua misturada para a banheira e para o chuveiro, e cortina de borracha, um, quatrocentos e vinte e sete mil réis. . . . . 48$900
Capocho de borracha de 0m,87 x 0m,18, um, quarenta e oito mil e novecentos réis. . . . . 59$800
Mosaico inglez, desenho n. 8.010 collocado e com argamassa, metro quadrado, cincoenta e nove mil e trezentos réis. . . . . 43$900
Porta-toalhas de opalina, de 24" com supportes americanos de louça, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis. . . . . 43$700
Prateleira de opalina, de 24", com supportes americanos de louça, uma, quarenta e tres mil e setecentos réis. . . . . 19$800
Porta escovas de louça, para embutir na parede, um, dezenove mil e trezentos réis. . . . . 37$300
Porta lampadas de louça americana, um, trinta e sete mil e trezentos réis. . . . . 21$300
Saboneteira de louça de 6" x 6", para embutir na parede, um, vinte e um mil e trezentos réis. . . . . 21$300

Rio, 12 de fevereiro de 1930. — *França de Almeida & Comp.*

cretaria da Policia do Districto Federal os materiaes abaixo mencionados:

Grupo IV — Massames

Kaol, litro, tres mil seiscentos e cincoenta réis.. 3$650

Grupo V — Oleos e lubrificantes

Oleo "Mobiloil A", em latas de 18 litros, litro, dois mil oitbcentos e noventa e oito réis... 2$898

Grupo VI — Combustivel

Gazolina a granel, em tambores de 200 litros, litro, novecentos e quarenta e oito réis..... $948

Gazolina em latas de 18 litros, litro, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350

Kerozene em caixas com duas latas de 18 litros cada uma, caixa, trinta e oito mil réis..... 38$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *C. Guimarães*

Casa Domingos Joaquim da Silva, S/A, estabelecida á praia da Igrejinha n. 22, vem propôr fornecer á Secretaria da Policia do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 24 de janeiro proximo passado, sujeitando-se ás exigencias do mesmo:

Grupo VIII — Madeiras e materiaes de construcção

Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", 2 fios ao alto, metro, oito mil e noventa réis. 8$090

Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, apparelhada, macho e femea, metro, seis mil e seiscentos réis..... 6$600

Couçoeira de pinho do Paraná de 3" x 9", metro quatro mil novecentos e trinta réis..... 4$930

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 3 fios ao alto, metro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 3 fios ao alto, apparelhada, macho e femea, metro nove mil e seiscentos réis..... 9$600

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 4 fios ao alto, metro, oito mil quinhentos e noventa réis ..... 8$590

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 5 fios ao alto, metro, oito mil setecentos e noventa réis ..... 8$790

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 5 fios ao alto, macho e femea, metro, novecentos e oitenta réis..... 9$980

Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", 6 fios ao alto, metro, nove mil duzentos e noventa réis ..... 9$290

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro, oito mil duzentos e noventa réis ..... 8$290

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro, oito mil tresentos e quarenta réis ..... 8$340

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro, oito mil tresentos e noventa réis ..... 8$390

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 4 fios ao baixo metro, oito mil quatrocentos e noventa réis ..... 8$490

Couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro, oito mil seiscentos e noventa réis ..... 8$690

Frizos de peroba de Campos, de 0,10 x 0,03 apparelhado, macho e femea, com 5 metros de comprimento, metro, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980

Frizos de peroba de Campos, de 0,10 x 0,025, macho e femea, apparelhados em uma face, com quatro metros de comprimento, metro, mil e setecentos réis ..... 1$700

Frizos de peroba de Campos, de 0,022 x 0,10, macho e femea, apparelhados, metro, mil e seiscentos réis ..... 1$600

Peça de Gonçalo Alves, de 3" x 9" x 5 metros, 3 fios ao baixo, uma, vinte e tres mil e novecentos réis ..... 23$900

Peça de massaranduba, de 3" x 9" x 5 metros, 3 fios ao baixo, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis ..... 34$900

Peça de massaranduba de 4" x 9" x 5 metros, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000

Peça de massaranduba, de 4" x 9" x 9 metros, uma, noventa e tres mil réis..... 93$000

Peça de peroba de Campos, de 0,60 x 0,01 x 4 metros, uma, quarenta e nove mil réis..... 49$000

Peça de peroba de Campos, de 0,45 x 0,075 x x 10m,50, uma, cento e setenta e tres mil réis ..... 173$000

Pedra de alvenaria metro cubico, vinte e quatro mil réis ..... 24$000

Taboa de cedro, de 0,01 x 0,40, metro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

Taboa de cedro de 0,01 1/2 x 0,40, metro, quatro mil réis ..... 4$000

Taboa de cedro, de 0,02 x 0,30 x 4 metros, uma, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600

Taboa de cedro de 0,01 x 0,30, metro, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800

Taboa de cedro de 0,01 x 0,30 x 4 metros, uma, trinta e um mil réis..... 31$000

Taboa de cedro de 0,025 x 0,40, metro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500

Taboa de cedro de 0,30 x 0,01 x 4 metros, metro, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400

Taboa de cedro de 0,30 x 0,03, metro, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

Taboa de canella de 1ª qualidade, de 0,30 x 0,03 x 4 metros, uma, quatorze mil réis..... 14$000

Taboa de canella de 1ª qualidade, de 0,40 x x 0,03 x 4 metros, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500

Taboa de peroba de Campos, de 0,03 x 0,50, metro, seis mil e novecentos réis..... 6$900

Taboa de peroba de Campos de 0,0 x 0,01 (forro), metro, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Taboa de peroba de Campos de 0,20 x 0,01 x x 4 metros, para forro, apparelhada, macho e femea com dous bites, uma, sete mil réis.. 7$000

Taboa de peroba de Campos, de 0,30 x 0,01 x x 4 metros, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis ..... 23$800

Taboa de peroba de Campos, de 0,30 x 0,15 x x 4 metros, uma, nove mil e tresentos réis 9$300

Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12" x 14', pé, quinhentos e oitenta réis..... $580

Taboa de pinho do Paraná de 1" x 16" x 16', pé, novecentos réis $900

Telha para cumieira, milheiro, setecentos e quarenta mil réis ..... 740$000

Vara de cimalha de 3", peroba rosa, metro, novecentos réis $900

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Pela Casa Domingos Joaquim da Silva, S/A, *Americo Rodrigues Vieira*, director.

5

A firma desta praça Heraclito & Comp.; propõe fornecer á Policia do Districto Federal:

Guarda lama dianteiro para carro Fiat, um, duzentos e setenta mil réis..... 270$000

Guarda lama trazeiro para carro Fiat, um, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000

Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505 F, de 12 volts, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Lampada para lanterna trazeira de ambulancia Fiat, modelo 505 F, de 12 volts, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Lampada para pharol de ambulancia Fiat, modelo 505 F, de 12 volts, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Peça Fiat n. 39.519, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000

Idem idem n. 47.450, uma, quinze mil réis... 15$000

Idem idem n. 50.417, uma, tresentos e cincoenta réis $350

Idem idem n. 53.937, uma, duzentos e quarenta réis $240

Idem idem n. 56.775, uma, quinhentos réis... $500

Idem idem n. 56.873, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400

Idem idem n. 56.876, uma, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000

Concurrencia administrativa ou permanente para a compra de material necessario á Policia Civil do Districto Federal, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno de 1930:

PROPOSTA

Esta Companhia, subordinando-se a todas as condições do edital dessa Repartição, de 23 de janeiro deste anno, propõe-se a fornecer os materiaes abaixo aos seguintes preços:

Grupo VIII — Madeiras e materiaes de construcção

Ladrilho hydraulico de duas côres, a oito mil oitocentos e quarenta réis, o metro quadrado.	8$840
Ladrilho hydraulico cruzeta, a nove mil e trezentos réis, o metro quadrado.....	9$300
o metro quadrado.	9$300
Ladrilho hydraulico liso, a oito mil oitocentos e quarenta réis, o metro quadrado.....	8$840
Pedra de alvenaria, a vinte e um mil e quatrocentos réis, o metro cubico.....	21$400
Telha para cumieira, a setecentos e trinta e nove mil réis, o milheiro.....	739$000
Telha de vidro, typo francez, a dez mil e seiscentos réis, cada uma!.....	10$600

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira*, director-gerente.

Concurrencia administrativa ou permanente para a compra de material necessario á Policia Civil do Districto Federal, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno de 1930

PROPOSTA

Esta Companhia, subordinando-se a todas as condições do edital dessa Repartição, de 23 de janeiro deste anno, propõe-se a fornecer os materiaes abaixo aos seguintes preços:

Grupo XXII — Artigos sanitarios

Banheira de ferro esmaltado, de 5 1/2 pés, para revestir, com admissão de agua e ladrão combinado, valvula de esgoto e torneiras de pressão para agua quente e fria, tudo nickelado, a quinhentos e trinta mil réis.....	530$000
Aquecedor automatico estrangeiro, nickelado, a quinhentos e oitenta mil réis.....	580$000
Lavatorio de pedestal, de louça americana, de 30 x 22" com descarga automatica e duas torneiras de pressão nickeladas, a quinhentos e quarenta mil réis.....	540$000
W. C. de louça ingleza com valvula de descarga e tampo laqueado a Duco, a duzentos e vinte mil réis.	220$000
Espelho de crystal com aro laqueado de 0,60 x x 0,50, a sessenta e oito mil réis.....	68$000
Chuveiro com aro misturador, conjugado em uma só peça, dando a agua misturada para o banheiro e o chuveiro, e cortina de borracha, a quatrocentos mil réis.....	400$000
Esponjeira de louça de 12 x 6" para embutir na parede, com barra de apoio, a quarenta mil réis.	40$000
Saboneteira de louça de 6 x 6" para embutir na parede, a vinte mil réis.....	20$000
Porta-toalhas de opalina de 24", com supportes americanos de louça, a quarenta e tres mil réis.	43$000
Prateleira de opalina de 24", com supportes americanos de louça, a quarenta e tres mil réis..	43$000
Porta-escovas de louça para embutir na parede, a dezesete mil réis.....	17$000
Porta-lampadas de louça americana, a trinta e cinco mil réis.	35$000
Armario laqueado com espelho forrado de aço, a cento e trinta mil réis.....	130$000
Capacho de borracha de 0,87 x 0,48, a quarenta e cinco mil réis.	45$000
Banco laqueado a Duco, marca Neve, a quarenta e tres mil réis.....	43$000
Barra de azulejo americano de côr cinza com altura de 1m,60, inclusive rodapé, cimalha e friso, collocado com argamassa fornecida por nós, a setenta e tres mil e setecentos, o metro quadrado.	73$700
Mosaico inglez, desenho 8.010, collocado com argamassa fornecida por nós, a cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis, o metro quadrado.	54$400

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira*, director-gerente.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado e publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro, pag. 2.259.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Antonio Paulino Sobral, Edgard Pinto de Almeida, Eduardo Temperani, João da Costa Bahe, Emilia Machado Costa Pereira, Juan E. Fazio, Wady Hidy Fixfix, Idelfonso Rodrigues Silva, Orpheu Tupinambá da Rocha e José dos Santos Rosas.

Prova pratica

Lucio Amato.

Turma supplementar

José Soares dos Santos, Joaquim Lopes Feijão, Marcellino José da Silva e Cicero Alves Pereira.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Paulo Barbosa Bokel, Hermes Barretto, Ubaldino Rodrigues Ferra, Manoel da Silva Meira, Benjamin Mello, Geraldo Joaquim da Costa, Antonio Pinto da Silva, Antenor Martins Ramos, Togo Madeira e João Francisco de Oliveira.

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente:

Approvados — Armando Corrêa Velho, Annibal Antunes, João Teixeira, Francisco Nunes da Rocha, Juvenil Vianna de Mattos, Antonio Nunes dos Santos, Henrique Francos Junior, Angelo Joaquim Ladeira, Christiano da Silva, Manoel Francisco de Souza, Donato Marçano, José Pereira, Antonio da Cunha Campos e Annibal José das Neves.

Reprovados — 6.

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente (motorneiros):

Approvados — Manoel Gomes Ferreira, Victalino Silva, Luiz Pinto Ribeiro, Odilo Nieto Cid, Antonio Formoso Rodrigues, Diogo do Amaral, Dario Teixeira de Freitas, Feliciano da Silva Azevedo e Manoel de Souza.

Reprovado — 1.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de fevereiro de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 31 de janeiro de 1930

Omnibus:

N. 40, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 85, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 102, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 103, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 148, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 168, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 173, Viação Imperio, Limitada, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 175, Viação Imperio, Limitada, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 186, Viação Imperio, Limitada, artigos 84 e 248 L — Proprietaria.

N. 288, Viação Guanabara S. A., artigos 102 e 81 — Proprietaria.

N. 339, Auto Viação Metropolitana, Limitada, arts. 102 e 81 — Proprietaria.

Carga:

N. 75, França & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 208, José Polonio, art. 144 — Motorista.

N. 252, Manoel Fonseca, art. 144 — Motorista.

N. 295, Gonçalves Fonseca & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 294, Antonio Ferreira, art. 248 L — Motorista.
N. 878, Penedo & Perez, art. 144 — Proprietarios.
N. 1.128, Antonio Santos Mieiro, artigo 98 — Motorista.
N. 1.305, Germano Lauro, art. 92 — Motorista.
N. 1.387, Felippe Botelho, art. 144 — Motorista.
N. 1.398, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 1.655, Henrique M. Porto, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.197, Manoel Mendes Valeno, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.245, Companhia Antarctica Carioca, art. 248 L — Proprietaria.
N. 2.469, Francisco Gonçalves Silva, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.530, José Francisco Braga, artigo 144 — Motorista.
N. 3.310, Justiniano Antonio M. Filho, art. 248 L — Motorista.
N. 3.423, Arthur Faria da Cunha, artigo 79 — Motorista.
N. 3.498, Rubens José Vieira, art. 144 — Motorista.
N. 3.525, Manoel da Silva Pires, artigo 144 — Motorista.
N. 3.744, Antonio Cardoso, art. 144 — Motorista.
N. 3.938, Edgard Amaral, art. 144 — Motorista.
N. 4.116, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 I — Proprietaria.
N. 4.496, Viação Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.
N. 4.884, Hylamario M. Barbosa, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.942, José Augusto Ribeiro, artigo 144 — Motorista.
N. 5.009, Expresso Paulista, Limitada, art. 79 — Proprietaria.
N. 6.097, Edmundo G. de Jesus, artigo 102 — Motorista.
N. 6.130, José Cardoso, art. 248 L — Proprietario.

Passageiro:

N. 14, Jacy Sotto Maior Lagos, artigo 248 L — Proprietario.
N. 167, Dr. Adhemar C. Jobim, artigo 144 — Proprietario.
N. 391, José Pereira Lopes, art. 79 — Motorista.
N. 392, Dr. Luiz de Gonzaga Bicalho, art. 144 — Proprietario.
N. 546, Antonio G. de Mendonça, artigo 248 L — Proprietario.
N. 637, Joaquim Ferreira Amaro, artigo 248 L — Proprietario.
N. 788, Narcizo P. Machado, art. 144 — Motorista.
N. 841, Januario José Braga, artigos 102 e 257 — Motorista.
N. 1.011, Eloy S. Valcarel, art. 257 — Motorista.
N. 1.153, Antonio Pinto G. e Souza, art. 248 E — Motorista.
N. 1.213, Dr. Olavo Guimarães Pinto, arts. 257 e 103 — Proprietario.
N. 1.305, Paulo Daniel, arts. 257 e 103 — Proprietario.
N. 1.371, Ayres Augusto Carvalho, artigo 92 — Motorista.
N. 1.818, Oswaldo Abreu Fialho, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.897, Carlos Fernandes, art. 389, § 4° — Motorista.
N. 1.943, José de Lima Mello, artigos 257 e 103 — Motorista.
N. 1.983, Manoel Santos Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.031, Antonio Barbosa S. Filho, art. 257 — Motorista.
N. 5.053, Eduardo Dias M. Ferreira, art. 88 — Proprietario.
N. 5.082, Antonio Augusto, art. 248 L — Motorista.
N. 5.119, Armando Soares de Sá, artigo 79 — Proprietario.
N. 5.562, Fernando Matheus, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.678, Dr. José Gobat Nascimento, art. 287 — Proprietario.
N. 5.682, Dercilio de Oliveira, artigo 144 — Motorista.
N. 5.721, Francisco Pascoal, art. 248 L — Motorista.
N. 5.845, Amphiloquio de Almeida, art. 144 — Motorista.
N. 6.018, João Antonio S. de Souza, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.129, José Maria B. Amaral, artigo 94 — Motorista.
N. 6.279, Bernardino José Salgado, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.284, Alfredo Orandiola, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.341, Antonio Gonçalves Pereira, art. 257 — Motorista.
N. 6.354, Dr. Antonio Leite Garcia, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.470, Julio Simões, art. 144 — Proprietario.
N. 6.475, F. Coimbra & Comp., Limitada, art. 248 L — Proprietarios.
N. 6.580, João Salgado Guimarães, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.624, Antonio Marques Lameira, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.645, Pomar & Comp., art. 248 L — Proprietario.
N. 6.734, José Maria D. Lopes, artigo 257 — Proprietario.
N. 6.794, Dr. Francisco Pires Albuquerque, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.979, Ernesto de Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.097, Victor Perez Frigaz, artigo 257 — Motorista.
N. 7.303, Manoel A. Martins, artigo 248 L — Motorista.
N. 7.335, Edgard Galvão Pereira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.593, Studebaker do Brasil, S. A., art. 81 — Proprietaria.
N. 7.851, Abel Cardoso, art. 248 L — Proprietario.
N. 7.950, Antonio Baptista de Mattos, art. 144 — Motorista.
N. 7.970, Eduardo C. Parucker, artigo 144 — Proprietario.
N. 7.991, Luiz de Brito Albernaz, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.030, Manoel M. Penedo, art. 248 L — Motorista.
N. 8.270, Julio Macedo, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.301, Dr. José Mariano Filho, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.319, Antonio Serralha, art. 248 L — Motorista.
N. 2.425, Antonio José de Almeida, art. 248 L — Motorista.
N. 2.496, Norberto de Souza, art. 86 — Motorista.
N. 2.606, Lopo Augusto Machado, artigo 389, § 4° — Proprietario.
N. 2.628, Josué Moreira Machado, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.704, Albino Braga, art. 102 — Motorista.
N. 2.726, Floriano Escobar, art. 144 — Motorista.
N. 2.742, Luciano Valença Villar, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.101, Primo Viegas, art. 86 — Motorista.
N. 3.430, Pedro Domingos de Souza, art. 248 L — Motorista.
N. 3.448, Izidro Martins, art. 248 L — Motorista.
N. 3.447, Luiz Lopes, art. 144 — Motorista.
N. 3.491, Bruno S. Steimberg, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.638, D. Mary Colching Dadd, artigos 102 e 257 — Proprietaria.
N. 3.685, Amaro da Silveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.830, José de Figueiredo, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.873, Francisco de Assis Basilio, arts. 102 e 257 — Motorista.
N. 3.984, G. Max Leitão, art. 257 — Proprietario.
N. 4.002, Estevão Ferreira Lambert, art. 257 — Motorista.
N. 4.003, José Alexandre e Silva, artigo 257 — Motorista.
N. 4.100, Roberto J. Shalders, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.213, Amadeu Pellacine, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.459, Armando S. Pinto, art. 151 — Motorista.
N. 4.521, Eiras & Comp., art. 248 L — Proprietarios.
N. 4.549, Antonio A. Rebello Silva, art. 79 — Proprietario.
N. 4.573, Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitencia, art. 248 L — Proprietaria.
N. 4.657, Fred H. Lumdes, art. 144 — Proprietario.
N. 4.685, Josephino Bouclez, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 4.756, Topasio Terra, art. 151 — Motorista.
N. 4.758, Humberto Costa, art. 144 — Motorista.
N. 5.018, Dr. Salvador Pinto Junior, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 8.310, Dr. Victor P. de Oliveira, art. 79 — Proprietario.
N. 8.330, Cezar de Oliveira Botelho, art. 144 — Proprietario.
N. 8.480, José Fernandes dos Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 8.511, Joaquim Ferreira de Leão, art. 257 — Motorista.
N. 8.594, Commandante Jorge Mlly, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.668, Manoel Sanches, art. 86 — Motorista.
N. 8.759, Alberto Fontan Sanches, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.803, Manoel de Jesus Dias, artigo 86 — Motorista.
N. 8.982, Ignacio R. Lopes Oliveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.013, Alberto Gonçalves Villela, art. 248 L — Motorista.
N. 9.106, Dr. Leonel G. Pereira Fonsêca, art. 79 — Proprietario.
N. 9.121, José Martins da Rocha, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.129, Americo F. de Miranda, artigo 248 L — Motorista.
N. 9.280, Alberto Augusto de Souza, art. 144 — Proprietario.
N. 9.465, Benjamin S. Rabadella, artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.504, João Dias de Oliveira, artigo 144 — Motorista.
N. 9.755, Arnaldo Augusto Ferreira, art. 248 L — Motorista.
N. 9.838, José Maria Nogueira Malhado, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.955, Joaquim Meirelles, art. 248 L — Motorista.
N. 10.609, Manoel de Freitas, art. 92 — Motorista.
N. 10.660, David Pereira, art. 144 — Proprietario.
N. 10.676, Dr. Sylvio Rangel, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 10.853, David Carqueja, art. 144 — Proprietario.
N. 11.024, Armindo Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 11.209, Walter Hellifeld, art. 248 E — Proprietario.
N. 11.371, Alfredo Machado Soares, art. 144 — Proprietario.
N. 11.612, Henrique T. de Farias, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.642, Alfredo Siqueira Filho, artigo 102 — Proprietario.
N. 11.712, Tenente José Baptista E. Souza, art. 248 L — Proprietario.
N. 11.943, Manoel Nunes da Silva, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.901, Antonio M. Carvalho, artigo 257 — Proprietario.
N. 11.984, Renato B. de Freitas, artigo 144 — Proprietario.
N. 13.020, Silvino J. Fagundes, artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.581, Herculano M. Cunha, artigo 144 — Proprietario.
N. 13.589, José Alves de Souza, artigo 257 — Proprietario.
N. 13.726, Jamil Bogossian, art. 144 — Proprietario.
N. 13.761, Dr. Francisco de Lyra Oliveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.889, Benjamin Ferraz Graça, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.980, Pierre da Silva, art. 248 L — Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de fevereiro de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes.*

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, á avenida Salvador de Sá 2, acha-se aberta até ás 13 horas de 17 do corrente, inscripção de accordo com os artigos 52 do Codigo de Contabilidade da União e seus paragraphos, dos artigos abaixo descriminados, necessarios ao consumo da corporação, subordinando-se os concurrentes ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro do anno transacto, para a concurrencia inicial do corrente exercicio.

As relações de preços devem ser feitas em papel de impressão da firma, manuscriptas ou dactylographadas, em 3 vias, sendo a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomeclatura aqui publicada.

Grupo extra

Automovel Ford pequeno para transporte de força (igual ao modelo), um.

A carrocerie deste vehiculo deve ser toda de cedro, á excepção das longarinas, bancos e encostas em que se empregará a peroba de Campos, montada sobre chasis caminhão Ford modelo A. A. (ultimo modelo) de 4 cylindros, força de 24,03 H. P., com parachoques dianteiro, 1 roda de sobresalente e equipamento completo.

Automovel Ford, double phaeton, um. Este automovel será equipado de cortinas, parachoques dianteiro e trazeiro, 1 limpador automatico "Perfect", completo, 1 aro de sobresalente com camara de ar e pneumatico, estribos de aluminio, sobrepostos, 1 jogo de capas, pharóes, lanternas dianteiras, lanterna trazeira "Pare" e todas as ferramentas inclusivamente macaco.

2º *Grupo — 1ª serie — Armamento, arreiamento, equipamento e seus accessorios.*

Cangalha completa para F. M. Hotchkiss, uma.

Sacco de distribuição de milho, adaptavel á cangalha para F. M. Hotchkis, um.

A cangalha será igual ao typo adoptado no Exercito Nacional, compondo-se de: cangalha, cabeçada com bridão e redea andareja, porta fuzil, em gancho de ferro cravado na parte posteior da cangalha, tres cartucheiras duplas, para 16 carregadores, 1 cartucheira simples do lado esquerdo para 8 carregadores, bolsa para pequenos accessorios.

3º *Grupo — 4ª Serie — Ferragens em geral.*

Batente de metal de 0m,14 x 0m,08, um.

5º *Grupo — 2ª Serie — Peças e accessorios para automoveis.*

Magneto "Bosch", typo Z 4, um.

Nota — Os concurrentes que ainda não estiverem inscriptos nos grupos a cuja classe pertencem os artigos aqui pretendidos, para se habilitarem, deverão entregar na Intendencia Geral, até 48 horas antes de encerrada esta inscripção, o competente requerimento acompanhado dos documentos comprobativos de idoneidade, depositando desde logo na Contadoria, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, a caução arbitrada para garantia dos fornecimentos que porventura lhes vier a caber.

Todas as demais informações necessarias serão dadas aos interessados na Intendencia Geral. — *Coronel Augusto Hypolito de Medeiros,* director.

Casa de Detenção do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE PHARMACIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia assignado pelo chefe de secção, Pestana de Aguiar e publicado no *Diario Official*. (supplemento) de 13 do corrente, pags. 188, 189, 190 e 191.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS (ULTIMA CHAMADA)

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são novamente convidados os candidatos abaixo relacionados, para legalizarem os documentos que apresentaram, dentro do prazo improrogavel de quinze (15) dias, para o que serão attendidos diariamente na 2ª Directoria do mesmo tribunal, das 14 ás 16 horas:

Rodrigo Magalhães.
Maria Josephina Mourão Belleza.
Alcina Imbassahy Rodrigues Duarte.
Amadeu Magalhães.
Maria Magdalena Coelho Martins.
Argemiro de Arruda Fialho.
Baul Pedrosa Suares.
João de Vasconcellos Theophilo.
José Diniz Drummond.
Octavio Schaffler Saldanha da Gama.
José Onofre Muniz Ribeiro.
Raymundo Nonato de Carvalho.
José Gomes de Moura.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas, em 14 de fevereiro de 1930. — *Manoel Lima Torres,* Secretario do concurso.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

Faço publico que, tendo-se extraviado seis apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000$, cada uma, juro de 5 %, de ns. 550.404 a 550.409, pertencentes a Leontina Ophelia Cardoso do Rego e Alcantara, portugueza, casada com separação de bens com Alfredo Ferreira de Souza e Mello, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de fevereiro de 1930. — *Affonso Aguiar.*

Caixa de Amortizaçao

EDITAL N. 3

Faço publico que, tendo-se extraviado cincoenta apolices da divida publica federal, sendo: typo uniformizadas, juro de 5 %, trinta e quatro do valor de 1:000$, cada uma, de ns. 484.098, 442.717 a 442.724, 479.325, 272.463 a 272.471, 501.407 a 501.409, 116.562, 353.368, 425.130 a 425.139; duas do valor de 500$, cada uma, ns. 760 e 2.515; sete do valor de 200$, cada uma, numeros 6.521, 6.522, 2.893, 1.017, 3.956, 6.856 e 6.857; typo Diversas Emissões, juro de 5 %, sete do valor de 1:000$, cada uma, ns. 146.749 a 146.755, pertencentes a Oséas Martins Villela de Andrade, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de fevereiro de 1930. — *Affonso Aguiar.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 13 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

Miguez — Irmãos & Comp.
Moraes — Encarnação Salgado Rijo.
Moraes — Francisco Xavier Ferreira de.
Moraes & Fonçalves.
Moraes Gonçalves & Comp.
Moraes — Joaquim.
Moraes — José Rodrigues.
Moraes & Lopes.
Moraes & Marques.
Moraes — Mazaria.
Moraes — Oscar Coutinho de.
Moraes & Ribeiro.
Moraes & Silva.
Moreira — Abilio Lopes.
Moreira — Antonio.

Moreira — Augusto.
Moreira — Augusto de Souza.
Moreira & Comp.
Moreira — Eugenio Martins.
Moreira & Gomes.
Moreira — Henrique.
Moreira & Irmão.
Moreira — João Candido.
Moreira — Joaquim Alves.
Moreira — Joaquim Pinto.
Moreira — José.
Moreira — José Antunes.
Moreira — José Ferreira.
Moreira — José Pinto.
Moreira — José Placido Gonçalves.
Moreira — José Soares.
Moreira — Manoel Dias.
Moreira — Manoel de Oliveira.
Moreira & Pereira.
Moreira & Ribeiro.
José Jacob.
José João.
José Maria & Soares.
José — Pedro.
José Said.
José Sanchez & Comp.
Jove & Rodrigues.
Julião & Ribeiro.
Julio — Joaquim da Silva.
Julio Vieira & Comp.
Sobrinho — Jayme.
Jelia — Antonio.
Jiuseppe — Corso.
João Corrêa & Comp.
João Martins & Comp.
João Mury & Comp.
João Rizi & Comp.
João Sauan & Comp.
João da Silva & Araujo.
Joaquim Cruz & Antonio Marcos.
Joaquim Gonçalves de Oliveira & Cia.
Jorge — Adelia.
Jorge — Ascendino José.
Jorge — Cecilia.
Jorge — Firmino.
José David & Irmão.
N. Cosentino & Comp.
N. J. Babbett.
N. Pinto Leite.
Naeif — Francisco.
Narciso — José.
Narciso Ferreira Braga & José dos Santos Le Filhos.
Nascimento — Adriana Rosa do.
Nascimento — Izidro Luiz do.
Ramos — João.
Ramos — Joaquim Gonçalves.
Ramos — José.
Ramos — José Francisco de Paula.
Ramos — José Pinto.
Ramos — Julietta.
Ramos — Julio Pereira.
Ramos — Luiz de Andrade.
Ramos — Luiz Arthur.
Ramos — Manoel Alves (Junior).
Ramos — Mario L. de Oliveira.
Ramos — Mario Silva.
Ramos — Oswaldo.
Ramos — Ovidio.
Ramos — Pedro Demetrio de Souza.
Ramelin — Gilberto Alves.
Rangel — Abeilard de Aguio.
Rangel — João Baptista.
Rangel — Olegario José.
Raro — Antonio dos Santos.
Raso — Octavio.
Ratisbona, Alexandre de G. M.
Ratto — José Affonso.
Raudsepp — Alfredo.
Raufman — Otto.
Raush — Jacob.
Ravache — Adolpho (Junior).
Real — Alfredo Corte.
Real — Franco Corte.
Rebello — Bernardino Xavier.
Rebello Pedro F. (Junior).
Reciolin (O José).
Redondo — Antonio dos Santos.
Regasso — Albano.
Regis — Rogerio Francisco.
Rego — Edgard de Gusmão Mello.
Rego — João Alfr. Pereira.
Rego — João da Silva.
Rego — José da Silva.
Rego — Leopoldina.
Rego — Luiz Augusto.
Rego — Luiz Garcia.
Rego — Manoel Joaquim Peixoto.
Regua — Oscar da Costa.
Regueira — Aloides C. Pinheiro.
Reguffe — Mauricio.
Reich — Willy.
Reiff William.
Reiman — Paul Fred.
Reinchantz — Gustavo A. Sa.
Reinhold — Louis.
Reis — Accacio dos.
Reis — Adelino.
Reis — Agostinho Isaac dos.
Reis — Alexandre A.
Reis — Alvaro.
Reis — Alvaro Augusto dos.
Reys — Alvaro Rodovalho Marcondes dos.
Rego — Joaquim Thaumaturgo de Paula.
Reis — Amandio.
Reis — Americo A. dos.
Reis — Antonio.
Reis — Antonio B.
Reis — Antonio Barroso Brito.
Reis — Antonio Souza.
Reis — Aureliano Izaal.
Reis — Carlos.
Rabello — Djalma Setubal.
Reis — Carlos Monteiro.
Reis — Carlos Murillo.
Reis — Custodio Francisco Almeida.
Reis — Dario Oliveira.
Reis — Dryden Alberto.
Reis — Erico Arnaldo dos.
Reis — Euzebio da Silva.
Reis — Felippe dos Santos.
Reis — Fernando Maria.
Reis — Francisco de Paula (Junior).
Reis — Frederico Costa.
Reis — João Corrêa dos.
Reis — Jorge.
Reis — José.
Reis — José Agostinho dos.
Reis — José Alexandre.
Reis — José Augusto Rezende dos.
Ribeiro — Sebastião Machado.
Reis — José Carlos Miranda.
Reis — Lidia Muller dos.
R. N. Pinheiro.
R. Milon.
R. Oi Spiessa.
R. Oliveira.
R. Pe Cardoso.
R. S. Manning.
R. S. Martin.
R. Spearing.
R. Storny Perdigão.
R. do Val.
R. W. Bateman.
R. W. J. Love.
R. Wolf.
Rabello — Aristides.
Rabello — Hernando X.
Rabello — Carlos Pinheiro.
Rabello — Durval Fernandes.
Rabello — Honorio (Junior).
Ribeiro — Norberto Cardoso.
Ribeiro — Octavio Duprat.
Ribeiro — Porphirio.
Ribeiro — Raul Alves.
Ribeiro — Raymundo (Filho).
Ribeiro — Raymundo Nascimento.
Ribeiro — Sylvio.
Ricart — Roberto.
Ricchezza — José.
Rice Charles A.
Richel — George.
Richter — Godé.
Rikart — Amadeu.
Rinaldi — Vicente.
Rio — Alberto.
Rio — Eneas Galvão.
Rios — Alberto Lopes.
Rios — Arthur.
Ripolli — Roque.
Ripper — Roberto.
iso — Alvaro de Abreu.
Rita — José de Santa.
Rittner — Heinrich.
Rivera — Gustavo Nevares.
Rivoreto — Honorio.
Rizzoli — Humberto.
Rizzo — Ernesto.
Rizzo — João.
Roberto — Hilario.
Roberts — John.
Robinson — Robert William.
Roca — Marius.
Rocco — Ernesto.
Rocha Abel Simões da.
Rocha — Alberto Frederico da.
Rocco — Ruth Valle Rego.
Rocha — Alberto Mario Pinto da.
Manoel Pereira Dias & José Maria Batoira.
Manoel ibeiro Alves & José Oliveira Damas.
Manoel Teixeira & Companhia.
Marum — Calil A.
Minhoto — Ferrone Marcos.
Masques — José.
Marques — José.
Marques — Maria Graça.
Marques & Oliveira.
Marques & Pereira.
Marques & Silva.
Marques & Valerio.
Martinez — Bernardino Garcia.
Martinez — Manoel Vaqueiro.
Martinez — Servando.
Martins — Albino.
Martins & Alves.
Martins — Antonio.
Martins — Antonio.
Martins — Antonio Fonseca.
Martins — Antonio Nunes de Souza.
Martins — Arnaldo Ferreira.
Martins & Bacellar.
Martins Barzan & Comp.
Martins & Carvalho.
Martins & Comp.
Martins — Domingos.
Martins — Eduardo Ai.
Martins & Ferreira.
Martins — Francisco Cardoso.
Martins — Jacintha Monteiro.
Martins — João.
Martins — José Cardoso.
Martins — José Duarte.
Martins — José Maria.
Martins & Lopes.
Martins Malheiros & Comp.
Martins — Manoel.
Martins — Manoel Antonio.
Martins — Manoel José.
Coelho — Antonio Francisco.
Coelho — Antonio M.
Coelho & Coelho.
Coelho — Francisco.
Cohen — Salomon.
Conceição — Cosme Carneiro de.
Conceição — Manoel José.
Corrêa — Custodio Domingos.
Correia — José.
Costa — Agostinho.
Custodio — José.
Coelho — Antonio Augusto.
Camillo — Manoel.
Calil — João.
Calil Feour e Miguel Feour.
Carvalho — José Rodrigues de.
Carvalho — Manoel de.
Carvalho — Manoel Chrisostomo de.
Carvalho — Manoel Rosa de.
Carvalho — Orozio de.

Cascão — Arthur Gonçalves.
Carvalho — Agostinho Paes de.
Castro — Asterio de Araujo.
Castro — Germano Martins.
Castro — João Evangelista.
Castro — Lino de.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

DIVIDA ACTIVA DE 1930

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto de Renda, torno publico que foram remettidas á Directoria da Receita Publica, as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, exercicio de 1927, que deixaram de pagar no devido tempo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 13 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Exercicio de 1927 — *Divida activa de* 1929

Lista dos contribuintes que já foram enviados á Directoria da Receita Publica:

N. da certidão — Nomes — Residencias

3.098, Adigas — A., rua Alfandega n. 329.

3.327, Agnello — A, rua Buenos Ayres n. 232.

3.424, A. Agnello & Comp., rua Buenos Ayres n. 232.

3.099, A. Andreoni & Comp., rua Alfandega.

3.425, A. Avila & Comp., rua Ouvidor n. 149, 3°.

3.328, A. B. Patricio & Com., rua Buarque de Macedo n. 83.

3.427, A. Baeke & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 148.

3.253, A. Barbosa & Gonçalves, rua Bomfim n. 132.

3.426, A. Bomfim Rezende & Comp., rua Clerie n. 9.

3.402, A. C. de Oliveira & Comp., rua Miguel Angelo n. 502.

3.381, A. C. Rocha & Comp., rua São Pedro n. 114, 1°.

3.104, A. Campos & Comp., rua Vasco da Gama n. 92.

3.265, A. Conceição & Ribeiro, estrada da Pavuna sem numero.

3.330, A. Cardoso Lopes & Comp., rua Alfandega n. 50.

3.407, A. Di Santis & Comp., avenida Rio Branco n. 526, S, 121.

3.108, A. E. Tonglet & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 64, 1°.

3.109, A. Eliahn & Irmão, praça Engenho Novo n. 16.

3.438, A. F. de Carvalho & Comp., rua Frei Caneca n. 43.

3.434, A. F. Romeiro & Comp., travessa de São Francisco de Paula n. 9, sala 5.

3.255, A. Fernandes & Irmão, rua Senhor dos Passos n. 113.

3.437, A. Ferreira Martins & Rodrigues, rua Barroso n. 94.

3.384, A. Ferreira & Pedras, rua Marquez Abrantes n. 45.

3.398, A. Figueira & Barros, rua da Candelaria n. 30, loja.

3.444, A. G. Mattos & Comp., rua do Ouvidor n. 24-2°.

3.309, A. G. de Oliveira & Comp., rua do Ouvidor n. 68-sob.

3.387, A. G. Santos & Comp. Ltda., rua Conde de Bomfim n. 815.

3.428, A. Girol & Comp., rua Marquez de Barros n. 179.

2.494, A. Guedes & Comp., rua Conde de Bomfim n. 279.

2.492, A. Henault & Comp., rua da Carioca n. 52-2°.

3.119, A. J. Dias Barbosa & Comp., rua Archias Cordeiro n. 108.

3.120, A. J. Gaspar & Comp., rua dos Artistas n. 106.

3.421, A. J. Oliveira & Pinto, rua Sá Freire sin.

3.436, A. Jorr & Com., rua da Alfandega n. 379.

3.125, A. Macedo & Irmão, rua Bella de S. João n. 283.

3.303, A. Macedo & Leite, largo do Machado n. 5.

2.496, A. Machado & Comp, rua Visconde de Nictheroy n. 276.

2.498, A. Mariné & Comp., rua Gomes Carneiro n. 42.

2.499, A. Marques & Pereira, rua Riachuelo n. 26.

3.256, A. Martins & Comp. Ltda., rua Bella de S. João n. 382.

3.127, A. Meirelles & Comp., rua IX, 17-19 — Mercado Municipal.

3.128, A. Miranda & Moreira, rua Oito n. 48.

3.129, A. Moraes & Comp., rua Maria Passos n. 66.

3.258, A. Moraes & Comp., rua Barão de Colegipe n. 71.

2.541, A. Moreira & Filho, estrada Marechal Rangel n. 295.

3.130, A. Oliveira & Mendes, rua General Clarindundo de Mello n. 69.

3.359, A. P. Albuquerque & Comp., praça Tiradentes n. 68.

2.502, A. P. de Souza & Comp., rua João Alvares n. 14.

3.342, A. Pereira Gomes & Comp., rua da Alfandega n. 184-sob.

2.504, A. Pinheiro & Comp., avenida Rio Branco n. 35-A.

3.344, A. Pinto & Comp., rua da Quitanda n. 72.

3.343, A. Pinto de Almeida & Comp., rua Carolina Machado, 600.

2.214, A. Pinto de Almeida & Mello, rua Maranguape n. 23.

3.133, A. Pinto & Figueiredo, rua Barão do Bom Retiro n. 327.

3.345, A. R. Carvalho & Comp., rua Maria Passos n. 66.

3.135, A. Ribeiro & Santos, rua Cardoso n. 225.

3.131, A. Ribeiro & Nascimento, rua da Carioca n. 42.

3.137, A. Rodrigues & Comp., rua General Camara n. 207.

3.346, A. Rodrigues de Freitas & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 10.

3.175, A. Rodrigues & Irmão, rua dos Invalidos n. 90.

3.347, A. S. Almeida & Comp., rua Rambina n. 101.

3.439, A. Santos Machado & Comp., rua General Caldwell n. 124.

2.508, A. Santos & Moraes, rua Benedicto Ottoni n. 51.

3.262, A. Santos & Rodrigues, rua São Christovão n. 289.

3.178, A. Sarmento & Comp., rua Mariz e Barros n. 149.

2.509, A. Senna & Comp., rua Vasco da Gama n. 95.

3.177, A. Silva Irmão & Comp., rua Tavares Guerra n. 105.

3.264, A. Silva Ramos & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 3.264.

2.235, A. Silva & Ribeiro, rua General Polydoro n. 24.

3.440, A. Soares & Motta, rua Consultorio n. 77.

2.511, A. Teixeira & Irmão, rua da Quitanda n. 94.

3.176, A. Vieira & Villela, rua Cruzeiro n. 60.

2.513, Abdalla — Antonio Nemc, avenida Suburbana n. 3.056.

3.265, Abdalla — Isshara, rua da Alfandega n. 331.

2.515, Abdalla — Gabriel, rua Senador Euzebio n. 274.

2.543, Abel X. Neves & Comp., praça do Mercado ns. 171/173.

3.442, Abs — José, rua da Alfandega n. 124, 1° andar.

3.350, Acom — João, rua Marechal Floriano n. 214.

2.268, Actis — Catolina, rua do Ouvidor n. 92.

3.480, Adão — Joaquim, rua Dr. Maciel n. 56.

2.518, Adelino Nunes & Comp., rua São Christovão n. 56, fundos.

3.274, Adolf Peterson & Comp. Ltda., rua Francisco Eugenio n. 114.

2.519, Adolpho Domingues & Domingues, rua Voluntarios da Patria n. 224.

2.520, Adolpho Luchesi & Jiampauli, estrada da Penha n. 1.133.

2.521, Adolpho Polisteschuck & Marcus G., Faerstein, rua Lins de Vasconcellos n. 23, fundos.

2.522, Adolpho Schmidt & Comp., rua São Bento n. 12.

3.351, Adrego & Pinho, rua Haddock Lobo n. 111.

3.523, Adrião — Antonio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 67.

3.352, Affonso Cruz & Comp., travessa do Commercio n. 2.

2.236, Affonso — Amadeu, rua Riachuelo n. 999.

3.181, Affonso & Bentil, rua Caminho da Freguezia n. 1.649.

3.275, Affonso — Raymundo José, rua Barroso n. 82-B.

3.669, Affonso Filho — Manoel Alves, rua do Carmo n. 37.

2.189, Agostini — Carlos, rua do Rosario n. 39.

3.182, Agostinho Abreu & Comp., rua dos Andradas n. 115.

3.483, Aguiar — José Francisco de, rua Francisco Bolzerio n. 63.

3.353, Aguiar — José Pacheco de, rua do Rosario n. 173.

3.276, Aguiar — Manoel Mendes de, rua São Pedro de Alcantara n. 12.

3.354, Aguiar & Moreira, rua Paula Mattos n. 5.

3.277, Aguiar & Pinto, rua Senador Vergueiro n. 111.

3.443, Aguiar — Porfirio Paes de, rua Barão do Bom Retiro n. 349.

2.280, Aguilhene — Roberto, rua Grão Mogiço n. 32.

3.444, Aguilhar — Antonio d', rua 20 de Novembro n. 180.

3.445, Aladar Fabiani & Comp., rua dos Ourives n. 69, 1°.

2.316, Albanez — Ricardo, rua Marquez de Olinda n. 107.

3.446, Albano Vianna & Comp., rua da Alfandega n. 35.

2.447, Alberggaria — Julio d', rua São Pedro n. 263.

3.424, Alberto Xavier & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 75.

3.448, Alberto & Chichizola, rua Carlos de Carvalho n. 53.

2.524, Albino Mesquita & Comp., rua D. Manoel n. 32.

3.185, Alb — Antonio de, avenida Salvador n. 193.

3.228, Alla — Elias de, rua São Pedro n. 119, 1°.

3.456, Al — Egydio, avenida Suburbana n. 3.564.

3.220, A — José de, rua Ferreira Leite n. 81.

3.280, Alexandre & Maria, rua Conde de Bomfim n. 124.
3.187, Alexandre Pinto & Rodrigues, rua Senador Dantas n. 70.
3.449, Alfredo Caldas & Comp., rua Acre n. 28.
3.188, Alfredo Gonçalves & Comp., rua da Quitanda n. 8.
3.189, Alfredo Peixoto & Comp., rua Sant'Anna n. 47.
2.525, Alfredo Velloso & Comp., rua Buenos Aires n. 218.
3.450, Alhdeff — Acher R., avenida Thomé de Souza n. 8.
3.451, Ali — Ahmed, rua Buenos Aires n. 332.
2.526, Alipio Ajado & Antonio José Branco, rua Portinho n. 205.
2.544, Alipio Almeida & Silva, rua Cabuçú n. 121.
3.190, Alipio — Antonio, rua Tobias Barreto n. 114.
2.530, Alle — Alfredo, rua Formosa n. 24.
2.531, Alle — Alfredo, rua Formosa n. 18 A.
3.191, Alli Mahmuo & Comp., rua Senador Vergueiro n. 143.
3.355, Allonso — Marques S., rua Senador Pompeu n. 2.
3.097, A. de Almeida & Comp., Limitada, estrada do Portella n. 24.
3.252, Almeida — A. de, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.
2.540, Almeida — A. Luiz de, praça Tiradentes n. 73.
2.460, Almeida — Abilio de, rua 24 de Maio n. 207.
3.281, Almeida — Abilio A. de, rua Topazio n. 20
2.121, Almeida — Antonio Ferreira de, rua Barroso n. 34.
3.282, Almeida — Antonio N., rua Carolina Machado n. 500.
3.192, Almeida — Alvaro Simões d', rua Dr. Campos da Paz n 84.
3.193, Almeida — Antonio, praça Barão Drummond n. 2.
2.527, Almeida — Antonio de, rua Itaquaty n. 63.
3.382, Almeida — B. de, rua Frei Caneca n 204.
2.528, Almeida — Cunha & Comp., rua da Quitanda n. 31, sobrado.
2.243, Almeida — Eduardo Torres de, rua São Christovão n. 175
3.194, Almeida — Francisco José, rua Goyaz n. 888
3.452, Almeida — Francisco Paulo de, rua Aristides Lobo n. 77.
2.272, Almeida — Galileu Gonçalves de, rua Barão de Bom Retiro n. 11.
3.453, Almeida — Henrique F., rua da Alfandega n 213, sobrado.
2.545, Almeida — Jacintho Pedro de, rua Senador Pompeu n. 111.
319, Almeida — João Augusto, rua General Bruce n. 72.
3.283, Almeida — Joaquim de, rua Barão de Mesquita n. 964.
3.196, Almeida Jorge & Comp., rua General Rocca n. 147.
3.197, Almeida — José, estrada Rio da Prata.
3.454, Almeida — José Abrantes, rua da Capella n. 147.
2.529, Almeida — José Augusto de, estrada Marechal Rangel n. 635.
3.304, Almeida — José M. S., rua da Alfandega n. 137.
2.273, Almeida — Léon de, rua dos Ourives n. 59.
2.122, Almeida — Lincoln Perry de, rua Prudente de Moraes n. 90.
2.640, Almeida — M. R. de, Avenida dos Democraticos n. 1.353.
3.455, Almeida — Maria Lima de, rua Riachuelo Lobo n. 123.
3.284, Almeida — Mario M. de, rua José Vicente n. 32, fundos.
3.198, Almeida — Octaviano Floriano de, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 24.
2.362, Almeida — Octavio Trompowsky de, rua Primeiro de Março n. 66.
2.129, Almeida — Pedro Joaquim de, rua Avellar — Linha Auxiliar.
3.456, Almeida — Raymundo Thomaz de, rua Barão de Mesquita n. 135.
3.281, Almeida & Sá Pereira, rua Buenos Aires n. 151, sobrado.
2.274, Almeida & Silva, rua Aureliano Lessa n. 1.
3.457, Almeida — Victorino R. de, Avenida 28 de Setembro n. 184.
3.199, Almendra — Armando, rua Cardoso de Castro 57.
2.202, Alonso — Claudino, becco do Rio n. 31.
3.200, Alpheu Ribeiro Braga & Comp., rua Engenho de Dentro n. 13.
3.201, Alvarez & Fernandes, rua São Christovão n. 379.
3.356, Alvarez — Gabriel Gonzalez, rua Acre n. 16.
3.141, Alvaro Balthazar & Comp., rua do Ouvidor n. 122.
3.569, Alvaro Fernandes & Gil, rua Clarimundo de Mello n. 1.
3.458, Alvaro da Rosa Pereira & Comp., rua Pharoux n. 4.
3.142, Alves — Agostinho Gomes, rua João Vicente n .1.095.
3.202, Alves — Alberto Fernandes, rua Antonio Fonseca sem numero.
3.459, Alves — Antonio da Silva, Estrada da Penha n. 6.
3.570, Alves — Augusto Francisco, Estrada da Penha n. 1.184.
3.203, Alves de Barros & Campos, rua General Camara n. 283.
3.143, Alves — Bernardino, rua dos Invalidos n. 16, sobrado.
3.286, Alves & Correia, rua da Misericordia n. 44.
2.199, Alves — Dante Pinheiro, rua Araujo n. 34.
2.271, Alves — Eremites José, rua Senador Camará n. 67, Santa Cruz.
3.460, Alves — Evaristo, rua Francisco Eugenio n. 135.
3.357, Alves — Fernandes Martins, rua Terceira n. 47.
3.358, Alves — Francisco dos Reis, rua dos Diamantes n. 102.
3.144, Alves & Guimarães, rua Barroso n. 86.
3.461, Alves — Humberto de Couto, rua Conde de Bomfim n. 654.
3.571, Alves — João Pires, rua Marechal Floriano Peixoto n. 139.
2.123, Alves — João Silveira, rua da Harmonia n. 100.
3.287, Alves — José, rua Archias Cordeiro n. 628.
3.204, Alves — José, rua Oito n. 10.
3.572, Alves — José Antonio, rua Theophilo Ottoni n. 171.
3.288, Alves — José Augusto, rua 20 de Novembro n. 506.
3.205, Alves — José Bernardo, Estrada do Areal ns. 845-847.
3.206, Alves — José Joaquim, rua Voluntarios da Patria n. 339.
3.289, Alves — Julio Augusto, rua Theodoro Silva n. 538.
2.333, Alves — Julio Joaquim, rua Boa Vista n. 103.
3.359, Alves Lima & Veiga, rua Senador Euzebio n. 202.
3.207, Alves — Lucilia Uchoa, rua das Laranjeiras n. 131.
3.209, Alves — M. Manoel, rua Buenos Aires n. 173, 1º andar.
3.360, Alves — Maldonado da Cruz, rua Visconde de Itauna n. 88, sobrado.
3.290, Alves — Manoel J., rua Visconde de Itamaraty n. 179.
3.361, Alves — Maria Ferreira, rua Carmo Netto n. 251.
3.208, Alves — Maria Ferreira, rua S. Clemente n. 77.
3.210, Alves — Pedro, rua Barão da Gamboa n. 2.
3.291, Alves & Pinheiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 567.
3.670, Alves Ramalho & Comp., rua S. Bento n. 17.
3.292, Alves — Ramiro Alonso, rua Santa Sophia n. 14.
3.211, Alves — Ramiro Alonso, rua General Rocca n. 101.
3.293, Alves — Rosa, rua Borja Reis numero 141.
3.573, Alves — Sebastiana Maria, av. Areia Branca n. 83, Santa Cruz.
3.574 Alvim — Augusto, largo de São Francisco de Paula n. 14, 1º andar.
3.362, Amadeu Macedo & Comp, rua da Alfandega n. 43 1º andar.
3.213, Amado — Manoel, estradaa da Bica n. 101.
3.575, Amado — Minervina, rua Felippe Cardoso n. 226
3.363, Amador Affonso & Comp., rua S. Clemente n. 16.
3.212, Amaral — Alvaro Ignacio, rua Araripe Junior n. 75.
2.130, Amaral — Claudio Julião do, rua Thompson Flores n. 38.
3.364, Amaral & Costa, rua João Vicente n. 43.
2.244, Amaral — José Leandro do, rua Almirante Mariath n. 34.
3.305, Amaral — Lino Ventura, rua Ypiranga n. 14.
3.566, Amaral — Manoel de Jesus, Entre Parada do Lucas (Vigario Geral).
3.365, Amazonas — Coaracy, rua General Camara n. 397.
3.214, Amelivia & Comp., rua Archias Cordeiro n. 125 B.
3.577, Amendola — Affonso, rua da Lapa n. 20.
3.578, Amendola — Affonso, rua do Cattete n. 316.
2.469, Americo & Santos, rua Paysandú n. 160.
3.366, Americo de Souza Barros & Comp., rua Conde de Bomfim n. 804.
3.215, Amoedo & Comp. Ltd., rua D. Gerardo n. 46 1º andar.
2.131, Amoedo — Rhachamante do Campos y, rua Gavião Peixoto n. 398, Nictheroy.
2.922, Amorim — J. T., rua Cardoso Marinho n. 11 casa 11.
3.216, Amorim — José Gomes, rua D. Gerardo n. 11.
3.671, Amorim Siciliani & Comp., rua da Quitanda n. 188, 1º andar.
3.294, Anacleto & Gonçalves, avenida Amaro Cavalcanti n. 113.
3.295 Ancede — José Teixeira, rua da Assembléa n. 65.
2.478, Andrade — A., Estação de Nazareth n. 110.
2.132, Andrade — Adolpho, rua Villela Tavares n. 36, Meyer.
3.296, Andrade — Alfrido, rua Real Grandeza n. 178.
3.579, Andrade — Aleides Pereira de, estrada da Penha n. 756.
3.367, Andrade — Antonio Monteiro, rua Barão do Bom Retiro n. 100.
2.133, Andrade — Arnalda de Souza Paes de, rua Senador Furtado n. 95.
3.580, Andrade — Brasiliano da Costa, rua A n. 5.
3.217, Andrade & Cruz, estação do Engenho Novo n. 19.

3.218, Andrade, Cunha & Comp., estrada da Pedra s/n. Santa Cruz.
3.368, Andrade — Jayme de, rua Voluntarios da Patria n. 424.
2.134, Andrade — João Evangelista Ribeiro de (Dr.), rua Jardim Botanico n. 101.
2.245, Andrade — Joaquim Eloy de, rua 1º de Março n. 66, Banco do Brasil.
3.369, Andrade & King Ming, rua Vasco da Gama n. 74.
3.219, Andrade — Manoel Francisco, rua Santa Isabel n. 70.
3.462, Andrade Marcondes Macedo Costa Ltd., becco Dehoul n. 11.
2.135, Andrade — Oscar Sancho de, rua Piratiny n. 54, Tijuca.
3.370, Andrade Junior — Eduardo de, rua das Laranjeiras n. 47.
3.371, André— Manoel José, rua Dona Sylvana n. 50.
3.581, Angelino Alvaro & Comp., rua Estacio de Sá n. 41.
3.463, Angelo — Salbado d', rua Ledo n. 5 B.
3.623, Anniba & Machado, rua Luiz de Camões n. 112, sobrado.
3.306, Anthero de Oliveira & Irmão, rua Buenos Aires n. 30.
3.424, Antonio Luiz e Antonio Pietrolongo, rua Visconde de Itauna n. 76, sobrado.
3.224, Antonio & Magalhães, praça Teixeira de Freitas n. 18.
3.308, Antonio Araujo & Comp., rua General Camara n. 172.
3.309, Antonio Augusto Ferreira & Abilio, rua Marquez de Abrantes n. 20 ou 201.
3.310, Antonio Cafalho & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
3.311, Antonio da Costa & Silva, rua Possolo n. 122.
3.312, Antonio da Costa & Silva, rua Real Grandeza n. 298.
2.290, Antonio da Cunha Macedo & Arminio Rodrigues, rua Clarimundo de Mello n. 594.
3.625, Antonio — David, travessa São Domingos n. 6.
3.626, Antonio Elias & Comp., rua Buenos Aires n. 317 B.
2.546, Antonio Fernandes de Aguiar & Comp., rua General Caldwell n. 105.
3.627, Antonio F. Silva & Companhia, rua de Cafumby n. 77.
3.220, Antonio Gomes & Companhia, Est. Vicente Carvalho n. 233.
3.313, Antonio Gonçalves & Companhia, rua Miguel Angelo n. 397.
3.314, Antonio Jehá & Irmão, rua da Alfandega n. 276.
3.221, Antonio Leal & Companhia, rua IX, 5?-63, Mercado Municipal.
3.315, Antonio — Manoel, rua Senhor dos Passos n. 189.
3.628, Antonio — Nicolau, avenida 28 de Setembro n. 329.
3.372, Antonio & Tojeiro, Est. do Monte n. 90.
3.223, Antonio Toste & Irmão, rua Major Avila n. 71.
3.222, Antonio — Salavdor, rua Coronel Agostinho n. 50.
2.547, Antonio Xavier de Araujo & Companhia, avenida Suburbana n. 2.026.
3.629, Antonio Sobrinho, largo da Ilha sem numero.
3.307, Antons — Chassagne, rua Pedro I, 42, 1º andar.
3.316, Antunes Alves & Companhia, rua Senhor dos Passos n. 146.
3.630, Antunes — Antonio Xavier, rua Engenho Novo n. 54.
3.373, Antunes — José Paula, rua Senador Pompeu n. 222.
2.136, Antunes — José Silveira, rua Theodoro da Silva n. 20.
2.631, Antunes — Mathias, rua Barão de Mesquita n. 402.
2.950, Antunes — P. A., rua do Mattoso n. 24.
3.225, Antunes — Higinez, rua Frei Caneca n. 12 ou 14.
3.632, Antunes — Samuel, rua São José n. 61.
2.124, Aquino — Dino Carlos, rua Visconde de Santa Isabel n. 20.
2.138, Aranha — Heraclito da Graça, Est. da Freguezia n. 1.012, Jacarépaguá.
2.425, Araripe Junior — Arthur, travessa Derby Club n. 23.
3.226, Araujo & Amaral, rua Theophilo Ottoni n. 170, sobrado.
3.633, Aragão — José, rua S. Luiz Gonzaga n. 614.
3.227, Araujo — Antonio Pinto, Caminho do Sacco sem numero.
3.228, Araujo — Antonio Ferreira, rua Vasco da Gama n. 10, fundos.
2.386, Araujo — Antonio José de, rua Dr. Nunes.
2.548, Araujo & Corrêa, avenida dos Democraticos n. 1.389.
3.738, Araujo — F. Fernandes de, rua Camerino n. 17.
2.549, Araujo & Fróes, rua 24 de Maio n. 373.
3.464, Araujo & Germano, rua Jardim Botanico n. 436.
2.237, Araujo & Irmão, rua Major Conrado n. 124.
2.363, Araujo — João de Carvalho, E. F. C. do Brasil.
3.317, Araujo — João Gomes de, rua Riachuelo n. 108.
3.229, Araujo — João Paiva, rua Conde Bomfim n. 434.
2.550, Araujo — Joaquim Eduardo de, rua Junqueira n. 2.
3.230, Araujo — José Luiz Silva, rua S. Luiz Gonzaga nsem numero.
3.231, Araujo — Lino de Paula, rua Guanabara n. 18.
3.232, Araujo Maia & Wagner, travessa do Commercio n. 13.
3.233, Araujo — Orlinda Francisca, rua Archias Cordeiro n. 254.
2.137, Araujo — Pedro de Castro (marechal), rua Voluntarios da Patria numero 459.
2.551, Araujo Ribeiro & Comp., rua Evaristo da Veiga ns. 117-119.
3.582, Araujo Siqueira & Comp., rua Candelaria n. 74.
3.374, Araujo — Zulmira de, rua Senador Pompeu n. 225.
3.318, Arb — Miguel Zacharias, estrada Real Santa Cruz n. 128.
3.319, Arehanjo Sobrinho, rua Theophilo Ottoni n. 118.
2.552, Arcos & Sobrinho, rua Santa Anna, botequim e billhares.
2.553, Ardente — José, rua Visconde de Itauna n. 60.
2.554, Areal — Seraphim, rua Nerval de Gouvêa n. 159.
2.253, Arêas — Alvaro (capitão), rua S. Clemente n. 176, casa 4.
3.234, Ariel — José, rua Regente Feijó n. 104.
3.235, Ariza — Maria Dias, rua D. Romana n. 95.
2.215, Arlindo Reis & Comp., rua General Delgado de Carvalho n. 37.
3.465, Armando — Mario, rua Barão Bom Retiro n. 77.
3.466, Armesto — Luiz Gomes, rua do Passeio n. 10.
3.467, Aroza — Manoel, rua Anna Barbosa n. 25.
3.236, Aroso & Oliveira, rua Miguel de Frias n. 8.
2.678, Arrigoni — Ambrosio Dolazza, rua Evaristo da Veiga n. 65.
3.237, Arthur Rodrigues & Comp., rua Pinto de Azevedo n. 13.
3.320, Arthur Santos & Comp., rua Real Grandeza n. 292.
2.471, Arruda — Marcellino de Freitas, rua Silveira Martins n. 116.
3.375, Arruda & Quintino, rua Marquez de Sapucahy n. 176.
3.376, Assad — Antonio, rua Senhor dos Passos n. 179.
3.238, Assad — Chams, rua Senhor dos Passos ns. 222-224.
2.126, Assis — Amynthas de, rua Liberdade n. 25 (S. Christovão).
3.550, Assis Banho & Comp., rua de São Pedro n. 146-1º.
3.239, Assis — Francisco Machado de, Caminho dos Pillares n. 151.
3.240, Assis & Freire, rua do Lavradio n. 50.
3.377, Assis Pereira & Seixas Limitada, rua Buenos Aires n. 44.
N. 551, Associação Militar do Brasil, rua da Carioca n. 26-2º.
3.468, Assum — Elias, rua Dias da Cruz n. 185-B.
3.241, Assumpção — Aurora, rua Senhor dos Passos n. 77.
3.469, Athayde — Luiz, avenida Salvador de Sá n. 42.
2.408, Attan & Irmão, rua Frei Caneca n. 152.
3.321, Aauad — Marianna, rua José Mauricio n. 96-A.
3.378, Augusto & Cardoso, rua Vinte e Quatro de Maio n. 184.
3.379, Augusto & Comp., rua de São Luiz Gonzaga n. 98.
3.322, Augusto — Custodio, rua Conde de Bomfim n. 128.
N. 3.323, Augusto — José, rua Senador Pompeu n. 189.
3.380, Augusto Mendes & Comp., largo de São Francisco Paula n. 18.
3.552, Avans Gelder & Comp., rua General Camara n. 127.
2.446, Avelino Corrêa & Comp., Limitada, rua Nicaragua n. 84 (Penha).
3.242, Avellar — Anna de Mello, rua de São Francisco Xavier ns. 429 ou 489.
3.553, Avellar — Mathilde Luiza, estrada da Penha n. 1.053.
3.243, Avilla — Alvaro Correia d', rua Dionysio n. 1-A.
3.471, Avilla — Deolinda Soares, rua de São Pedro n. 46.
3.472, Avila Pires & Leal, rua Portella n. 23-A.
3.244, — Ayres — Jesus, rua Senador Euzebio n. 360.
3.245, Ayres — Manoel das Neves, rua General Pedra n. 309.
3.554, Ayub — José, rua General Savaget n. 21.
3.246, Azevedo — Alvaro Telles, rua Belchior da Fonseca n. 44.
2.203, Azevedo — Antonio Pereira de, rua do Rosario n. 105.
3.555, Azevedo — José Ferreira de, praça Quinze de Novembro n. 34-1º.
N. 3.556, Azevedo — Manoel Rodrigues, rua Gustavo Riedel n. 82.
3.324, Azevedo — Miguel Gonçalves de, estrada da Penha n. 608.
3.325, Azevedo — Sebastião Rodrigues de, rua Marquez de Sapucahy numero 178.

N. 3.384, Azevedo — Souza, largo de São Francisco de Paula n. 40, sobrado.
2.127, Azevedo — Theophilo Teixeira Alvares de, rua Prudente de Moraes n. 71.
3.475, B. Carvalho & Cardoso, Estrada do Norte n. 189.
2.763, Babdeti — N. J., rua Senhor dos Passos n. 236.
3.477, Badauy — Dib, rua da Alfandega n. 260.
3.384, Bueta — Manoel, rua Itapiru' n. 127.
3.478, Bahia & Sobral, rua Sachet n. 37.
3.587, Ballard — Ottilia, Avenida Amaro Cavalcanti n. 13.
3.385, Ballot — David, rua Presidente Barroso n. 118.
3.480, Balseles — Fernando, rua Sete de Setembro n. 92, sobrado, 2° andar.
2.291, Bandeira — Carlos dos Santos, rua S. Francisco Xavier n. 169.
2.160, Baptista — A., rua do Cattete n. 242.
2.505, Baptista — A. S., rua Engenho de Dentro n. 39.
2.217, Baptista — J. M., rua do Lavradio n. 231.
2.588, Baptista — Jorge de Oliveira, rua Guandu' sem numero.
2.470, Baptista — Manoel dos Reis, rua Antonio Rego n. 198.
2.254, Barbieri — Eugenio, rua Marqueza de Santos n. 41.
3.329, Barbosa — A., rua Virginia Vidal n. 104.
3.386, Barbosa — Ananias G. O., Avenida 28 de Setembro n. 248.
2.181, Barbosa — Carlos Joaquim, rua Felippe Camarão n. 104.
3.479, Barbosa & Costa, rua Frei Canoca sem numero.
3.589, Barbosa — Edemé Ferreira, rua Paranapanema n. 136.
2.608, Barbosa — J. Avenida Mem de Sá n. 22.
3.590, Barbosa & Marçal, rua General Polydoro n. 139.
3.591, Barbosa & Silva, rua José Mauricio n. 54.
3.592, Barbosa — Simão Mendes, rua Barbosa Lima n. 13.
2.416, Barcellos — Francellino, rua da Gloria n. 36.
3.481, Barral — Alfredo, rua Amaro Cavalcanti n. 866.
3.482, Barreira — Antonio Joaquim, rua Lopes Souza n. 24.
3.593, Barreira — João Garcia, rua S. Christovão n. 629.
3.594, Barreira — João Gomes, Estrada do Porto de Irajá sem numero.
3.595, Barreto & Comp., rua Estevam n. 53.
3.483, Barreto — Libanio Jorge, rua Livramento n. 69.
3.636, Barreto — Mello, rua Alcindo Guanabara n. 26.
3.387, Barreto & Mendonça, rua Sete de Setembro n. 184.
3.634, Barreto — José Raymundo, rua D. Pedro I, n. 36.
3.635, Barreto — Manoel Alves Corrêa, rua Visconde de Abaeté n. 34.
3.484, Barreto Vianna & Comp., rua Buenos Ayres n. 184, 1° anlar.
2.255, Barros — Eduardo da Silva, rua Bulhões de Carvalho n. 16.
3.485, Barros — José Joaquim, rua João Ricardo n. 68.
3.388, Barros — Paes, rua Portinho n. 36.
3.637, Barrozo Accioly & Comp., rua Estação n. 9.
3.610, Barrozo — J., rua General Camara n. 182.
3.389, Barrozo & Silva, rua Aurelio Gracindo n. 73.
3.428, Baruch — A., rua Santo Amaro n. 81, 1° andar.
3.486, Barzellai, — Mauricio, Avenida Rio Branco n. 151, 2° andar, S|V.
3.638, Basile — Dagg, rua das Laranjeiras n. 3.
3.640, Bastos — Antonio, estação do Engenho Novo n. 27.
2.426, Bastos — Antonio Paranhos, rua 1c de Março n. 66.
3.639, Bastos & Abreu, rua Maria Passos n. 102.
2.714, Bastos — Carlos Baptista Pereira, rua Camerino ns. 174-6.
3.487, Bastos — Euclides, rua Estacio de Sá n. 14.
3.488, Bastos — Euclides, rua José Vicente n. 82.
3.390, Bastos & Freiria, rua Marquez de Sapucahy n. 268.
2.611, Bastos — J., rua São Christovão n. 637.
2.687, Bastos — J. Alves, rua São João Baptista n. 17.
3.641, Bastos — Manoel A., rua Haddock Lobo n. 96.
3.642, Bastos — Margarida M. Lessa, becco do Leandro n. 10.
3.643, Bastos — Oscar Ribeiro, avenida 20 de Setembro n. 295 A.
3.489, Bastos & Orlando, avenida 28 de Setembro n. 303.
3.644, Raterlã & Pinto, rua Valença n. 41.
3.490, Batulli — Felippe, rua Marechal Floriano Peixoto n. 207.
3.491, Baumgart — Emilio H., rua Buenos Aires n. 23, sobrado.
2.317, Baumgart — Rudolf, rua Conde de Irajá n. 16 9.
3.645, Beasotto — Emilio, rua do Senado n. 222.
3.646, Seccini — Vicente, avenida Passos n. 21, sobrado.
3.647, Scher & Scheinkmann, rua Visconde de Itauna n. 153 A.
2.334, Beck — Carlos, rua General Bruce n. 292.
2.318, Beday — Alberto, rua 7 de Setembro n. 61-63.
3.492, Sedran — Naja, rua Copacabana n. 607.
2.436, Bento & Valle, rua da Quitanda n. 81.
3.304, Berbardo — Manoel, rua Barão de Mesquita n. 133.
3.395, Berenguer & Comp., rua da Misericordia n. 12.
3.499, Bergamine — Francisco, rua São Christovão n. 601.
3.651, Berger — Adolpho, rua Theophilo Ottoni n. 102.
3.500, Bergstein — Salomão, rua Conde de Bomfim n. 1.255.
3.501, Bernardes — Manoel Baqueira, praça Botafogo n. 6, Inhauma.
2.898, Bernardini — José, rua Vieira Ferreira n. 16.
3.502, Bernardino & Oliveira, rua São Francisco Xavier n. 224 A.
3.396, Bernardino S. Alvares & Companhia, avenida Rio Branco n. 58.
3.652, Bernardo — Agostinho, rua Visconde de Caravellas n. 102.
3.503, Bernardo — João, avenida Amaro Cavalcanti n. 699.
3.653, Bernardo Carneiro & Comp., rua do Cattete n. 298, 2° andar.
3.505, Bernardo Souza & Comp., rua Buenos Aires n. 179.
3.506, Serring — Johan, rua Pinto Guedes n. 92.
3.654, Serto — João, rua D. Pedro I n. 46.
3.507, Bertulli — Antonio, rua Senhor de Mattosinhos n. 58.
3.508, Bessa — Antonio, rua José Vicente n. 32.
3.509, Bey — Ali Auni, praça da Republica n. 70.
3.510, Beze — Toufic, avenida 28 de Setembro n. 255.
2.899, Bezunha — José Garcia, rua do Cunha n. 68.
3.927, Biache — José, largo de Santa Luzia n. 4.
2.480, Biagio — A., praça da Republica n. 199.
3.566, Bimis — David, rua Senador Euzebio n. 126-B.
3.678, Billalba — Castello Branco e, rua Buenos Aires n. 182.
3.511, Biasotto — Luiz, rua Senador Pompeu n. 156-158.
3.512, Binelli — Luiza, rua Conselheiro Paulino n. 51.
3.513, Birmam — Mauricio, rua Visconde de Itauna n. 216.
3.584, Bittencourt — B., estrada Braz de Pinna n. 437.
3.514, Bittencourt — Beck, rua da Carioca n. 41, 2° andar.
3.515, Bittencourt & Costa, rua Elias da Silva n. 385.
3.516, Bittencourt — Manoel Silveira, avenida dos Democraticos n. 1.010.
3.517, Blaistein — Rosa, rua do Lavradio n. 96.
3.397, Blake & Franco, rua Uruguay n. 247.
3.518, Blank — Carlos, rua São Bento n. 1, sobrado.
2.246, Blanquat — Maurice St., avenida Rio Branco n. 46, sobrado.
3.519, Block — Joseph, avenida Mem de Sá n. 285.
3.398, Bobeda — Antonio da Silva, rua Barão de Mesquita n. 676.
3.520, Boero — Catharina de Godoy, rua do Cattete n. 90, sobrado.
2.194, Bogossian — J., praça da Republica n. 88.
3.399, Bonainti, rua Jorge Rudge numero 74, fundos.
2.361, Bonavita — Charles, rua Buenos Aires n. 266.
3.400, Bonazzo & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 103.
3.401, Bonifacio — Ferreira, rua Alvaro Ramos n. 50.
2.401, Borba — Ramiro, rua da Alfandega n. 2.
2.613, Borgel — J., avenida Rio Branco n. 122, 2°.
3.672, Borges Fernandes & Comp., rua Conde de Bomfim n. 1.053.
2.305, Borges — Eduardo, rua Doutor Maia Lacerda n. 159.
3.521, Borges — José, rua São Christovão n. 147, fundos.
3.522, Borges — José da Silva, rua São Christovão n. 505.
3.405, Borges — Manoel da Silva, rua Coronel Pedro Alves n. 67.
3.406, Borges — Manoel Victorino, rua José Vicente n. 11.
3.407, Borges & Migues, rua Voluntarios da Patria n. 363.
3.408, Borges — Olympio, rua Formosa n. 47.
3.409, Borges — Virginia, rua General Figueira de Mello n. 393.

3.404, Borges — Manoel Marques, rua São Luiz n. 27.
3.402, Borja — Casemiro, rua Flausina n. 74.
3.523, Borneo & Viggiani, rua XII ns. 55 e 57 (Mercado Municipal).
3.403, Borracha — Joir de Azevedo, rua General Agostinho n. 41.
3.673, Borralho Junior — Antonio Joaquim, rua Pereira da Costa n. 31.
2.284, Botelho — J. A., rua 24 de Maio n. 425.
3.567, Botto — Carlos Augusto (Dr.), rua Martins Ferreira n. 55.
3.410, Boyd & Comp., rua 1° de Março n. 92.
2.232, Braga — Agenor Felix, rua 15 de novembro n. 201, Nitheroy.
3.674, Braga — Celestino Teixeira, rua Souza Franco n. 125.
3.524, Braga — Joaquim Carneiro, Boulevard São Christovão n. 10, loja.
3.525, Braga — Luiz, rua da Misericordia n. 114.
3.558, Braga — Manoel Cayres da Silva, rua Silva Pinto n. 124.
3.411, Braga — Manoel da Silva, Avenida Thomé de Souza n. 14.
3.412, Braga Pinto & Comp., rua Gonçalves Dias n. 89.
3.413, Braga & Vianna, rua Marechal Floriano n. 133.
3.675, Braga — Vigilato, rua da Lapa.
3.414, Braga — Waldemar da Rocha, rua 24 de Maio n. 166, fundos.
3.676, Branco — Augusto Nascimento, rua Benedicto Hyppolito n. 166.
3.526, Brandão — Antonio da Silva, largo Camboatá n. 452, Deodoro.
3.415, Brandão — Aristides Dias, rua Bernardino de Campos n. 39.
3.527, Brandão & Costa, rua Dr. Bulhões n. 160.
3.665, Brandão — Felismino, rua Silva Valle n. 138.
3.416, Brandão — Francisco Caldas, praça das Perolas n. 4.
3.528, Brandão — Francisco P. de Almeida, rua Piauhy n. 76.
3.520, Brandão — Gomes, rua General Camara n. 92.
3.657, Brasileira — João de Oliveira, rua das Marrecas n. 9.
2.219, Brandão — M. S., rua Riachuelo n. 367.
3.656, Brandão — Maria Julia da Cunha Mattos, rua General Argollo numero 45.
3.530, Brandão — Manoel, rua Domingos Lopes n. 306.
3.417, Brandão Sallorenzo & Comp., rua da Assembléa n. 52.
3.531, Brasil Ribeiro & Comp., avenida Rio Branco ns. 69-77, salas 1-2, 5° andar.
3.532, Brasseur — Augusta, rua 2 de Dezembro n. 32.
3.533, Brauman — Mauricio, rua da Constituição n. 61.
3.534, Braz — José, rua Bom Pastor n. 28.
3.535, Braz — Juvenal, rua do Costa n. 13.
3.36, Brilhante — José Dias, rua Uranos n. 84.
2.425, Brito — Antonio de, rua Bella de S. João n. 263.
3.658, Brito & Costa, rua de Catumby n. 79.
2.615, Brito — J., rua Barão de Ladario n. 22, Santa Cruz.
3.659, Brito & Frazão, rua da Prainha n. 75.
3.537, Brito — José Luiz de, rua Tenente Costa n. 212.
2.335, Britto — Nestor da Silva, rua Uranos n. 68, Ramos.
2.292, Brito Junior & Comp., rua Imperial n. 218.
3.660, Brito — Virginia de Souza, rua Major Conrado n. 89.
3.538, Bronochescha — Jovita, rua São João Baptista n. 57.
3.530, Brothers — Carney, avenida Mem de Sá n. 270.
3.540, Bruggemann — Ricardo, avenida Suburbana n. 159.
3.541, Bruner — Nicolau, rua João Pinheiro n. 59.
3.542, Bruno — Raphael, rua do Passeio n. 106.
3.543, Brusnsten — Isaac, rua Machado Coelho n. 138.
3.544, Bucos — Maria da Gloria, rua Catumby n. 75.
3.545, Bueno — Oscar, rua da Alfandega n. 188, sobrado.
3.546, Buim — Oswaldo Silveira, rua Braz de Pinna n. 174.
3.547, Bulhões — Manoel Paulino, estrada Barra da Guaratiba n. 36.
3.548, Burgum — Samuel Henry, rua da Carioca n. 41, 1° andar.
2.445, — Burlet — Raymond de, avenida Rio Branco n. 6.
3.596, C. Aguiar & Comp. Ltd., praça Floriano n. 55, 3° andar.
3.599, C. Tavares & Comp. Ltd., rua General Pedra ns. 33-37.
3.600, C. Tenorio & Mello, rua Buenos Aires n. 168, 1° andar.
3.732, Cabral — João, rua José dos Reis sem numero.
2.437, Cabral — Manoel do Carvalho Pinto, rua Buenos Aires n. 96.
3.138, Calçados A. T., rua da Passagem n. 60.
N. 3.601, Calçado — Alvaro Facundes, rua Itapirú n. 346.
3.602, Callado — Albino, rua Dr. Bulhões Maciel n. 131.
2.364, Caldas — Raymundo Pereira, rua Aristides n. 38.
3.603, Calil Feour & Miguel Feour, caminho dos Pilares n. 52.
2.293, Calixto — Ismael, estrada do Rio da Prata do Cabuçú, Campo Grande.
2.900, Camara — Manoel, rua Itapirú n. 99.
3.604, Cambacau — Léon, avenida Rio Branco n. 59, 2° andar.
2.177, Camargo — Consuelo de Carvalho, rua Barata Ribeiro n. 322.
3.680, Campos — Antonio Amaral, rua Cosme Velho n. 110.
2.150, Campos — Firmiano Pereira, rua Conselheiro Costa Pereira n. 6.
3.681, Campos — José Simões de, rua dos Romeiros n. 4.
2.330, Campos — M., rua do Rosario n. 105.
3.682, Campos — Miguel, rua Bella de São João n. 100.
2.156, Campos — Raul Cardoso de, rua Delphina n. 48.
3.683, Canalini — Romeu, rua São Clemente n. 353.
3.661, Cardoso — Antonio Gonçalves, rua Coronel Brandão n. 19.
2.342, Cardoso — Bernardino, Villa Santa Cecilia, Estrada da Rodagem.
3.568, Cardoso — Carlos Alves Ferreira, rua do Ouvidor n. 56.
2.336, Cardoso & Ferreira, rua Nabuco de Freitas n. 187.
2.247, Cardoso — João, rua Francisco Eugenio n. 194.
3.662, Cardoso — José Pinto, rua Theodoro da Silva n. 357.
3.663, Cardoso — José Rebello, rua General Gurjão n. 76.
3.664, Cardoso — Manoel S., rua Sacadura Cabral ns. 919|21.
3.665, Cardoso & Mello, rua Coronel Julião n. 5.
3.666, Cardoso & Mendes, rua Sergipe n. 64.
3.667, Carmo & Abrahão, praia de Zumby n. 113 — Ilha do Governador.
3.145, Carmo — Arthur Coelho do, rua das Laranjeiras n. 174.
3.805, Carmonel & Comp., ruas ns. 11|15 — Mercado Municipal.
3.606, Carneiro — Alcides Dias, avenida Mem de Sá n. 115.
2.901, Carneiro — Amaro de Souza, Estrada de Santa Cruz.
2.184, Carneiro — Augusto Dias, rua S. João Baptista n. 38.
2.902, Carneiro — Francisco, rua da Candelaria n. 90.
3.607, Carneiro — Gomes, praça Tiradentes n. 9.
3.608, Carneiro — Manoel, rua Coronel Tamarindo n. 614.
3.609, Carneiro — Mario, avenida Thomé de Souza n. 16.
2.737, Carneiro Junior — M. J., praça da Republica n. 207.
2.903, Carneira — Augusto, rua Senhor dos Passos n. 48.
3.610, Carrasco — Fernando, rua da Misericordia n. 30.
3.611, Carrigo Arruda & Comp., rua da Alfandega n. 184.
3.612, Carstiniano — Francisco, rua D. Clara n. 138.
2.185, Carvalhal — James José de, rua Borja dos Reis n. 61.
3.613, Carvalho — Angelo de, rua Conselheiro Junqueira n. 300.
2.140, Carvalho — Antenor Gomes de, rua do Rosario ns. 110|112.
3.858, Carvalho — Antonio de, rua 28 de Setembro n. 409.
3.614, Carvalho — Antonio Maria de, rua São Pedro n. 205.
3.615, Carvalho & Colaço, rua Barão de Mesquita n. 801.
2.294, Carvalho — Custodio, rua do Cattete n. 313.
2.442, Carvalho — Fernando Setembrino de, rua Ramon Franco n. 59.
3.616, Carvalho — João Teixeira de, avenida dos Democraticos n. 774.
2.365, Carvalho — João Teixeira de, rua Figueira Lima n. 51.
2.141, Carvalho — José d'Araujo, rua D. Anna Nery n. 31.
2.387, Carvalho — José M. de, avenida Suburbana n. 2.940.
3.210, Carvalho — M., rua Buenos Aires n. 276.
3.617, Carvalho — Manoel de, rua Carolina Machado n. 1.022-A.
3.618, Carvalho — Manoel Rosa de, rua S. Pedro n. 273-fundos.
3.619, Carvalho — Maria de, rua Buenos Aires n. 48-2°.
3.620, Carvalho — Onofre de, estrada Marechal Rangel n. 382-A.
3.684, Casanova — Francisco Rodrigues, rua João Vicente n. 389.
2.387, Castanheira — José Renault Duraes, avenida Rio Branco ns. 66|77-a
3.677, Castelhone — Pedro, rua do Senado n. 224.
3.260, Castro — A. Nogueira de rua Visconde do Rio Branco n. 62.
3.679, Castro — Alfredo Ernani do Amaral, rua 24 de Maio n. 40.
3.685, Castro — Asterio de Araujo, praça das Nações n. 84.
3.686, Castro — Domingos Pereira de, rua Senador Camará n. 96.

3.687, Castro & Famel, rua Engenho de Dentro n. 13.
3.688, Castro — Lino de, rua Berquó n. 111.
3.911, Castro — M. Dutra de, praia do Galeão n. 78.
3.689, Castro & Seixas, rua Sacadura Cabral n. 230.
2.838, Cauri — Marum Abdalla, avenida 28 de Setembro n. 306.
2.679, Cavadas — Manoel, rua Conde de Bomfim n. 1.084-A.
3.690, Cavalcanti — Renato Pinto, Boulevard de São Christovão n. 62.
3.691, Cavaliéri & Rocha, avenida Gomes Freire n. 37, sobrado.
2.148, Cavalleiro — Manoel, rua Engenho de Dentro n. 33.
N. 3.692, Cavoes — José, rua Angelica Motta n. 150.
3.693, Cataldi — André, rua Senado n. 212.
3.694, Cataldo — Antonio, rua Dona Laura de Araujo n. 61.
3.695, Catharino — Cesar Augusto, rua B. de S. Francisco Filho n. 303.
2.409, Celestino — Francisco, rua José da Motta n. 10.
3.696, Cerqueira & Guimarães, rua Archias Cordeiro n. 222.
3.697, Cesar & Martins, rua Viuva Claudio n. 329.
3.698, Cespres & Comp., rua Marechal Floriano n. 67, 1° andar.
2.275, Ceva — Octavio Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 72.
3.699, Chaer — Jorge, rua Domingos Lopes n. 312.
3.700, Chear — Jorge, rua Domingos Lopes n. 302.
2.276, Chalfun — Elias, rua da Alfandega n. 280.
3.701, Charles Hakimée & Comp., rua Marquez de Sapucahy n. 151.
3.795, Choueri — Jorge C., rua Carlos de Carvalho n. 68.
3.796, Chrs J. Brezing & Comp., rua D. Manoel n. 47.
3.702, Claudino Gonçalves & Comp., rua Antonio Alexandrina n. 213.
3.703, Clemensen — Joannes, rua Bambina n. 114.
3.704, Clemente — Antonio Teixeira, rua Dias Ferreira n. 244.
3.705, Club dos Democraticos, rua do Passeio n. 62.
3.706, Coelho — Antonio da Silva, Estrada da Pavuna sem numero.
2.277, Coelho — Arnaldo Lambert, avenida Rio Branco n. 47, 2° andar.
2.234, Coelho — Balduido (viuva), avenida Visconde de Moraes n. 30.
3.707, Coelho — Benedicto Moreira, rua Maranhão n. 171.
2.904, Coelho — Emygdio Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.790, fundos.
3.708, Coelho — João Martins, rua São Christovão n. 420.
3.709, Coelho — Manoel, rua Frei Caneca n. 416-A.
3.710, Coelho — Thereza Martin, rua Aristides Lobo n. 134.
3.711, Combacau & Comp., Ltda., rua Buenos Aires n. 95, 1° andar.
2.599, Companhia Brasileira de Productos Chimicos, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
2.680, Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo, rua Mariz e Barros numeros 123-125.
2.681, Companhia Marcenaria Auler, rua dos Invalidos ns. 121-127.
2.388, Companhia Nacional de Explosivos, rua do Mercado n. 5.
2.946, Companhia Nunes, rua José Mauricio n. 50.
2.600, Companhia Pavimentação Kenitt S. A., rua Generral Camara numero 131, 1° andar.
2.601, Companhia Tecidos de Malha Franco Brasileira, rua Tenente Costa n. 183.
3.712, Conceição — Antonio, Pinto, praia do Galeão n. 216.
2.219, Conje — F., rua Ledo n. 93.
2.538, Constante — A., rua S. Christovão n. 606.
3.713, Copello — Francisco, avenida dos Democraticos n. 4.
3.714, Cordoniz — Francisco Martins, rua Clarimundo de Mello n. 1.
2.151, Corrêa — Albino da Silva, avenida Passos n. 105.
3.715, Corrêa — Aristides Celestino, estrada de Muzema sem numero.
3.716, Corrêa & Comp., rua Bella Vista n. 148-A.
3.717, Corrêa — Delphim Lopes, rua das Laranjeiras n. 132.
3.718, Corrêa — Francisco, rua Uruguayana n. 222.
3.859, Correia — José, rua Tuyuty n. 43.
3.915, Corrêa Marques & Gonçalez, rua S. Christovão n. 611.
2.339, Corveta — Nicoláu, rua Goyaz n. 212.
3.430, Costa — A., rua Barão de Mesquita n. 109.
3.106, Costa — A., rua Pereira Figueiredo n. 57.
3.332, Costa — A. Dias, rua Amoroso Lima n. 10.
2.366, Costa — Alfredo Lourenço da, rua Aristides Lobo n. 25.
3.860, Costa — Amelio Soares da, rua Barão de S. Felix n. 13.
3.861, Costa — Antonio Martins da, rua Saccadura Cabral n. 75.
2.395, Costa — Cleto de Moraes, rua Sachet n. 38, 2° andar.
2.381, Costa — Euclydes, rua Norival de Freitas n. 23 (Nitheroy).
3.916, Costa & Ferreira, rua Goyaz n. 804.
2.618, Cota — J. Magalhães, rua do Cattete n. 334.
3.917, Costa — Joaquim Augusto da, Estrada da Penha n. 1.175, Ramos.
2.410, Costa — José Moreira da, rua Clapp n. 11.
3.862, Costa — Josué Moreira da, rua Gomes Carneiro n. 8.
2.306, Costa — Luiz Paulo de Azevedo, 4ª Secção do Trafego — Directoria Geral dos Correios.
2.155, Costa — Manoel Casimiro, rua General Glycerio n. 31.
3.863, Costa — Manoel Pacheco da, Caminho da Freguezia n. 460.
2.152, Costa — Marcelino, rua Barão de S. Felix n. 148.
2.682, Costa & Mendes, rua Sacadura Cabral n. 101.
2.905, Costa — Nilo José da, rua Coronel Agostinho n. 21.
3.864, Costa — Oswaldo, Avenida Suburbana n. 2.785.
3.865, Costa — Pedro Pereira da, Estrada Marechal Rangel n. 467.
3.866, Costa Pereira & Martins, rua Assis Carneiro n. 115-A.
3.867, Costa — Sebastião Antonio da, rua D. Anna Nery n. 74.
2.157, Costello — William E., rua Buenos Aires n. 165.
2.482, Cotrim — A., rua da Constituição n. 58.
3.868, Counhago & Fernandes, rua Sacadura Cabral n. 219.
2.542, Coutinho — A. P., rua dos Mercadores n. 8.
2.417, Coutinho — João, rua S. Lourenço n. 206.
2.452, Coutinho — João de Araujo, rua Ibituruna n. 124, casa XIX.
2.248, Coutinho — José de Araujo, rua Coronel Pedro Alves n. 157.
3.918, Couto — Delfina Ferreira do, Avenida Suburbana n. 3.159.
3.919, Couto & Irmão, rua Carolina Machado n. 620.
2.444, Couto, Silva & Comp., rua 1° de Março n. 103.
3.920, Couto Sobrinho — Alexandre Borges do, Avenida Mem de Sá n. 89.
2.556, Cruz — D. rua Paula Brito n. 74.
2.182, Cruz — João Monteiro da, rua S. Francisco Xavier n. 605.
2.186, Cruz — Mauricio Carlos da, rua Emilia Guimarães n. 11.
3.110, Cunha — A. F., rua Barão de Mesquita n. 631.
2.405, Cunha — Altina, rua Tonelleros n. 216 — Copacabana.
3.869, Cunha — Antonio Pereira da, rua Itaquaty n. 197.
2.256, Cunha — Bernardino, rua Professor Octacilio n. 131.
3.921, Cunha — Bernardino Zacharias da, Ladeira do Faria n. 134.
2.411, Cunha Dias & Comp., rua Visconde de Nitheroy n. 42.
2.382, Cunha — Gastão Wandeck da, Ilha do Governador.
3.922, Cunha — Isaac da, rua Bella de São João n. 179.
2.278, Cunha — João da, rua José Bonifacio n. 176.
2.412, Cunha — José Vieira da, rua Buenos Aires n. 263, sobrado.
3.923, Cunha — Miguel Moreira da, rua D. Manoel n. 44.
3.076, Cunha Filho — Leopoldo, Avenida Rio Branco n. 108, 3° andar.
3.924, Cure — José, rua General Pedra n. 93.
3.925, Curi — Rajah Simoni, Avenica dos Democraticos n. 1.108.
3.926, Curi & Sahal, rua Senhor dos Passos n. 210.
2.555, D. Almeida & Comp., rua 24 de Maio n. 267.
3.798, D. Rago & Comp., rua General Pedra n. 169.
2.383, Daniel — Nagib, rua São Luiz Gonzaga n. 410-A.
3.799, Dantas — Coriolano Fructuoso, rua Marechal Rangel n. 241.
3.083, Dantas — R. S., rua das Laranjeiras n. 371.
2.158, Dart — Gladstone, rua Figueira de Mello n. 444 (São Christovam).
2.909, David — J. P., rua Camerino n. 20.
2.641, Delgado — M. R., rua Pedro I n. 44.
2.189, Delmas — Edmundo, rua do Rosario n. 76.
2.906, Demare-Romualdo, rua Marina n. 10.
3.115, Dias — A. Gonçalves, estrada de Sapopemba n. 181.
3.800, Dias — Affonso, avenida Suburbana n. 2.431.
3.418, Dias — Augusto, rua Anna Quihião n. 2.
2.456, Dias — Evandro Vaz, rua Dona Luiza n. 32.
3.801, Dias — Francisco, rua Santa Anna n. 10.
2.612, Dias — J. Belmiro, rua Dona Zulmira n. 51.
2.319, Dias — Manoel, rua Joaquim Meyer n. 13.
3.740, Dias — Paulo, rua Mercadores n. 12-1°.

3.720, Dib — Kalil, avenida Rio Branco n. 114.
3.721, Dianna & Misk, rua da Alfandega n. 227.
3.722, Diniz & Soares, estrada da Catriz sem numero.
2.683, Dionizio — Manoel Domingos, avenida dos Democraticos n. 1.036.
3.802, Do Couto & Comp., rua Municipal n. 13.
2.160, Dolabella — Olga, avenida Rio Branco n. 113, 3° andar.
2.161, Dolabella — Sylvia, avenida Rio Branco n. 133, 3° andar.
3.621, Dollinger — Frederico Von, rua São Pedro n. 92.
2.467, Domingos Tavares & Comp., rua Curupaity n. 15 (Engenho de Dentro).
3.803, Domingos — Gonçalves, rua Conde de Irajá n. 172.
3.804, Domingos de Luca & Comp., rua do Lavradio n. 24.
3.805, Domingos Pereira de Macedo & José de Almeida, rua Monsenhor Felix n. 227.
2.159, Domingues — Luiz Lopes, rua Santa Sophia n. 87 (Tijuca).
3.806, Donas — José, rua Vaz Toledo n. 151-A.
3.807, Dourado — Carlos Luzio, estrada da Penha n. 1.171.
3.809, Drumond — João Machado, rua Dr. Silva Valle n. 46.
2.142, Duarte — Carlos, avenida Henrique Valladares n. 22.
3.733, Duarte — José Antonio, rua Visconde de Santa Izabel ns. 1|3.
3.808, Duarte Limos & Irmão, rua São Luiz Gonzaga ns. 619|623.
2.389, Duarte — Manoel da Silva, rua Victorino Amaral n. 26.
2.684, Ducasse — George, rua Gonçalves Dias n. 30.
3.810, E. Clenadel & Comp., rua Senhor dos Passos n. 63.
3.723, E. Mauro & Comp., rua 7 de Setembro n. 175.
3.724, E. Silveira & Comp., praia do Caju' n. 10.
3.725, E. Wolff & Comp. Ltd., rua São Luiz Gonzaga n. 611.
3.726, Ed. Vianna & Comp., becco do Bragança n. 24.
2.713, Edel — Herbert, avenida Rio Branco ns. 66|74.
3.727, Edmundo & Irmão, rua do Senado n. 216, loja.
2.153, Ehlert — Hugh C., rua da Quitanda ns. 106|110.
3.431, Eizemberg — A., rua Regente Feijó n. 93.
3.728, Elias — Antonio S., rua São Francisco Xavier n. 176.
3.734, Elias — Jorge, estrada da Freguezia n. 7.
2.340, Ellender-John, rua Buenos Aires n. 165.
2.312, Empreza de Aguas Gazozas, rua do Riachuelo n. 92.
2.438, Empreza Brasileira de Kefir Ltda., rua Conde de Bomfim n. 235.
2.685, Empreza Industrial Fundição Guanabara Ltda., rua Conde de Bomfim n. 254.
3.729, Escaleira & Comp., rua Barão de Iguatemy n. 58.
2.216, Escaleira & Comp., rua Barão de Iguatemy n. 58.
3.730, Esper Joaquim & Filho, rua Buenos Aires n. 327.
3.731, Esperidião & Irmãos, rua 24 de Maio n. 310.
3.811, Esposo — Carmino, rua 1° de Março n. 161.
3.812, Esteves — Antonio Coelho, rua Maria Luiza n. 73.
3.813, Esteves — Elcuterio Ribeiro, rua José dos Reis n. 3.
3.814, Esteves — Manoel, Boulevard S. Christovão n. 102.
3.815, Euclides & Comp., rua S. José n. 54|1° andar.
3.816, Eugenio Carrera & Motta, rua Oliveira Maia n. 115.
2.367, Evangelista — Tito de Campos, avenida Rio Branco n. 110|112.
3.737, F. Bruno & Comp., rua Silva Jardim n. 25.
3.817, F. Marinho & Comp., rua São Pedro n. 88.
3.741, F. Soares & Comp., Becco da Musica n. 8.
3.818, F. Zamprogno & Santos, rua Goyaz n. 886.
3.742, Fabian & Comp., rua Buenos Aires n. 112.
3.743, Fabian & Schmitt, rua Buenos Aires n. 112.
2.468, Fabião — A. A., avenida Thomé de Souza n. 12.
3.744, Fantezia — Antonio Gonçalves, rua Martha da Rocha n. 190.
3.745, Farah — José Chucri, avenida Passos n. 72.
2.368, Farani — Victor, rua Uruguayana n. 94.
3.746, Farestein — Marcos G., rua Lins de Vasconcellos n. 17.
3.101, Faria — A. Bemvinda de, rua S. Carlos n. 110.
3.432, Faria — A. Estacio, rua da Alfandega n. 118, sobrado.
2.483, Faria — A. Estacio, rua dos Ourives n. 87.
2.472, Faria — Alberto de, rua Professor Gabizo n. 301.
3.747, Faria — Antonio, Estrada Intendente Magalhães 2.
2.421, Faria — Antonio Rodrigues de, rua da Alfandega n. 86(1° andar.
3.748, Faria — Peixoto de, rua General Camara n. 343.
2.250, Farias — Sinesio de (major), rua Uruguayana n. 47, sobrado.
2.384, Feldman — David, rua do Cattete n. 249.
3.749, Felice — Miguel, rua Santo Henrique n. 29.
2.430, Felicio & Bateira, rua Sara n. 25.
3.750, Felippe — Antonio Abrantes, rua Conselheiro Saraiva n. 9.
2.343, Felippe — Marcellino Augusto Peres, rua Frei Caneca n. 229.
3.751, Felippe — Miguel de, rua General Sampaio n. 42.
3.752, Felix & Alves, rua Pereira Nunes n. 178.
3.819, Felix — Dyonizio, Estrada de Santa Cruz n. 126|A.
3.753, Felix — Dyonizio, rua S. Pedro de Alcantara n. 8.
3.755, Felix — Elias José, rua Maria Passos n. 102.
3.754, Feliz — Dionizio, Estrada Bento Ribeiro n. 1.093.
3.247, Fernandes — Agostinho Dias, rua Marquez de Sapucahy n. 131.
2.211, Fernandes — Antenor, rua da Lapa n. 25.
3.756, Fernandes — Avelino, Estrada Intendente Magalhães n. 1.287.
3.474, Fernandes — B. L., rua Nabuco de Freitas n. 126.
3.757, Fernandes — David, rua do Ouvidor n. 191.
3.758, Fernandes — Deolinda da Rosa, estrada Marechal Rangel n. 615.
3.759, Fernandes — Francisco, rua Marechal Floriano n. 147.
3.760, Fernandes — Francisco José, estrada Real n. 94 A.
3.761, Fernandes & Herculano, rua Senador Euzebio n. 42.
3.622, Fernandes — Isaura de Oliveira, rua Dyonisio Cerqueira n. 22.
3.762, Fernandes — Jayme M., largo de Santa Rita n. 12.
3.763, Fernandes — Joaquim, rua da Passagem n. 166.
2.179, Fernandes — Joaquim Augusto, rua General Pedra n. 133.
2.371, Fernandes — José Luiz, rua José Hygino n. 66 A.
3.764, Fernandes — José Maria, rua do Riachuelo n. 30.
3.765, Fernandes & Juste, rua Cosme Velho n. 270.
3.766, Fernandes — Lourenço Reis, rua Canning n. 9.
2.204, Fernandes — Manoel, rua Botafogo n. 162.
2.390, Fernandes — Manoel Antonio de Souza, rua Luiz de Camões n. 2.
3.767, Fernandes & Mouta, rua Pinto Guedes n. 89.
2.385, Ferraz — Antonio Pereira, rua Visconde Paranaguá n. 16.
3.598, Ferraz — C. de Souza, rua Nicaragua n. 16.
3.111, Ferreira — A., rua Uranos numero 166.
2.372, Ferreira — Aloysio Francisco, rua da Assembléa ns. 94|98.
2.479, Ferreira — A. Andrade, largo do Rosario n. 30.
2.396, Ferreira — Annibal Martins, rua Joaquim Nabuco n. 130 (Copacabana).
2.344, Ferreira — Antonio, rua General Camara n. 56.
3.768, Ferreira — Antonio, rua Frei Bento n. 57.
3.769, Ferreira — Antonio, rua Frei Bento n. 55.
3.770, Ferreira — Antonio, rua Apody n. 35 A.
3.771, Ferreira — Antonio Luiz, rua Barão de Mesquita n. 238.
3.772, Ferreira — Antonio Maria, rua Barata Ribeiro n. 212.
3.773, Ferreira — Antonio Pinto, rua Santo Amaro n. 98.
3.774, Ferreira — Antonio da Silva, rua São Luiz Gonzaga n. 550.
3.775, Ferreira & Aroso, rua Francisco Octaviano n. 87.
3.776, Ferreira — Carlos, rua Pereira de Siqueira n. 35.
3.777, Ferreira — Clemente Borges, rua Barão de Mesquita n. 402.
3.778, Ferreira & Coelho, rua José dos Reis n. 25 A.
3.779, Ferreira — João, rua Visconde de Itauna n. 453.
3.780, Ferreira — José Alves, estrada Marechal Rangel n. 140.
2.280, Ferreira — José Francisco, rua Maxwell n. 20.
3.781, Ferreira — José Gonçalves, rua Visconde de Itauna n. 348.
2.473, Ferreira — José Noronha, rua São Januario n. 186.
2.320, Ferreira — José dos Santos, rua Conselheiro Zacharias n. 34.
2.820, Ferreira — Luis, estrada Intendente Magalhães n. 1.272.
2.718, Ferreira — M. J., rua dos Ourives n. 132, sobrado.
3.782, Ferreira — Manoel, rua General Belfort n. 136.
2.154, Ferreira — Manoel Joaquim, rua da Misericordia n. 90, sobrado.
2.257, Ferreira — Manoel Sá, rua Primeiro de Março n. 66.
2.422, Ferreira — Nazareth Pires, rua Fernandes Marinho n. 41.
2.378, Ferreira — Antonio, rua Fernandes Marinho n. 41.

3.821, Figueira — Alfredo, praia de São Christovão n. 245.
3.822, Figueiredo — Antonio de Almeida, rua Maria Rodrigues n. 36.
3.823, Figueiredo — Isaias Flavio de, rua da Estrella n. 109, fundos.
3.783, Figueiredo & Lopes, rua Barão do Bom Retiro n. 2.
2.307, Filgueiras — Mario Antunes, rua do Ouvidor ns. 123/125.
2.279, Funk — Olga, rua Aurea n. 77.
3.871, Flôres — Alfredo Rodrigues, rua Bomfim n. 124.
3.870, Florensano — Antonio, rua do Mattoso n. 118.
2.558, Fouand Nicolau Armin & Irmão, rua Mariz e Barros n. 1.362.
3.113, Fonseca — A., rua Marquez do Sapucahy n. 371.
3.784, Fonseca — Alberto, rua General Pedra n. 261.
3.785, Fonseca — Antonio Pereira da, rua Santo Christo n. 307.
3.786, Fonseca — Bento Lourenço da, estrada Camboatá n. 452.
3.787, Fonseca — Eucydes Guimarães, rua São Pedro n. 51.
2.308, Fonseca — Ismenia Rodrigues da, rua Curvello n. 37.
2.688, Fonseca — J. C. da, rua João Alvares n. 12.
3.788, Fonseca — José, rua do Riachuelo n. 3, casa VII.
2.345, Fonseca — José Rodrigues da, rua São Bento n. 1.
3.419, Fonseca — Luiz Manoel da, avenida 28 de Setembro n. 357.
3.789, Fonseca & Pereira, rua do Mattoso n. 176.
3.790, Fontana — Pedro, rua Barcellos Domingos n. 15.
2.461, Fontes — Carlos de Castro Motura, rua Theophilo Ottoni n. 61, 1º andar.
3.791, Fontes & Couto, rua do Livramento n. 30.
3.792, Francisco Garcia Comp., rua General Rocca n. 1.
3.793, Francisco & Irmão, rua Barros de Alarcão n. 30.
3.794, Francisco Pereira & João Baptista, rua Carolina Machado n. 602.
3.824, Franiella & Deluca, rua Marquez de Abrantes n. 73.
3.248, Franklin — Manoel de Moraes Arruda, rua Bomfim n. 158 A.
3.825, Freire — Basilisa Peon, rua Humaytá n. 276.
3.826, Freire — Francisco Norberto da Silva, rua Aristides Lobo n. 86.
3.827, Freire — Laura de Paiva, rua Teixeira de Mello n. 19.
3.828, Freitas — Antonio José de, rua Conselheiro Junqueira n. 62.
3.829, Freitas — Francisco Miguel de, rua São Luiz Gonzaga n. 22.
2.402, Freitas — Francisco Theodorico de, rua 4 de Novembro n. 53.
3.830, Freitas — Ottoni Soares de, rua Conde Iraiá n. 142.
3.831, Freitas & Pinheiro, rua Marquez de Abrantes n. 224.
2.448, Fricciotti — Paschoal, avenida dos Democraticos n. 1.202.
3.832, Frotta — Lauria E., rua Conselheiro Saraiva n. 5.
2.907, Fulton & Filhos, rua Jardim Botanico n. 542.
3.833, Furtado — João de Mendonça, rua Leopoldina Rego n. 4.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á' CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital, assignado pelo presidente da mesa de concurrencia J. M. Passos Filho, e publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, á paginas 3.018.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, J. Praxedes, auxiliado pelo marinheiro Bernardino de Carvalho, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 9 e 10 do Cáes, em 14 de junho ultimo, apprehendeu, em poder de um estivador que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 19 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 2 de julho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 14$, no valor commercial de 40$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro J. Praxedes, e ao seu auxiliar, marinheiro Bernardino de Carvalho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 121 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Carlos dos Santos Almeida, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 11 e 12 do Cáes, em 19 de maio ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 7 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 18 de junho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 18$290, no valor commercial de 85$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Carlos dos Santos Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda n. 70, da Companhia do Porto, de nome Antonio dos Santos, em serviço de fiscalização, na Avenida Venezuela, em 29 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 14 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3$600, no valor commercial de 21$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda do Cáes, n. 70, de nome Antonio dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divid-

dos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Theophilo do Amaral, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 15 de outubro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo, que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 18 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 5 de novembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 9$, no valor commercial de 10$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Theophilo do Amaral, e ao seu auxiliar, remador Antonio Gomes de Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda aduaneiro, Benjamin Lopes da Costa, auxiliado pelo remador João Paulo de Valença, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18 do Cáes, em 14 de outubro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo, que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 18 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 5 de novembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 20$500, no valor commercial de 28$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art, 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda Benjamin Lopes da Costa, e ao seu auxiliar, remador João Paulo de Valença; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Rynaldo Simoens, auxiliado pelos remadores Vital José Pereira e Manoel João de Sôuza, em serviço de fiscalização, no registro fiscal, em 24 de setembro ultimo, apprehendeu, em busca effectuada em duas chatas de carvão, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 1 de outubro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 15 de outubro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 36$560, no valor commercial de 68$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda Rynaldo Simoens, e aos seus auxiliares, mestre Thomaz Bispo Vieira, motorista Antonio Freitas e remadores Vital José Pereira e Manoel João de Souza; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o sargento desta Alfandega, Antenor Dias do Amaral, auxiliado pelo guarda Ananias Prudente de Araujo e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, em serviço de fiscalização, no Cáes do Porto, em 5 de outubro ultimo, apprehendeu, na occasião em que foi atirada de bordo do vapor "Reina Victoria Eugenia" para terra, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 15 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 29, ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 55$, no valor commercial de 200$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Antenor Dias do Amaral, e aos seus auxiliares, guarda Ananias Prudente de Araujo e remador Maximino Carlos dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 do janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Archimedes da Matta, auxiliado pelos Srs. João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18 do Cáes, em 23 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 28 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31, ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 6$400, no valor commercial de 12$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Archimedes da Matta, e aos seus auxiliares, Srs. João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda aduaneiro desta Alfandega, Archimedes da Matta, auxiliado pelo seu collega Corrêa Dias e pelo remador João da Cruz, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18 do Cáes, em 6 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 10 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22, ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 10$400, no valor commercial de 90$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Archimedes da Matta, e aos seus auxiliares, guarda Corrêa Dias e remador João da Cruz; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Alvaro Vieira de Miranda, auxiliado pelo remador Eustachio Hortencio da Rocha, em serviço de fiscalização, no posto n. 1, da praça Mauá, em 25 de setembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de folhas.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 1 de outubro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 15 de outubro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 13$260, no valor commercial de 30$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Alvaro Vieira de Miranda e ao seu auxiliar remador Eustachio Hortencio da Rocha; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Waldemar Leopoldo Fagundes, auxiliado pelo guarda do cáes numero 31, Manoel Demetrio, e pelo remador Sizilio Soares, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 11 e 12, em 26 de abril ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de maio seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de maio referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 39$, no valor commercial de 100$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Waldemar Leopoldo Fagundes, e aos seus auxiliares guarda do cáes, n. 31, Manoel Demetrio e remador Sizilio Soares; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Archimedes da Matta, auxiliado pelos Srs. João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18 do cáes, em 23 de agosto ultimo, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 27 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 98600, no valor commercial de 60$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Archimedes da Matta e aos seus auxiliares João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra ;30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta alfandega, Archimedes da Matta, auxiliado pelos senhores João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18, em 23 de agosto ultimo, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 27 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 68, no valor commercial de 10$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Archimedes da Matta, e aos seus auxiliares, João Baptista de Oliveira e Manoel Salles Bezerra; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que os guardas desta alfandega, João Gonçalves das Neves, Ananias Prudente de Araujo e Secundino Fontes, em serviço de fiscalização, no vapor francez *Alsina*, em 4 de setembro ultimo, apprehenderam, em poder de diversos individuos que sahiam do referido vapor, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 11 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 17$600, no valor commercial de 113$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas desta alfandega, João Gonçalves das Neves, Ananias Prudente de Araujo e Secundino Fontes; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA N. 2

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE CHANCELLARIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás trese horas, nesta directoria, presentes o presidente como representante do director da Contabilidade, primeiro official Rodolpho Gonçalves de Siqueira, servindo de secretario o segundo official Mauro Pontes, teve inicio o acto da concurrencia publica, procedendo-se, em seguida, á chamada dos concurrentes inscriptos, que responderam pela ordem seguinte:

1. Cosentino Sarly & Caparelli, Limitada.
2. Carlos Laubisch & Hirth.

Foram, então, abertos os envolucros apresentados pelos ditos concurrentes, contendo os documentos de idoneidade e propostas para o mencionado fornecimento de moveis, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e seis de janeiro do corrente anno.

Encontrados em perfeita ordem os mencionados documentos de idoneidade, foram acceitas as propostas offerecidas pelos referidos concurrentes, sendo feita a leitura das mesmas na presença dos interessados, que as rubricaram com o presidente da mesa.

Não tendo os senhores Cosentino Sarly & Caparelli Limitada apresentado as amostras da madeira a empregar, de accôrdo com as condições do edital referido, não poude sua proposta ser tomada em consideração, ficando assim vencedora, de conformidade com o mesmo edital, a proposta offerecida pelos senhores Carlos Laubisch & Hirth, a qual será, por determinação do presidente da mesa, publicada no *Diario Official*.

Em seguida, foi encerrada a concurrencia e, para constar eu, Mauro Pontes, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que subscrevo, conjunctamente com o presidente da mesa e pelos dous concurrentes presentes. — *Rodolpho Gonçalves de Siqueira.* — *Consentino Sarly & Caparelli Limitada.* — Por procuração de Carlos Laubisch & Hirth, *Affonso Teixeira de Castro.* — *Mauro Pontes.* Confere. — *Wan Galvão*, 3° official. Conforme. — *Mario de Barbosa Filho*, director.

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1930, paginas ns. 1.654, 1.655 e 1.656, os abaixo assignados Carlos Laubisch & Hirth, estabelecidos com fabrica de moveis nesta Capital á rua Riachuelo ns. 81/87, apresentam a esse Ministerio seus orçamentos e amostras de madeira para a fabricação de moveis de chancellaria para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores declarando, que se submettem a todas as exigencias estipuladas no dito edital, sendo:

Secretaria grande, typo A (desenho n. 1), para desarmar em seis peças, a saber:

1 tampo com galeria solta;
2 corpos de gavetas com seis gavetas e duas taboas de correr;
1 fundo de gaveta de centro, inclusive travessas;
1 gaveta de centro.

O tampo será montado com oito chapas de ferro, com o topo de fóra arredondado.

O fundo da gaveta e painel de centro serão montados com parafusos de armario, quatro peças de cada parte.

As gavetas serão divididas de accôrdo com os desenhos.

O tampo será encaixado por meio de cavilhas fortes, tres em cada ilharga. As taboas de correr, em baixo do tampo, terão toda a profundidade no movel, sendo que tiradas para fóra, deverá ficar uma terça parte por dentro.

Medidas:

1,80 de comprimento;
1,50 de largura;
0,78 de altura.

Preço: um conto quatrocentos e setenta mil réis. 1:470$000

Secretaria pequena, typo B (desenho n. 2), especificação igual á do typo A:

1,60 de comprimento;
0,90 de largura;
0,78 de altura.

Preço: um conto duzentos e sessenta mil réis.... 1:260$000

Secretaria dupla (typo BB) (desenho n. 3), para desarmar em sete peças, a saber:
1 tampo com quatro peças de galerias;
1 caixa com escaninhos e divisão por cima do tampo;
2 corpos de gavetas com 12 gavetas e quatro taboas de correr;
1 fundo de gaveta de centro, inclusive travessas;
2 gavetas de centro.

As gavetas serão divididas de accôrdo com os desenhos.

O tampo será montado com 10 chapas de ferro com o topo de fóra arredondado.

O fundo das gavetas do centro será montado com oito parafusos de armario.

O tampo será encaixado por meio de cavilhas fortes, seis em cada ilharga.

A caixa, com escaninhos sobre o tampo, será montada por meio de cavilhas fortes de madeira, dura.

Preço: dous contos duzentos e trinta mil réis.... 2:230$000

Armario typo C (desenho n. 4):

Medidas:

0,40 de profundidade;
0,90 de largura;
1,90 de altura.

Para desarmar, em 10 peças, a saber:
2 lados com 6 descanços para prateleiras;
1 costa, folha lisa;
1 chapéo;
1 fundo;
2 portas com tecido de arame de metal n. 16;
3 prateleiras.

Preço: um conto e quarenta mil réis..... 1:040$000

Mesa para dactylographia typo D (desenho n. 5):

10 gavetas com 24 cms., divididas de accôrdo com os desenhos e 2 taboleiros — Construcção sem desarmar.

Medidas:

1,17 de comprimento;
0,65 de largura;
0,65 de altura.

Preço: novecentos e setenta mil réis ..... 970$000

Escrevaninha para guarda-livros typo E (desenho n. 6):

Tampo de madeira, fixo. Plano inclinado, com dous compartimentos fechados com porta. Internamente tres divisões para livros de escripturação. Construcção sem desarmar.

Medidas:

1,60 de comprimento;
1,20 de altura;
0,70 de largura.

Preço: um conto e trezentos mil réis ..... 1:300$000

Banco para guarda-livros typo F (desenho n. 7):

O banco levará assento estofado, chato, coberto com couro.

Preço: cento e dez mil réis ..... 110$000

Mesa typo G (desenho n. 8):

Tampo de madeira, fixo e uma gaveta.

Medidas:
0,90 de comprimento;
0,60 de largura;
0,75 de altura.

Preço: duzentos e noventa mil réis ..... 290$000

Mesa de centro typo H (desenho n. 9):

Medidas:
2,50 de comprimento;
1,05 de largura;
0,89 de altura.

Tampo, pés e trempe de cinco grossuras folheadas e ilharga de tres grossuras. O tampo será folheado espigado e guarnecido com frizo em volta.

Preço: um conto seiscentos e cincoenta mil réis. 1:650$000

Cadeira giratoria typo I (desenho n. 10):

A cadeira terá o assento empalhado com palha n. 2, mola americana marca "Bettcher-Cleveland" e os pés com rodizius.

Preço: duzentos e setenta mil réis ..... 270$000

Cadeira giratoria typo J (desenho n. 11):

A cadeira terá assento estofado chato e coberto de couro e taxeado, assim como a parte superior do espaldar e os braços, com mola americana marca "Bettcher-Cleveland".

Preço: tresentos e vinte mil réis ..... 320$000

Os moveis acima mencionados, nas mesmas condições, porém com folhagem lisa, terão os seguintes preços:

Secretaria grande, typo A (desenho n. 1), um conto quatrocentos e vinte mil réis ..... 1:420$000
Secretaria pequena, typo B (desenho n. 2), um conto duzentos e vinte mil réis ..... 1:220$000
Secretaria dupla, typo BB (desenho n. 3), dous contos cento e cincoenta mil réis ..... 2:150$000
Armario typo C (desenho n. 4), um conto e vinte mil réis ..... 1:020$000
Mesa para dactylographia, typo D (desenho n. 5), novecentos e trinta mil réis ..... 930$000
Escrevaninha para guarda-livros, typo E (desenho n. 6), um conto duzentos e sessenta mil réis ..... 1:260$000
Banco para guarda-livros, typo F (desenho n. 7), cento e dez mil réis ..... 110$000
Mesa typo G (desenho n. 8), duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
Mesa de centro, typo H (desenho n. 9), um conto e seiscentos mil réis ..... 1:600$000
Cadeira giratoria, typo I (desenho n. 10), duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
Cadeira giratoria, typo J (desenho n. 11), tresentos e vinte mil réis ..... 320$000

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *Carlos Laubisch & Hirth.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26° DISTRICTO (COPACABANA)

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante as semanas de 5 a 10 de fevereiro do corrente anno:

Classe de 1909

1. Lucio, filho de Alfredo Sodré e Antonietta Maria da Conceição.

Classe de 1908

2. Sirenio Rousselet Dias, filho de Nilo Gomes Dias.
3. Sylvio Cardoso de Lemos, filho de Eugenio Cardoso de Lemos.
4. Sylvio Collares Moreira, filho de Arthur Quadros Collares Moreira.
5. Tertuliano Carlos de Araujo, filho de João Gervasio de Araujo.
6. Ulderico, filho de Leandro Lavatore.
7. Ulysses, filho de Alberto Baldissara.
8. Waldemiro, filho de Zacaria Ferreira.

Classe de 1907

9. Agenor Ferreira Frias, filho de José Ferreira Frias.
10. Aristides Miranda, filho de Sylvio Miranda.

11. Gildasio Amado, filho de Melchisedeck Amado.
12. Gilberto da Cunha Menezes, filho de José Felix da Cunha Menezes.
13. Henrique Albino, filho de Henrique Albino.
14. Henrique de Souza Gomes, filho de Arthur de Souza Gomes.
15. Heitor Tavares Guimarães Bastos, filho de Adalberto Guimarães Bastos.
16. Hernani Dereauchy, filho de Alcides Dereauchy.
17. Humberto Toledo Lanarotti, filho de Natal Lanzarotti.
18. José Carlos da Silveira, filho de José Carlos da Silveira.
19. José Maria, filho de Vital Innocencio de Moura.
20. José Vergueiro da Cruz, filho de Francisco Rodrigues da Cruz.
21. Miguel Camarcio Nascimento, filho de Theodoreto Nascimento.

Classe de 1907

22. Nelson Motta Oliveira, filho de Valentim Peres de Oliveira.
23. Pedro Garcia, filho de João Antenor Garcia.
24. Sebastião Ferreira, filho de Vicente Ferreira.
25. Telemaco Mendonça, filho de Arthur A. Mendonça.
26. Luiz Soares Bezerra, filho de José Soares Bezerra.

Classe de 1906

27. Antonio Luiz da Costa, filho de Francisco Luiz da Costa.
28. Ary Kerner Veiga de Castro, filho de Augusto Arnaldo da Silva.
29. Celso Machado Brandão, filho de Sebastião Teixeira Brandão.
30. Carlos Soares Lopes, filho de Raymundo Hybernar Lopes.
31. Francisco da Silva Moura, filho de Francisco da Silva Moura.
32. Francisco de Souza, filho de Francisco Geraldo de Souza.
33. Francisco Patricio da Silva, filho de Manoel Patricio.
34. Francisco Garcia Bastos, filho de Nicolau Bastos Filho.
35. Gervasio Theodoro da Silva, filho de João Theodoro da Silva.
36. João Caetano de Freitas, filho de Raul Lopes de Freitas.
37. Joaquim Nogueira de Hollanda Lima, filho de José Nogueira Lima.
38. José Villela Guerra, filho de José Manoel Villela Guerra.
39. José Delphino do Nascimento, filho de Manoel Delphino do Nascimento.
40. José Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.
41. Jovelino Moreira, filho de Alexandre Martins da Silva.
42. Moacyr Motta de Oliveira, filho de Valentim Peres de Oliveira.
43. Manoel Vieira de Tancredo, filho de José Monteiro Tancredo.
44. Manoel Francisco, filho de Lidigero Francisco.
45. Lucilio de Oliveira, filho de Marçal Henrique Oliveira.
46. Nathaniel Rego Macedo, filho de Gustavo Rego Macedo.

Classe de 1905

47. Alcebiades Moreira, filho de Manoel Moreira da Silva.
48. Antonio de Araujo Catumba, filho de Thomaz Catumba.
49. Altino Barros Ribeiro, filho de Francisco de Barros Ribeiro.
50. Aristeu de Assis, filho de Lindolpho de Assis.
51. Candido Gonçalves Prata, filho de Antonio Gonçalves Prata.
52. José Joaquim Marques, filho de Octaviano Joaquim Marques.
53. Paulo Macedo Santos, filho de Paulo Fernando dos Santos.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1930. — *Fernando Lacerda*, presidente. — Major *Tito Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24° DISTRICTO (SANTA CRUZ)

Continuação

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda, de 27 de janeiro a 1 de fevereiro de 1930:

Classe de 1909

80. Alfredo Basilio da Matta, filho de Oscar Basilio da Matta.

Classe de 1908

81. Edmundo Francisco Cardoso, filho de Francisco e Joventina Maria da Conceição.
82. Francisco dos Santos, filho de Josino dos Santos.
83. Ismael da Silva, filho de Manoel Valle.

Classe de 1905

84. Antonio Januario de Assumpção, filho de Manoel Januario da Silva.

Classe de 1897

85. Alexandre Pinto da Rocha, filho de Antonio Pinto da Rocha.

Classe de 1896

86. Ramiro Lima, filho de Manoel Lima

Classe de 1893

87. Jayme de Souza Gomes, filho de José de Souza Gomes.

Classe de 1892

88. Jacintho Fontes da Rocha, filho de Raphael Fontes da Rocha.
89. Quirino Gabriel da Silva, filho de João Gabriel.

Classe de 1891

90. Ricardo Baptista, filho de José Baptista.

Classe de 1890

91. Antonio Bellarmino, filho de Bellarmino José Narcizo.

Santa Cruz, na Capital Federal, 3 de fevereiro de 1930 — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19° DISTRICTO

(Inhaúma)

Séde: rua Elias da Silva n. 21

Edital de alistamento militar

O major Alipio Pereira da Costa, delegado de alistamento militar, faz saber, na ausencia do respectivo presidente, que, durante a semana finda, foram alistados para o serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo aquelle que tenha alguma reclamação a fazer contra a inclusão do seu nome nesse alistamento, apresental-a até 30 de abril na séde desta junta e depois até 15 de julho, tudo do corrente anno, á Junta de Revisão e Sorteio Militar, com séde á Avenida Pedro II. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que assigno e vae publicado no *Diario Official*, por tres vezes consecutivas. Capital Federal, 8 de fevereiro de 1930. — Na falta do secretario, major *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar.

Relação dos cidadãos alistados por esta junta durante a semana de 3 a 8 de fevereiro do corrente anno

Classe de 1907

Numero de ordem — Nomes e filiações

868. Adherbal, filho de Angelo de Hollanda Cavalcante.
869. Alberto, filho de Francisco Carino.
870. Alfredo, filho de Francisco Carino.
871. Armando, filho de Abilio de Souza.
872. Armando, filho de Francisco Gregorio Baptista.
873. Agricio, filho de João Lourenço de Souza Bastos.
874. Antonio Marinho de Souza.
875. Christiano, filho de Guilherme Deterling.
876. Demetrio, filho de Caetano Joaquim de Figueiredo.
877. Dactiles, filho de Pedro Joaquim da Silva.
878. Durval, filho de Manoel Gonçalves Maia.
879. Elias, filho de Eduardo José da Silva.
880. Elpidio, filho de Mathildes Maria da Conceição
881. Francisco, filho de Francisco Freire Barreto.
882. João, filho de Fernando Victorino Pinto.
883. José, filho de Octavio das Chagas Rodrigues.
884. Joaquim, filho de Idalina Nunes de Oliveira.
885. José, filho de Manoel Soares Pereira.
886. José, filho de José Botelho Justino.

887. Juvenal, filho de Manoel Justino Peixoto.
888. Leopoldino, filho de Leopoldino José de Oliveira
889. Manoel, filho de Francisco Estacio de Faria.
890. Manoel, filho de Manoel de Miranda Zeia.
891. Nelson, filho de José Rodrigues Barbosa.
892. Oswaldo, filho de Domingos Bonzoquet.
893. Pedro, filho de Antonia da Conceição Netto.
894. Sylvio, filho de Manoel Thomaz da Silva.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — Na falta do secretario, major, *Alipo P. Costa*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO

Edital publicando a relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante o periodo de 27 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente anno.

Classe de 1908

Numero de ordem — Nome — Filiação

1. Affonso, filho de Manoel Travassos e Maria Ignacia.
2. Agenor, filho de Antonio Lourenço do Nascimento e Maria Menrès do Nascimento.
3. Agrimão, filho de Isaura Ernestina da Silva.
4. Alberto, filho de João Ribeiro de Souza e Antonia Maria Alves.
5. Alberto, filho de Larica Regina da Conceição e Sebastião dos Santos.
6. Alberto, filho de Marianna da Silva e José Alves.
7. Alberto, filho de Sergio Monteiro e Rachel Monteiro.
8. Alcides, filho de Anna dos Santos.
9. Alcides, filho de Camponeza Soares.
10. Alfonsi, filho de Maria Paschoal.
11. Alfredo, filho de Alfredo Baum da Silva e Laura Canna da Silva.
12. Alfredo, filho de Donelina Alves de Campos.
13. Alfredo, filho de Francisco Manoel Rodrigues e Oliva Luiza Conceição.
14. Alfredo, filho de Olympio Antunes e Leonor de Andrade Antunes.
15. Alvaro, filho de Esmeralda da Rosa Figueiredo.
16. Alvaro, filho de Pedro Fernandes e Maria Veronica.
17. Americo, filho de Chiguinie Arnaldo e Maria Xibana.
18. Augenor, filho de Sebastião Joaquim de Oliveira e Aida Gomes de Oliveira.
19. Antonio, filho de Anna Felippe.
20. Antonio, filho de Antonio Duarte Martins e Florinda de Paiva.
21. Antonio, filho de Antonio Luiz e Maria Rita de Oliveira.
22. Antonio, filho de Antonio da Silva Oliveira e Jeronyma Candida de Oliveira.
23. Antonio, filho de Antonio Teixeira e Thereza da Costa Teixeira.
24. Antonio, Americo, filho de Antonio Vieira de Magalhães e Anna Margarida de Magalhães.
25. Antonio, filho de Felippe Martins Decio e Eugenia Decio.
26. Antonio, filho de Antonio Peralta e Maximiana Magdalena Fagundes.
27. Antonio, filho de Jacintho Borges da Camara e Faustina Candida de Jesus.
28. Antonio José do Nascimento, filho de José Gregorio do Nascimento e Quiteria Joaquina da Conceição.
29. Antonio, filho de Bartholomeu Sigarro e Maria Carolina Pagliesa.
30. Antonio, filho de Marieta dos Santos Camacho.
31. Antonio, filho de Manoel Teixeira de Magalhães Bastos e Anna Teixeira de Magalhães.
32. Anselmo, filho de Maria Luiza da Conceição e Anselmo Joaquim.
33. Armando Emilio, filho de Miguel Trani e Luiza Zacconi.
34. Arnaldo, filho de Henrique de Albuquerque Feijó Junior e Alice de Sousa da Silveira Feijó.
34. Arthur, filho de Joaquim Alves e Eudoxia Lopes.
35. Augusto, filho de José Pereira Cardoso e Maria Augusta.
36. Avelino, filho de Maria Mendes da Silva.
37. Carlos Alberto, filho de Ciriaco Zepherino Videira e Senhorinha Augusta Gomes Videira.
38. Carlos, filho de Maria Dolorosa.
39. Constantino, filho de Antonietta Abreu de Mello.
40. Docclides, filho de João Amancio e Benedicta Maria da Conceição.
41. Domingos, filho de Francisco de Felix e Nuncia Turturel.
42. Edgard, filho de Bernardo José da Silva e Albina Luiza da Silva.
43. Edgard, filho de Octavio da Silva e Maria da Silva.
44. Edgard, filho de Israel Telles Barbosa e Aodina de Souza Barbosa.
45. Edgard, filho de Arthur dos Santos Ferreira Braga e Maria Bittencourt Braga.
46. Elpidio, filho de Mathilde Maria da Penha e Lysandro Soares.
47. Eugenio, filho de Joaquim Antonio de Oliveira e Carlinda Maria de Oliveira.
48. Eujacio, filho de Antonio Caetano e Anna Gonçalves Caetano.
49. Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa, filho de Carolino de Miranda Corrêa e Marietta Galvão de Miranda Corrêa.
50. Ernani, filho de Ernani Pereira da Silva e Lindoia Ribeiro da Silva.
51. Evaristo, filho de Miguel Archanjo da Silva e Joaquina Alves da Silva.
52. Felix Antonio, filho de Philomena Gasiglia de Queiroz.
53. Fernando, filho de Felizardo Barata Ribeiro e Helena Courreges Barata Ribeiro.
54. Flavio, filho de Alvaro Pinto Ribeiro e Alina ou Alice Machado Ribeiro.
55. Francisco, filho de Francisco Gonçalves Leonardo e Maria da Conceição.
56. Genuino, filho de Maria Rozalina da Cruz e Silva.
57. Izidoro, filho de Mario Lemos e Maria Prado de Lemos.
58. Henrique, filho de Jayme da Silva Oliveira e Maria José da Silva Oliveira.
59. Henrique Antonio Dias de Almeida, filho de José Antonio Dias de Almeida e Thereza Clara Dias de Almeida.
60. Herculano, filho de Antonio Nogueira Ruivo e Maria Augusta.
61. Hildebrando, filho de Eugenia Pereira de Rezende e Antonio Quintino Pereira da Silva.
62. Humberto, filho de Olyntho Mendonça Modesto e Noemia Gomes Modesto.
63. Hyppolito, filho de Cecilia de Almeida.
64. Jayme, filho de Arthur de Souza Gomes e Maria Paredes de Souza Gomes.
65. Jayme, filho de José Lourenço do Rego e Izabel Adelaide de Souza.
66. Joaquim, filho de Joaquim Neves e Joaquina de Jesus.
67. João, filho de Gonçalo de Castro Seixas e Clara Lopes Seixas.
68. João, filho de João Calixto de Almeida e Idalina Ferreira de Oliveira.
69. João Luiz, filho de José Gonçalves Roma e Maria Adelaide Pereira.
70. João, filho de Julio José Pereira de Moraes e Maria Benzone de Moraes.
71. José, filho de Alfredo Euclides de Carvalho e Branca Branco de Carvalho.
72. José, filho de Antonio Lopes Barreiros e Emilia Marques de Jesus.
73. José filho de Antonio Rodrigues Teixeira e Benita Veloso Teixeira.
74. José, filho de Callilo da Silveira e Maria Izabel da Silveira.
75. José, filho de Candida Julia Rodrigues.
76. José, filho de Emilia dos Santos.
77. José, filho de Ignacia Maria de Paiva e José Antonio Gonçalves.
78. José, filho de José Borges e Margarida Borges.
79. José, filho de José Claudino Freire e Conceição Gonçalves Freire.
80. José, filho de José Escudeiro Lucena e Carmen Lucena Escudeiro.
81. José, filho de José Ferreira dos Santos Dias Junior e America Ferreira dos Santos Noronha.
82. José, filho de Manoel Cardoso e Maria Magdalena Cardoso.

83. José Maria, filho de Manoel Fernandes Diniz e Maria da Luz de Almeida.
84. José, filho de Manoel Jorge e Rosaria da Silva.
85. José, filho de Olindino de Viveiros Costa e Izaura Machado Viveiros Costa.
86. Jose, filho de Victoria Lalla.
87. Julio, filho de Jose Alves Nogueira e Lucia Rachel Nogueira.
88. Julio, filho de Manoel Rodrigues e Stella Lourenço.
89. Julio, filho de Seraphina Moreira de Vasconcellos e Francisco Macieira.
90. Laurindo, filho de Maria Augusta.
91. Luiz, filho de Francisca dos Santos.
92. Luiz, filho de João Felix Peixoto de Azevedo e Christina Marianna de Azevedo Peixoto.
93. Luiz Gonzaga de Souza Lobo, filho de João Soares de Souza Lobo e Alice Luiza Quintella Lobo.
94. Luiz, filho de João Vieira de Cruz e Edwiges Rachel.
95. Luiz, filho de Jovelina Maria de Mattos.
96. Manoel, filho de Thereza Pinheiro.
97. Manoel, filho de Idylio José Coelho e Lila Lima Coelho.
98. Mario Jacy do Rego, filho de Laurentino Francisco do Rego e Marianna de Pinho Rego.
99. Mario, filho de Antonio Martins Dias e Adelaide Gonçalves Dias.
100. Mario, filho de Arthur Pomes dos Santos e Maria Rodrigues.
101. Mario, filho de Ulysses dos Santos Pontes e Aizira dos Santos Pontes.
102. Matheus, filho de José Antonio Barbosa e Rosa Maria Barbosa.
103. Mauricio, filho de Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá e Heloiza Marinho Pirajá.
104. Maurilio, filho de João Manoel dos Santos e Joanna Maria dos Santos.
105. Moacyr, filho de Rosaria Madeira.
106. Nelson, filho de Ismenia Maria da Conceição.
107. Nestor, filho de Floriza Candida Durval.
107-A. Nero, filho de José dos Santos e Angelina Rosa do Jesus.
108. Noé, filho e Lourenço de Souza Moreira e Octavia Rodrigues da Silva.
109. Octavio, filho de Octavio de Andrade e Laura de Andrae.
110. Osmar, filho de Florencio Silva e Enedina Rosa.
111. Oswaldo Bruno de Carvalho, filho de Joaquina Rodrigues e Manoel Bruno de Carvalho.
112. Oswaldo, filho de Francisco Rosa de Freitas e Estallila Lina de Freitas.
113. Paulo, filho de Maria Augusta Pinto.
114. Percy, filho de Otto Zeschky e Anna Zeschky.
115. Raul, filho de Arsenia Maria da Conceição e Raul Manoel de Oliveira.
116. Roberto, filho de Adolpho Offoni e Anunziata Nanni.
117. Rufino, filho de Margarida Maria da Conceição.
118. Rubens, filho de Alexandre José dos Santos e Balbina Deolinda dos Santos.
119. Salvador, filho de Maria Pilar Garcia.
120. Sebastião, filho de Jose de Rezende Mendonça e Jacintha de Rezende.
121. Sebastião Oliveira Garcia, filho de Marcos José de Oliveira e Maria do Amparo Garcia.
122. Sylvio, filho de Aurea Pinto.
123. Waldemar, filho de Honorina de Medeiros.
124. Waldemar, filho de Luiz Nogueira e Maria Nogueira.
125. Walter, filho de Bernardino Corrêa de Sá Benevides e Olga de Schiller.
126. Walter, filho de Paulo Neumann e Clara Neumann.
127. Walter, filho de Theophilo José da Silva e Amelia Telles Brito.
128. William, filho de Antonio Joaquim Pereira da Cunha e Anna Pereira.
129. Vicente, filho de Frederico Fernandes Enne e Verissima S. Enne.
130. Victor Ronlands, filho de Sidney John Eduard Milbouone e Bertha Milbouone.

Classe de 1907

131. José, filho de Ignacia Ribeiro.
132. Luiz, filho de Ricardina Roza.

Classe de 1905

133. Julio, filho de Antonio Rodrigues Teixeira e Benita Veloso Teixeira.

Classe de 1901

134. Aldahy, filho de Oscar Tiburcio Pinheiro e Mathilde Reidel Pinheiro.

Classe de 1902

135. Hilmar, filho de Oscar Tiburcio Pinheiro e Mathilde Reidel Pinheiro.

Classe de 1899

136. Antonio, filho de Ignacia Ribeiro.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1930. — *José Barbosa Rodrigues*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

Nilo Cosme da Motta, secretario da Junta de Alistamento do 16º districto, faz saber que foram alistados por este districto os cidadãos abaixo mencionados.

Junta de Alistamento Militar, 4 de fevereiro de 1930.— *Tito Cosme da Motta*, secretario.

Classe de 1909

1. Antonio, filho de Francisco Martins Borba.
2. Angelino, filho de João Leite de Medeiros.
3. Cilton, filho de Rodolpho M. de Carvalho.
4. Custodio, filho de Antonio Lopes Tinoco.
5. Manoel, filho de Manoel da Cunha Estrella.
6. Mario, filho de José Mario Listen.
7. Marcello, filho de Geremias da Costa Souza.
8. Guilherm, filho de Guilherm Abrão.
9. Pedro, filho de Joaquim Machado.
10. Sebastião, filho de Cecilia Maria da Conceição
11. Sebastião, filho de Manoel Bento Pimentel.
12. Washington, filho de José Fernandes Gomes.

Classe de 1908

1. Abelardo Navarro de Andrade, filho de Alfredo Navarro de Andrade, Estado de Santa Catharina.
2. Alfredo Hollanda Cunha, filho de Adolpho Hollanda Cunha, Estado de Pernambuco.
3. Annibal Simões, filho de Tufik Simões, Estado do Espirito Santo.
4. Antonio de Abreu Freitas Filho, filho de Antonio de Abreu Freitas, Capital Federal.
5. Antonio Accon, filho de Antonio Accon, Estado do Rio.
6. Ary Fernandes de Souza, filho de Alberto Fernandes de Souza, Capital Federal.
7. Azuil Nunes Macedo, filho de Virgilio Augusto Macedo, Estado do Rio.
8. Candido Mendes da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva, Estado do Rio.
9. Daniel Gloria, filho de José Gil Gloria, Estado do Rio.
10. Darcy de Souza Alho, filho de Laurindo de Souza Alho, Estado do Rio.
11. Edezio Faria, filho de Maria Joaquina de Jesus, Estado de Sergipe.
12. Euclydes Pinheiro, filho de Marcellino Pinheiro, Estado do Maranhão.
13. Francisco Firmo de Oliveira, filho de Francisco Firmo de Oliveira, Estado de Santa Catharina.
14. Francisco Paulo Segreto, filho de Domingos Segreto, Districto Federal.
15. Francisco Valuche, filho de Alfredo Bento Valuche, Capital Federal.
16. Heliostes de Oliveira Dias, filho de João de Oliveira Dias, Estado do Rio Grande do Sul.
17. Horacio Simões Filho, filho de Horacio dos Santos Simões, Districto Federal.
18. José de Moraes Werneck, filho de Paulino Werneck, Districto Federal.
19. Juvenal Gomes de Alencar, filho de Firmo Gomes de Alencar, Estado do Rio de Janeiro.
20. Marinho Rosa da Silva, filho de Virgilio Rosa da Silva, Districto Federal.
21. Mario Petti Giuffo, filho de Thomaz Giuffo, Districto Federal.
22. Merenciano Ferreira Gomes, filho de Manoel Ferreira Junior, Estado do Rio.
23. Orlandini Soares de Carvalho, filho de Orlando Soares de Carvalho, Estado do Rio.
24. Sylvio Behring, filho de Mario Behring, Districto Federal.

25. Wahlemar Mattos da Costa, filho de Eduardo de Mattos, Districto Federal.
26. Walter Eustachio Coelho, filho de Antonio Eustachio Coelho, Districto Federal.
27. Waldyr Pereira da Silva, filho de Emilia da Silva, Districto Federal.

Classe de 1907

1. Agnello Bastos da Fonseca, filho de Augusto Xavier da Fonseca, Estado do Rio de Janeiro.
2. Amin Simão, filho de Wadyh Simão, Estado do Espirito Santo.
3. Aristoteles de Paula Barros, filho de Annibal de Paula Barros, Districto Federal.
4. Ary de Almeida Monteiro, filho de Antenor de Almeida Monteiro, Estado do Rio de Janeiro.
5. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, filho de Dilermando Martins da Costa Cruz, Estado de Minas Geraes.
6. Durval Soares da Rocha, filho de Manoel Soares Duarte da Rocha, Districto Federal.
7. Francisco Faria, filho de Manoel Bento de Faria Junior, Districto Federal.
8. Gerson Pinheiro de Faria filho de Manoel Lourenço, Estado da Parahyba do Norte.
9. Hugo Gomes dos Santos, filho de Antonio Gomes dos Santos, Districto Federal.
10. José Angelo Vieira de Brito Junior, filho de José Angelo de Brito, Districto Federal.
11. José Alves Magalhães, filho de Joaquim Magalhães Pessôa, Estado de Minas Geraes.
12. José Emilio Campello, filho de Manoel Campello, Districto Federal.
13. José Julio de Andrade, filho de Julio de Andrade, Estado do Rio Grande do Sul.
14. Linder Andrade de Oliveira, filho de Izaias Vieira de Oliveira, Estado do Rio.
15. Luiz Sauerbronn, filho de Julio S. Sauerbronn, Estado do Rio.
16. Manoel Moreira dos Santos, filho de Manoel Claudio dos Santos, Districto Federal.
17. Matheus Alcixo Lopes, filho de Matheus Baptista Lopes, Estado de Minas Geraes.
18. Moysés José Ribeiro, filho de José Ribeiro da Silva, Estado da Bahia.
19. Nelson Cardia da Silva, filho de João Baptista da Silva Lisbôa, Capital Federal.
20. Oscar Nunes Martins, filho de Manoel Lourenço Martins, Districto Federal.
21. Osmany Monteiro Guimarães, filho de Eduardo Martins Guimarães, Districto Federal.
22. Pedro Henning Almeida Cardoso, filho de Joaquim Almeida Cardoso, Districto Federal.
23. Pedro Paulo Ribeiro de Brito, filho de Florencio Ribeiro de Brito, Estado do Maranhão.
24. Segismundo Jorge de Souza Araujo Chaves, filho de Gustavo Augusto de Araujo Chaves, Estado do Ceará.

Classe de 1906

1. Adolvando Pires Pinheiro, filho de Laurindo Pinheiro, Estado de Minas Geraes.
2. Alvaro Ferreira de Azevedo, filho de Manoel Ferreira de Azevedo, Districto Federal.
3. Anadeu Segundo Pagliarelli, filho de Alexandre Pagliarelli, Estado de São Paulo.
4. Antaro Barcellos, filho de Antonio Barcellos, Estado do Rio.
5. Antonio André, filho de Gastão André, Districto Federal.
6. Antonio Soares Branquinho, filho de Victorino José Branquinho, Capital Federal.
7. Carlos Pereira Dias, filho de José Pereira Dias, Estado do Rio.
8. Carvalho Weguelin Nogueira Paranaguá, filho de Joaquim Nogueira Paranaguá, Estado do Piauhy.
9. Arino Freitas, filho de Arino Freitas, Estado do Rio.
10. Dario Costa, filho de João Antonio da Costa, Estado do Rio Grande do Sul.
11. Eduard Carlos Alberto da Fonseca, filho de Carlos Alberto da Fonseca, Capital Federal.
12. Emilio Labor Pedrosa de Lancastre, filho de Joaquim Pedrosa de Lancastre, Districto Federal.
13. Eugenio Eurebio Pereira, filho de Eurebio Pereira, Estado do Rio.
14. Eugenio de Lacerda Nogueira, filho de Antonio José da Costa Nogueira, Districto Federal.
15. Faustino Andrade, filho de Antonio Ferreira de Andrade, Estado de Minas Geraes.
16. Gabriel Pereira Bastos, filho de Luiz José Pereira Bastos, Estado do Rio de Janeiro.
17. Izaias Amaral Pinto, filho de Izaias Mathias Pinto, Districto Federal.
18. Joaquim Bento Marques, filho de Bento Marques, Districto Federal.
19. João Claudio Costa, filho de Claudio Luiz da Costa, Estado do Rio.
20. José Simões de Araujo Campos, filho de Joaquim Alves de Araujo, Estado de Minas Geraes.
21. Joven Gonçalves Vianna da Silva, filho de Vicente Gonçalves Vianna da Silva, Districto Federal.
22. Levino Franco de Mendonça, filho de João Lopes de Mendonça, Districto Federal.
23. Manoel Costa Silva, filho de Miguel Pereira da Silva Junior, Estado do Rio de Janeiro.
24. Manoel Gomes dos Santos, filho de Martins Gomes dos Santos, Estado do Rio de Janeiro.
25. Manoel Gusmão Filho filho de Manoel Gusmão, Districto Federal.
26. Mario Teixeira Goulart, filho de Ovidio Goulart, Estado do Rio de Janeiro.
27. Milton Godinho, filho de Lincoln Godinho, Estado do Rio.
28. Necker Pinto, filho de Norberto Pereira Pinto, Estado do Rio.
29. Octacilio Rufino dos Santos, filho de Alfredo Rufino dos Santos, Estado do Rio.
30. Oswaldo de Souza Corimbaba, filho de Francisco de Paula Maggessi Corimbaba, Districto Federal.
31. Paulo Felippe da Silva, filho de Leoterio Felippe da Silva, Estado do Rio.
32. Raul Andrade de Oliveira, filho de Izaias Vieira de Oliveira, Estado do Rio.
33. Ulysses Newton Ferreira, filho de Ulysses Castro Ferreira, Estado da Bahia.
34. Vicente de Paula Guimarães, filho de Luiz Guimarães, Estado de Minas Geraes.

Classe de 1905

1. Abilio Antonio das Flores, filho de Antonio José das Flôres, Districto Federal.
2. Alipio Xavier Assumpção, filho de Nilo Xavier das Chagas, Estado do Paraná.
3. Alvaro Antonio Armosio, filho de José Guizado Armosio, Districto Federal.
4. Antonio Dias dos Santos, filho de Manoel Dias dos Santos, Districto Federal.
5. Annibal Gonçalves, filho de Carlos Gonçalves, Capital Federal.
6. Augusto Monteiro de Castro, filho de Umbelino Pinto Monteiro, Estado de Minas Geraes.
7. Carmelino Vianna, filho de Miguel Vianna, Districto Federal.
8. Ezequiel Ribeiro, filho de José Ribeiro da Silva, Estado da Bahia.
9. João Fernandes Martins, filho de João Fernandes Martins, Capital Federal.
10. José da França Barreto, filho de Luiz de França Barreto, Estado do Pará.
11. Jayme Mesquita Serva, filho de Alvaro Mesquita Serva, Estado de São Paulo.
12. Manoel Corrêa Lima, filho de José Corrêa Lima, Estado de Pernambuco.
13. Manoel Henrique de Araujo, filho de João José de Araujo, Districto Federal.
14. Manoel Iguacio da Fonseca, filho de Augusto Xavier da Fonseca, Estado do Rio.
15. Manoel de Silva Marinho, filho de Manoel Nicolau Marinho, Estado do Rio.
16. Nelson Antonio Delgado, filho de João Antonio Delgado, Districto Federal.
17. Nelson Guedes Muniz, filho de Pedro Duarte Muniz, Districto Federal.
18. Oswaldo de Aguiar Ferreira, filho de Jeronymo José Ferreira, Districto Federal.
19. Pedro Nicolau Goulart, filho de José Nicolau Marinho, Estado do Rio.
20. Roberto de Bustamante Silva, filho de Alberto de Carvalho Silva, Districto Federal.

Classe de 1901

1. Alvaro Penna Leite, filho de Celestino Pereira Leite, Districto Federal.
2. Cincinato Galvão Ferreira Chaves, filho de José Barreto Ferreira Chaves, Estado do Rio Grande do Norte.
3. Ernani dos Santos, filho de Ladislau dos Santos, Estado do Rio.
4. Fabio Rodrigues Torres, filho de Nicolau José Rodrigues Torres, Districto Federal.
5. Gastão André Filho, filho de Gastão André, Districto Federal.
6. Jacomo Berredo Sydactilos, filho de Antonio Sydactilos, Estado do Maranhão.
7. Jacintho Lopes Martins, filho de Miguel Lopes Martins, Estado do Rio de Janeiro.
8. João Lauzellotti, filho de José Lauzellotti, Districto Federal.
9. João Manoel de Freitas filho de José Manoel de Freitas, Estado do Rio.
10. João Pereira Lavôr, filho de Manoel Freire Lavôr, Estado da Parahyba do Norte.
11. José Ciuffo, filho de Thomaz Ciuffo, Districto Federal.
12. José Perrone, filho de Maria da Gloria Oliveira Districto Federal.
13. José Rocha, filho de José Moreira da Rocha, Estado de Minas Geraes.
14. Jorge Saldanha Bandeira de Mello, filho de Ernesto Toledo Bandeira de Mello, Districto Federal.
15. Mario Jorge da Rocha Malta, filho de Tito Jorge da Costa Malta, Estado do Rio Grande do Sul.
16. Raul Villard, filho de Antonio Villard, Districto Federal.
17. Roque Corrêa Sant'Anna, filho de Joaquim Corrêa Sant' Anna.
18. Thomaz Rezende, filho de João Rezende, Districto Federal.
19. Waldemar Balbino de Araujo, filho de Antonio Balbino de Araujo, Capital Federal.

Classe de 1903

1. Adamastor Augusto Ferreira, filho de Paulina Rosa Laurenço e Antonio Augusto Ferreira, Districto Federal.
2. Agenor Barbosa, filho de José da Cunha, Capital Federal.
3. Amadeu Di Tomaso, filho de Francisco Di Tomaso, Districto Federal.
4. Antonio Martins do Valle, filho de Palemon do Valle, Estado do Rio Grande do Sul.
5. Antonio Vargas de Rezende, filho de Antonio Jacintho de Rezende, Districto Federal.
6. Eurico Pereira, filho de Agostinho Pereira, Estado de Minas Geraes.
7. Francisco de Assis Miranda, filho de Antenio Miranda, Estado da Bahia.
8. Francisco Firmino de Oliveira, filho de João Francisco Pernambuco, Estado do Rio.
9. Gasparino Andrade de Oliveira, filho de Izaias Vieira de Oliveira, Estado do Rio.
10. Isaac Silveira Gomes, filho de José Augusto Ferreira Gomes, Estado do Ceará.
11. Ignacio da Silva Torres, filho de Emilia da Silva Torres, Districto Federal.
12. João Domingos, filho de Manoel Domingos, Estado do Rio.
13. José Walther Schein, filho de Carlos Schein, Estado do Rio Grande do Sul.
14. Moacyr Faria Cunha, filho de Raul Cunha, Estado de Minas Geraes.
15. Moacyr Pacheco Carneiro, filho de José Ribeiro Carneiro, Districto Federal.
16. Manoel Laurenço Filho, filho de Manoel Laurenço Faria, Estado da Parahyba.
17. Oswaldo Niwton de Oliveira Nunes Pires, filho de Jovina Maria de Oliveira, Capital Federal.
18. Pedro Theodoro dos Santos, filho de Dario Theodoro dos Santos, Estado do Rio.
19. Waldomiro Torres, filho de Antonio Luiz Pereira Torres, Estado do Rio de Janeiro.
20. Washinton Guerrieri, filho de Francisco Guerrieri, Estado de Minas Geraes.

Classe de 1902

1. Abilio José Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro, Districto Federal.
2. Agenor Soares Fernandes, filho de Joaquim Soares, Estado de São Paulo.
3. Amaro Paschoal de Faria, filho de Quirino Paschoal de Faria, Estado do Rio.
4. Americo Jeronymo Florencio, filho de Jeronymo Florencio, Estado do Rio de Janeiro.
5. Antenor Ferreira da Costa, filho de José Pedro da Costa, Estado de Minas Geraes.
6. Antonio Florencio Campi, filho de Lamberto Campi, Districto Federal.
7. Antonio Gonçalves Larangeira, filho de Francisco Gonçalves Larangeira, Districto Federal.
8. Antonio Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Dias, Estado do Rio.
9. Arthur Cesar da Fontoura Campello, filho de Romão Augusto Campello, Districto Federal.
10. Heitor Jorge Simões, filho de Horacio dos Santos Simões, Districto Federal.
11. João Baptista da Costa, filho de Felix Matheus da Costa, Estado de Alagôas.
12. João Valentim da Motta, filho de João Grigorio da Motta, Districto Federal.
13. Jorcelino Ribeiro de Arruda, filho de Sebastião de Arruda, Estado de Minas Geraes.
14. Nilo Maria de Oliveira, filho de João Maria de Oliveira, Estado do Rio Grande do Norte.
15. Noravio Gomes, filho de Luciano Gomes, Estado do Rio.
16. Oscar Pereira Gomes, filho de João Germano Pereira Gomes, Districto Federal.
17. Raul Siqueira Xavier, filho de José Raymundo Xavier, Estado do Ceará.

Classe de 1901

1. Antonio Corrêa Furtado, filho de José Corrêa Furtado, Districto Federal.
2. Antonio Rodrigues Alves, filho de Antonio Rodrigues Alves, Districto Federal.
3. Argemiro Lopes de Souza, filho de Joaquim Lopes de Souza, Estado de Alagôas.
4. Cassiano de Faria Juston, filho de Cassiano de Faria Juston, Estado do Rio de Janeiro.
5. Herculano Luiz dos Santos, filho de Joaquim dos Santos, Estado da Bahia.
6. Joaquim Francisco dos Santos, filho de Joaquim Francisco dos Santos, Districto Federal.
7. José Maria Fernandes da Costa, filho de Joaquim Fernandes da Costa, Districto Federal.
8. José Prudente Siqueira, filho de Galdino Siqueira, Estado de São Paulo.
9. Mario Augusto dos Reis e Souza, filho de Augusto Elysio de Souza, Districto Federal.
10. Mario Leite de Oliva, filho de João Leite de Oliva, Districto Federal.
11. Nelson Barbosa Rodrigues, filho de Domingos José Rodrigues, Districto Federal.
12. Olyntho Sabatelli, filho de José Sabatelli, Estado de São Paulo.
13. Oswaldo Evangelista da Costa, filho de João Evangelista da Costa, Districto Federal.
14. Renato de Castro Filho, filho de Renato de Castro, Districto Federal.

Classe de 1900

1. Alexandre Teixeira Pinto, filho de Bernardino Teixeira Pinto, Districto Federal.
2. Caio Pompeu de Souza Brasil, filho de Hildebrando Pompeu de Souza Brasil, Estado do Ceará.
3. Carlos Alves de Farias, filho de Antonio Alves de Farias, Estado do Rio.
4. Godofredo Campista, filho de Benedicto Campista, Estado do Rio.
5. Gaspar Labartti da Silva, filho de Antonio Augusto da Silva, Estado do Rio.
6. Fernando Machado Torres, filho de Alfredo Monteiro Torres, Districto Federal.
7. João Dutra, filho de José Dutra, Estado de Minas Geraes.
8. José de Alencar Velloso, filho de Herculano Velloso, Estado de Minas Geraes.
9. Kovenal Pinto Ribeiro, filho de Antonio Pinto Ribeiro, Estado de Minas Geraes.

10. Luiz dos Santos Lobo, filho de Penlo Duarte dos Santos Lobo, Districto Federal.
11. Manoel Carlos de Magalhães Filho, filho de Manoel Carlos de Magalhães, Estado do Rio de Janeiro.
12. Manoel Fontes, filho de Manoel Furtado Fontes, Districto Federal.
13. Maximiano Oliveira da Silva, filho de Manoel José da Silva, Estado de Alagôas.
14. Octavio de Macedo Pimentel, filho de Isaac de Macedo Pimentel, Oistricto Federal.
15. Oscar Cardoso Ribeiro, filho de Octavio Cardoso Ribeiro, Estado do Rio.
16. Oswaldo Lazzarini Peckolt, filho de Gustavo Peckolt, Districto Federal.
17. Paulo da Cunha Pegado, filho de Rodolpho da Cunha Pegado, Districto Federal.
18. Raymundo Augusto dos Santos, filho de Theophilo Augusto dos Santos, Estado de Minas Geraes.
19. Victor Pommé, filho de Francisco Pommé, Estado de São Paulo.

Classe de 1899

1. Agnello da Silva Gusmão filho de Honorato da Silva Gusmão, Estado da Bahia.
2. Braz Olecto, filho de Manoel Olecto do Nascimento, Estado de Minas Geraes.
3. José Braz de Araripe, filho de Arthur Alencar Araripe, Estado de São Paulo.
4. Manoel Sant'Anna, filho de Hortelina Feliciana Pereira Districto Federal.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR (11º DISTRICTO)

GAMBÔA

Relação dos cidadãos alistados por este districto no periodo de 1 a 9 de fevereiro do corrente anno.

Classe de 1896

Carlos D'Arone, filho de Thomaz D'Arone.
João Pereira de Vasconcellos, filho de João Pereira de Vasconcellos.
Mario da Costa Pereira, filho de Paulo da Costa Pereira.
Roberto José de Souza Carmo, filho de Aristides José do Carmo

Classe de 1897

Estacio Martins de Azevedo, filho de Silvino Hyppolito de Azevedo.
Euclydes Francisco do Nascimento, filho de Antonio Francisco.
Francisco de Assis, filho de Felippe Manoel de Assis.
José Alves da Fonseca, filho de José Alves da Fonseca.

Classe de 1898

Melchiseder Pereira da Silva Relle, filho de José Pereira Silva.
Nonato Soares de Albuquerque, filho de Manoel Soares de Albuquerque.
Fulgencio Borges Corrêa, filho de Fulgencio William Corrêa.
Jayme Machado de Azevedo, filho de João Machado de Azevedo.
José Rodrigues Soares, filho de Raymundo Rodrigues Soares.
Manoel Bezerra, filho de Antonio José dos Santos.
Orlando de Azevedo, filho de Manoel Joaquim de Azevedo.
Pedro Alexandrino de Jesus, filho de José Amaro dos Santos.
Antonio Vieira, filho de Antonio Vieira.

Classe de 1900

Francisco Barifouse, filho de José Barifouse.
João Joaquim Moreira, filho de José Joaquim Moreira.
José Mendes Corrêa, filho de João Mendes Corrêa.
Nelson Teixeira Costa, filho de Manoel Teixeira Costa.
Saturnino Carlos da Silva, filho de Thomaz José de Serra.
José, filho de Estacio Fernandes Braga.
João Gomes dos Santos, filho de João Barbosa Lima.
José Marcellino do Nascimento, filho de Marcellino Januario do Nascimento.
Arnaldo Ferreira, filho de Joaquim Ferreira
Eduardo Assumpção, filho de Manoel Assumpção.
José Guedes de Souza, filho de Antonio José de Souza.
Minervino Ribeiro dos Santos, filho de Bernardino Ribeiro dos Santos.
Antonio Gallardo, filho de Carmine Gallardo.
Francisco Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
Glacho Lucas, filho de Salvatore Lucas.
José Duarte, filho de José Duarte Paiva.
Oswaldo Lopes Pinto, filho de José Francisco Travassos.

Classe de 1899

Francisco Tavares, filho de Manoel Jacintho Tavares.

Classe de 1900

Manoel Alves Capella, filho de José Alves Capella.

Classe de 1901

Adaucto Duarte de Souza, filho de Antonio Duarte de Souza.
Antonio Ferreira Lima, filho de José Ferreira Lima.
Antonio Mendes, filho de João Domingos.
Arnaldo José Vieira, filho de José Antonio Vieira
Durval Vianna Castro, filho de Alpino Vianna Castro.
Eduardo de Oliveira, filho de Polibio de Oliveira.
Eleutherio Albuquerque Coutinho, filho de José Ferreira Coutinho.
Flavio Braida, filho de Francisco Braida
José Ramos Teixeira Junior, filho de José Ramos Teixeira.
Oscar Dias Moreira, filho de José João Dias Moreira.
Antonio José Marques, filho de Francisco José Marques.
João Alves do Amaral, filho de Benedicto Alves do Amaral.
Olegario Bandeira do Nascimento, filho de Manoel Bandeira do Nascimento.
Olympio Honorio de Menezes, filho de Manoel das Chagas do Nascimento.

Classe de 1902

Antonio, filho de Geraldino João de Almeida.
Carlos, filho de Manoel Fernandes da Costa.
Mario Ferreira, filho de Arnaldo Sabino Ferreira.
Antonio Pereira Simas, filho de Marcellino Epiphanio Pereira Simas.
Rufino Pereira da Rocha, filho de Marino José da Rocha.
Manoel Agostinho Bezerra, filho de Geraldino Agostinho Bezerra.
Octacilio Alves de Souza, filho de Ernesto Alves de Souza.
Oscar Juventino Pereira, filho de José Juventino Pereira.
Raphael Guimarães Castro, filho de Antonio Nogueira Castro.
João, filho de Antonio da Silva Balthazar.
Benedicto Alves da Silva, filho de Julio Alves da Silva.
Francisco Medeiros, filho de Francisco Xavier de Medeiros.
Jayme Sá Pereira, filho de Georgino Sá Pereira.
João Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva.
Eugenio Ferreira, filho de João Ferreira.
Germano de Oliveira Filho, filho de Germano de Oliveira.
Luiz Nascimento Carneiro, filho de Antonio Nascimento Carneiro.
Antonio Gabriel Vides, filho de Manoel Gabriel Vides.
Israel, filho de José Pio Gonçalves.

Classe de 1904

Cicero Rosa da Cunha, filho de Vicente Rósa da Cunha.
João Pereira Costa, filho de Bernardino Pereira Costa.
Moacyr Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva.
Procopio Duarte, filho de Francisco Duarte.
Antonio de Lemos, filho de Agostinho de Lemos.
Hans Abrantes Itibich, filho de Hans Itibich.
José Leonel da Silva, filho de Manoel Bernardo da Silva.
Manoel Alberto do Nascimento.
Alberto Cegonha, filho de Cegonha Ricendo.

Eleutherio Victor da Costa, filho de José Victor da Costa.
Hyppolito Caetano de Souza, filho de Bernardo Caetano de Souza.
Natalicio Ramos de Moraes, filho de Pedro Ramos de Moraes.
Antenor, filho de Pedro Corrêa Pinto.

Classe de 1905

Severino, filho de Antonio Brito de Lima.
Adolpho Victor dos Santos, filho de Joaquim Victor dos Santos.
João Boaventura, filho de José Mario dos Santos.
Theobaldo de Souza, filho de José Athanasio dee Souza.
Waldemar Bichão, Joaquim Francisco Bichão.
Orestes de Souza Valle, filho de José de Souza Valle.
Rufino Antonio, filho dea Lourenço Antonio.
Adalberto Marques da Silva, filho de João Marques da Silva.
Augusto da Silva Rebello, filho de Pedro Moraes Rebello.
Eduardo Spazzofumo, filho de Francisco Spazzofumo.
Raymundo Pereira Lima, filho de Andrelino Ferreira Lima.

Classe de 1906

Alvaro Pereira Bittencourt, filho de Antonio Pereira Bittencourt.
Antenor da Silveira Luz, filho de João Siqueira Silveira Luz.
Aureliano Soares de Souza, filho de Antonio Soares de Souza.
Humberto Clementino Jannuzzi, filho de Thomaz Jannuzzi.
João Lourenço da Silva, filho de Antonio Lourenço da Silva.
João Maia Martins, filho de Geraldo Martins.
Luiz Silvestre, filho de Eduardo Silvestre.
Luiz Virtuoso dos Santos, filho de Antonio Virtuoso dos Santos.
Manoel Corrêa, filho de Laura Corrêa.
Antonio Santoro, filho de Raphael Santoro.
Arnaldo Pinto Cardiano, filho de Guilherme Pinto Cardiano.
Carlos de Almeida Braga, filho de Francisco de Almeida Braga.
Heitor de Sá, filho de Heitor Marinho de Sá.
João Antonio de Santo Anago, filho de Antonio Anastacio de Sant'Anna.
João Carneiro de Almeida Merado, filho de Maximio Fernandes da Cunha.
João Ferreira Neves, filho de Augusto Ferreira Neves.
João Marques da Silva Filho, filho de João Marques da Silva.
José Lourenço Carvalho, filho de Ubaldino Teixeira de Carvalho.
José Rocha, filho de Antonio Augusto Rocha
Manoel Corrêa Villela, filho de João Villela.
Waldemar Felisballo, filho de Antonio Felisballo.
Waldemar José Moreira, filho de Domingos José Moreira.
José Soares Caneco, filho de José Soares Caneco.
Uriel Araujo Loyola, filho de José Ladislau de Araujo.
Fernando dos Santos Mafra, filho de João dos Santos Mafra.
José Maria Martins, filho de Antonio Martins.
Mario, filho de Sebastião Peçanha.

Classe de 1907

Israel, filho de Antonio Alexandre Duarte.
Israel, filho de Raymundo José Ribeiro.
José Candido, filho de Vespasiano Candido.
Affonso da Costa Leite, filho de Pedro Leite.
Alexandre Moreira Filho, filho de Alexandre Moreira.
Antonio Amorim Filho, filho de Antonio Amorim.
Arthur Leonardo dos Santos, filho de Joaquim Leonardo dos Santos.
Francisco Guimarães, filho de Luiz Guimarães.
Francisco Horta Derolder, filho de Leonardo Antonio Horta.
Sebastião Franca Cortapassi, filho de Basilio Cortopassi.

Classe de 1908

Alberto, filho de Martina David Vianna.
Alvaro, filho de Maria Ignez Xavier.
Antenor Casado, filho de Moyzés Casado.
Antonio, filho de Antonio Ferreira Campos.
Archangelo, filho de Francisco Quarterolli.
Arlindo, filho de Francisco Duarte de Oliveira.
Avelino, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
Bernardino, filho de João Pedro Soares.
Carlos José Bayma, filho de Tancredo Brito Bayma.
Dagmar Silva, filho de Francisco da Silva.
Dimas, filho de Joaquim Theodoro da Cunha.
Djalma, filho de Manoel Ferreira de Araújo.
Durval, filho de Antonio Andrade.
Edilho, filho de Augusto Benedicto Gomes
Continuação da Relação do 11º Districto.

Continuação da classe de 1906

Eduardo, filho de Joaquim Soares de Vinagre.
Francisco Felix, filho de Antonio Pereira da Silva
Heitor, filho de Anna Herminia Martins.
Ismael, filho de Jubino Eduardo de Almeida
Jerusalem, filho de Manoel Maciel.
João, filho de João Ignacio Alves.
José, filho de Basilio Fernandes da Cruz
Julio, filho de Antonio da Costa Paes.
Juventino, filho de Affonso Calvo Villar.
Leonardo, filho de Antonio José da Silva.
Luiz, filho de Antonio Felisberto.
Luiz, filho de Ambrosina Xavier de Azevedo.
Manoel, filho de Eudoxia Baptista de Souza.
Manoel, filho de Honorio Hygino.
Moacyr, filho de Theotonio Verissimo de Sá
Nagib Cortas, filho de Marino Cortas.
Pedro, filho de Antonio Antunes Rodrigues.
Pedro da Cruz, filho de Arthur da Cruz.
Sebastião, filho de Thomaz da Costa Pereira.
Humberto, filho de Joaquim Pinto de Azevedo.
Waldemar, filho de José Antonio Vianna.
Hernani Pereira da Silva, filho de Oscar Hilario da Silva.
Francisco Guardino Bezerra, filho de Venancio Guardino Bezerra.
Honorio Ferreira Ramos, filho de Luiz Ferreira Ramos.
João da Motta Xavier, filho de João da Motta Xavier.
Liberato Alves de Menezes, filho de Ezequiel Alves Menezes.
Manoel Cataldo, filho de João Baptista Cataldo.
Octaviano Manoel Dias, filho de Justino Manoel Dias.
Paulo de Mello, filho de Valentino Vianna de Mello.
Ubaldo Carneiro Leão, filho de Francisco Carneiro Leão
Waldemar Pereira da Silva, filho de Martiniano Pereira da Silva.
Dario Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
José Janott, filho de Vicente Janott.
Manoel Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
Pedro Menezes, filho de Pedro Maria Menezes.

Classe de 1909

Almerindo Velloso de Jesus, filho de Aurea de Jesus.
Carlos Machado Pavão, filho de João Machado Pavão.
Francisco Machado Dutra, filho de Antonio Francisco Dutra.
Francisco de Oliveira de Araujo, filho de Manoel Pedro de Araujo.
Mario Villa, filho de José Alexandrino Villa.
Oswaldo Gomes de Oliveira, filho de José Gomes de Oliveira.
Querino Cores Rodrigues, filho de Leuriano Cores Rodrigues.
Eugenio da Costa, filho de José da Costa.
Julio Alves Mello, filho de Geraldino Alves Mello.
Manoel Luz Netto, filho de Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Gonçalves de Castro, filho de Antonio Gonçalves de Castro.
Oscar Henriques da Costa, filho de Antonio Gonçalves da Costa.
Oswaldo Pires da Silva, filho de Raymundo Chagas da Silva.
Manoel da Luz Netto, filho de Manoel Francisco dos Santos.
Miguel Gonçalves de Castro, filho de Antonio Gonçalves de Castro.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *A. Siqueira*, presidente. — Capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO Á' ESCOLA MILITAR, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo capitão secretario, Archiminio Pereira e publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, pags. 2.516 2.527.

Segunda Brigada de Infantaria

EDITAL DE VENDA EM CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. general de brigada José Luiz Pereira de Vasconcellos, commandante da 2ª brigada de infantaria, declara-se que no dia 14 de fevereiro, ás oito horas da manhã, serão vendidos em concurrencia publica no antigo quartel da 3ª companhia de metralhadoras na avenida Pedro Ivo (São Christovão) os cavallos numeros 1 e 5 da escolta desta brigada.

Os concurrentes devem estar naquelle quartel no dia e hora acima indicados, para entregarem á commissão nomeada as suas propostas de compra em enveloppe fechado.

Quartel General na Capital Federal, 11 de fevereiro de 1930. — *José Francisco do Nascimento*, tenente-contador almoxarife pagador.

Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general inspector presidente do Conselho de Administração, e de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Sr. Ministro da Guerra, publicada no *Dario Official* de 10 de janeiro proximo findo, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta inspectoria, a partir desta data até ás 14 horas do dia 25 (terça-feira) do corrente mez, inscripção para fornecimonto a esta Repartição, durante o anno corrente, de artigos de consumo habitual.

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Sr. general inspector, acompanhados dos documentos de idoneidade dos proponentes e com as respectivas propostas em enveloppe separado e lacrado, as quaes deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1$000 por folha e as demais sómente datadas e assignadas, todas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar duvidas. Os preços dos artigos devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Os interessados ficam obrigados a declarar nos seus requerimentos que se sujeitarão a todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

A lista discriminativa dos supracitados artigos fica á disposição dos interessados, nesta Inspectoria, onde lhes poderão ser dadas outras informações, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas.

As propostas de que trata este edital serão abertas em presenca dos concurrentes ou seus representantes legaes, ás 14 horas do dia 26 (quarta-feira) do corrente mez, na séde desta Inspectoria, á rua Moncorvo Filho n. 34.

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1930. — *Victor Fagundes*, 1º tenente intendente, almoxarife pagador.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 8 de fevereiro do corrente anno, pagina n. 2.942, referente á concurrencia administrativa permanente para fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de "Buchas vegetaes".

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 11 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 2.837 e 2.838, referente á concurrencia publica para a execução de obras no pavimento superior do edificio em que funcciona a Directoria Geral de Fazenda da Marinha.

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 11 de fevereiro de 1930. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 1º de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 2.435 e 2.436, referentes á concurrencia publica para a execução de obras no rebocador "Cuevas".

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 11 de fevereiro de 1930. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 6 de fevereiro corrente, paginas ns. 2.768 e 2.769, referente á concurrencia publica para a venda de material considerado inutil ao serviço da Armada.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silca Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 2.838 e 2.839 referente á concurrencia publica para execução de obras de raspagem, limpeza e pintura do dique "Affonso Penna".

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 11 de fevereiro de 1930. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1º tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. E. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1º de fevereiro de 1930. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F 3. — *Raul Jeolás*, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de março do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concurrencia publica, para a contrucção de uma lancha automovel destinada a receber um apparelho "Clayton".

2 — Os pretendentes á concurrencia, deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concurrencia, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concurrencia, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, vicios de qualquer natureza, ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscriptas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concurrentes são obrigados a fornecer a titulo de informação, em involucros separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todos os trabalhos a executar.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fôro geral, é nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929, e tambem do presente edital de concurrencia e não serão acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata apresentada na concurrencia.

4 — As inscripções para a presente concurrencia, encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concurrencia, afim de ser convenientemente examinado e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituidas, si assim o pedirem. No caso de

algum proponente julgado inidoneo quer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5 — Por occasião da apresentação das propostas, o presidente da concurrencia, será, tambem, entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até 4 dias antes do dia da concurrencia.

6 — As propostas dos proponentes idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, do *Diario Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos a executar; uma de um por cento para attender ás despezas da fiscalização e a outra de dez por cento, para garantia do contracto, e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A primeira caução, será feita em moeda corrente, e a segunda será feita em titulos da divida publica federal, ou em moeda corrente.

8 — A preferencia será dada ao concurrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para a execução dos trabalhos (o prazo maximo para a entrega não poderá exceder de noventa dias), sem prejuizo das vantagens technicas, devendo este ser executado de accôrdo com as informações e especificações que serão fornecidas, pela Directoria de Engenharia Naval, devendo o material a empregar ser de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel, para o genero de trabalho a que se destinar.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar, adoptado no local dos trabalhos, ou, finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia, entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado a todas as despezas com dique ou carreira, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim, a reparação á sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço e ainda a desmanchar e refazer todo o qualquer trabalho que fôr rejeitado, quer por má qualidade de material, quer por imperfeita mão de obra.

12 — O concurrente assumirá, na sua proposta, o compromisso da execução completa das especificações, adeante mencionadas, as quaes farão parte integrante do contracto a ser lavrado opportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas com autorização escripta do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade da União.

13 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor dos trabalhos, imposta pela fiscalização e com recurso ao Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento (5 %), e rescindido o contracto.

14 — O pagamento será feito em tres prestações; a primeira, quando os trabalhos executados corresponderem á terça parte do total da obra; a segunda, quando os trabalhos executados corresponderem a dous terços do total da obra e, finalmente, a terceira, depois de promptos e acceitos os trabalhos pela fiscalização, que dará habilitação aos respectivos pagamentos.

15 — A concurrencia versará, sobre o preço da obra, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo que no caso de igualdade, terá a preferencia a de menor prazo, ficando reservado ao senhor ministro da Marinha, o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

16 — Ao Sr. ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião, que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia technica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como, gréves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e fallencias.

17 — Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meio ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa, será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido préviamente recolhida a importancia da mesma.

18 — O contracto que fôr celebrado, só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem, as providencias, renunciando, o contractante, desde já, o direito de reclamar.

19 — —As contas serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da terminação de cada prestação, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito fôr distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso, para tal fim, no exercicio corrente.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 18 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUCÇÃO DA LANCHA AUTOMOVEL A QUE SE REFERE O EDITAL ANNEXO

Dimensões:
Comprimento p/p, 12.00
Bocca, 2.50.
Pontal, 1.20.
Calado, 0.65.
Força motor, 0.30 H. P.
Velocidade, 9.5 knots.

Motor:

A lancha terá um motor 30 H. P. do typo "Kelvim"-4 cylindros, e capaz de imprimir á lancha a velocidade approximada de 9.5 knots, em condições normaes.

Casco:

O casco será construido de peroba, com forro interno e anteparas de cedro ou outras madeiras de primeira qualidade, livre de qualquer defeito e de accôrdo com os escantilhões seguintes:

Taboado externo, 18 m/m.
Cavernas, 22 m/m x 30 m/m.
As cavernas serão de oleo.

O motor descansará em jazentes de dimensões convenientes, fortemente ligados ao costado e calculados á reduzir ao minimo as vibrações.

A embarcação terá anteparas. Toda a pregação e cravação do casco será de cobre ou de metal amarellado.

A mão de obra será garantida de primeira qualidade, por pessoal habilitado e pratico neste typo de embarcações.

Governo:

Será governada por meio de leme de mão, com roda collocada em posição perto do motor permittindo, quando necessario, que o motor e leme sejam manobrados pelo mesmo homem. A roda do leme terá o diametro necessario a funccionamento facil, sendo os gualdropes de cabo de aço flexivel e o leme de typo compensado em metal. A superficie do leme, bem como a compensação, são calculadas a dar a lancha diametro de giro pequeno com esforço minimo.

Verdugo:

Terá verdugo de madeira de primeira qualidade com 55 m/m x 45 m/m, sendo preso ás cavernas através o forro externo por meio de cavilhas de metal.

Pinturas:

Todo o casco será pintado por dentro e fóra, com duas mãos de tinta de aparelho, vermelho ou cinza excepto, naturalmente, as partes que devem ser envernizadas, sendo finalizada com a côr pedida pela fiscalização, mostrando depois de prompta superficie lisa e perfeita. A parte interna da lancha e paneiro serão envernizados com acabamento perfeito.

Tanque:

Terá um tanque com a capacidade de 150 litros de gazolina.

Equipamento:

A lancha será entregue equipada com luzes de navegação, 2 croques de comprimento apropriado, ferro e corrente de peso conveniente, duas bocas de manilha com 15 metros de comprimento, um extinctor com carga, um balde e um funil.

Terá páo de bandeira e páo de fogo.

Experiencia:

Antes de ser entregue será sujeita, na presença de um fiscal a prova de vel-

cidade e regimen. A prova do regimen será de 1 hora, virando o motor com a velocidade regimen normal e com esta velocidade e no correr da prova será corrida a milha média de uma vez, a favor e outra contra a maré.

Depois desta prova, será corrida a milha por duas vezes a toda velocidade.

Prazo de entrega:

A lancha será entregue prompta para as experiencias em 90 dias uteis, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado.

Informações:

Os concorrentes pódem obter na D. E. N. todas as informações necessarias.

Planos:

Cada proposta deve ser acompanhada do plano de vista, plano de construcção, plano horizontal de installação, secção mestra e plano de linhas.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 13 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 10 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoral Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concurrencia publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1930 (quantidade provavel do fornecimento), 50.000 pares de calçado de couro preto (10 tamanhos), nos prazos indicados na clausula 17.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concurrencia, vice-director de Fazenda da Marinha ou a quem o substituir nesse acto, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia e sem emendas, rasuras, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas e serão feitas a tinta preta, manuscripta ou á machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o nome do artigo e em algarismos e por extenso, o preço de unidade.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fôro geral, é nesta capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro de 1929, pagina numero 19.128, terceira columna e tambem do presente edital de concurrencia e não serão acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre o preço da proposta mais barata apresentada na concurrencia.

4. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concurrencia, inscripções essas que serão de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro de 1929, pagina 19.127, 3ª columna, e que se acha affixado na sala das sessões da Commissão de Concurrencia e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituidas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concurrencia, será tambem entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia de assignatura do contracto, a quantia de 30:000$000 em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até quatro dias antes do dia da concurrencia.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas em presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos proponentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que authenticará com sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no "Diario Official".

7. Para garantia da execução do contracto, o concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, em moeda corrente ou titulo da divida publica federal, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous annos, e em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos.

8. O calçado será da melhor qualidade, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro, e obedecerá rigorosamente a todas as exigencias contidas nas especificações, as quaes serão fornecidas pelo referido deposito. Os preços que excederem ao preço da praça accrescidos de 10 °|° não serão acceitos.

9. Não será recebido o calçado que não traga as marcas e indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

10. Não serão acceitas as propostas dos concurrentes que apresentarem as amostras exigidas na clausula 26, com aproveitamento de pontas ou pelles, fóra das especificações do D. N. R. J.

11. O calçado será rigorosamente examinado quanto ao seu acabamento e quanto ao material empregado na sua confecção. Ao primeiro exame serão submettidos todos os pares de calçado e ao segundo um em cada quinhentos.

12. Si o numero de rejeição no primeiro exame de cada partida de 2.000 pares attingir a 26 °|° delles, ao fornecedor será imposta a multa correspondente a 10 °|° do valor destes 2.000 pares. No caso de reincidencia, esta multa será de 20 °|°. E si uma terceira vez as rejeições attingirem os mesmos 20 °|° o seu contracto será rescindido e a sua firma não poderá negociar com a Marinha durante dous annos, de accordo com o artigo 52, paragrapho 4°, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Si o par (dentre os quinhentos) que soffrer o segundo exame não estiver de accordo com as exigencias constantes das especificações, ao fornecedor será imposta uma multa correspondente a 22 °|° do valor de 500 pares; no caso de reincidencia, esta multa será de 50 °|°. E si uma terceira vez o par examinado não estiver de accordo, o seu contracto será rescindido, e a firma ficará prohibida de negociar com a Marinha, durante dous annos, de accordo com o artigo 52, paragrapho 4°, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. Para os effeitos do que dispõe o item 13, o proponente que tiver o fornecimento entregará préviamente um mostruario completo do material que vae empregar na confecção do calçado, material este que deverá obedecer estrictamente a todas as exigencias contidas nas especificações.

15. O transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive no caso de rejeição ou substituição. Por sua conta, tambem, correrá o calçado inutilizado nas provas de que trata o item 13.

16. A entrega do calçado será feita nas repartições deste Ministerio, nesta capital, onde ficará sujeito ao exame de qualidade e verificação da quantidade.

17. As entregas serão feitas no seguinte modo: a primeira, de 10.000 pares, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. As demais serão feitas em uma média mensal de 8 a 10.000 pares, contando-se cada mez de 30 dias, a partir da data da terminação do prazo anterior.

18. O fornecedor que não entrar com o calçado dentro dos prazos improrogaveis marcados no item anterior, incorrerá na multa de 10 °|° do valor da quantidade não entregue; si o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverá pagar mais a multa de 20 °|°; salvo caso de força maior, provado perante o Ministro da Marinha e acceito pelo Tribunal de Contas; o que não tiver entrado com o calçado 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 30 °|° acima alludidos, terá o seu contracto rescindido e não poderá fornecer á Marinha pelo prazo de dous annos, de accordo com o artigo 52, paragrapho 4° do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

19. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens; greves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo, absolutamente, comprehender entre taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeição do calçado, nem outra circumstancia fóra das que forem citadas no contracto. Os documentos comprobatorios da allegação de força maior serão apresentados ao governo para que este possa resolver o caso. Fica, entretanto, bem entendido que o recolhimento da

multa imposta será antes mesmo allo concracctando allegar o caso de força maior o que a sua relevação depende da approvação do Ministerio da Marinha e do assentimento do Tribunal de Contas.

20. O calçado rejeitado deverá ser retirado dentro de 24 horas e substituido por outro que satisfaça as especificações dentro de oito dias.

21. O Ministro da Marinha se reserva o direito de adquirir até mais de 20 por cento da quantidade provavel a ser pedida no presente edital, caso assim o entenda necessario.

22. A' Directoria de Fazenda caberá o direito de realizar visitas inesperadas na fabrica, afim de verificar como esta sendo confeccionado o calçado.

23. O contracto que for celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará durante o anno de 1930, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já, ao direito de reclamar.

24. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional, para tal fim no exercicio de 1930.

25. Fica reservado ao ministro da Marinha o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

26. Os interessados na concurrencia deverão apresentar á Directoria Geral de Fazenda, antes da realização da concurrencia, dous pares de calçado que vão fornecer, trazendo estes marcados o nome da firma, isto é, do concurrente. O calçado do concurrente preferido ficará archivado nesta Directoria para o confronto com os demais a serem fornecidos na occasião do recebimento. Os pares de calçado dos demais concurrentes serão restituidos.

27. As firmas que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam dispensadas de fazer nova caução, porém, apresentarão os conhecimentos da caução anterior.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 12 de fevereiro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 30 de janeiro findo, pagina n. 2.277 e rectificação publicada no "Diario Official" do dia 31 do referido mez de janeiro, pagina n. 2.372, referente á concurrencia publica para o fornecimento de artigos do grupo n. 7 — Combustiveis.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de fevereiro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da 1ª publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de ajudante-machinista da Casa da Força deste estabelecimento. Para inscripção serão exigidas as seguintes condições:

a) ser maior de 21 annos e menor de 45;

b) ser reservista ou ter sido alistado;

c) ter carta de machinista;

d) ter boa conducta civil e militar;

e) ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

2 — O concurso será regulado pelos artigos 30 e 31 do regulamento baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923 e versará sobre o conhecimento das materias seguintes:

a) portuguez (leitura e dictado);

b) arithmetica (quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico);

c) noções de desenho geometrico;

d) geometria elementar.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1930. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.356, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 13 de fevereiro corrente, a folhas 3.344, no qual figura a relação dos uniformes a serem fornecidos ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.516, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, a folhas 2.847, no qual figura a lista dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 7 de fevereiro de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.546, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, á fls. 2.847 a 2.849, no qual figura a lista de objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publica, em 12 de fevereiro de 1930.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes, relação dos grupos e rectificações publicados no *Diario Official* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Para os devidos fins, torno publico os preços de desempate das firmas Heitor, Ribeiro & Comp. e J. G. Pereira & Comp., para os artigos em que apresentaram preços iguaes, na concurrencia administrativa permanente, realizada em 3 de fevereiro de 1930.

Fiscalização da Baixada Fluminense, 12 de fevereiro de 1930. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro chefe.

Proposta de desempate que fazem Heitor Ribeiro & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, nesta Capital, dos artigos da concurrencia administrativa permanente, realizada no dia 3 do corrente mez, para fornecimento a esta fiscalização, de material de expediente e de desenho; sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro do corrente anno:

5.	Blocos pautados, com 100 folhas, de 33 x 15, um, mil setecentos e noventa réis.	1$790
7.	Borrachas para machina de escrever, com escova, duzia, dezoito mil e oitocentos réis.	18$800
25.	Fitas para machina de escrever Underwood, qualquer côr, fixa, uma, cinco mil e duzentos réis.	5$200
27.	Folhas de pagamento com modelo, noventa e quatro mil e quinhentos réis.	94$500
29.	Grampos Gem Clips numeros 1, 2 e 3, caixa, novecentos e noventa réis	1$000

31. Impressos para partes diarias, com modelo, cento, trinta e um mil réis. . . .. 31$000

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *Heitor Ribeiro & Comp.* (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de 1$000). — Confere: *E. F. Marques.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp á Fiscalização da Baixada Fluminense, para desempate de preços relativamente á concurrencia administrativa permanente, realizada em 3 do corrente mez, para fornecimento durante o anno de 1930, e em resposta ao "memorandum" n. 9, de 6 do fluente, a saber:

5. Blocos pautados, com 100 folhas de 33 x 15, um, mil e setecentos réis. . . .. 1$700
7. Borracha para machina de escrever c/escova, duzia, dezoito mil e quinhentos réis. . .... 18$500
25. Fitas para machina de escrever Underwood, qualquer côr, fixa, uma, cinco mil e quinhentos réis. . ..... 5$500
27. Folhas de pagamento com modelo, cento, noventa e quatro mil e quinhentos réis. . ..... 94$500
29. Grampos "Gem Clips", ns. 1, 2 e 3, caixa, mil réis. . ..... 1$000
33. Impressos para partes diarias, com modelo, cento, trinta e dous mil réis. . . .. 32$000

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *J. G. Pereira & Comp.*

(Estava collada e inutilizada uma estampilha de 1$000). — Confere, *E. F. Marques.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios n. 144, da rua do Livramento e n. 2 A, da rua Florinda, Sra. Cypriana Maria da Soledade, a pagar na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, as quantias de 23$189 e 14$740, por que são responsaveis, respectivamente, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 11 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção. t

---

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro de 15 dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Souza Barros, numero 210, 45$806.

Proprietario, rua Thompson Flores n. 49, 10$345.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 66, 6$380.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.979, 7$894.

Proprietario, rua Alvaro Miranda numero 85, 25$543.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 177, 13$089.

Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 171, 10$345.

Companhia du Gaz, rua Castro Alves n. 66, 16$807.

Proprietario, rua Capitão Rezende numero 151, 19$906.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 519, 527 e 533, 72$083.

Proprietario, rua Cruz e Souza n. 52, 14$170.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 507, réis 7$462.

Proprietario, rua Vaz de Toledo numero 225, 11$946.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 190, 15$922.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.156, 18$934.

Proprietario, travessa C n. 19 (Villa Therezinha), 5$784.

Proprietario, rua Vaz da Costa n. 49, 7$032.

Proprietario, rua Dr. Maggesse n. 49, 7$032.

Proprietario, travessa Possolo n. 17, 16$126.

Proprietario, rua Cezana n. 17, réis 5$767.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcanti n. 393, réis 32$039.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 375, 7$222.

Proprietario, rua Francisca Vidal numero 45, 9$924.

Proprietario, rua Guarabú n. 45, réis 9$417.

Proprietario, rua Guarabú n. 59, réis 10$547.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Amaro Cavalcante ns. 379 e 391, 17$523.

Proprietario, rua Paraná n. 24, réis 3$730.

Proprietario, rua D. Emilia n. 38, 4$962.

Proprietario, rua Francisca Vidal numero 50, 7$894.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.276, 25$854.

Proprietario, rua Dr. Padilha n. 54 A, casa 5, 4$834.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 156, 3$609.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 146, 7$231.

Proprietario, rua Maria Antonia numero 96, antigo, 8$074.

Alberto Ferreira Lopes, avenida Suburbana ns. 1.802 e 1.802 A, 22$435.

João Pires Coelho, rua Cachamby numero 249, 2$601.

Proprietario, rua Hermengarda numero 123 A, 8$074.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 31, 13$123.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.125, 70$521.

Proprietario, rua Paraná n. 102, réis 8$029.

Proprietario, rua Barão de Agra n. 36, 20$371.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 44, 46, 60 e 68, réis 264$961.

Proprietario, praça Mauá n. 71, réis 19$622.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 50 e 52, 154$387.

Proprietario, rua da Saude n. 33, réis 49$753.

Proprietario, rua Marechal Floriano n. 116, 12$914.

Proprietario, rua Carmo Netto n. 271, 18$358.

Proprietario, rua Vidal de Negreiros n. 51, 19$813.

Luiz M. Martins Teixeira, rua Senhor dos Passos n. 160, 16$907.

Antonio da Silva Araujo e outros, rua Senhor dos Passos n. 147, 15$789.

Proprietario, avenida Gomes Freire n. 130 A, 34$563.

Proprietario, rua Senador Furtado numero 97, casa V, 23$570.

Proprietario, rua Peixoto de Carvalho n. 26, 8$898.

Proprietario, rua Gurupáo n. 43, réis 10$143.

Companhia du Gaz, rua Assis Carneiro n. 206, 10$815.

Proprietario, rua Grão Pará n. 120, 9$137.

Proprietario, rua Alvaro Miranda numero 137, 2$386.

Proprietario, rua Braulio Muniz n. 24, 14$310.

Proprietario, travessa Matheus Silva n. 48, 11$041.

Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque n. 134, 14$170.

Proprietario, rua Pedro de Carvalho n. 7, 10$172.

Proprietario, rua Maria Benjamin numero 63, 3$515.

Light Co. Power, rua Souza Barros em frente ao n. 3, 10$911.

Proprietario, rua Barcelona n. 18, réis 5$677.

Proprietario, rua Gaspar n. 54, réis 12$935.

Proprietario, rua Archias Cardeiro n. 476, 26$525.

Proprietario, rua Teixeira de Macedo n. 49, 3$515.

Companhia City, rua Leite Ribeiro n. 25, 8$189.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 857, réis 3$730.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. 2.294, 8$927.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. 2.399, 8$927.

Proprietario, rua do Alton n. 38, réis 12$559.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 60, 3$924.

Proprietario, rua Fereira Leite numero 142, 3$639.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Amaro Cavalcante n. 789, 18$865.

Proprietario, rua Archias Cordeiro n. 206, 12$418.

Proprietario, rua Maranhão n. 242, 5$784.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 240, 5$709.

Proprietario, rua Eulina Ribeiro numero 15, 8$592.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 751 e 757, 40$422.

Proprietario, rua Silva Ribeiro n. 30, 13$552.

Proprietario, rua Borja Reis n. 199, casa I, 16$231.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 691, réis 17$831.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Dr. Leal n. 12, 10$716.
Proprietario, rua Hermengarda n. 127, 33$201.
Proprietario, rua Paraguay n. 51, réis 5$623.
Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 111, 7$894.
Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 7$894.
Proprietario, rua Tenente Costa numero 127, 13$548.
Proprietario, rua Tenente Costa numero 139, 5$709.
Proprietario, rua Ferreira Leite n. 96, 4$559.
Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 86, 54$354.
Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 623 e 625, 42$332.
Proprietario, rua Sá n. 174, 3$730.
Proprietario, travessa Possolo n. 10, 4$646.
Proprietario, rua Gaspar n. 83, réis 7$854.
Proprietario, rua Francisca Vidal numero 35, 3$620.
Proprietario, rua Carolina Santos numero 79, 11$428.
Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 605, réis 13$519.
Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 587, 619, 621 e 629, 14$205.
Proprietario, rua Gaspar n. 96, réis 5$997.
Maria Rosa da Fonseca Almeida, avenida Amaro Cavalcante n. 13, 28$245.
Proprietario, avenida Amaro Cavalcante n. 641, 3$730.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Borges Monteiro em frente ao n. 25, 7$084.
Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 547, réis 14$170.
Proprietario, rua Saldanha Marinho n. 45, 8$685.
Proprietario, rua dos Invalidos n. 210, 16$615.
Proprietario, rua do Riachuelo n. 111, Villa Angra, 14$263.
Sebastião José de Almeida, rua do Livramento n. 166, 11$725.
Alfredo Maia, rua do Livramento numero 174, 9$082.
Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 66, 68 e 74, 44$751.
Proprietario, rua D. Felicidade n. 27, 26$616.
Proprietario, rua Senador Pompeu numero 26, 18$317.
The Rio de J. City Improvements Ltd., rua da Saude n. 231, 15$542.
Proprietario, rua da Alfandega n. 116, 47$638.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Alvaro Alvim n. 27, 8$354.
Companhia Telephonica Brasileira, rua do Mexico n. 140, 50$863.
Proprietario, avenida Gomes Freire n. 62, 8$354.
Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 74|80, 371$459.
Proprietario, rua Frei Caneca n. 769, 73$179.
Proprietario, rua Santo Christo n. 97, 20$350.
Marçal M. Hermaid, rua Senhor dos Passos n. 196, 10$731.
Proprietario, rua Machado Coelho numero 63, 8$124.
Rita Marcellina de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 223, 8$220.
Augusto Perret, rua Marechal Floriano n. 183, 13$695.
Proprietario, rua João Cardoso n. 67, 14$246.
Proprietario, rua D. Manoel n. 428, 14$468.
Proprietario, ladeira do Barroso numero 204, 8$354.
Proprietario, rua João Alvares n. 24, 41$866.
Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca n. 72, 67$808.
Proprietario, rua da Candelaria n. 91, 16$882.
Santa Casa de Mesericordia, rua dos Mercadores n. 12, 8$527.
Bernardino P. Julião e Manoel P. Almeida Bandeira, rua General Camara n. 172, 8$354.
Antonio Dias da Silva e Souza, rua General Camara n. 49, 8$450.
S. A. "Jornal do Brasil", avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 247$825.
Proprietario, rua dos Cajueiros n. 12, 13$220.
Proprietario, praça dos Governadores n. 6, 26$553.
Barão de Vidal, rua do Ouvidor n. 69, 8$354.
Companhia Telephonica Brasileira, rua Santa Luzia n. 246, 19$602.
Victorio Piume & Comp., rua Visconde da Gavea ns. 44 e 46, 18$575.
Luiz Antonio Pereira, rua do Ouvidor n. 191, 132$032.
Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 106, 93$414.
Antonio Lauro, rua General Pedra numeros 103 e 105, 23$805.
Proprietario, rua do Mercado n. 5, 22$826.
Mosteiro de São Bento, praça Mauá n. 71, 12$092.
Ernesto C. Fontes, avenida Mem de Sá n. 11, 47$509.
Rua Barão de São Felix n. 164, réis 20$718.
Rua Visconde de Itaborahy n. 65, réis 47$380.
Policia Militar (secção de telepho.), rua Frei Caneca n. 74, 16$526.
Rua Conselheiro Barros n. 30, réis 5$678.
Rua Almirante Alexandrino n. 1.174, 8$235.
Ladeira do Livramento n. 39, réis 17$516.
Avenida Suburbana n. 1.168 A, réis 7$778.
Rua Viveiros de Castro X. B. Roxo, 16$676.
Rua Sá Ferreira n. 176, 12$100.
Praia do Flamengo n. 252, 40$935.
Rua Raul Pompeia n. 165, 40$905.

Secção de Expediente, em 5 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario dos predios ns. 103 e 105, da rua General Pedra, a pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, a quantia de 23$805, por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente, em 8 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 76, da rua Carolina Machado, D. Helena Cabral, a pagar na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, a quantia de 18$184, por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente, em 5 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 26, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos trese dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero vinte e seis, convocada por edital de vinte e quatro do mez proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — "Socometa" Sociedade Commercial Metallurgica S/A.
Dous — Marvin S. A.
Tres — Carlos Conteville & Comp.
Quatro — Herberg Villela & Comp.
Cinco — Dias Garcia & Comp.
Seis — James Magnus & Comp.
Sete — Fonseca, Almeida & Comp.
Oito — Hime & Comp.
Nove — Mayrink Veiga & Comp.
Dez — Brenno & Comp.
Onze — Souza Sampaio & Comp. Limitada.
Doze — Ribeiro, Costa & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os doze envolucros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar a presente acta que, lida e achada conforme, assigna com os interessados e commigo, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro.* — Por procuração de "Socometa" Sociedade Commercial Metallurgica S/A, *C. Miranda.* — Por procuração de S. A. Marvin, *João Ernesto de Souza* — Por procuração de Carlos Conteville & Comp., *Oscar Moss.* — Por procuração de Herberg Villela & Comp., *Francisco de Salles Guerra.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real.* — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo.* — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltd., *Laercio Alcôba Soares.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho.* — Confere, *Luis F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto. *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, a partir de 15 de abril de 1930, de carvão de pedra, europeu e norte americano, á Central do Brasil, Oéste de Minas, Rio d'Ouro e Therezopolis, mediante ás seguintes condições:

I — 1.º O carvão, quando analysado, deverá apresentar o seguinte resultado:
Humidade, 2% no maximo;
Materias volateis e combustiveis, 10 a 22%;
Carbono fixo, 72% no minimo;
Cinzas, 8% no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias no minimo.

2.º Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-á para o de procedencia européa, que:
a) dous terços do volume seja carvão graudo;
b) um terço do volume seja carvão miudo.
Considera-se como carvão graudo o que não passa em crivo de 3", e carvão miudo, o que passa em crivo de 3".
c) o carvão não poderá ter mais do que 15% de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedencia norte-americana, exigir-se-á, além das condições do artigo 1º, a procedencia das minas de Pocahontos ou New-River, dispensando-se a exigencia dos itens a e b do art. 2º e mantido o item c do mesmo artigo.

4.º Unidade de compra: tonelada de 1.016 kilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do paiz de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extrahido, os typos e a proporção de cada typo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver soffrido.

II — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no Caderno de Encargos, mas fôr julgado acceitavel pela Directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá a reducção calculada pela formula:
Calorias entregues sobre calorias do contracto, vezes preço do contracto é egual ao preço a ser pago.

III — O minimo da entrega diaria será de 1.300 toneladas para a Central e 500 para as demais estradas, a partir do dia marcado para o inicio do fornecimento.

IV — Os preços do carvão deverão ser dados para a entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Cáes do Porto, para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V — O carvão deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927). Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta do fornecedor.

VI — As contas serão procesadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII — Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a Estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento pedido para quatro mezes, não sendo recebidas as propostas que não vierem acompanhadas dessa carta. Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo pedido pela fórma estabelecida na clausula III, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer as exigencias das clausulas I e II, a Central terá o direito de comprar na praaç ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necesario a supprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula, e que ficará por esta fórma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fôr indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

VIII — Os requerimentos de inscripção (um para cada estrada), deverão conter as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira selada com uma estampilha federal de 1$000 por folha, as quaes mencionarão o preço da tonelada de 1.016 kilos, separadamente para o carvão europeu e para carvão norte-americano, não se levando em conta quaesquer outras vantagens offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar para cada um dos typos.

IX — A directoria da Central do Brasil resolverá a concurrencia, notificando o fornecedor escolhido até 8 de março proximo, reservando-se, porém, o direito de annullar a concurrencia, caso asim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma. Outrosim, approvada a concurrencia, fica reservado á directoria o direito de abrir novas concurrencias para os fornecimentos eguintes.

Os poponentes deverão apresentar os seguintes preços:
1.º tonelada de 1.016 kilos de carvão europeu, moeda ingleza;
2.º tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano, "run of mine", moeda americana;
3.º tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano, peneirado, moeda americana.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez de fevereiro as seguintes concurrencias:

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	N.º do *Diario Official* em que foi publicado o edital de concurrencia.
Dia	Hora	Publica	Permanente			
14	12	—	14	Sobresalentes para freios, etc.....	3:000$000	301/929
17	12	—	27	Arames, cabos, cordas, etc.....	5:000$000	24
18	12	—	28	Material electrico.....	3:000$000	28
20	12	—	29	Cadinhos, forneiras, banheiras, fogões, etc.....	1:000$000	30
21	12	—	30	Material electrico.....	10:000$000	30
22	12	—	34	Carvão estrangeiro.....	G. Bancaria.	37
25	12	—	31	Material electrico e de illuminação.	500$000	33
27	12	—	32	Medicamentos e apparelhos cirurgicos.....	500$000	34

Nota: — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 6, REALIZADA EM 4 DO CORRENTE

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás 16 horas, na sala do almoxarifado, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, reuniu-se a commissão de concurrencias, composta dos senhores Luiz Pereira da Silva, Raul Rangel de Mello e Harold Chreckatt de Sá, respectivamente, ajudante de contador, official, interino, e almoxarife, sob a presidencia do primeiro, para examinarem minuciosamente as propostas apresentadas na concurrencia numero 6, realizada em 4 do andante, nos termos do edital approvado pelo Sr. ministro e publicado no *Diario Official* de 15, ás paginas 1.185 e 1.186, sobre a construcção de um muro de cimento armado no kilometro 27, desta via ferrea. Verificado que as propostas preenchiam as condições estipuladas no edital conforme declaração anterior, feita em acta de abertura, datada de 4 deste mez e devidamente publicada no *Diario Official*, de 5, á pagina 2.703. Depois de organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos, verificou-se que o orçamento offerecido pela firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., de 67:200$, era o menor para a construcção do muro nos termos da exigencia do edital, a commissão de concurrencias resolveu enviar o processo ao director, de acôrdo com o artigo 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o qual declarou acceitar o preço da firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., no valor de sessenta e sete contos e duzentos mil réis, em vista de ser o orçamento mais barato e convir aos interesses da estrada. Diante do despacho do director, a commissão reuniu-se para o respectivo julgamento. Examinando as plantas, projectos e orçamentos para a construcção de um muro de cimento armado, nos termos das exigencias de que trata esta concurrencia, a commissão resolveu acceitar a proposta da firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., além de ser a mais barata é a que melhor convém aos interesses desta estrada. A solução dada na presente concurrencia publica, depende para effeito definitivo da approvação por parte do Sr. ministro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que é assignada pelos membros da commissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da commissão, que a escrevi e assigno. — *Luiz Pereira da Silva.* — *Raul Rangel de Mello.* — *Harold Chreckatt de Sá.* — *João Rodolpho C. de Carvalho.* Está de accôrdo com o original. Rio, 11 de fevereiro de 1930. — *Nestor Coelho*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimado, de ordem do Sr. ministro, o 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Lucio de Albuquerque Mello, a recolher dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, a importancia de trezentos e oitenta e tres contos trezentos e noventa e nove mil e novecentos réis (383:399$900), a quanto monta o alcance apurado pela Commissão que procedeu ao inquerito sobre a gestão do mesmo nas funcções de thesoureiro da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, ficando-lhe tambem marcado o mesmo prazo para a apresentação de sua defesa, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de fevereiro de 1930. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, do impedimento do director geral.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DE MURALHA E PASSEIOS EM TORNO DOS TERRENOS DO OBSERVATORIO

De ordem do Sr. director deste Observatorio Nacional e em virtude da autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do officio n. 970, de 23 de maio passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico que no dia 6 de março proximo, ás treze horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a construcção de muralha e passeios ás ruas General Argollo e General Bruce.

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para garantia da proposta apresentada.

II — A concurrencia será presidida pelo director do Observatorio ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as respectivas propostas, em tres vias e sendo a primeira sellada, e noutro envolucro os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, inclusive o de renda, e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão apresentadas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, preço escripto por letras e algarismos. Deverão igualmente ser rubricadas em tôdas as suas paginas por todos os concurrentes apresentados e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, mesmo se offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI — As propostas serão executadas de accôrdo com as plantas e especificações levantadas pelo engenheiro do ministerio, e approvadas pelo ministro, as quaes ficam fazendo parte integrante do contracto a ser celebrado.

VII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, considerados legaes e sufficientes, serão estas abertas immediatamente. Não preenchendo, porém, taes exigencias, serão recusadas as propostas a que elles corresponderem. O proponente, cujos documentos forem considerados inidoneos, não querendo recorrer dessa solução para o ministerio, deverá declarar isto por escripto; querendo, entretanto, recorrer, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, antes solicitando, tambem por escripto, o adiamento da abertura das propostas demais, afim de poder apresentar suas razões. No caso de recurso, todas as propostas recebidas serão encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado pelos concurrentes e pela commissão, até a decisão do ministro. Resolvido o caso, serão, por edital publica no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas, as quaes serão lidas em voz alta, para o conhecimento de todos, e publicadas na integra antes de qualquer decisão.

VIII — A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a sua execução, não podendo aquelle ser superior a trinta e dous contos de réis (32:000$000), nem este exceder de noventa dias (90), sendo preferida a proposta que mais vantajem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita outra concurrencia, de abatimento, que se poderá realizar immediatamente si assim concordarem os empatantes. Si outro empate se verificar nesta outra concurrencia, será preferida a proposta pela qual as obras se executarão no menor prazo e, si ainda fôr igual, far-se-ha sorteio entre os empatantes, sendo um o escolhido.

IX — O proponente preferido será convidado a vir assignar o contracto dentro de cinco dias contados da publicação do respectivo edital no *Diario Official*, e, si não attender, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Será considerado rescindido o contracto, perdida a caução e quaesquer outras importancias relativas a serviços porventura já executados, si as obras não forem realizadas no prazo estipulado no contracto.

XI — Os serviços serão iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e, não o sendo, o contracto será considerado rescindido, com perda da respectiva caução, logo revertida para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XII — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a clausula primeira deste edital, a qual será retida até dous mezes após a terminação e acceitação das obras pelo Governo Federal.

XIII — O pagamento das obras será feito de uma só vez, após a terminação e acceitação das mesmas pelo respectivo fiscal, que dirá isto na conta apresentada.

XIV — A concurrencia poderá ser annullada si assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações destinadas á construcção da muralha e passeio que dão para a rua General Argollo

I — Para a construcção do passeio, a rocha que invade o mesmo entre o meio fio e os limites do terreno, será demolida, até que se verifique a espes-

sura necessaria á construcção da muralha, que será construida de accôrdo com o projecto. O entulho será removido pelo empreiteiro.

II — O passeio terá a espessura de 0m,12, sendo de cimento, pedra e areia com o traço de 1:4:3 respectivamente, e alisado a cimento puro, tendo traços geometricos a criterio do engenheiro do ministerio.

III — Os alicerces da muralha que limita o passeio serão de alvenaria de pedra secca, executados com matacões de grandes dimensões e em leitos préviamente preparados, isentos de calços de criação.

IV — O passeio será limitado junto ao terreno por uma muralha de alvenaria de pedra, executada com pedras de grandes dimensões, muitas das quaes deverão atravessar a espessura da mesma, sendo todas assentes, sem calços e em leitos preparados.

V — Sobre o passeio, limitando os terrenos e o muro de alvenaria de pedra será construido o muro de alvenaria de tijolo, executado com argamassa de cal e areia, com o traço de 1:3 e emboçado com argamassa do mesmo traço, sendo, entretanto, o reboco executado a cal pura. Os pilares serão apparentes, executados com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3.

VI — As muralhas serão, bem como o passeio, executadas de inteiro accôrdo com o projecto, as presentes especificações e as determinações do engenheiro do ministerio. O portão será recollocado pelo empreiteiro.

Especificações para a construcção do passeio que dá para a rua General Bruce

I — O passeio será construido em toda a extensão dos terrenos pertencentes ao Observatorio, que dão para a rua General Bruce, como indica o desenho.

II — O empreiteiro obriga-se a fazer todo o movimento de terra necessario, bem como o transporte da mesma, afim de que fique a espessura indispensavel á collocação do concreto do passeio.

III — O passeio será de concreto socegado, com 0m,10 de espessura, compondo-se seu traço de 1:3:5, não tendo as pedras dimensões superiores a 0m3,05. A areia será doce, peneirada.

IV — O passeio, que varia de largura, como indica o desenho, será construido entre os meios fios e muros, estendendo-se entre aquelles e a orla das rochas em plano horizontal.

V — Sobre o concreto será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia com dous centimetros de espessura, tendo o traço de 1:2, alisada a colher, sendo feitos desenhos geometricos indicados pelo engenheiro do ministerio, em sua superficie.

Prazo para a execução: 90 dias. 4/4/929. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar do engenheiro. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Serviço de Informações

O director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, chama a attenção dos interessados para o edital constante do supplemento do *Diario Official* de 6 do corrente, em a pagina n. 50.

Serviço de Informações, em 8 de fevereiro de 1930. — *Affonso Costa*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS A ESTA SUPERINTENDENCIA DE MATERIAES CONSTANTES DOS GRUPOS: I (MOBILIARIO ETC.); II (OBJECTOS PARA ESCRIPTORIO, DESENHO E ENGENHARIA); III (MATERIAL PARA LABORATORIO); E IV (MATERIAL PARA MOSTRUARIO) NO EXERCICIO DE 1930.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia assignado pelo superintendente, Francisco Leite Alves Costa e publicado no *Diario Official* (supplemento) de 13 do corrente, pags. 184, 185, 186 e 187.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados, para os editaes de concurrencia administrativa permanente (de impressão), publicados, respectivamente, no supplemento ao numero 24 do *Diario Official* de 29 de janeiro proximo findo, 2 e 8 do corrente mez, (ns. 28 e 33).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(PARA PROVIMENTO DA NONA CADEIRA — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA)

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 12 do Regimento Interno, pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que, durante trinta dias, isto é, até o dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, se acha aberta a inscripção para os candidatos ao cargo de lente da nona cadeira — Zoologia Medica e Parasitologia — da 4ª Secção desta escola, de que trata o art. 42 do Regulamento.

Todo aquelle que se julgar nas condições de concorrer, deverá apresentar o seu requerimento devidamente sellado, dentro do referido prazo; os trabalhos, titulos e documentos com que justificam a sua pretenção, tudo devidamente sellado, bem como certificado de vaccinação, attestado medico com firma reconhecida, de que não soffrem de molestia contagiosa, certidão de idade, prova de serviço militar ou de isenção do mesmo, e folha corrida, caso já não desempenhem funcção publica.

Rio, 12 de fevereiro de 1930. — Doutor *Artidonio Pamplona*, director.

Superintendencia do serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta Superintendencia, as inscripções para o curso de especialização, a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro de 1928, e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos estranhos ao Serviço do Algodão deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao Superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) genetica e Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) botanica do algodoeiro e Technologia da fibra;

d) chimica do algodão e seus sub-productos;

e) beneficiamento;

f) classificação commercial.

Os funccionarios deste Serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta Superintendencia, no antigo Arsenal de Guerra, sito á Praça Marechal Ancora.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 7 de fevereiro de 1930. — *Valbert Pereira*, no impedimento do superintendente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Concurrencia publica para fornecimento a esta directoria, durante o anno de 1930, de abrigos meteorologicos para estações de 2ª e 3ª classes e thermo-pluviometro, mastros para catavento e para anemometro, moirões, reguas, portões e taboletas para cercados de estações e supportes para registradores.

Chamo a attenção dos interessados para o edital da concurrencia acima referida, publicado no *Diario Official* de 29 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DO INSTITUTO REGIONAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE)

De ordem do senhor doutor director chamo a attenção dos interessados para

o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* do dia 1 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Newton F. Campos*, 2º official.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 8 de fevereiro corrente, ás paginas 2.955 a 2.958, para fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO B — AUTOMOVEIS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 8 de fevereiro corrente, ás paginas 3.037 a 3.038, para fornecimento dos artigos do grupo B — Automoveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 4, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS 1, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; N. 2, MATERIAL DE ASSEIO; N. 3, MATERIAL DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicada no *Diario Official* de 12 do corrente mez, nas paginas 3.289 a 3.293.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, N. 3, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, nas paginas 2.629 a 2.631.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 5 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de amanhã, 1 de fevereiro, até o dia 15, todos os alumnos promovidos, dependentes ou repetentes, deverão apresentar á secretaria desta Escola, das 11 ás 16 horas, os seus requerimentos pedindo renovação de matricula e inscripção para exame de 2ª época, de conformidade com os modelos abaixo:

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officio "Wenceslau Braz".

F....., alumno desta escola, tendo sido approvado em todas as materias relativas ao.... anno, requer a V. S. se digne mandar matricular-o no anno immediato.

Nestes termos,
E. deferimento.

Rio de Janeiro, ... de fevereiro de 1930.

F. F.....
Confirmo as declarações acima.

(Pae ou responsavel).

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz",

F....., alumno desta Escola, estando dependendo de.... referente ao.., anno, requer a V. S. inscripção para exame de 2ª época da referida materia, de accôrdo com o art. 53 do regimento interno.

Nestes termos,
E. deferimento.

Rio de Janeiro, ... de fevereiro de 1930.

F. F.....
Confirmo as declarações acima.

(Pae ou responsavel).

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", em 31 de janeiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Acta da concorrencia administrativa permanente numero dois, para o fornecimento de artigos de fazendas, modas e armarinho, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, de conformidade com a autorização do senhor Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da circular numero dois mil quinhentos e doze, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e nove, da Directoria Geral de Contabilidade, publicada no *Diario Official* de trinta do mesmo mez.

Aos treze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, ás treze horas, reunida no Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, a Commissão composta dos Srs. Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Augusto Caetano Avila e José da Silva Leite, respectivamente, director, secretario e almoxarife, aquelle senhor declarou abrir a concorrencia administrativa numero dois, convocada por edital de trinta de janeiro de mil novecentos e trinta, e aviso em dias subsequentes, recebendo as seguintes propostas: Freitas Nunes & Comp., e Salvador Guedes, cujos concorrentes já haviam sido considerados idoneos. Abertos os envolucros contendo as propostas, foram estas, depois de lidas em voz alta pelo secretario e numeradas na ordem de recebimento, são rubricadas pelo Sr. Dr. director, pelas firmas acima mencionadas, e por todos os concorrentes, ficando o julgamento para ser feito opportunamente. De accôrdo com a resolução tomada pela Commissão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*. As firmas concorrentes apresentaram os conhecimentos de recolhimento na Thesouraria do Thesouro Nacional, na importancia de tres contos de réis (3:000$000), cada uma e na seguinte ordem: Freitas Nunes & Comp., quatrocentos e sessenta e um, e quatrocentos e setenta e seis (461 e 476); Salvador Guedes, quatrocentos e quarenta e seis e quatrocentos e sessenta (446 e 460) respectivamente datados de dez e onze de fevereiro de mil novecentos e trinta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. director ordenou que eu Augusto Caetano Avila, secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelas pessôas presentes ao acto. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Carlos Americo Barbosa de Oliveira*. — *Augusto Caetano Avila*. — *José da Silva Leite*. — *P. P. Arlindo Mello*. — *P. P. Antonio Gomes Marques*. — *Augusto Caetano Avila*.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1930. — *Fernando Gomes Pereira*, escripturario. Confere com o original. — *Edgard de Andrade Figueira*. Visto. — *Augusto C. Avila*.

Feitas Nunes & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 20, nesta Capital, inscriptos nessa Escola, veem apresentar a V. Ex. sua proposta á concurrencia administrativa permanente n. 2, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o exercicio de 1930, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro, do corrente anno, submettendo-se a todas as condições do mesmo edital, e as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União:

1.	Agulhas longas, marca Aguia, ns. 7, 8 e 9, papel, quinhentos réis.	$500
2.	Agulhas curtas, marca Aguia, ns. 7, 8 e 9, papel, quatrocentos réis.	$400
3.	Agulhas para machina Singer, papel, mil e oitocentos réis.	1$800
4.	Agulhas de osso para tricot, par, mil e quatrocentos réis.	1$400
5.	Agulhas de osso para crochet, uma, mil réis.	1$000
6.	Alfinetes para macramé, duzia, seiscentos réis.	$600
7.	Alfinete de latão, carta, mil e duzentos réis.	1$200
8.	Arame descoberto ns. 18, 20 e 24, kilo, doze mil réis.	12$000
9.	Arame coberto ns. 28 e 30, kilo, dezaseis	

mil réis. . . . . 16$000
10. Algodão fino, peça, vinte e seis mil e quinhentos réis. . . . . 26$500
11. Algodão trançado para pannos, peça, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
12. Botões de Madreperola diversos tamanhos, duzia, seiscentos réis. $600
13. Botões de osso diversos tamanhos, duzia, quinhentos réis. $500
14. Botões de Lingerie diversos tamanhos, duzia, seiscentos réis. $600
15. Bordados de nanzuk fino branco c/ 4 cts., peça, cincoenta e cinco mil réis. . . . . 55$000
16. Bordados de nanzuk fino de cores com 4 cts., peça, cincoenta e cinco mil réis. 55$000
17. Botões de madeira para cobrir, diversos tamanhos, duzia, duzentos réis. $200
18. Colchetes de pressão pequenos, duzia, cento e cincoenta réis. $150
19. Colchetes de pressão tamanho medio, duzia, duzentos réis. $200
20. Crepe da China superior branco e de côres, metro, vinte e nove mil e quinhentos réis. . . . . 29$500
21. Crepe da China medio, branco e de côres, metro, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
22. Crepe da China inferior branco e de côres, metro, quatorze mil e quinhentos réis. . . . . 14$500
23. Crepe Georgette superior branco e de côres, metro, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
24. Crepe Georgette inferior branco e de côres, metro, dezoito mil e quinhentos réis. 18$500
25. Crepe da China com 1 metro de largura superior, metro, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
26. Crepe da China com 1 metro de largura inferior, metro, vinte e dois mil e quinhentos réis. . . . . 22$500
27. Crepe Germania, com 1 metro de largura, metro, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
28. Crepe Beatriz, com 1 metro de largura, metro, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
29. Crepe Radium, com 0,90, de largura, metro, vinte e nov emil e quinhentos réis. . . 29$500
30. Crepe Regia, com 1 metro de largura, metro, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
31. Cretone Infantil, com 0,80, de largura, diversas cores, metro, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
32. Cretone Futurista com 0,80 de largura, metro, seis mil e cem réis. . . . . 6$100
33. Cretone estampado para roupa de creança, metro, cinco mil e cem réis. . . . . 5$100
34. Cretone estampado para trabalhos, metro, cinco mil réis . . . . . 5$000
35. Chita de padrões e côres diversas, metro, quatro mil réis . . . . . 4$000
36. Cambraia de linho branco, metro, dezeseis mil e cem réis . . . . . 16$100
37. Cambraia de linho, côres diversas, metro, onze mil e cem réis . . . . . 11$100
38. Cadarço de algodão branco, estreito, peça, quatrocentos réis $400
39. Cadarço de linho branco, estreito peça, dous mil réis . . . . . 2$000
40. Cadarço para alça de roupa, branco e de côres, peça, tres mil e duzentos réis 3$200
41. Cadarço de fantasia, peça, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
42. Cordão de seda para trabalhos, diversas côres, metro, mil réis . . . . . 1$000
43. Drap de lã, diversas côres, metro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
44. Elastico de seda com 1 cent. de largura, paça, oito mil réis . . . . . 8$000
45. Elastico de seda com 1 cent. de largura, peça, dozez mil réis . . . . . 12$000
46. Esparterie, folha, mil e novecentos réis. 1$900
47. Escossia branca, metro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
48. Escossia preta, metro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
49. Etamine fina para trabalhos de agulha, mto., quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
50. Faile preto e branco, seda, mto. trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
51. Faile de seda, diversas côres, mto., trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
52. Fita lavavel, peça com 10 mts., peça, dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
53. Fita lavavel, diversas côres, de seda, peça, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
54. Fita de seda n. 1, diversas côres, peça, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
55. Fita de seda n. 5, diversas côres, peça, quatorze mil réis . . . . . 14$000
56. Feltro branco, metro, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$5000
57. Feltro preto, metro, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
58. Feltro diversas côres, metro, onze mil e e quinhentos réis . . . . . 11$500
59. Filó branco, fino, superior, metro, nove mil réis . . . . . 9$000
60. Fió superior, diversas côres, metro, onze mil réis . . . . . 11$000
61. Geisha branca e de côres, metro, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
62. Irlanda de linho branco para colcha, metro, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
63. Liberty de algodão com 70 de largura, diversas côres, metro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
64. Linho belga com 1.20 de largura, metro, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
65. Linho branco irlandez com 0.90 de largura, metro, oito mil e quinhentos réis. . . 8$500
66. Linho branco com 0,90 de largura, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
67. Linho superior de 1.20 de largura, diversas côres, metro, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
68. Linho crú superior, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
69. Linho granitado superior, metro, trinta mil réis . . . . . 30$000
70. Linho branco fino, metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
71. Linho branco médio, metro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
72. Linho branco grosso, metro, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
73. Lã Bom Pastor, diversas côres, novello, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
74. Linha branca Clarck, ns. 16, 20, 25, 30, 35 e 40, para bordar, caixa, vinte mil réis . . . . . 20$000
75. Linha D. M. C., 6 fios, diversas côres, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
76. Linha Perlé, diversas côres, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
77. Linha Cartier-Bressant, para filet, n. 40, duzia, cincoenta e dous mil réis . . . . 52$000
78. Linha Clarck branca e de côres, em carreteis ns. 16, 40, 50, 70 e 100, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
79. Linha para macramé branca e de côres, caixa, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000
80. Linha marca Ancora, diversas côres, numeros 30 a 50, caixa, tres mil réis. . 3$000
83. Morim cretone forte com 0.70 de largura, peça, vinte e sete mil e oitocentos réis 27$800
84. Morim percal fino de 0.80 de largura, peça, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
85. Morim cretone sem gomma, com 0,70 de largura, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
86. Morim cambraia fino, 0.80 de largura, peça, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
86. Morim cambraia fino, 0,80 largura, peça, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
87. Morim marca Ancora, peça, setenta e seis mil réis. . . . . 76$000
89. Metim Roval, diversas cores, metro, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
90. Metim Roval, branco, superior, metro, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
91. Nanzuck sem gomma, branco, metro, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
94. Oleado branco superior, impermeavel, para aventaes, metro dezenove mil réis. . . . 19$000
95. Organdy branco e de cores, metro, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
96. Onala branca e de cores, metro, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500

97. Palha de seda, cor natural, metro, onze mil réis..... 11$000
98. Palha de seda, diversas cores, metro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
99. Ponginette, diversas cores, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
104. Renda Valenciana branca, superior, ponta, 1 ct., peça, nove mil réis..... 9$000
105. Renda Valenciana branca, superior, entremeio, 1 ct., peça, nove mil réis..... 9$000
106. Renda Valenciana branca, superior, com 2 cts., peça, dez mil réis..... 10$000
107. Renda Valenciana branca, superior, entremeio, com 2 cts., peça, dez mil réis..... 10$000
108. Renda Valenciana branca, superior, ponta, 4 cts., peça, dezesete mil réis..... 17$000
109. Renda Valenciana branca, entremeio, com 4 cts., peça, dezesete mil réis..... 17$000
110. Renda Valenciana creme, superior, ponta, com 4 cts., peça, dezeseis mil réis..... 16$000
111. Renda Valenciana creme, superior, entremeio, com 4 cts., peça, dezeseis mil réis... 16$000
112. Renda Valenciana creme, superior, ponta, com 8 cts., peça, trinta e dous mil réis..... 32$000
113. Renda Valenciana creme, superior, entremeio, com 8 cts., peça, trinta e dous mil réis..... 32$000
114. Renda Valneciana, applicação de tamanhos e fórmas diversas, peça, setenta e cinco mil réis..... 75$000
115. Renda de linho, ponta fina, com 2 cts., peça, trese mil réis..... 13$000
116. Renda de linho, entremeio, fina, 2 cts., peça, trese mil réis..... 13$000
117. Renda de linho, ponta fina, com 4 cts., peça, dezenove mil réis..... 19$000
118. Renda de linho entremeio fina, com 4 cts., peça, dezenove mil réis..... 19$000
119. Rosas rococó, em tons diversos, metro, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
120. Retroz de seda, preto, branco e côres, tubo, novecentos réis..... $900
121. Seda lavavel branca, superior, 0,95 de largura, metro, dezeseis mil e quinhentos réis 16$500
122. Seda lavavel, branca, média, 0,95 de largura, metro, trese mil réis..... 13$000
123. Seda lavavel, branca, inferior, 0,95 de largura, metro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
124. Seda lavavel com 0,90, diversas cores, metro trese mil réis..... 13$000
125. Setim para trabalhos, com 0,90 de largura, metro, vinte mil réis..... 20$000
126. Setim para flôres bom 0,90 de largura, diversas cores, metro, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
127. Setim para pinturas, com 0,70 de largura, metro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
128. Soutache de seda, diversas cores, peça, dous mil e cem réis..... 2$100
129. Soutache de fio prateado, peça, dez mil réis 10$000
130. Soutache de fio dourado, peça, dez mil réis 10$000
131. Seda em meada, Parc-Royal, meada, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
132. Seda marchette, branca e de cores, caixa, oito mil réis..... 8$000
133. Toile de soie, branca, metro, quinze mil réis 15$000
134. Taffetá preto e branco, metro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
135. Taffetá, diversas cores, metro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
136. Trança lacet, de algodão, peça, com 10 metros, peça dous mil réis..... 2$000
137. Tubo de borracha para flôres, n. 1, duzia, seis mil réis..... 6$000
141. Velludo para flores, branco e de cores, com 0,45 de largura, metro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
142. Velludo de seda com 0,90 de largura, de diversas cores, metro, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
143. Velludo preto de seda, com 0,45 de largura, metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
144. Velludo de seda e algodão, com 0,45 de largura, metro, dezoito mil réis..... 18$000
145. Voile suisse com 0,90 de largura, metro, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
146. Voile americano com 1 metro de largura, diversas cores, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
147. Voile religioso, branco e de cores, metro, seis mil e duzentos réis..... 6$200
148. Zephir francez com 1 metro de largura, diversas cores, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
149. Zephir mouselline com 0,80 de largura, metro, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
150. Zephir extra com 0,80 de largura, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
151. Zephir de padrões e cores diversas, metro, quatro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Freitas, Nunes & Comp*

Salvador Guedes, brasileiro, negociante matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, vem, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro proximo findo, submettendo-se á todas as suas exigencias e ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica, propôr fornecer a essa escola, em concurrencia administrativa permanente, durante o corrente exercicio (1930), os artigos abaixo discriminados:

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade

1. Agulhas longas, marca "Aguia", ns. 7, 8 e nove, papel, tresentos e quarenta e cinco réis..... $345
2. Agulhas curtas, marca "Aguia", ns. 7, 8 e 9, papel, tresentos e quarenta e cinco réis..... $345
3. Agulhas para machina "Singer", papel, mil setecentos e vinte e cinco réis..... 1$725
4. Agulha de osso para tricot, par, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
5. Agulha de osso para crochet, uma, tresentos e quarenta e cinco réis..... $345
6. Alfinetes para macramé, duzia, quatrocentos e sessenta réis..... $460
7. Alfinetes de latão, carta, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
8. Arame descoberto ns. 18, 20 e 24, kilo, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
9. Arame coberto, ns. 28 e 30, kilo, trinta e um mil réis..... 31$000
10. Algodão fino, peça, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
11. Algodão trançado para pannos de prato, peça de 10 metros, peça, vinte e cinco mil e oitocentos réis..... 25$800
12. Botões de madreperola, diversos tamanhos, duzia, seis mil e novecentos réis..... 6$900
13. Botões de osso, diversos tamanhos, duzia, tresentos e cincoenta réis..... $350
14. Botões de lingerie, diversos tamanhos, duzia, quatrocentos e sessenta réis..... $460
15. Bordados em nansouck, fino, branco, com cent., peça, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
16. Bordados em nansouck, fino, de côres, com 4 cent., peça, dous mil novecentos e setenta e cinco réis..... 2$975
18. Colchetes de pressão, pequenos, duzia, duzentos e sessenta réis..... $260
19. Colchetes de pressão, tamanho médio, duzia, duzentos e oitenta réis..... $280
20. Crepe da China, superior, branco e de côres, metro, vinte mil e setecentos réis. 20$700
21. Crepe da China, médio, branco e de côres, metro, dezoito mil e quatrocentos réis. 18$400
22. Crepe da China, inferior, branco e de côres, metro, dezeseis mil e cem réis... 16$100
23. Crepe Georgette, superior, branco e de côres, metro, vinte e tres mil réis..... 23$000
24. Crepe Georgette, inferior, branco e de côres, metro, vinte mil e setecentos réis. 20$700
25. Crepe da China com 1,00 de largura, superior, metro, trinta e dous mil e duzentos réis..... 32$200
26. Crepe da China com 1,00 de largura, inferior, metro, vinte e sete mil e seiscentos réis..... 27$600

27. Crepe Germania, com 1.00 de largura, metro, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500
28. Crepe Beatriz, com 1,00 de largura, metro, trinta e dous mil e duzentos réis..... 32$200
29. Crepe Radium, com 0,90 de largura, metro, vinte mil e setecentos réis..... 20$700
30. Crepe Regia, com 1,00 de largura, metro, vinte e cinco mil e tresentos réis..... 25$300
31. Cretone infantil, com 0,80 de largura, diversas côres, metro, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis..... 2$875
32. Cretone Futurista, com 0,80 de largura, metro, mil novecentos e sessenta réis.. 1$960
33. Cretone estampado, para roupa de creança, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
34. Cretone estampado, para trabalhos, metro, tres mil duzentos e vinte réis..... 3$220
35. Chita de padrões e côres diversas, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
36. Cambraia de linho branca, metro, seis mil duzentos e dez réis..... 6$210
37. Cambraia, de linho, côres diversas, metro, seis mil duzentos e dez réis..... 6$210
38. Cadarço de algodão branco, estreito, peça, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
39. Cadarço de linho branco, estreito, peça, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
40. Cadarço para alça de roupa, branco e de côres, peça, nove mil e duzentos réis 9$200
41. Cadarço fantasia, peça, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis..... 2$875
42. Cordão de seda para trabalhos, diversas côres, metro, quatrocentos e sessenta réis $460
43. Drap de lã, diversas côres, com 1.30 de largura, metro, dezesete mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 17$850
44. Elastico de seda, com 1/2 cent. de largura, peça, seis mil tresentos e vinte e cinco réis . . . . . 6$225
45. Elastico de seda, com um cent. de largo, peça, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
46. Espartorio, folha, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
47. Escossia branca, metro, novecentos e vinte réis $920
48. Escossia preta, metro, novecentos e vinte réis $920
49. Etamine fina, para trabalhos de agulha, com 1m.10 de largura, metro, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
50. Fayle preta e branca, de seda, metro, trinta e um mil e cincoenta réis . . . . . 31$050
51. Fayle de seda, diversas côres, metro, trinta e um mil e cincoenta réis..... 31$050
52. Fita lavavel, peça com 10,0, peça, cinco mil cento e setenta e cinco réis..... 5$175
53. Fita lavavel, diversas côres, de seda, peça, oito mil seiscentos e vinte e cinco réis 8$625
54. Fita de seda n. 1, diversas côres, peça, dous mil e setenta réis..... 2$070
55. Fita de seda n. 5, diversas côres, peça, oito mil seiscentos e vinte e cinco réis... 8$635
56. Feltro branco, metro, dezesete mil oitocentos e trinta réis..... 17$830
57. Feltro preto, metro, dezesete mil oitocentos e trinta réis..... 17$830
58. Feltro, diversas côres, metro, dezesete mil oitocentos e trinta réis..... 17$830
59. Filó branco, fino, superior, metro, dous mil oiocentos e setenta e cinco réis..... 2$875
60. Filó superior, diversas côres, metro, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
62. Irlanda de linho branco, para colcha, metro, cincoenta e cinco mil e duzentos réis.. 55$200
63. Liberty de algodão, com 0,70 de largura, diversas côres, metro, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
64. Linho belga, branco, com 1,20 de largura, metro, dezoito mil e quatrocentos réis 18$400
65. Linho branco irlandez, com 0,90 de largura, metro, nove mil setecentos e oitenta réis . . . . . 9$780
66. Linho branco com 0,90 de largura, metro dez mil tresentos e cincoenta réis..... 10$350
67. Linho superior, com 1,20 de largura, diversas côres, metro, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
68. Linho crú, superior, com 1,50 de largura, metro, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 28$750
69. Linho granitado, superior, metro, dezesseis mil e cem réis..... 16$100
70. Linho branco, fino, metro, quatorze mil novecentos e cincoenta réis..... 14$950
71. Linho branco, médio, metro, dez mil tresentos e cincoenta réis..... 10$350
72. Linho branco, groso, metro, nove mil setecentos e setenta e cinco réis..... 9$775
73. Lã Bom Pastor, diversas côres, novello de 40 grammas, novello, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
74. Linha branca, Clarck, ns. 16, 20, 25, 30, 35 e 40, para bordar, caixa, tres mil novecentos e vinte réis..... 3$920
75. Linha D. M. C., seis fios, diversas cores, caixa, seis mil seiscentos e setenta réis 6$670
76. Linha Perlé, diversas côres, caixa, dez mil novecentos e vinte e cinco réis..... 10$925
77. Linha Carlier Bressan, para filet, n. 40, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500
78. Linha Clark, branca e de côres, em carreteis, ns. 16, 40, 50, 70 e 100, duzia, vinte e dous mil quinhentos e quarenta réis . . . . . 22$540
79. Linha marca Ancora, diversas côres, ns. 30 a 50, caixa, seis mil e novecentos réis.. 6$900
80. Linha para macramé, branca e de côres, caixa, vinte e seis mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 26$450
82. Madreperola para trabalhos, duzia, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
83. Morim cretone, forte, com 0,70 de largura, peça, quarenta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 46$500
84. Morim percal, fino, com 0,80 de largura, peça, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500
85. Morim cretone, sem gomma, com 0,70 de largura, peça, quarenta e tres mil e setecentos réis . . . . . 43$700
88. Morim fino, especial, para flores, metro tres mil seiscentos e oitenta réis.... 3$680
89. Metim Royal, diversas côres, metro, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
90. Metim Royal, branco, superior, metro, cinco mil cento e setenta e cinco réis..... 5$175
91. Nansouck sem gomma, branco, metro, tres mil seiscentos e oitenta réis..... 3$680
92. Nansouck 4, J, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
95. Organdy branco e de côres, superior, metro seis mil tresentos e vinte e cinco réis. 6$325
96. Opala branca, e de côres, metro, tres mil duzentos e trinta réis..... 3$230
97. Palha de seda em côr natural, metro, onze mil duzentos e setenta réis..... 11$270
98. Palha de seda, diversas côres, metro, quinze mil quinhentos e vinte e cinco réis.... 15$525
99. Ponginete, diversas côres, metro, dous mil e setenta réis . . . . . 2$070
100. Papel para hastes de flores, diversos tons verdes, mão de 20 folhas, dous mil e setenta réis . . . . . 2$070
102. Papel de seda, diversas côres, resma, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis.. 28$750
104. Renda Valenciana, branca, superior, entremeio, com 1 centimetro, peça de 11,00, peça, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
105. Renda Valenciana, branca, superior, ponta, com 1 centimetro, peça de 11,00, peça, tres mil quatrocentos e cincoenta réis 3$450
106. Renda Valenciana, branca, superior, ponta, com 2 centimêtros, peça, quatro mil e vinte e cinco réis..... 4$025
107. Renda Valenciana, branca, superior, entremeio, com 2 centimetros, peça, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450

108. Renda Valenciana, branca, superior, ponta, com 4 centimetros, peça, doze mil seiscentos e cincoenta réis..... 12$650
109. Renda Valenciana, branca, superior, entremeio, com 4 centimetros, peça, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
110. Renda Valenciana, creme, superior, ponta, com 4 centimetros, peça de 5,50, peça, seis mil e novecentos réis..... 6$900
111. Renda Valenciana, creme, superior, estremeio, com 4 centimetros, peça de 5,50, peça, seis mil e novecentos réis..... 6$900
112. Renda Valenciana, creme, superior, ponta, com 8 centimetros, peça de 5,50, peça, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
113. Renda Valenciana, creme, superior, entremeio, com 8 centimetros, peça, 5,50 peça, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
116. Renda de linho, entremeio, fina, com 2 centimetros, peça, onze mil e quinhentos réis. . . .. 11$500
118. Renda de linho, entremeio, fina, com 4 centimetros, peça, dezesete mil duzentos e cincoenta réis. . . .. 17$250
119. Rosas rócócó, em tons diversos, metro, mil cento e cincoenta réis. ..... 1$150
120. Retroz de seda, preto, branco e de côres, tubo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
121. Seda lavavel, branca, superior, com 0,95 de largura, metro, dezesete mil duzentos e cincoenta réis. . ..... 17$250
122. Seda lavavel, branca, médio, com 0,95 de largura, metro, quinze mil quinhentos e vinte e cinco réis. ..... 15$525
123. Seda lavavel, branco, inferior, com 0,95 de largura, metro, nove mil setecentos e setenta e cinco réis..... 9$775
124. Seda lavavel, com 0,90 de largura, diversas côres, metro, quinze mil quinhentos e vinte e cinco réis..... 15$525
125. Setim para trabalhos, com 0,90 de largura, diversas côres, metro, dez mil trezentos e cincoenta réis..... 10$350
126. Setim para flores, com 0,90 de largura, diversas côres, metro, dezoito mil novecentos e oitenta réis..... 18$980
127. Setim para pinturas, com 0,60 de largura, metro, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
128. Soutache de seda, diversas côres, peça, mil setecentos e vinte e cinco réis..... 1$725
129. Soutache de fio prateado, peça, quatro mil e vinte cinco réis. ..... 4$025
130. Soutache de fio dourado, peça, quatro mil e vinte e cinco réis..... 4$025
131. Seda em meada "Parc Royal", meada, novecentos e oitenta réis..... $980
132. Seda em marchette, branca e de côres, caixa, oito mil novecentos e setenta réis..... 8$970
133. Toile de soie branca, metro, vinte e quatro mil setecentos e cincoenta réis..... 24$750
134. Tafetá preto e branco, metro, trinta e dous mil e duzentos réis..... 32$200
135. Tafetá, diversas côres, metro, trinta e dous mil e duzentos réis..... 32$200
136. Trança lacet de algodão, peça com 10,00, peça, dous mil e trezentos réis..... 2$300
137. Tubo de borracha para flores, n. 1, duzia, cinco mil setecentos e cincoenta réis.... 5$750
138. Tubo de borracha para flores, n. 2, duzia, oito mil e cincoenta réis..... 8$050
139. Tubo de borracha para flores, n. 3, duzia, dez mil trezentos e cincoenta réis..... 10$350
140. Tubo de borracha para flores n. 4, duzia, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
141. Velludo para flores, branco e de côres, com 0,45 de largura, metro, cinco mil cento e setenta e cinco réis. ..... 5$175
142. Velludo de seda com 0,90 de largura, diversas côres, metro, cincoenta e um mil setecentos e cincoenta réis..... 51$750
144. Velludo de seda e algodão, preto, com 0,45 de largura, metro, vinte e sete mil e seiscentos réis. . ..... 27$600
145. Voile suisso, com 0,90 de largura, diversas côres, metro, seis mil trezentos e vinte e cinco réis. ..... 6$325
146. Voile americano, com 1,00 de largura, diversas côres, metro, seis mil trezentos e vinte cinco réis. ..... 6$325
147. Voile religioso, branco e de côres, metro, seis mil trezentos e vinte e cinco réis. 6$325
148. Zephir francez, com 1,00 de largura, diversas côres, metro, quatro mil trezentos e setenta réis. . . .. 4$370
149. Zephir mousseline, com 0,80 de largura, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
150. Zephir extra, com 0,80 de largura, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
151. Zephir de padrões e côres diversas, metro, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

Os preços de que trata a presente proposta são para a mercadoria posta no Almoxarifado dessa Escola, sem despezas para a mesma.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Salvador Guedes.*

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE NACIONAL RADIO-ELECTRICA

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Material radioelectrico:	
Saldo desta conta.....	46:279$800
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	2:000$000
Installações:	
Saldo desta conta.....	1:584$555
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	592$500
Depositos:	
Pelo existente da Light & Power.....	20$000
Almoxarifado:	
Saldo desta conta.....	9:204$181
Caixa:	
Em moeda corrente.....	23$088
Lucros e perdas:	
Valor desta conta.....	117:690$351
	177:394$472

Passivo

Capital:	
Representado por 1.000 acções, do valor nominal de 100$000 cada.....	100:000$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	2:000$000
Contas correntes:	
Agencia Havas.....	75:394$472
	177:394$472

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

	Debito	*Credito*
1929—Janeiro, 1° — a balanço.	169:148$893	
" Dezembro, 31 — de contas correntes, pelo abatimento que lhe fez a Agencia Havas no seu debito	.....	61:114$472
" Dezembro, 31 — a diversos	129:655$930	
" Dezembro, 31 — de radiotelegrammas	.....	120:000$000
" Dezembro, 31 — de balanço	.....	117:690$351
	298:804$823	298:804$823

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Marciano Aguiar Moreira*, director-presidente. — *A. Barthès*, director gerente. (C — 1.068 — 13-2-30 — Rs. 45$000)

BANCO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

RUA DA QUITANDA, 7

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 774

Capital realizado	10.000:000$000
Fundo de reserva	900:000$000
Fundo com applicação especial	37:776$848

BALANCETE EM JANEIRO DE 1930

Debito

Antichreses		47:767$821
Cauções		381:003$119
Cessões		1.059:386$251
Hypothecas		1.719:701$412
Bens patrimoniaes		632:524$866
Despezas geraes		5:831$650
Honorarios da Directoria e C. Fiscal		8:600$000
Immoveis		2:340$000
Imposto sobre consignações		9:710$527
Premios		80:074$760
Letras a receber		91:395$484
Mutuarios		18.323:701$587
Ordenados		23:652$800
Quota de fiscalização		6:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	266:777$170	
Em diversos bancos	101:801$050	368:578$220
Diversas contas		3.064:025$213
		25.824:293$704

Credito

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		900:000$000
Fundo com applicação especial		37:776$848
Depositantes:		
Em c/c com juros	1.870:732$034	
Em depositos a prazo	6.702:223$640	
Em letras a premio	866:705$883	9.439:661$557
Obrigações a pagar		2.000:000$000
Commissões		12:012$200
Juros		251:119$105
Liquidações externas		7:650$000
Renda de cartas de fiança		80$923
Receita a classificar		470:000$000
Renda eventual		850$000
Lucros e perdas		7:635$448
Diversas contas		2.697:507$323
		25.824:293$704

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *C. Aug. Naylor Junior*, director-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador. (C — 1.069 — 13-2-30 — Rs. 60$000)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Rua de São Pedro n. 47

BALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Accionistas c/capital		800$000
Letras descontadas		159:812$150
Emprestimos		12:411$400
Acções caucionadas		20:000$000
Emprestimos hypothecarios		12:000$000
Effeitos a cobrança		23:671$000
Valores em caução		16:180$000
Moveis e utensilios		19:275$120
Cobrança nos Estados		752$050
Hypothecas		12:000$000
Correspondentes		2:063$625
Effeitos a receber		22:719$190
Lucros e perdas		15:039$300
Caixa		13:552$275
Diversas contas		2:104$809
		332:281$120

Passivo

Capital		200:000$000
C/correntes limitadas	19:155$970	
C/correntes s/juros	4:534$000	23:689$970
Obrigações a pagar		1:950$000
Caução da directoria		20:000$000
Cobrança c/alheia		21:095$150
Cobrança caucionada		4:120$000
Letras redescontadas		30:000$000
Valores caucionados		16:180$000
Garantias diversas		12:000$000
Diversas contas		3:346$000
		332:381$120

Vicente Carmo, director-presidente. — *Raul S. Pessôa*, contador.

(C — 1.079 — 13-2-30 — Rs. 24$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 28

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930 INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU'

Activo

Capital a realizar		2.469:100$000
Acções caucionadas		40:000$000
Letras descontadas		2.085:673$600
Letras e effeitos a receber:		
Do exterior	1.227:418$406	
Do interior	7.875:468$795	9.102:887$201
Emprestimos em contas correntes		8.163:126$645
Agencias e filiaes		251:183$519
Valores caucionados		1.890:262$826
Valores depositados		1.127:730$000
Correspondentes:		
Do exterior	1.281:276$268	
Do interior	366:534$864	1.647:811$132
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.544:447$436
Hypothecas		2.699:500$000
Caixa:		
Em moeda corrente	543:405$461	
Em outros bancos	3.409:509$501	
No Banco do Brasil	108:824$496	
Em outras especies	5:166$250	4.066:605$618
Diversas contas		1.094:978$043
		36.183:306$020

Passivo

Capital		7.500:000$000
Fundo de reserva		229:260$650
Caução da directoria		40:000$000
Depositos:		
Em c/c com juros	6.463:947$870	
Em c/c limitadas	513:105$933	
Em c/c sem juros	33:828$507	7.010:882$310
Depositos a prazo fixo		4.651:585$200
Depositos em conta de cobrança:		
Do exterior	1.227:418$406	
Do interior	7.875:468$795	9.102:887$201
Titulos em caução e deposito		3.017:992$826
Correspondentes:		
Do exterior	111:801$372	
Do interior	66:672$032	178:473$404
Valores hypothecarios		2.699:500$000
Letras a pagar		262:265$930
Lucros suspensos		105:724$555
Diversas contas		1.384:733$944
		36.183:306$020

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *C. Voullemier*, presidente. — *R. S. Botelho*, contador.

(C — 1.088 — 13-2-30 — Rs. 68$000)

EMPREZA HYDRO ELECTRICA NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 15 DE JANEIRO DE 1930

Aos 15 de janeiro de 1930, ás 11 horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 34, primeiro andar, onde se achavam reunidos os 10 (dez) accionistas da Empreza Hydro Electrica Nacional, representando 2.515 (duas mil quinhentas e quinze) acções, e que esta subscrevem, conforme se verifica pelo livro de presença, o director-superintendente Sr. Dr. Paulo Siciliano declarou aberta a sessão e pediu á assembléa que indicasse quem devia dirigir os trabalhos, tendo sido acclamado o accionista Sr. Barão Jayme Luiz Smith de Vasconcellos, que tomou assento á mesa e me convidou para servir de secretario. Mandou então o senhor presidente ler o annuncio de convocação que havia sido publicado no *Diario Official*, da União, em seus numeros 1, 10 e 12, de 1, 12 e 15 do corrente mez e estava assim concebido:

"Empreza Hydro Electrica Nacional" — Assembléa geral extraordinaria.

A requerimento de hontem datado, de accionistas em numero legal, representando mais de oitenta por cento do capital social, são convidados todos os senhores accionistas para se reunirem ás 11 horas de quarta-feira, 15 de janeiro de 1930, á rua da Alfandega n. 34, 1º andar, para deliberarem sobre uma proposta de modificação dos estatutos, inclusive mudança da séde social.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — A directoria."

Em seguida o Sr. presidente declarou que, achando-se sobre a mesa um pedido formulado a 30 de dezembro de 1929 por numero legal de accionistas, representando mais de oitenta por cento do capital relativo á mudança da séde social para a cidade de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, ia mandar proceder á sua leitura, que eu fiz, sendo o mesmo do teôr seguinte:

"Illmos. senhores directores da Empreza Hydro Electrica Nacional — Os accionistas abaixo assignados, em numero legal, representando as acções indicadas em seguida aos seus nomes, no total de 2.515, correspondentes a mais de 80 % portanto, a mais de 4|5 do capital social, tendo em vista a actual situação geral dos negocios do nosso paiz e em particular a desta empreza, que impõe categoricamente as mais severas economias autorizam a VV. SS. a promoverem a transferencia immediata da séde social para a cidade de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, por serem ali as exigencias mais modicas do que nesta Capital, ficando VV. SS. por isso autorizados a pedir sem demora baixa dos impostos na Recebedoria e na Prefeitura deste Districto Federal, para que aqui cesse doravante o seu pagamento. E por importar tal transferencia da séde social em alteração dos estatutos, requerem que seja convocada uma assembléa geral extraordinaria para este fim, compromettendo-se desde já todos os signatarios a apoiarem na mesma reunião as medidas que forem por VV. SS. tomadas em consequencia da presente, afim de ficarem as mesmas devidamente legalizadas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1929. Sobre duas estampilhas federaes de mil réis cada uma, devidamente inutilizadas com a data acima, estava assignado: W. Mariz de Oliveira (1 acção) e assignados mais, assim: Francisco Mariz de Oliveira (1 acção), Roberto Smith de Vasconcellos (1 acção). A transportar, 3 acções. Transporte, 3 acções. Jayme Luiz Smith de Vasconcellos (10 acções), Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Jayme Luiz Smith de Vasconcellos, director. (2.470 acções), Luiz F. G. Presser (10 acções), P. Siciliano (10 acções), Braz Altieri (10 acções), Heitor Gualberto de Oliveira (1 acção), Henrique de Oliveira Nazareth (1 acção). Em seguida estava escripto o seguinte: 10 accionistas 2.515 acções. Attestamos que as firmas supra são dos proprios. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1929. W. Mariz de Oliveira. Luiz F. G. Presser. Reconheço as firmas W. Mariz de Oliveira e Luiz F. G. Presser. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1929. Em testemunho e da verdade Lino Moreira. Ao lado estava carimbado o seguinte: Tabellião Lino Moreira. 12º officio. 134, rua do Rosario, 134, Capital Federal."

Posto em discussão o pedido que acabava de ser lido, pede a palavra o accionista Sr. Dr. Heitor Gualberto de Oliveira, que chama a attenção da assembléa para a necessidade de ser approvado esse pedido, aliás já apoiado pela maioria, e mesmo porque, deante do compromisso assumido pelos accionistas, que o subscreveram, a directoria já havia pedido baixa dos respectivos impostos nesta Capital. Propunha pois, que ficasse a directoria autorizada a promover a difinitiva transferencia da séde social para Mendes, ratificando a assembléa todos os actos que aquella já praticára nesse sentido. Submettida á discussão essa proposta, e ninguem usando da palavra, foi ella em seguida posta em votação, sendo unanimemente approvada. Pelo mesmo accionista Sr. Dr. Heitor Gualberto de Oliveira, foi proposto que, de accôrdo com a medida que acabava de ser approvada, ficassem os estatutos sociaes alterados, modificados, revistos e consolidados nos seguintes termos:

Estatutos da Empreza Hydro Electrica Nacional — Capitulo I — Da Companhia, seu objecto, séde e duração. — Artigo 1.º A Empreza Hydro Electrica Nacional tem por fim a exploração da industria hydro-electrica em todas as suas modalidades, gerando e fornecendo energia sob as formas de luz e força, a particulares, emprezas e entidades publicas e bem assim tratando de tudo quanto diga respeito a essa mesma industria. Artigo 2.º A Empreza terá sua séde, administração e fôro em Mendes, Districto do Municipio da Barra do Piraby, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas léis em vigor sobre sociedades anonymas. Artigo 3.º O anno social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro, devendo-se organizar balancetes mensaes. O balanço geral será effectuado annualmente. Artigo 4.º A duração da Empreza será pelo prazo de 30 (trinta) annos contados desta data, podendo esse prazo ser prorogado. Artigo 5.º A juizo da directoria a Empreza poderá estabelecer filiaes e agencias onde fôr conveniente, tanto no paiz como no estrangeiro. Capitulo II — Do Capital social — Artigo 6.º O capital social é de 3.000:000$000 (tres mil contos de réis) dividido em 3.000 (tres mil) acções do valor de 1:000$000 (um conto de réis). Paragrapho unico. As acções são nominativas e só poderão ser transferidas por termo nos livros da empreza. Capitulo III — Da directoria e suas obrigações — Artigo 7.º O numero de directores não será inferior a 3 (tres), nem superior a 4 (quatro), de eleição da assembléa geral, que designará entre os eleitos os que deverão occupar os cargos de presidente e vice-presidente. Artigo 8.º Aos directores compete: Paragrapho 1.º Administrar a Empreza, nomear e demittir empregados e agentes e fixar-lhes vencimentos, gratificações, percentagens e fianças. Paragrapho 2.º Transigir e renunciar direitos. Paragrapho 3.º Organizar annualmente o balanço e mais documentos de todas as operações da Empreza, para serem apresentados na assembléa geral. Artigo 9.º Ao director-presidente: Paragrapho 1.º Representar a empreza em juizo ou fóra delle e perante todos os tribunaes e poderes publicos, por si ou mandatario. Paragrapho 2.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e fazer executar todas as suas deliberações. Paragrapho 3.º Convocar a directoria e o conselho fiscal quando julgar conveniente. Paragrapho 4.º Providenciar sobre tudo quanto fôr util e necessario aos fins da empreza. Paragrapho 5.º Rubricar, abrir e encerrar os livros das assembléas geraes, da directoria e do conselho fiscal. Paragrapho 6.º Ter o voto de qualidade, quando se der o empate em qualquer das reuniões, tanto da directoria, como desta conjuntamente com o conselho fiscal ou da assembléa geral. Artigo 10. Ao director vice-presidente compete: Substituir o presidente nos impedimentos deste. Artigo 11. Na ausencia do presidente e do vice-presidente da empreza a substituição temporaria do presidente competirá ao director que fôr designado pela directoria. Paragrapho unico. Em caso de vaga do cargo de director, designarão substituto provisorio os directores em exercicio e os fiscaes, competindo a assembléa geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir. O substituto definitivamente nomeado, servirá tão sómente pelo tempo que restava ao director substituido. Artigo 12. A correspondencia e quaesquer effeitos commerciaes da empreza poderão ser assignados por qualquer director e tambem por procuradores collectivos que os directores constituirem. Artigo 13. Os directores antes de entrarem em exercicio são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com 10 (dez) acções cada um. Artigo 14. O mandato da directoria durará dous annos. Artigo 15. Os honorarios da directoria serão fixados por deliberação da assembléa geral. Capitulo IV — Dos accionistas e seus direitos — Artigo 16. Todo accionista terá 1 (um) voto para cada acção. Capitulo V — Do conselho fiscal — Artigo 17. Serão eleitos annualmente pela assembléa geral 3 (tres) fiscaes e 3 (tres) supplentes com as attribuições definidas no decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e mais legislação em vigor. Artigo 18. Os fiscaes effectivos perceberão uma gratificação de 600$000 (seiscentos mil réis) annuaes cada um. Artigo 19. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de impedimento e na ordem em que forem collocados na eleição. Capitulo VI — Da assembléa geral — Artigo 20. Annualmente, dentro do primeiro trimestre se reunirão os accionistas em assembléa geral ordinaria, a qual será convocada por meio de annuncios na imprensa, pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião. Paragrapho unico. As

assembléas geraes extraordinarias, tambem serão convocadas por meio de annuncios na imprensa, pelo menos 5 (cinco) dias antes da reunião. Artigo 21. Só poderão tomar parte nessas assembléas os accionistas que tiverem suas acções inscriptas nos livros da empreza 15 (quinze) dias, pelo menos, antes da reunião. Artigo 22. As eleições serão feitas por acções e por escrutinio secreto. Artigo 23. As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo presidente da empreza ou pelo accionista que fôr acclamado. Este chamará um accionista para secretario, ao qual incumbirá a contagem e apuração de votos, a redacção das actas, a leitura de quaesquer documentos e demais que fôr necessario á bôa ordem dos trabalhos. Capitulo VII — Dos lucros, dividendos e fundos de reserva — Artigo 24. Logo depois de terminado o primeiro semestre de cada anno, a directoria, em vista da renda provavel da empreza, fará distribuir um dividendo provisorio, se convier. O dividendo definitivo será fixado e distribuido depois de terminado o balanço annual. Artigo 25. Dos lucros liquidos, verificados annualmente, serão deduzidas as seguintes quotas, a juizo da directoria: a) 5 (cinco) a 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva, destinado a cobrir eventuaes prejuizos commerciaes; b) 5 (cinco) a 10 % (dez por cento) para o fundo de amortização destinado a supprir a depreciação e a amortizar os valores dos immoveis, installações e outros bens da empreza. Paragrapho unico. Depois de deduzidas as quotas acima mencionadas, será retirada dos lucros liquidos uma percentagem de 10 % (dez por cento), para ser distribuida entre os directores, a juizo da directoria, em proporção aos sevicos prestados pelos mesmos individualmente á empreza. Capitulo VIII — Disposição geral — Artigo 26.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pediu então a palavra o director Sr. Dr. Paulo Siciliano, que se disse autorizado a apresentar como de facto apresentava a renuncia collectiva da directoria, em consequencia da modificação dos estatutos, que acabava de ser proposta, alterando as attribuições dos directores. A' vista disso obteve a palavra o Sr. Francisco Mariz de Oliveira, o qual ponderou que essa renuncia motivada unicamente pela referida modificação dos estatutos não podia ser senão uma formalidade, pelo que propunha que se reelegesse immediatamente a mesma directoria anterior, o que foi approvado com applausos e sendo proclamados reeleitos e desde logo empossados os antigos directores, nas seguintes condições, devendo seu mandato durar até 31 de março de 1932: Director-presidente, Conde Alexandre Siciliano Junior; director-vice-presidente, Barão Jayme Luiz Smith de Vasconcellos; director, Dr. Paulo Siciliano; director, Luiz Frederico Guilherme Presser. Em seguida o vice-presidente poz em discussão a proposta de reforma dos estatutos. Ninguem pedindo a palavra, foi submettida a votação e em seguida unanimemente approvada. A' vista do que o senhor presidente declarou reformados e approvados os estatutos da Empreza. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta acta, que foi lida e approvada pelos presentes, que assignam e encerrados os trabalhos ás 17 horas e 35 minutos. E eu, Francisco Mariz de Oliveira, servindo de secretario, mandei fazer a presente, que conferi, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930 — *Francisco Mariz de Oliveira*, secretario. — *Jayme L. Smith de Vasconcellos*, presidente. — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, *Jayme L. Smith de Vasconcellos*, director. — *Jayme L. Smith de Vasconcellos*. — *W. Mariz de Oliveira*. — *Roberto Smith de Vasconcellos*. — *P. Siciliano*. — *Braz Altieri*. — *Francisco Mariz de Oliveira*. — *Luiz F. G. Presser*. — *Heitor Gualberto de Oliveira*. — *Henrique de Oliveira Nazareth*.

(C. 1.0[illegible]-2-930. Rs. 220$000)

1929) vem recommendar á assembléa geral a approvação de todos os actos da directoria referente ao anno social de 1929, os quaes se acham perfeitamente legalizados.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Affonso Fausto de Souza*. — *Alvaro Fausto de Souza*. — *Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro*.

(R. B. N. 2.189—13 de fevereiro de 1930. 1 V.)

SOCIEDADE ANONYMA R. MATTOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Moveis e utensilios	19:953$550
Machinas	42:255$600
Desp. de installação	50:885$500
Installação officinas	11:138$700
Automoveis	214:952$800
Peças	05:110$155
Accessorios	9:153$000
Officina mecanica	15:514$540
Carpintaria	1:920$000
Carros usados	57:300$000
Devedores em c/corrente	202:049$672
Obrigações a receber	557:826$245
Caixa	53:622$000
Depositos	7:740$200
Apolices	6:570$000
Acções em caução	150:000$000
Contractos de arrendamento	60:000$000
Seguros	686:686$000
	1.556:677$962

Passivo

Capital	1.000:000$000
Credores em contas correntes	264:761$515
Obrigações a pagar	50:875$000
Fundo de reserva	7:046$300
Fundo de depreciação	7:046$300
Caução da directoria	150:000$000
Lucros e perdas	76:948$747
	1.556:677$962

Dr. Eurico Viveiros de Castro, director-presidente. — *Raphael de Mattos Costa*, director-gerente. — *Sesostris Deblze*, guarda-livros.

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma R. Mattos, tendo examinado a escripturação da empreza, verificando sua perfeita conformidade com o balanço encerrado em 31 de dezembro de

BANCO POPULAR DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Accionistas (entradas a realizar)	17:160$000
Letras e effeitos a receber	2.283:569$139
Emprestimos em contas correntes	579:642$542
Titulos em cobrança	140:054$630
Correspondentes do interior	26:596$842
Valores cauciouados	333:400$000
Valores depositados	1.185:600$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	161:462$000
Hypothecas	43:500$000
Emprestimos hypothecarios	13:952$200
Caixa: em moeda corrente e bancos	304:908$735
Immoveis	2.364:227$992
Moveis e utensilios	140:718$000
Diversas contas	51:977$535
Total do activo	7.616:769$615

Passivo

Capital	1.499:300$000
Fundo de reserva	564:206$295
Fundo de amortização	57:974$830
Lucros suspensos	43:676$190
C/c. limitadas e com juros	1.709:710$440
C/c. sem juros	53:425$015
C/c. a prazo fixo	877:300$700
Correspondentes do interior	34:243$400
Credores por titulos em cobrança	140:054$630
Titulos em caução e em deposito	1.519:000$000
Valores hypothecarios	43:500$000
Redescontos	89:155$800
Obrigações a pagar	20:577$622
Dividendos a pagar	131:789$000
Diversas contas	832:855$687
Total do passivo	7.616:769$615

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *Dr. Arthur Ramos Leal*, director-gerente. (C-1.084-13-2-30 — 408000.)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar	2:229:200$000
Letras descontadas	1.662:155$120
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	13:330$230
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	739:365$010
Emprestimos em contas correntes	2.498:394$051
Valores caucionados	1.408:180$568
Valores depositados	4.175:801$000
Agencias e filiaes no interior	1.169:113$950
Correspondente do exterior	267$100
Correspondente do interior	209:564$820
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	60:737$100
Hypothecas	45:000$000
Caixa: em moeda corrente no Banco	847:903$078
Diversas contas	871:085$491
Acções em caução	11:000$000
Agencias conta supprimento	1.000:000$600
Total do activo	16.914:127$794

Passivo

Capital	4.000:000$000
Depositos em conta corrente c/juros	1.861:893$011
Depositos em conta corrente limitada	331:620$875
Depositos a prazo fixo	134:663$330
Depositos em conta cobrança do exterior	13:330$230
Depositos em conta cobrança do interior	739:365$010
Titulos em caução e em deposito	5.583:984$568
Agencias e filiaes do interior	721:199$832
Correspondentes do interior	221:035$999
Valores hypothecarios	45:000$000
Lucros e perdas	1.116:154$990
Diversas contas	2.128:872$345
Deposito da directoria	45:000$000
Total do passivo	16.914:127$794

F. W. C. e Castro, presidente. — *J. Moreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

a Despezas geraes, honorarios e ordenados, telegrammas e juros devedores	180:508$083
Saldo que passa	1.116:154$990
	1.296:673$073
Saldo desta conta	1.069:474$017
de descontos, commissões, juros credores e juros de apolices	227:199$056
	1.296:673$073

J. Moreira, contador.

(C — 1.091 — 13-2-30 — Rs. 80$000.)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO ECONOMICO DO BRASIL, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, na séde da S. A. Banco Economico do Brasil, á rua General Camara numero trinta, ás dezeseis horas, presentes os accionistas abaixo assignados, representando 10.749 acções, o presidente Sr. Lindolpho Xavier, nos termos dos estatutos, declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Alfredo Ludolf Filho e Ovidio Xavier de Abreu, os quaes tomaram assento á mesa. Pelo secretario Xavier de Abreu foi feita a leitura dos editaes de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, bem como do relatorio, balanço e contas da Directoria, referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assim como do parecer do conselho fiscal sobre os mesmos, devidamente publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de trinta de janeiro e primeiro e dous de fevereiro do corrente anno. Submettidos pelo presidente á discussão e votação os referidos documentos, foram approvados por todos os accionistas presentes, com excepção dos directores, que se abstiveram de votar. Em seguida, o presidente propõe que se delibere sobre o disposto nas alineas *b*, *c* e *d* do artigo doze dos estatutos, as quaes tratam da eleição do conselho fiscal e fixação dos seus honorarios, eleição da Directoria, cujo mandato termina neste momento, e fixação dos honorarios da mesma, além da approvação dos documentos já referidos (alinea *a*), segundo os quaes ficou approvada a distribuição do dividendo de 8 % ao anno, no exercicio proximo findo, bem como approvados todos os actos de gestão da actual Directoria no referido exercicio, assim como o respectivo parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o Sr. Antonio Belmiro Rodrigues e propõe que sejam acceitos o actual conselho fiscal e respectivos supplentes, bem como que seja reeleita para o periodo de mil novecentos e trinta a mil novecentos e trinta e seis a actual Directoria, composta dos Srs. Lindolpho Xavier, Ataliba Borges Monteiro e Arnaldo Branco Lisboa, cujos honorarios devem ser renovados na mesma base do periodo anterior, isto é, dous contos de réis, mensaes a cada um dos referidos directores. Quanto ao conselho fiscal, propõe o orador que sejam acclamados como effectivos os Srs. engenheiro Alfredo Ludolf, La-Fayette Côrtes e Francisco Cabral Peixoto, e para supplentes os Srs. José Pinto Duarte, Antonio Belmiro Rodrigues e Francisco Antonio Giffoni, cujos honorarios devem ser mantidos os mesmos actuaes, isto é, duzentos e cincoenta mil réis mensaes para cada um dos membros em exercicio de effectividade. O presidente submettendo a votos a proposta supra, foi approvada por unanimidade, isto é, foi considerada reeleita a Directoria acima e o conselho fiscal e seus supplentes, conforme os nomes supra. Em vista da decisão unanime da assembléa, o presidente proclama reeleitos os mesmos membros acima referidos, tanto da Directoria como do conselho fiscal, com os honorarios constantes da citada proposta, declarando todos empossados. Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente declarada encerrada a sessão, e eu, Alfredo Ludolf Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim subscripta e assignada pela mesa e por todos os demais accionistas presentes. — *A. Ludolf Filho. — Ovidio Xavier de Abreu. — Lindolpho Xavier. — Alfredo Ludolf. — Francisco Cabral Peixoto. — Ercole Giannini. — Antonio Belmiro Rodrigues. — Affonso Vizeu. — La-Fayette Côrtes. — Francisco Antonio Giffoni. — Cornelio Jardim. — Anna Sanches Ludolf. — Alcina Ludolf Stidner. — Heloisa Ludolf.* — Por procuração de Manoel Caldeira, *Affonso Vizeu. — Julio Monteiro. — Francisco Marques Ferreira de Sá. — Felisberto Caldeira Laport. — La-Fayette Côrtes & Comp. — B. F. Guimarães Filho.* — Por procuração de Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães e Julio Mourão Guimarães, *Ferreira Guimarães & Comp. — José Campos Martins. — Algisa Côrtes. — Francisco Levasseur França. — Luiz Pereira da Rosa. — Manoel Gomes Moreira. — Sergio Clovis Barroim. — Raul Senra & Comp. — Genaro Dias.* — Por procuração de Julio Lanatabois, *Affonso Vizeu. — Angelo Ferrari. — Olympio Ferreira Jorge. — Francisco Thomaz Sant'Anna. — Xahim El-Hauaich.* — Por procuração do padre José Pereira Coelho, José Gonçalves Moreira, Fernando Octavio Xavier, Dr. Pedro Nestor de Salles e Silva, Maria Amelia Xavier de Oliveira, Joaquim Xavier, Villaça, João Luiz de Mello, João Lara, Gustavo Xavier Capanema, José Xavier de Mello, Octavio Xavier, *Ovidio Xavier de Abreu. — Francisco José Antunes Moreira. — Lindolpho Xavier Junior. — Ataliba Borges Monteiro. — Albertina Thomaz Monteiro. — Arnaldo Branco, Lisboa. — Camillo Altilio Filho. — Aurea Xavier. — Romilde Xavier. — Nelson de Barros Vieira do Couto. — José Pinto Duarte. — Cesar Augusto de Borges Palhares. — C. Bachur & Comp. — Sequeira, Leite & Comp. — Antonio Dias Leite. — Antenor Mayrink Veiga. — Randolpho Fernandes das Chagas. — Oscar Schettlin. — José Pimenta de Mello. — Pimenta de Mello & Comp. — Arthur O. da Cunha Cabrera. — Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade. — José Candido Francisco Moreira. — José Teixeira da Fonseca. — Fonseca Almeida & Comp.*

(C — 1.097 — 13-2-30 — Rs. 80$000.)

HOTEL IMPERIO COPACABANA

(Sociedade Anonyma)

RUA COPACABANA N. 115

RELATORIO E CONTAS A SEREM SUBMETTIDAS Á' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1930

Senhores accionistas:

Cumprindo a determinação da lettra dos estatutos desta sociedade, vimos apresentar-vos o resumo de nossos trabalhos atravez do anno que hoje finaliza.

Mão grado a crise que, de ha muito tempo, acommette nossa praça, ferindo

com vehemencia o ramo que constitue nosso objectivo commercial, sentimos a satisfação de apresentar-vos o resultado obtido, que demonstramos a seguir:

RESUMO DO "ACTIVO" E "PASSIVO" DA SOCIEDADE ANONYMA HOTEL IMPERIO COPACABANA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Luvas	17:500$000
Acções depositadas . .	4:000$000
Depositos sob posse alheia	3:000$000
Letras a receber	42:710$000
Lar Brasileiro	14$900
Contas correntes	183:690$900
Caixa	1:004$090
Hospedagens a receber .	1:480$000
Installações no restaurante	13:900$000
Moveis & Utensilios . .	8:112$500
Mobiliario	199:305$700
	474:718$090

Passivo

Capital	100:000$000
Caução da directoria . . .	4:000$000
Gaz e luz a pagar	6:372$300
Reserva para:	
Depreciação sobre moveis e utensilios	899$450
Depreciação sobre mobiliario	23:450$870
Depositos sob nossa posse	48:030$000
Contas correntes	24:396$500
Fundo de reserva	28:267$000
Directoria	14:133$500
Dividendos a distribuir..	15:000$000
Ordenados a pagar . . .	5:640$800
Lucros e perdas	204:527$670
	474:718$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Pela Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana, *José Antonio de Macedo Junior*, director-presidente. — *Vasco Cyrillo Meline*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

Letras a receber:	
Prejuizo de 79 %, s|Rs. 5:000$, em virtude da concordata de Antonio da Costa Pinheiro . . .	3:950$000
Contas correntes:	
Prejuizo verificado em virtude da concordata de Antonio da Costa Pinheiro	20:267$120
Luvas:	
Valor amortizado . . .	2:000$000
Arrendamento:	
Alugueis pagos	84:000$000
Ordenados:	
Salarios dos empregados e honorarios da directoria	56:728$000
Impostos:	
Durante o anno	33:951$500
Seguros:	
Premio do seguro do edificio	1:290$700
Gaz e luz:	
Consumido durante o anno	5:902$710
Despezas geraes:	
Taxas de telephones, energia electrica, impressos, annuncios, limpeza, reparos nos quartos e demais gastos geraes	40:887$640
Concordata de Antonio da Costa Pinheiro:	
Pagamentos effectuados a todos os seus credores e consequentes despezas	62:742$100
Installações no restaurante:	
Valor amortizado	1:740$000
Reserva para depreciação sobre:	
Moveis e utensilios:	
De accôrdo com os estatutos	811$250
Reserva para depreciação sobre:	
Mobiliario:	
De accôrdo com os estatutos	19:930$570
Fundo de reserva:	
De accôrdo com os estatutos	28:267$000
Directoria:	
Gratificação de accôrdo com os estatutos	14:133$500
Dividendos a distribuir:	
A' razão de 15$000 por acção, de accôrdo com os estatutos	15:000$000
Lucro que, conforme os estatutos, será applicado a juizo da assembléa geral ordinaria, de 15 de fevereiro de 1930..	204:527$670
	596:129$760

Credito

Saldo do anno anterior . .	15:235$460
Hospedagens:	
Lucro obtido nesta conta	468:639$900
Contracto do restaurante:	
Valor obtido	65:000$000
Restaurante:	
Lucro obtido nesta conta	23:340$700
Juros e descontos:	
Juros obtidos	16:148$500
Lucros em diversas contas	912$400
Garage:	
Lucro obtido nesta secção	6:852$800
	596:129$760

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana. — *José Antonio de Macedo Junior*, director-presidente. — *Vasco Cyrillo Meline*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana, examinando o relatorio, balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, e tendo verificado a sua exactidão, é de

PARECER

que as mesmas devem ser approvadas e que os lucros verificados devem ser applicados conforme a proposta da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O conselho fiscal: *Virgilio Brigido F. de Oliveira*. — *Manoel Severino Pereira*. — *Barten F. Allen*.

(R. B.—N. 2.187—13-2-30—1 v.)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa bancaria á rua do Carmo numero 71, sobrado)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Titulos descontados . . .	1.200:389$044
Hypothecas	123:813$250
Caixa:	
Em moeda corrente. . .	51:211$317
Em outros bancos	37:213$640
Titulos de nossa propriedade	3:326$000
Moveis & utensilios. . . .	9:591$000
Diversas contas	18:006$950
	1.443:551$201

Passivo

Capital	300:000$000
Fundo de reserva	90:103$521
C/correntes a prazo fixo	863:058$280
Letras a pagar	163:000$000
Diversas contas	27:389$400
	1.443:551$201

Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C. 1.096—13-2-30— 30$000).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO UNIÃO DOS SAQUEIROS DO RIO DE JANEIRO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital onde tem sua séde e fôro juridico, a sociedade civil supra, cujo patrimonio está se constituindo, tendo a sua duração por tempo indeterminado, são seus fins: incentivar e promover por todas as fórmas a solidariedade entre as firmas que empreguem sua actividade nos negocios de saccaria; defendendo seus interesses em quaesquer emergencias e o que se contém ainda nas lettras *c* e *d*, do artigo V. E' administrado por uma directoria composta de: presidente (que representa o centro), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e os estatutos só poderão ser reformados com os votos de dous terços de socios quites, sendo porém, vedado alterar o modo de dissolução que se processará por votação unanime em assembléa geral extraordinaria a que estejam presentes dous terços de socios quites (artigo XLI), determinando a mesma assembléa o destino a dar ao patrimonio social que se não o fizer será partilhado entre os socios quites (art. XLII). A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C — 1.086 — 13-2-30 — Rs. 24$000.)

ANNUNCIOS

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

Na séde desta companhia, á rua do Rosario n. 139 (1°), acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.046—12-2-30—12$000—2 vezes)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e os desdobramentos das cautelas de acções ao portador, de accôrdo com o § 1° do art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.087—13-2-30—10$000)

Companhia Touzeau S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á travessa Natividade n. 13, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1929; eleição do conselho fiscal e seus supplentes para 1930; discussão e votação do projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930.

(C—1.070—13-2-30—30$000—3 vezes)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 70, 1° andar, para prestação de contas e leitura do relatorio da directoria, referentes ao exercicio de 1929, eleição do conselho fiscal e supplentes e, tambem, discussão e deliberação de outros assumptos de interesses sociaes. Outrosim, são avisados os senhores accionistas que se acham á sua disposição, na séde da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.061—13-2-30—12$000)

Instituto La-Fayette, S. C. A.

(La-Fayette Cortes & Comp.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 3 de março proximo futuro, na séde do instituto, á rua Haddock Lobo n. 253, ás 18 horas, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e do relatorio, balanço e contas do director-gerente, relativos ao exercicio de 1929, bem como para a eleição do conselho fiscal, que deverá funccionar em 1930.

Acham-se desde já á disposição dos interessados os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *La-Fayette Cortes*, director-gerente. (C—1.098—13-2-30—12$000)

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) ..... 5$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia Matadouros Modelos S. A.

CONCESSIONARIA DOS MATADOUROS DE IGUASSU', NITHEROY E SÃO GONÇALO

Avisamos aos interessados que, no dia 15 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á Praça Mauá n. 7, 5° pavimento, edificio da *A Noite*, das 10 horas ás 12 e das 2 ás 5 horas, os juros do 2° semestre do emprestimo de 4.000:000$000, por obrigações ao portador (*debentures*), realizado por esta companhia, de conformidade com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(R. B.—N. 2.180—11-2-30—3 v.)

Sociedade Anonyma Condoroii

Convida-se os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se deve realizar-a 15 do corrente, na séda da sociedade, á rua 7 de Setembro n. 94-4° andar ás 2 horas da tarde. O objecto da assembléa é a approvação do balanço e contas da directoria, e eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1930. — *A directoria.*

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1930.

(C—1.059—12-2-30—20$000—2 vezes)

Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente, convocam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco n. 108, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma propósta da directoria, augmentando de mais um o numero dos directores, modificando outros pontos dos estatutos e sobre a mesma deliberarem, procedendo á eleição do novo director em caso de approvação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—891—6-2-30—30$000—3 vezes)

S. A. Empreza de Aguas São Lourenço

No escriptorio desta empreza, á rua dos Ourives n. 139, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.083—13-2-30—8$000)

Sociedade Beneficente Unitiva

RUA URUGUAYANA N. 133, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 15 do crorente, ás 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatorio e parecer do conselho fiscal;

b) interesses sociaes. — *Romão José da Silva*, 1° secretario.

(C—1.063—12-2-30—24$000—3 vezes)

Companhia Industrial Pirahy

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 125, 1° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria; eleição para os cargos do conselho fiscal e, por terminação de mandato para os cargos da directoria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.053—12-2-30—16$000—2 vezes)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

Em virtude da resolução do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de janeiro proximo passado, fazendo cessar a intervenção nesta Caixa, convida-se aos Srs. contribuintes a se reunirem em assembléa geral, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, na fórma do art. 7° do regulamento, para procederem ás eleições da directoria e membros do conselho administrativo para 1930.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.032—12-2-30—24$000—3 vezes)

Companhia de Terras S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 157, 1° andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social que finda, e, bem assim, para a eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, cujo mandato termina na data aprazada da proxima reunião, que ora se convoca.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.040—12-2-30—27$000—3 vezes)

LOTERIA FEDERAL

AMANHÃ

UM NOVO PLANO

100 CONTOS

Por 25$000

Jogam sómente 20 milhares

Distribue 2.176 premios no total de 240 contos

Os planos diarios da LOTERIA FEDERAL são os mais variados, sendo os mais vantajosos e ao alcance de todas as bolsas.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 .....

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) .....

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6$000
Anno de 1917.....	10$000
Anno de 1918.....	8$000
Anno de 1919.....	8$000
Anno de 1920.....	8$000
Anno de 1921.....	10$000
Anno de 1922.....	12$000
Anno de 1923.....	16$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... .

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1919) .....

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") ..

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa .....

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 6$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... $500

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) $500

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... $500

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 .....

Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 .....

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ..

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) $500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) $500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 1$000

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10$000
2º volume	10$000
3º volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por Eduardo de Faria 30$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Consignações em folha (Regula-